



Número do processo: **TC/8421/2015** Data de autuação: **19/05/2015**

Número do protocolo: **1592911**

Tipo: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

Modalidade: **PREVIDÊNCIA**

Unidade gestora: **SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**

Relator: **LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (SUBSTITUTO)**

Interessados: **ROSELI BAUER**



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo Definitivo:

Número do Protocolo: 001592911

Número do Ofício: 91

Ano do Ofício: 2015

Usuário: KETHIELY SEVERINO MARTINS

Município: MARACAJU

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MARACAJU

Tipo de Entrada: Processo

Data de entrada no protocolo: 07/04/2015 10:56:49

Data de emissão do relatório: 19/05/2015 12:42:45

Lista de Peças:

Entregues:

Falta entregar:

Entregues e não estão na lista de peças:

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

ANEXO XI IN 1/95

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PUBLICAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO XIV - LEI 4.320/64

ANEXO XV LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA;

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA;

AUTORIZAÇÃO BAIXA/CANCELAMENTO RP

OUTROS DOCUMENTOS

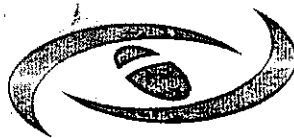
INVENTARIO

ANEXO X

DECRETOS

EXTRATO BANCÁRIO





JRPE

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL**Recibo de Protocolo**Número do Protocolo: **001592911**Número do Ofício: **91**Ano do Ofício: **2015**Usuário: **KETHIELY SEVERINO MARTINS**Município: **MARACAJU**Unidade Gestora: **SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**Tipo Entrada: **Documento**Data de entrada no protocolo: **07/04/2015 10:56:49**Data de emissão do relatório: **07/04/2015 10:57:11**Meio entrega: **Correios**Data postagem: **02/03/2015**

CAJU

A 2

P. A. W.

CAJU



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

1. OFÍCIO DE ENCAMINAMENTO

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Ofício n° 091/2015 Maracaju, 27 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Atendendo disposições contidas na Instrução Normativa n.º 035/2011, dessa Egrégia Corte de Contas, e alterações posteriores temos a honra de submeter à apreciação desse Sodalício, as contas anuais do **Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR**, referente ao exercício financeiro de 2014, conforme relatório anexo acompanhado de todas as peças contábeis exigidas pela legislação pertinente.

Aproveitando a oportunidade apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Waldir Neves Barbosa
Presidente do Tribunal de Contas/MS
Campo Grande MS



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

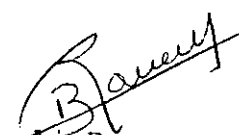
Ofício nº 091/2015 Maracaju, 27 de março de 2015..

Senhor Presidente,

Atendendo disposições contidas na Instrução Normativa n.º 035/2011, dessa Egrégia Corte de Contas, e alterações posteriores temos a honra de submeter à apreciação desse Sodalício, as contas anuais do **Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR**, referente ao exercício financeiro de 2014, conforme relatório anexo acompanhado de todas as peças contábeis exigidas pela legislação pertinente.

Aproveitando a oportunidade apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Roseli Bauer
Diretora Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Waldir Neves Barbosa
Presidente do Tribunal de Contas/MS
Campo Grande MS



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

BALANÇO GERAL 2014

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU

PREVMAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TCE/MS

AV. DES. JOSÉ NUNES DA CUNHA

BLOCO 29

PARQUE DOS PODERES

CAMPO GRANDE MS

CEP 79031-310

SEDE

CORREIOS

FC092838

AR ☐ MP ☐

PESO (kg) **1442**

MANDOU

DJ 21086090 6 BR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE PROTOCOLO

DJ210860906BR

GRUPO DE PRÉ-
TRIAGEM

DISTRITO

B 324

ORDEM: 6

QDE: 82028270 ESTACÃO: 106



PREVMAR

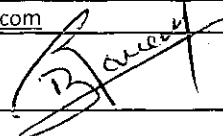
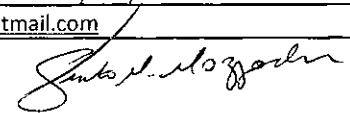
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

2. CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS CONFORME SUBANEXO I



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Subanexo I	
Instrução Normativa 035/2011	
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS	
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2014	
Nome	Roseli Bauer
Cargo	Diretora Presidente
RG	82984 SSP MS
CPF	653.010.211-68
Endereço	Rua Sta Terezinha 360
Telefone	9973 0114
Filiação	Emi Bauer / Curt bauer
Período Cargo/Mandato	02/01/2013 a 31/12/2016
Email	roselibauer@hotmail.com
	
Nome	Gisela Líbano Navarro Mazzochin
Cargo	Diretora Contadora
RG	1556179 SSP MS
CPF	572.732.271-53
Endereço	Av. Mario Correa 1050
Telefone	8111 3059
Filiação	Shirlei G L Navarro / Claudino Navarro
Período Cargo/Mandato	02/01/2013 a 31/12/2016
Email	mazzochingi@hotmail.com
	
Nome	Jorge Lopes Zaatreh
Cargo	Diretor Financeiro
RG	544604 SSP MS
CPF	582.171.851-15
Endereço	Rua Franklin Ferreira Ribeiro 2391
Telefone	9925 6785
Filiação	Aurea Lopes / Isaac Kalil Zaatreh
Período Cargo/Mandato	01/07/2014 a 31/12/2016
Email	jorgezaatreh@hotmail.com
	



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**3. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS**

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONSELHO FISCAL PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS

O Conselho Fiscal desempenhado suas atribuições como um controle interno do órgão, e ainda em cumprimento às prescrições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 9.717/98, Lei 4.320/64, Instrução Normativa n.º 035/2011, e alterações posteriores do Tribunal de Contas do Estado, e disposições contidas na Lei Complementar Municipal que trata da previdência própria e demais normas previdenciárias, apresenta relatório sobre resumo das análises efetuadas mensalmente nas contas da Previdência Municipal avaliando o desempenho da gestão à frente das atividades do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS, durante o exercício de 2014.

O presente Relatório descreve os fatos relevantes da Administração Financeira e Patrimonial do PREVMAR, no transcurso do exercício financeiro de 2014, compreendendo o Balanço Geral acompanhado dos respectivos Anexos Demonstrativos conforme preceitua a Lei 4.320/64, e a legislação aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A luz do Balanço Orçamentário, e das análises dos demais relatórios auxiliares que expressam a execução orçamentário do órgão, passamos a tecer comentários sobre os atos praticados pelos gestores no decorrer do exercício de 2014. A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 estimou a receita em R\$ 7.965.000,00 (sete milhões novecentos e sessenta e cinco mil reais), e fixou a despesa em R\$ 5.465.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) como Reserva Técnica do Regime Próprio de Previdência - RPPS, em conformidade com a Portaria 916/2003 - MPS, e suas alterações posteriores, indicando o provável superávit orçamentário do exercício.

No decorrer do exercício houve abertura de crédito adicional e anulação de dotações, não alterando desta forma o valor total do orçamento da despesa, conforme decretos e demonstração do quadro a seguir:

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

DESPESA FIXADA	7.965.000,00
+Créditos Suplementares no órgão	546.000,00
-Reduções na Reserva do RPPS	22.000,00
-Reduções em Despesas Correntes	494.000,00
Redução em Despesas de Capital	30.000,00
DESPESA AUTORIZADA FINAL	7.965.000,00

A execução orçamentária do exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário, (Anexo 12 da Lei 4.320/64).

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ **13.052.360,53** (treze milhões cinqüenta e dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), verificando-se uma arrecadação a maior em relação à estimada de R\$ **5.087.360,53** (cinco milhões oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

Considerando a estimativa da receita, pode-se considerar que o resultado foi satisfatório quanto à arrecadação.

Outros fenômenos financeiros podem ser observados com relação às aplicações financeiras. A estimativa para o exercício na fonte receita patrimonial de R\$ **3.890.000,00** (três milhões oitocentos e noventa mil reais), observa-se pelo registro nas variações patrimoniais que ainda houve ajustes de desvalorização patrimonial nas cotas dos fundos de investimentos.

Esse fenômeno alcançou quase todas as aplicações do RPPS tanto em renda fixa, que mantém a carteira formada por Títulos Públicos Federais, mais especificamente aquelas carteiras compostas pelas Notas do Tesouro Nacional série "B" - NTNs-B, como em renda variável (ações), que por conta das incertezas advindas do mercado financeiro internacional, mais a volatilidade verificada nos preços das commodities (matéria prima), prejudicaram os preços dos ativos. Esse fenômeno, conhecido no mercado financeiro como "**Risco Sistêmico**", ou seja: aquele que foge ao controle do gestor, se origina da reação em manada de quase todos os agentes financeiros, que procuram proteção em momentos de crise, e todos na mesma direção, especificamente se protegendo na moeda americana.

O comportamento de entrada de Receita no exercício traduz-se como segue em números e percentuais em relação à receita estimada observando por segmento de arrecadação tecnicamente conceituado como categoria econômica e fontes:

forçaria

3/11/15

[Signature]

[Signature]

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	%	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	5.507.000,00	8.470.105,09	156,94	+2.963.105,09
Rec. de Contribuição	1.603.000,00	2.282.749,14	142,40	+679.749,14
Receita Patrimonial	3.890.000,00	6.054.532,39	160,17	+2.164.532,39
Outras Rec.Correntes	14.000,00	132.823,56	948,74	+118.823,56
REC.CORRENTE-INTRA ORÇA.	2.568.000,00	4.582.255,44	178,44	2.014.255,44

A despesa realizada alcançou a cifra de R\$ 5.266.433,42 (cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	VALORES
Pessoal Civil e Encargos Sociais	374.663,52
Aposentadorias e Reformas	3.243.309,83
Pensões	681.561,48
Outros Benefícios Previdenciários	771.255,43
Diárias de Viagens	10.750,00
Material de Consumo	9.464,75
Passagens e Locomoção	0,00
Consultoria e Assessoria	12.457,40
Serviços de Terceiro Pessoa Física	43.043,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	89.471,36
Equipamento Material Permanente	4.630,23
Aquisição de Imóveis	0,00
Total	5.266.433,42

Gorgina

B. Silva

[Signature]

[Signature]

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

2 - GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que por natureza, independem de autorização na Lei orçamentária, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício configurando-se como um fluxo de caixa do período.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme demonstrativo:

Saldo no início do exercício (A)	31.711.676,46
ENTRADAS ORÇAMENTÁRIAS	13.052.360,53
ENTRADAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	734.998,17
APROPRIAÇÃO DE DÍVIDAS (Restos a Pagar)	0,00
Total	45.499.035,16
SAÍDAS ORÇAMENTÁRIAS	5.266.433,42
SAÍDAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	737.614,35
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.655.527,70
Saldo no final do exercício (B)	36.839.459,69
Total	45.499.035,161
Superávit Financeiro=(B-A)	+ 5.127.783,23

3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Fundo, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Organizações Públicas. As informações abaixo apresentadas demonstram a consolidação de todos os atos, fatos que transitaram nos sistemas orçamentário, e patrimonial, e ainda, os resultados ocorrido na aplicação de ativos junto ao mercado financeiro como se demonstra:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e Equivalentes de Caixa

Jorgina *B. P. L. S.* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

Disponíveis Bancos Movimento	5.782,46
Aplicações Financeiras	36.833.677,23
Provisão p/Percas	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Bens Móveis	129.999,23
Bens Imóveis	242.589,03

Total do Ativo **37.212.047,95**

PASSIVO**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****PASSIVO CIRCULANTE**

Obrigações em curto prazo a pagar 16.553,52

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Obrigações Exigíveis em Longo Prazo

Provisões Matemáticas Previdenciárias 32.060.503,13

Total do Passivo **32.077.056,65**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO **5.134.991,30**

Total do Passivo e Patrimônio Líquido **37.212.047,95**

Ativo Financeiro	36.839.459,69	Passivo Financeiro	16.553,52
Ativo Permanente	372.588,26	Passivo Permanente	32.060.503,13
Saldo Patrimonial	5.134.991,30		

Saldos dos Atos Potencias Ativos	0,00	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	16.283.186,92
----------------------------------	------	-------------------------------------	---------------

4 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Autarquia durante o exercício, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

Argina
B. Silva

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**AUMENTATIVAS**

	55.130.395,84
Contribuições	6.997.356,96
Financeiras	6.108.880,57
Valorização e Ganhos com Ativos	19.104,33
Outras Variações Aumentativas	42.005.053,98

DIMINUTIVAS

	17.597.900,76
Pessoal e Encargos	400.489,94
Benefícios Previdenciários	4.696.126,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	165.186,51
Provisões Para Perca de Investimentos	2.611.981,56
Constituições de Provisões Matemáticas Prev	9.724.116,01

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

Incorporação de Ativo	4.630,23
-----------------------	----------

Jorgina

B. Fillos

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício este Colegiado analisou os balancetes mensais do órgão, no que concerne a execução orçamentária, a gestão financeira e patrimonial, as despesas processadas, a receitas arrecadadas e as aplicações financeiras, explicitando nestas análises que a gestão da diretoria atende com os normativos e as diretrizes estipulada na legislação federal, estadual e municipal, bem como as orientações da Egrégia Corte de Contas do Estado em sua plenitude.

Por fim, em cumprimento às disposições legais, consideramos aptas as contas anuais para aprovação, salvo melhor juízo de atos e fatos não alcançados pela presente análise.

Maracaju, 31 de dezembro de 2014.

Conselho Fiscal

Jorgina F. Carneiro

Bruna Ferreira F. da Silva

Sebastião Soares Arguelho

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**4. PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS
CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

Em atendimento às normas legais que versam sobre as prestações de contas de Entes Públicos e seus Órgãos, e como Gestor Responsável pela execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Serviço de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - PREVMAR, **AFIRMO** que as contas anuais do Órgão estão dentro das normas legais e que os atos e fatos que ocorreram durante o exercício primaram pela legalidade das Leis e Normas próprias que regem a Contabilidade Pública. E ainda, que tomei conhecimento do **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** do Conselho Fiscal em todo seu conteúdo, na qual **CONCORDO E RATIFICO** na forma como está, para que produza os efeitos legais.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2014.

Roseli Bauer
Diretora Presidente

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

5. CERTIFICADO DO GESTOR DE APROVAÇÃO EM EXAME ORGANIZADO POR ENTIDADE AUTÔNOMA DE RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA E DIFUSÃO NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS


ANBIMA
Atestado

Atestamos que

Roseli Bauer

 foi aprovada no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA -
 Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

 Certificação
 CPA-10

 1ª Certificação
 29/10/2008

 Última Atualização
 20/10/2014

 Vencimento*
 20/10/2017

 Denise Pavarina
 Presidente

 Documento emitido às 14:45:52 do dia 10/03/2015 (hora e data de Brasília) • Código de
 Controle: C4S8-B2F1-M4U2 • Documento válido até 10/03/2016 14:46:00 (1 ano)

 A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Certificação: www.anbima.com.br/cpa.

A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação, podendo ser Aprovado ou Certificado. Somente será considerado Certificado o profissional que tenha sido aprovado no exame de certificação e que esteja vinculado a uma Instituição Participante do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

F.04.25 Data da Edição: 28/07/2014

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

6. COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DOS BALANÇOS



Diário Oficial

ANO III N° 481

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 19 de março de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Página: 1
19/03/2015 10:73

Mat. Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Balanco Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

[illegible]

Página: 2
19/03/2015 10:23

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Balanco Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO PREVISTA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	BAIXO DA DOTAÇÃO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f=a-c)
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES (ANEXO IV)	7.982.026,00	7.970.000,00	6.340.487,00	6.340.507,00	3.380.907,00	4.889.971,00
DESPESAS CORRENTES	6.418.000,00	6.418.000,00	5.025.976,77	5.025.976,77	6.226.076,77	363.623,23
PERSONAL CIVIL (FONTOES SOCIAIS)	6.642.000,00	6.150.000,00	2.199.830,81	4.799.584,00	4.799.584,00	56.465,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	755.000,00	1.168.000,00	585.441,94	936.441,94	936.441,94	144.558,06
DESPESAS DE CAPITAL	455.000,00	15.000,00	4.588,23	4.588,23	4.588,23	18.911,77
INVESTIMENTOS	455.000,00	15.000,00	4.588,23	4.588,23	4.588,23	18.911,77
RECURSOS DE CAPITAL	2.508.000,00	2.478.000,00	4.690,13	4.690,13	4.690,13	2.499.309,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (3)	9.000,00	15.000,00	15.620,13	15.620,13	15.620,13	15.170,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (4)	7.991.026,00	7.985.000,00	6.356.107,13	6.356.107,13	6.396.427,13	4.886.946,87
ANEXO V - DOTAÇÃO DE DÍVIDA COM REFINANCIAMENTO (5)						
Atividade de Gestão Financeira						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Requisição da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Dívida Externa						
SUBTOTAL 5/ REFINANCIAMENTO (6) (V=VI)	7.961.800,00	7.961.800,00	9.256.415,42	9.256.415,42	9.256.415,42	2.895.615,42
TOTAL (7) (V+VI)	7.998.826,00	7.985.000,00	15.612.522,55	15.612.522,55	15.652.842,55	5.087.346,55



Diário Oficial

ANO III Nº 481

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 19 de março de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Página: 3
19/03/2015 10:23

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. do Serv. Mun. de Maracaju

Balanco Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU

RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	ANEXOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIO	EM 31 DE				
	ANTERIORES	DECEMBRO DE 2013				
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)	(VII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Taxas e Encargos da Unidade						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Invenções Financeiras						
Aquisição de Imóveis						
TOTAL						

RECEITAS A PAGAR PROCESSADAS E NÃO PROCESSADAS LIQUIDADAS	ANEXOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIO	EM 31 DE			
	ANTERIORES	DECEMBRO DE 2013			
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Taxas e Encargos da Unidade					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Invenções Financeiras					
Aquisição de Imóveis					
TOTAL					

As Receitas e Despesas por Ações e Atividades foram consolidadas por a comparecimento dos valores, desta forma.

NOTA EXPLICATIVA:

ROSELI BOUER
Diretora Presidente
do PREVMAR

JOSE L. NAVARRO MACHADO
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE COPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR

Visite nosso site
www.maracaju.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO III Nº 481

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 19 de março de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO FINANCEIRO

Página: 1 de 1
19/03/2015 10:27

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Balanço Financeiro
Exercício de 2014 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	13.052.360,53	Despesa Orçamentária	5.266.433,42
Receitas Correntes	8.470.105,09	Despesas Correntes	5.261.803,19
Receitas de Contribuições	2.281.749,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.325.361,25
Receita Patrimonial	6.054.532,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.441,94
Outras Receitas Correntes	132.823,56	Despesas de Capital	4.630,23
(-) Deduções da Receita	0,00	INVESTIMENTOS	4.630,23
Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita	0,00		
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária			
Receitas de Contribuições	4.582.255,44		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	734.998,17	Pagamentos Extra-Orçamentários	3.393.142,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	734.998,17	Pagamento Extraorçamentários	737.614,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.655.527,70
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	31.711.676,46	Saldo em Espécie do Exercício Atual	36.839.459,69
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	31.711.676,46	Bancos Conta Movimento	36.839.459,69
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Doutros Bancos	0,00	Doutros Bancos	0,00
TOTAL	45.499.035,16	TOTAL	45.499.035,16

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

Gisele L. Navarro Mazzon
Contadora
CRC/RS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Chefe de Gabinete do PREVMAR



Diário Oficial

ANO III Nº 481

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 19 de março de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Mato Grosso do Sul

Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Balanço Patrimonial

Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Página 1 de 1

Unidade Gestora: 0001 - PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	36.839.459,69	31.556.846,83	PASSIVO CIRCULANTE	18.553,52	62.715,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.839.459,69	31.711.676,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	36.839.459,69	31.711.676,40	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	-55.029,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	-55.029,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	372.588,26	348.853,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.553,52	62.715,84
IMOBILIZADO	372.588,26	348.853,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS MOVEIS	129.999,23	125.363,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS IMÓVEIS	242.589,03	223.490,70	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
			TOTAL DO PASSIVO	32.077.056,65	64.403.004,31
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.782.737,49	-17.749.787,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			PATRIMÔNIO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	37.532.495,08	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.134.991,30	-32.397.503,78
TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53	TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53
ATIVO FINANCEIRO	36.839.459,69	31.556.846,83	PASSIVO FINANCEIRO	18.553,52	35.547.742,25
ATIVO PERMANENTE	372.588,26	348.853,70	PASSIVO PERMANENTE	32.060.503,13	64.340.288,47
BALDO PATRIMONIAL				5.134.991,30	-67.882.530,19
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (8 anexos)	16.283.186,92	14.147.791,23
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	16.283.186,92	14.147.791,23

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Resell Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

Gisela Navarro Mazzuchini
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Diário Oficial

ANO III Nº 481

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 19 de março de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

DEMONSTRATIVO

Mato Grosso do Sul

Serviço de Plan. dos Serv. Municip. de Maracaju

Unidade Gestora: 0001 - PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUN.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2014 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

Página 1 de 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	9.997.356,98	0,00	PERSONAL E ENCARGOS	600.489,94	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.980.356,98	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOA	374.663,52	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.108.880,57	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	25.826,42	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.108.880,57	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.038.128,74	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	19.134,33	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.243.309,83	0,00
REAPRELIÇÃO DE ATIVOS	19.134,33	0,00	PENSOES	681.581,49	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.005.063,98	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	822.727,26	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	42.004.562,80	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	148.528,67	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	471,18	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	166.188,51	0,00
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.464,75	0,00
			SERVIÇOS	155.721,76	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.811.881,58	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.811.881,58	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.724.116,01	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	6.724.116,01	0,00
SOMA	91.130.338,84	0,00	SOMA	17.597.904,73	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: 73.532.434,08					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Ocorrências da natureza orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.630,23	0,00
Overscaptação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Overscaptação do Ativo	0,00	0,00

Roseli Bauer
Buerfara Presidente
do PREVMAR

Gisela L. Haratto Moura
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE ZOGBI DE SOUZA
Presidente do PREVMAR

PRONEX CP - Consultoria Pública

Emitido em 19/03/2015 10:28:58

Visite nosso site
www.maracaju.ms.gov.br

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.º
916/2003**

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

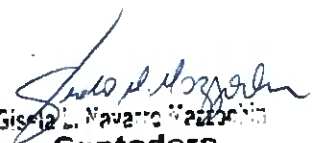
Balanco Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Receitas	Previsão/Realização (a)	Execução (b)	Diferença (c)
Receitas Correntes			
Receitas de Contribuições	1.603.000,00	2.282.749,14	-679.749,14
Receita Patrimonial	3.890.000,00	6.054.582,89	-2.164.582,89
Outras Receitas Correntes	14.000,00	182.873,56	-118.873,56
Total.....	5.507.000,00	8.470.105,09	-2.963.105,09
(-) Dedução - Outras Deduções	110.000,00	-	110.000,00
Total.....	110.000,00	-	110.000,00
Soma.....	5.397.000,00	8.470.105,09	-3.073.105,09
Receitas Correntes Intra-Orçamentária			
Receitas de Contribuições	2.561.000,00	4.582.255,44	-2.021.255,44
Outras Receitas Correntes	7.000,00	-	7.000,00
Total.....	2.568.000,00	4.582.255,44	-2.014.255,44
Transferências Financeiras Recebidas			
Soma.....	7.965.000,00	13.052.360,53	-5.087.360,53
Total das Receitas	7.965.000,00	13.052.360,53	-5.087.360,53
Despesas	Previsão/Realização (a)	Execução (b)	Diferença (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	7.965.000,00	5.266.433,42	2.698.566,58
Créditos Especiais	-	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas			
Soma.....	7.965.000,00	5.266.433,42	2.698.566,58
Superávit.....		7.785.927,11	7.785.927,11
Total das Despesas	7.965.000,00	13.052.360,53	-5.087.360,53


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzoni
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

NOTA EXPLICATIVA:

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

8. BALANÇO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.º 916/2003

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

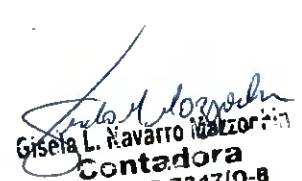
Balanco Financeiro
Exercício de 2014 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora :PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	13.052.360,53	Despesa Orçamentária	5.266.433,42
Receitas Correntes	8.470.105,09	Despesas Correntes	5.261.803,19
Receitas de Contribuições	2.282.749,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.325.361,25
Receita Patrimonial	6.054.532,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.441,94
Outras Receitas Correntes	132.823,56	Despesas de Capital	4.630,23
(-)-Deduções da Receita	0,00	INVESTIMENTOS	4.630,23
Receitas de Capital	0,00		
(-)-Deduções da Receita	0,00		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária			
Receitas de Contribuições	4.582.255,44		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	734.998,17	Pagamentos Extra-Orçamentários	3.393.142,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	734.998,17	Pagamento Extraorçamentários	737.614,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.655.527,70
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	31.711.676,46	Saldo em Espécie do Exercício Atual	36.839.459,69
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	31.711.676,46	Bancos Conta Movimento	36.839.459,69
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Outros Bancos	0,00	Outros Bancos	0,00
TOTAL	45.499.035,16	TOTAL	45.499.035,16


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**9. BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.º
916/2003**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO CIRCULANTE	16.553,52	62.715,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.839.459,69	31.711.676,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	36.839.459,69	31.711.676,46	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	-55.029,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	-55.029,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	372.588,26	348.853,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.553,52	62.715,84
IMOBILIZADO	372.588,26	348.853,70	VALORES RESTITUÍVEIS	16.553,52	62.715,84
BENS MOVEIS	129.999,23	125.369,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS IMÓVEIS	242.589,03	223.484,70	PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
			TOTAL DO PASSIVO	32.077.056,65	64.403.004,31
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.782.737,49	-17.749.757,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.847.746,19	-14.647.746,19
			PATRIMÔNIO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	37.532.495,08	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.134.991,30	-32.397.503,78
TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53	TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53
ATIVO FINANCEIRO	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO FINANCEIRO	16.553,52	35.547.742,25
ATIVO PERMANENTE	372.588,26	348.853,70	PASSIVO PERMANENTE	32.060.503,13	64.340.288,47
SALDO PATRIMONIAL				5.134.991,30	-67.882.530,19

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)	16.283.186,92	14.147.791,23
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	16.283.186,92	14.147.791,23

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR

Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 734710-8

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

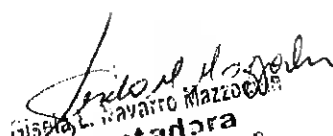
**10. BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.º
916/2003, DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Unidade Gestora: 0001 - PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	31.656.646,83	31.746.323,54	PASSIVO CIRCULANTE	62.715,84	29.716,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.711.676,46	31.801.353,17	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.711.676,46	31.801.353,17	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	-55.029,63	-55.029,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-55.029,63	-55.029,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.715,84	29.716,08
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	62.715,84	29.716,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	348.853,70	236.497,69	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	64.340.288,47	48.600.851,34
IMOBILIZADO	348.853,70	236.497,69	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	3.740,20
BENS MOVEIS	125.369,00	122.066,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	0,00	3.740,20
BENS IMÓVEIS	223.484,70	114.431,69	PROVISÕES A LONGO PRAZO	64.340.288,47	48.597.111,14
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	64.340.288,47	48.597.111,14
			TOTAL DO PASSIVO	64.403.004,31	48.630.567,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-32.397.503,78	-14.647.746,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-17.749.757,59	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			PATRIMÔNIO ANTERIORES	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-32.397.503,78	-14.647.746,19
TOTAL	32.006.500,53	31.982.821,23	TOTAL	32.006.500,53	31.982.821,23
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)	14.147.791,23	8.207.792,65
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	14.147.791,23	8.207.792,65


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFÍCIOS


Gisela L. Navarro Mazzocco
Contadora
CRC/MS 734710-5

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**11. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, NOS TERMOS DA
PORTARIA MPAS N.º 916/2003**

Mato Grosso do Sul

Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Unidade Gestora: 0001 - PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUN.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2014 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

Página 1 de 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	6.997.356,96	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	400.489,94	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.997.356,96	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	374.663,52	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.108.880,57	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	25.826,42	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.108.880,57	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.696.126,74	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	19.104,33	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.243.309,83	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	19.104,33	0,00	PENSÕES	681.561,48	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.005.053,98	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	622.727,36	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	42.004.582,80	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	148.528,07	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	471,18	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	165.186,51	0,00
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.484,75	0,00
			SERVIÇOS	155.721,76	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.611.981,56	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.611.981,56	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.724.116,01	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	9.724.116,01	0,00
SOMA	55.130.395,84	0,00	SOMA	17.597.900,76	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: 37.532.495,08					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.630,23	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00


Roseli Bauer
 Diretora Presidente
 do PREVMAR


JORGE LOPES ZAATREH
 Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzorin
 Contadora
 CRC/MS 7347/O-8



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**12. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS, NOS TERMOS DA
PORTARIA MPAS N.º 916/2003**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2014

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

Produto / Fundo	Retorno, (%) mes base - Dezembro / 2014					Taxa de adm.	% S/ PL do Fundo	% s/ carteira	Saldo em Dezembro / 2014	Segmento	Enquadramento Resolução 3.922/2010 - 14.392/2014
	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses						
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	-0,50%	10,85%	1,99%	4,00%	10,85%	0,45 %	0,12%	0,54%	197.515,29	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-1,95%	14,32%	2,18%	4,54%	14,32%	0,20 %	0,13%	13,41%	4.938.138,29	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-0,51%	12,21%	2,32%	4,58%	12,21%	0,20 %	0,32%	14,38%	5.290.832,86	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-4,20%	18,44%	3,06%	5,81%	18,44%	0,20 %	2,55%	5,41%	1.991.534,55	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-0,53%	12,17%	2,21%	4,46%	12,17%	0,20 %	0,25%	3,15%	1.159.209,51	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,88%	10,22%	2,49%	5,09%	10,22%	0,10 %	0,07%	15,45%	5.682.205,63	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,88%	10,35%	2,51%	5,14%	10,35%	0,20 %	0,00%	0,98%	361.198,62	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BRDESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	-1,91%	14,33%	2,60%	4,73%	14,33%	0,20 %	0,27%	7,65%	2.812.649,81	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	-1,76%	14,52%	2,38%	4,64%	14,52%	0,20 %	3,83%	9,89%	3.637.783,39	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso II, Alínea A
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-1,92%	14,45%	2,26%	4,58%	14,45%	0,30 %	0,05%	1,70%	4.626.186,11	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso III, Alínea A
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,92%	10,67%	2,67%	5,41%	10,67%	0,20 %	0,00%	0,01%	3.446,50	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,01%	11,02%	2,85%	5,67%	11,02%	0,20 %	0,01%	0,67%	246.098,96	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1,22%	N/A	3,23%	2,69%	N/A	0,20 %	0,10%	2,94%	1.081.119,00	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,97%	10,88%	2,78%	5,60%	10,88%	0,20 %	0,00%	0,45%	165.836,97	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
PREMIUM FIDC SÊNIOR	-0,26%	15,10%	1,71%	3,98%	15,10%	0,25 %	0,66%	2,28%	836.934,41	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1,21%	11,76%	3,19%	5,99%	11,76%	0,20 %	2,11%	5,47%	2.012.020,00	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-8,46%	-5,56%	-6,10%	-6,68%	-5,56%	3,00 %	6,42%	2,85%	1.050.260,98	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-8,17%	-7,25%	-6,56%	-5,58%	-7,25%	1,50 %	15,83%	1,09%	401.737,56	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-9,29%	-18,12%	-11,26%	-17,03%	-18,12%	2,80 %	10,36%	2,35%	865.140,19	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	-0,52%	5,65%	2,57%	-0,52%	5,65%	1,72 %	0,65%	5,65%	2.079.040,64	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
JMALUCCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	-3,31%	-6,51%	-2,68%	-2,51%	-6,51%	2,00 %	0,18%	0,76%	277.943,25	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	-8,49%	8,38%	-2,64%	-8,12%	8,38%	3,00 %	0,00%	0,03%	9.706,63	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	0,74%	11,55%	2,84%	6,57%	11,55%	1,00 %	0,06%	1,02%	376.363,81	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	-1,03%	11,68%	3,22%	5,54%	11,68%	0,20 %	0,90%	1,88%	690.209,76	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV F
TOTAL									36.788.112,72		

ENQUADRAMENTOS - RESOLUÇÃO 3.922/2010 - 4.392/2014 e POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (Dezembro / 2014)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

Enquadramento na Resolução 3.922/2010 - 4.392/2014			
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	53,32%	100,00%	19.615.634,75
Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	19,24%	80,00%	7.076.619,31
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A	4,07%	30,00%	1.496.501,43
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A	2,28%	5,00%	836.934,41
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,47%	5,00%	2.012.020,00
Total Renda Fixa	84,37%	100,00%	31.037.709,90

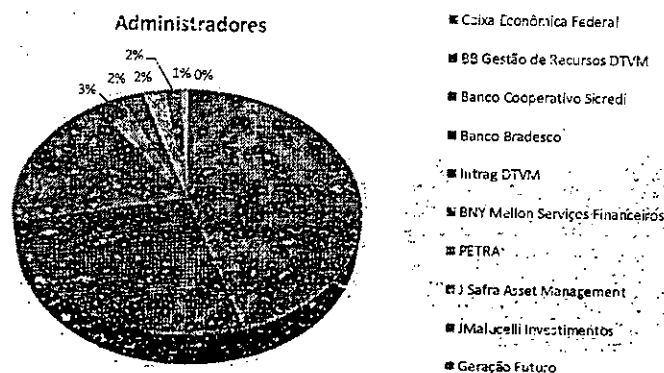
Artigo 8º, Inciso I	6,30%	30,00%	2.317.138,73
Artigo 8º, Inciso III	6,43%	15,00%	2.366.690,52
Artigo 8º, Inciso IV	2,90%	5,00%	1.066.573,57
Total Renda Variável	15,63%	30,00%	5.750.402,82

Enquadramento na Política de Investimentos				
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo	GAP
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	53,32%	55,00%	19.615.634,75	617.827,25
Artigo 7º, Inciso III	19,24%	25,00%	7.076.619,31	2.120.408,87
Artigo 7º, Inciso IV	4,07%	5,00%	1.496.501,43	342.904,21
Artigo 7º, Inciso VI		5,00%		1.839.405,64
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A	2,28%	5,00%	836.934,41	1.002.471,23
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,47%	5,00%	2.012.020,00	-172.614,36
Total Renda Fixa	84,37%	100,00%	31.037.709,90	

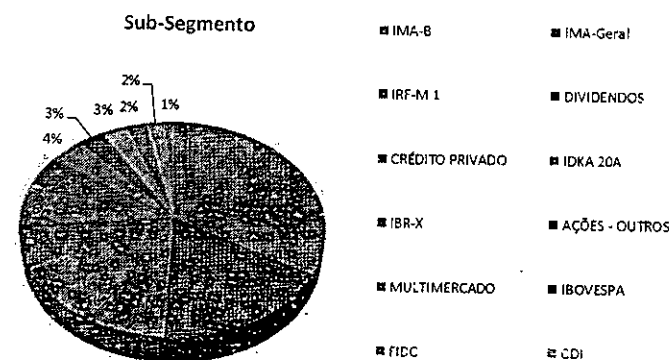
Artigo 8º, Inciso I	6,30%	10,00%	2.317.138,73	1.361.672,54
Artigo 8º, Inciso III	6,43%	10,00%	2.366.690,52	1.312.120,75
Artigo 8º, Inciso IV	2,90%	4,00%	1.066.573,57	404.950,94
Artigo 8º, Inciso V		1,00%		367.881,13
Total Renda Variável	15,63%	25,00%	5.750.402,82	

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR INSTITUIÇÃO E SEGMENTO (Dezembro / 2014)

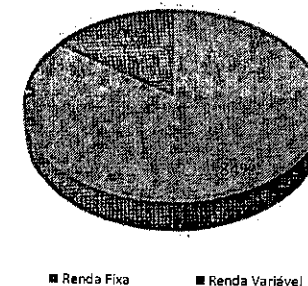
Fundos de Renda Fixa e Renda Variável		
Instituição	Valor	%
Caixa Econômica Federal	16.616.342,64	45,17%
BB Gestão de Recursos DTVM	9.705.234,76	26,38%
Banco Cooperativo Sicredi	4.039.520,95	10,98%
Banco Bradesco	2.812.649,81	7,65%
Intrag DTVM	1.050.260,98	2,86%
BNY Mellon Serviços Financeiros	865.140,19	2,35%
PETRA	836.934,41	2,28%
J Safra Asset Management	573.879,10	1,56%
JMalucelli Investimentos	277.943,25	0,76%
Geração Futuro	9.706,63	0,03%



Fundos de Renda Fixa e Renda Variável		
Sub-Segmento	Valor	%
IMA-B	12.207.272,69	33,18%
IMA-Geral	6.450.042,37	17,53%
IRF-M 1	6.643.404,25	18,43%
DIVIDENDOS	2.966.690,52	8,43%
CRÉDITO PRIVADO	2.012.020,00	5,47%
IDKA 20A	1.991.534,55	5,41%
IBR-X	1.451.956,54	3,95%
AÇÕES - OUTROS	1.081.119,00	2,94%
MULTIMERCADO	1.065.573,57	2,90%
IBOVESPA	865.140,19	2,35%
FIDC	836.934,41	2,28%
CDI	425.282,42	1,13%



Composição da Carteira		
Segmento	Valor	%
Renda Fixa	31.037.709,90	84,37%
Renda Variável	5.750.402,82	15,63%



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RETORNO FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES - 2014		Saldo em Dezembro / 2013	Aplicações em 2014	Resgates em 2014	Saldo em Dezembro / 2014	Retorno (\$) em 2014
		31.653.409,46	8.029.991,28	6.145.821,41	36.788.112,72	3.250.533,39
Ativos de Renda Fixa	Instituições	25.899.273,32	7.950.726,93	6.145.593,04	31.037.709,90	3.333.302,69
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	5.848.675,09		1.209.000,00	5.290.832,86	651.157,77
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	4.900.995,24	835.930,68	1.376.500,00	4.933.138,29	572.712,37
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	2.440.650,90	3.387.740,65	590.000,00	5.682.205,63	443.814,08
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	Banco Cooperativo Sicredi	3.413.464,62	328.300,00	531.690,60	3.637.783,39	427.709,37
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	Banco Bradesco	2.159.984,18	328.300,00		2.812.649,81	324.365,63
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	Caixa Econômica Federal	1.800.242,50			2.012.020,00	211.777,50
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	1.099.070,15	712.341,15		1.991.534,55	180.123,25
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	1.033.418,63			1.159.209,51	125.790,88
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	Caixa Econômica Federal	1.054.427,46		1.157.623,76		103.196,30
PREMIUM FIDC SÊNIOR	PETRA	1.194.906,10		441.606,93	836.934,41	83.635,24
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Caixa Econômica Federal		1.000.000,00		1.081.119,00	81.119,00
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	Cruzleiro do Sul DTVM	358.624,93		385.252,92		26.627,99
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	221.665,97			246.098,96	24.432,99
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM		601.904,87		626.186,11	24.281,24
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	J Safra Asset Management	178.181,59			197.515,29	19.333,70
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Caixa Econômica Federal		347.287,13		361.198,62	13.911,49
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	194.965,96		203.407,67	3.446,50	11.888,21
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	Caixa Econômica Federal		408.922,45	250.511,16	165.836,97	7.425,68
Ativos de Renda Variável		5.754.136,14	79.264,35	228,37	5.750.402,82	-62.769,30
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	Caixa Econômica Federal	1.967.933,19			2.079.040,64	111.107,45
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	Caixa Econômica Federal	617.998,56			690.209,76	72.211,20
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	J Safra Asset Management	337.382,44			376.363,81	38.981,37
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	Geração Futuro	8.745,09	228,37	228,37	9.706,63	961,54
JMALUCCELLI MARUM DIVIDENDOS FI AÇÕES	JMalucelli Investimentos	297.286,93			277.943,25	-19.343,68
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	Banco Cooperativo Sicredi	433.131,48			401.737,56	-31.393,92
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	Intrag DTVM	1.064.633,54	50.000,00		1.050.260,98	-64.372,56
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	BNY Mellon Serviços Financeiros	1.027.024,91	29.035,98		865.140,19	-190.920,70

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

13. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONTENDO, DENTRE OUTROS: A AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E A AVALIAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS; OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES, DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E REAVALIAÇÕES, COM INDICAÇÃO DOS EFEITOS NO PATRIMÔNIO DO RPPS

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

NOTAS EXPLICATIVAS-NBC-T-6

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos normativos expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Ativo Financeiro

As disponibilidades registradas no Ativo Financeiro são demonstradas através das conciliações bancárias, com extratos fidedignos fornecidos pelas instituições financeiras que detém a guarda e a aplicação dos recursos previdenciários. As aplicações do RPPS estão sob a égide da Resolução do CMN n.º 3922/2010.

b) Ativo Permanente

O Ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, e a depreciação do mesmo quando cabível são calculadas pelo método linear de acordo com a Portaria 916/2003, e alterações posteriores, do Ministério da Previdência Social. As reavaliações dos imóveis têm como sustentação a planta genérica de valores editada pela comissão municipal que trata da matéria.

c) Passivo Financeiro

O Passivo financeiro está representado pelas dívidas de curto prazo, tendo a conta de Consignações representada por valores registrado no anexo 17, oriundo de retenções autorizadas, que serão repassadas ao interessado no exercício seguinte tão logo seja feita a consistência dos direitos e das obrigações de ambas as partes.

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

d) Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende os compromissos de Longo Prazo, que representam as provisões matemáticas previdenciária extraída da Nota Técnica Atuarial elaborada em dezembro de 2013 anexa a presente prestação de conta que soma a importância de R\$ 32.060.503,13.

e) Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência as novas normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional MCASP, com o advento da utilização no novo Plano de Constas Aplicado ao Setor Público - PCASP sem abdicar do regime misto instituído na Lei 4.320/64, que determina como de competência para as despesas e de caixa para as receitas, e ainda as variações financeiras que transitaram pelo fluxo de caixa, e de fatos extraordinários não monetários, ocorridos no período financeiro, que provocaram acréscimos ou decréscimos na situação líquida patrimonial do Órgão Previdenciário.

f) Atos Potenciais Ativos e Passivos

Em atos potenciais passivos encontra-se registrado o valor dos saldos de parcelamento firmado com o município por contribuição não repassada em época própria e que na sua execução causarão mudanças no patrimônio do RPPS.

g) Variações Patrimoniais

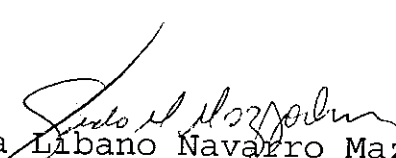
Os valores registrados em Outras Variações Patrimoniais Diminutivas se referem ao registro do aumento das provisões matemáticas extraída da nota técnica atuarial anexa, seguindo determinações da Portaria 916/2003 e alterações posteriores, no valor de R\$ 9.724.116,01. Já por sua vez o valor de R\$ 2.611.981,56, decorre da desvalorização de cotas de fundos de investimentos em

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

razão da orientação do Ministério da Previdência em não contabilizar como dedução da receita valores acima dos valores positivos obtidos com essas aplicações.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2014.


Gisela Libano Navarro Mazzochin
Contadora CRC/MS 7347/O-8

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

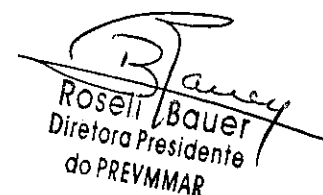
14. ANEXOS 1,2,6,7,8,9,10,11, E 17 DA LEI 4.320/64

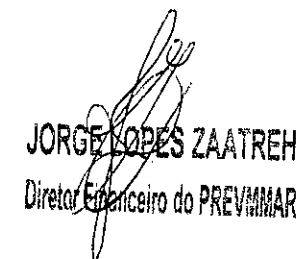
Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2014 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

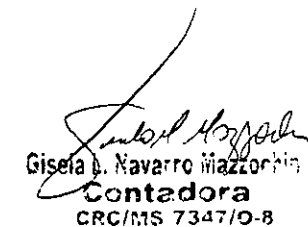
Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receitas de Contribuições	2.282.749,14		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.299.534,83	
Receita Patrimonial	6.054.532,39		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.441,94	5.235.976,77
Outras Receitas Correntes	132.823,56	8.470.105,09			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Receitas de Contribuições	4.582.255,44		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	25.826,42	25.826,42
Outras Receitas Correntes	0,00	4.582.255,44			
			Superávit		7.790.557,34
Totais		13.052.360,53	Totais		13.052.360,53
Superávit Orçamento Corrente		7.790.557,34			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	4.630,23	4.630,23
			Superávit		7.785.927,11
Totais		7.790.557,34	Totais		7.790.557,34


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	8.470.105,09	Despesas Correntes	5.235.976,77
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	4.582.255,44	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	25.826,42
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	4.630,23
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Superávit	7.785.927,11
Total	13.052.360,53	Total	13.052.360,53


Gisele B. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MIS 7347/O-8

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.470.105,09
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes		2.282.749,14	
1.2.1.0.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.282.749,14	
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.054.532,39	
1.3.1.0.00.00.00.00	Receitas Imobiliarias		0,00	
1.3.1.1.00.00.00.00	Alugueis	0,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		6.053.850,94	
1.3.2.8.00.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos do RPPS.	6.053.850,94		
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		681,45	
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		132.823,56	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		132.352,38	
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	132.352,38		
1.9.2.0.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		471,18	
1.9.2.1.00.00.00.00	Indenizacoes	471,18		
1.9.2.2.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
7.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orcamentaria			4.582.255,44
7.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes		4.582.255,44	
7.2.1.0.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		4.582.255,44	
7.2.1.0.29.00.00.00	Contribuicoes Previdenciarias ao RPPS	4.582.255,44		
7.2.1.0.29.01.00.00	Contribuicao Patronal ao Servidor Ativo	2.288.664,94		
7.2.1.0.29.03.00.00	Contr. Patronal do Serv. Inativo Civil	0,00		
7.2.1.0.29.05.00.00	Contr. Patronal do Pensionista Civil	0,00		
7.2.1.0.29.13.00.00	Contrib Prev. p/ Amortizacao Deficit Atu	1.262.243,51		
7.2.1.0.29.15.00.00	Contrib. Prev. Em Reg Parc Debito	1.031.346,99		
7.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	
7.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		0,00	
7.9.1.2.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuicoes	0,00		
7.9.1.2.29.00.00.00	Multas e Jrs de mora Contrib Patronal	0,00		
7.9.1.2.29.01.00.00	Multas e Jrs de mora das Contr. Patronal	0,00		
7.9.1.2.29.02.00.00	Multas e Jrs de Mora da Contrib Servidor	0,00		
Total Geral				13.052.360,53

Total de Deducoes.....		0,00		

Total da Receita Liquida..		13.052.360,53		

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

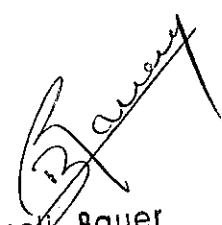
R e s u m o

Receitas de Contribuicoes	2.282.749,14
Receita Patrimonial	6.054.532,39
Outras Receitas Correntes	132.823,56

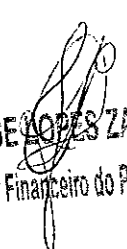
Total Receitas Correntes	8.470.105,09
 Receitas de Contribuicoes	 4.582.255,44

Total Receitas Correntes Intra-Orcame	4.582.255,44

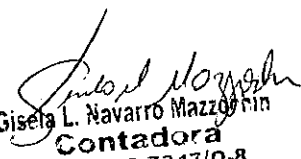
Total Geral	13.052.360,53



Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR



JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Unidade Gestora.....: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

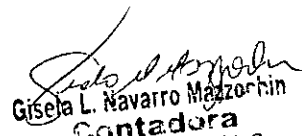
Orgao.....: 03 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU

Unidade Orcamentaria: 03.21 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.261.803,19
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.325.361,25
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.299.534,83	
3.1.90.01.00.0000	Aposentadorias e Reformas	3.243.309,83		
3.1.90.03.00.0000	Pensoes	681.561,48		
3.1.90.09.00.0000	SALARIO-FAMILIA	0,00		
3.1.90.11.00.0000	vencimentos e Vantagensn fixa	374.663,52		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00		
3.1.91.00.00.0000	Contribuicoes Patronais		25.826,42	
3.1.91.13.00.0000	Contribuicoes Patronais - RPPS	25.826,42		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			936.441,94
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		936.441,94	
3.3.90.03.00.0000	PENSOES	0,00		
3.3.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	771.255,43		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.750,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	9.464,75		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.457,40		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	43.043,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	89.471,36		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.630,23
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			4.630,23
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.630,23	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,23		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				5.266.433,42
Total do Orgao				5.266.433,42
Total Geral				5.266.433,42


Roseli Bauer
 Diretora Presidente
 do PREVMAR


JORGE ZEAATREH
 Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzorhin
 Contadora
 CRC/MS 734710-8

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao	Despesas Correntes				Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes		
Unidade Orcamentaria					
PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU					
PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC	4.325.361,25		936.441,94		5.261.803,19
Total	4.325.361,25		936.441,94		5.261.803,19

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao	Despesas de Capital				Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida		
PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU					
PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC	4.630,23				4.630,23
Total	4.630,23	0,00	0,00		4.630,23

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju Segundo as Categorias Economicas

Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

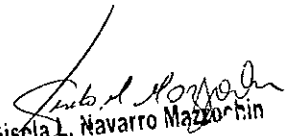
Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao

Unidade Orcamentaria

----- T O T A I S -----

	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU			
PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC	5.261.803,19	4.630,23	5.266.433,42
Total	5.261.803,19	4.630,23	5.266.433,42


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR
JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMMAR
Gisela L. Navarro Mazzuchin
Contadora
CRC/MS 734710-8

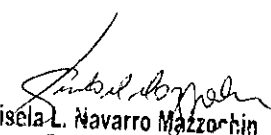
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju Exercício de 2014 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Orgao.....: 03 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU
Unidade Orcamentaria: 03.21 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		5.266.433,42	5.266.433,42
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		5.266.433,42	5.266.433,42
09.272.0108.0.000.000	GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL		5.266.433,42	5.266.433,42
09.272.0108.2.201.000	MANUT. E ENCARGOS ADMINIST. GERAL			
	SERV. PREVIDENCIARIOS		570.306,68	570.306,68
09.272.0108.2.202.000	Encargos com Inativos e Pensionistas			
	do - RPPS		4.696.126,74	4.696.126,74
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.266.433,42	5.266.433,42
	Total do Orgao		5.266.433,42	5.266.433,42
	Total Geral		5.266.433,42	5.266.433,42


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGE LUIZ ZATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzorhin
Contadora
CRC/RIS 7347/O-8

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Exercicio de 2014 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000	Previdencia Social		5.266.433,42		5.266.433,42
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		5.266.433,42		5.266.433,42
09.272.0108	GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL		5.266.433,42		5.266.433,42
99.999.9999	RReserva Orcamentaria do RPPS				
	Total	0,00	5.266.433,42		5.266.433,42


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGE LOPES ZATRECH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzorlin
Contadora
CRC/MS 734710-8

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju Conforme o Vinculo com os Recursos

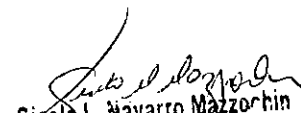
Exercicio de 2014 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdencia Social	5.266.433,42		5.266.433,42
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	5.266.433,42		5.266.433,42
09.272.0108	GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL	5.266.433,42		5.266.433,42
	Total	5.266.433,42		5.266.433,42


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGILOPES ZATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzorhin
Contadora
CRC/MS 734710-8

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao	Funcao	Despesa Executada	Total
03	PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU		
	09 Previdencia Social	5.266.433,42	
	99 Reserva Orcamentaria do RPPS	0,00	5.266.433,42

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

----- Resumo -----

Funcao	Despesa Executada
09 Previdencia Social	5.266.433,42
99 Reserva Orcamentaria do RPPS	0,00
Total Geral	5.266.433,42



Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR



JORGE ZAAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Demonstração da Dívida Flutuante
Exercício de 2014 - Anexo 17, da Lei 4.320/64

13/03/2015 15:59

Unidade Gestora :PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	4.325.361,25	4.325.361,25	-
PESSOAL A PAGAR	-	374.663,52	374.663,52	-
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	374.663,52	374.663,52	-
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	-	374.663,52	374.663,52	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-	3.924.871,31	3.924.871,31	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-	3.924.871,31	3.924.871,31	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-	3.924.871,31	3.924.871,31	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	25.826,42	25.826,42	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	25.826,42	25.826,42	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	25.826,42	25.826,42	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	941.082,17	941.082,17	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	941.082,17	941.082,17	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	941.082,17	941.082,17	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	941.082,17	941.082,17	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.715,84	734.998,17	781.160,49	16.553,52
VALORES RESTITUÍVEIS	62.715,84	734.998,17	781.160,49	16.553,52
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	62.715,84	734.998,17	781.160,49	16.553,52
CONSIGNAÇÕES	62.715,84	734.998,17	781.160,49	16.553,52
TOTAL	62.715,84	6.001.441,59	6.047.603,91	16.553,52


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR


JORGE ZAAATREH
Diretor Financeiro do PREVMMAR


Gisela D. Navarro Mazzuchin
Contadora
CRC/MS 734710-8

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	
				Para Mais	Para Menos
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.507.000,00	8.470.105,09	2.995.952,46	32.847,37
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	
1210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	
1210.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO REGIME	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	
1210.29.01.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo	53.000,00	384.671,81	331.671,81	
1210.29.07.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil	1.550.000,00	1.898.077,33	348.077,33	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.890.000,00	6.054.532,39	2.183.850,94	19.318,55
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliarias	5.000,00	0,00		5.000,00
1311.00.00.00.00	Alugueis	5.000,00	0,00		5.000,00
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	3.875.000,00	6.053.850,94	2.183.850,94	5.000,00
1328.00.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos do RPPS.	3.875.000,00	6.053.850,94	2.183.850,94	5.000,00
1328.10.00.00.00	Remuneracao dos iNvestimentos Renda Fix	3.000.000,00	4.848.682,75	1.848.682,75	
1328.20.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos Renda Var	870.000,00	1.205.168,19	335.168,19	
1328.30.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST EM FUNDO IMOBILI	5.000,00	0,00		5.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	681,45		9.318,55
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.000,00	132.823,56	132.352,38	13.528,82
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	132.352,38	132.352,38	
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOE	0,00	132.352,38	132.352,38	
1912.29.00.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev.Patro-Ati	0,00	132.352,38	132.352,38	
1912.29.01.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev.Patro-Ati	0,00	96.651,08	96.651,08	
1912.29.02.00.00	Multa e Juros de Mora de Contr. Serv	0,00	35.701,30	35.701,30	
1920.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	14.000,00	471,18		13.528,82
1921.00.00.00.00	Indenizacoes	1.000,00	471,18		528,82
1921.99.00.00.00	Outras Indenizacoes	1.000,00	471,18		528,82
1922.00.00.00.00	Restituicoes	13.000,00	0,00		13.000,00
1922.10.00.00.00	Compensacao Financeira entre RGPS e RPP	1.000,00	0,00		1.000,00
1922.99.00.00.00	Outras Restituicoes	12.000,00	0,00		12.000,00
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orcamentaria	2.568.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	55.756,49
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
7210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
7210.29.00.00.00	Contribuicoes Previdenciarias ao Regime	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
7210.29.01.00.00	Contribuicao Patronal ao Servidor Ativo	450.000,00	2.288.664,94	1.838.664,94	
7210.29.03.00.00	Contr. Patronal do Serv. Inativo Civil	10.000,00	0,00		10.000,00
7210.29.05.00.00	Contr. Patronal do Pensionista Civil	1.000,00	0,00		1.000,00
7210.29.13.00.00	Contrib Prev. p/ Amortizacao Deficit Atu	1.300.000,00	1.262.243,51		37.756,49
7210.29.15.00.00	Contrib. Prev. Em Reg Parc Debito	800.000,00	1.031.346,99	231.346,99	
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.000,00	0,00		7.000,00
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	7.000,00	0,00		7.000,00
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuicoe	7.000,00	0,00		7.000,00
7912.29.00.00.00	Multas e Jrs de mora Contrib Patronal	7.000,00	0,00		7.000,00
7912.29.01.00.00	Multas e Jrs de mora das Contr. Patrona	3.000,00	0,00		3.000,00
7912.29.02.00.00	Multas e Jrs de Mora da Contrib Servido	4.000,00	0,00		4.000,00
T o t a l G e r a l		8.075.000,00	13.052.360,53	5.065.964,39	88.603,86

DEDUCAO DA RECEITA

(-) Outras Deducoes da Receita

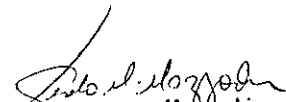
1328.10.00.00.00	Remuneracao dos iNvestimentos Renda Fixa	10.000,00	0,00		10.000,00
------------------	--	-----------	------	--	-----------

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Orcada	Azrecadada	Diferenca	Categoria
				-----	-----
				Para Mais	Para Menos
DEDUCOES DA RECEITA					
1328.20.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos Renda Vari	100.000,00	0,00		100.000,00
	Total	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
	Total de Deducoes	110.000,00	0,00		110.000,00
	Total da Receita Liquida .	7.965.000,00	13.052.360,53	5.065.964,39	-21.396,14


 Roseli Bauer
 Diretora Presidente
 do PREVMAR


 JORGE LUIZ ZAATREH
 Diretor Financeiro do PREVMAR


 Gisela L. Navarro Mazzuchin
 Contadora
 CRC/MS 73470-8

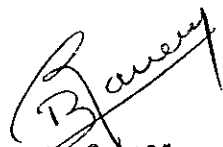
Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Identificacao		----- A u t o r i z a d a -----				
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Total	Realizada	Diferenca
03						
	PREVMAR - SERV. PREV. SERV.	7.965.000,00	0,00	7.965.000,00	5.266.433,42	2.698.566,58
0321						
	PREVMAR - SERV. PREV. SERV. M	7.965.000,00	0,00	7.965.000,00	5.266.433,42	2.698.566,58
0321.09						
	Previdencia Social	5.487.000,00	0,00	5.487.000,00	5.266.433,42	220.566,58
0321.09272						
	Previdencia do Regime Estatuta	5.487.000,00	0,00	5.487.000,00	5.266.433,42	220.566,58
0321.092720108						
	GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL	5.487.000,00	0,00	5.487.000,00	5.266.433,42	220.566,58
0321.0927201081.201						
	Ampliacao e Reforma	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0321.0927201082.201						
	MANUT. E ENCARGOS ADMINIST. GERAL SERV. PREVIDENCIARIOS	686.000,00	0,00	686.000,00	570.306,68	115.693,32
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	681.000,00	0,00	681.000,00	565.676,45	115.323,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	456.000,00	0,00	456.000,00	400.489,94	55.510,06
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	421.000,00	0,00	421.000,00	374.663,52	46.336,48
319009.00.00.00	SALARIO-FAMILIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011.00.00.00	vencimentos e Vantagesn f	385.000,00	0,00	385.000,00	374.663,52	10.336,48
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
319100.00.00.00	Contribuicoes Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	25.826,42	9.173,58
319113.00.00.00	Contribuicoes Patronais -	35.000,00	0,00	35.000,00	25.826,42	9.173,58
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00	0,00	225.000,00	165.186,51	59.813,49
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	225.000,00	0,00	225.000,00	165.186,51	59.813,49
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	10.750,00	4.250,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	9.464,75	5.535,25
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00	0,00	25.000,00	12.457,40	12.542,60
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS	55.000,00	0,00	55.000,00	43.043,00	11.957,00
339039.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-	110.000,00	0,00	110.000,00	89.471,36	20.528,64
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.630,23	369,77
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.630,23	369,77
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.630,23	369,77
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5.000,00	0,00	5.000,00	4.630,23	369,77
0321.0927201082.202						

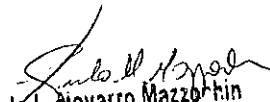
CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 13/03/2015 as 15h58min (2)

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Identificacao		----- A u t o r i z a d a -----				
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Total	Realizada	Diferenca
Encargos com Inativos e Pensionistas do -						
RPPS		4.791.000,00	0,00	4.791.000,00	4.696.126,74	94.873,26
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.791.000,00	0,00	4.791.000,00	4.696.126,74	94.873,26
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.935.000,00	0,00	3.935.000,00	3.924.871,31	10.128,69
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.935.000,00	0,00	3.935.000,00	3.924.871,31	10.128,69
319001.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	3.244.000,00	0,00	3.244.000,00	3.243.309,83	690,17
319003.00.00.00	Pensoes	690.000,00	0,00	690.000,00	681.561,48	8.438,52
319009.00.00.00	SALARIO-FAMILIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	856.000,00	0,00	856.000,00	771.255,43	84.744,57
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	856.000,00	0,00	856.000,00	771.255,43	84.744,57
339003.00.00.00	PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339005.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	856.000,00	0,00	856.000,00	771.255,43	84.744,57
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0321.99						
Reserva Orcamentaria do RPPS		2.478.000,00	0,00	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
0321.99999						
Reserva Orcamentaria do RPPS		2.478.000,00	0,00	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
0321.999999999						
Reserva Orcamentaria do RPPS		2.478.000,00	0,00	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
0321.9999999992.299						
Reserva Preidenciaria do RPPS		2.478.000,00	0,00	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
		2.478.000,00	0,00	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
		2.478.000,00	0,00	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00	0,00	2.478.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		7.965.000,00	0,00	7.965.000,00	5.266.433,42	2.698.566,58
Total Orgao.....		7.965.000,00	0,00	7.965.000,00	5.266.433,42	2.698.566,58
Total Geral.....		7.965.000,00	0,00	7.965.000,00	5.266.433,42	2.698.566,58


Roseli Bauer
 Diretora Presidente
 do PREVMAR


JORGE LUIZ ZAATREH
 Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzorlin
 Contadora
 CRC/MS 732710-8

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

15. RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO,
DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM
SEQUENCIAL DE NÚMERO EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS
E BENEFICIÁRIOS

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**16. RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO,
DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM
SEQUENCIAL DE NÚMERO EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS
E BENEFICIÁRIOS**

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

17. RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO,
DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM
SEQUENCIAL DE NÚMERO EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS
E BENEFICIÁRIOS

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

18. JUSTIFICATIVA E ATOS DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

DECLARAÇÃO

Certifica-se para os devidos fins que não houve cancelamento de Restos a pagar no exercício de 2014.

Por ser verdade firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2014.

Gisela Libano Navarro Mazzochin
Contadora CRC/MS 7347/O-8

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

19. AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL



PREVMMAR

**Serviço de Previdência dos Servidores
Municipais de Maracaju - MS**

**PREVMMAR – MARACAJU - MS
AVALIAÇÃO ATUARIAL
Ano Base: 2014 Data Base:31/12/2013**



Índice

1. Introdução.....	02
2. Origem e Data Base dos Dados.....	03
3. Estatísticas da Massa.....	04
4. Elenco dos Benefícios do Plano.....	12
5. Bases Financeiras e Biométricas.....	17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial.....	19
7. Custo Total do Plano Previdenciário.....	20
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias.....	22
9. Parecer Atuarial.....	25

Anexos

- I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
- II. Projeção Atuarial – Anexo 10 do RREO



1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.



2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Maracaju-MS** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2013**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.



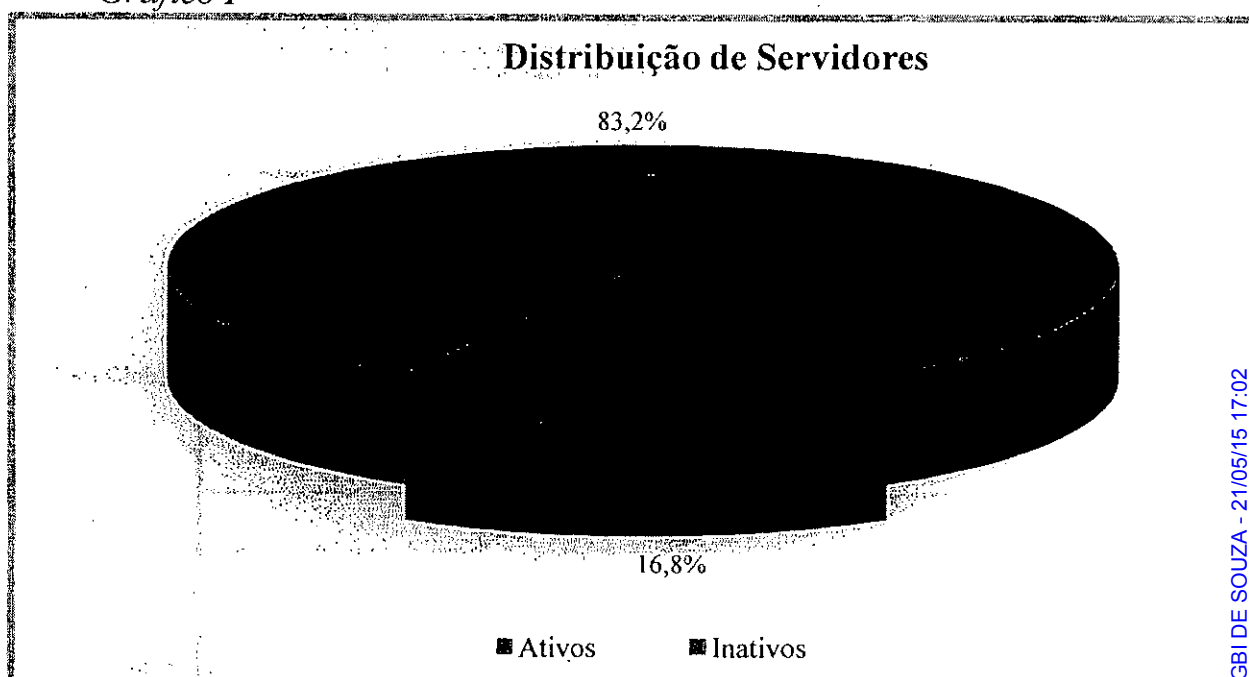
3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos

31/12/2013

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	862	174	1.036
Remuneração/Benefício Médio (R\$)	1.708,06	1.486,67	1.670,88

Gráfico I



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.



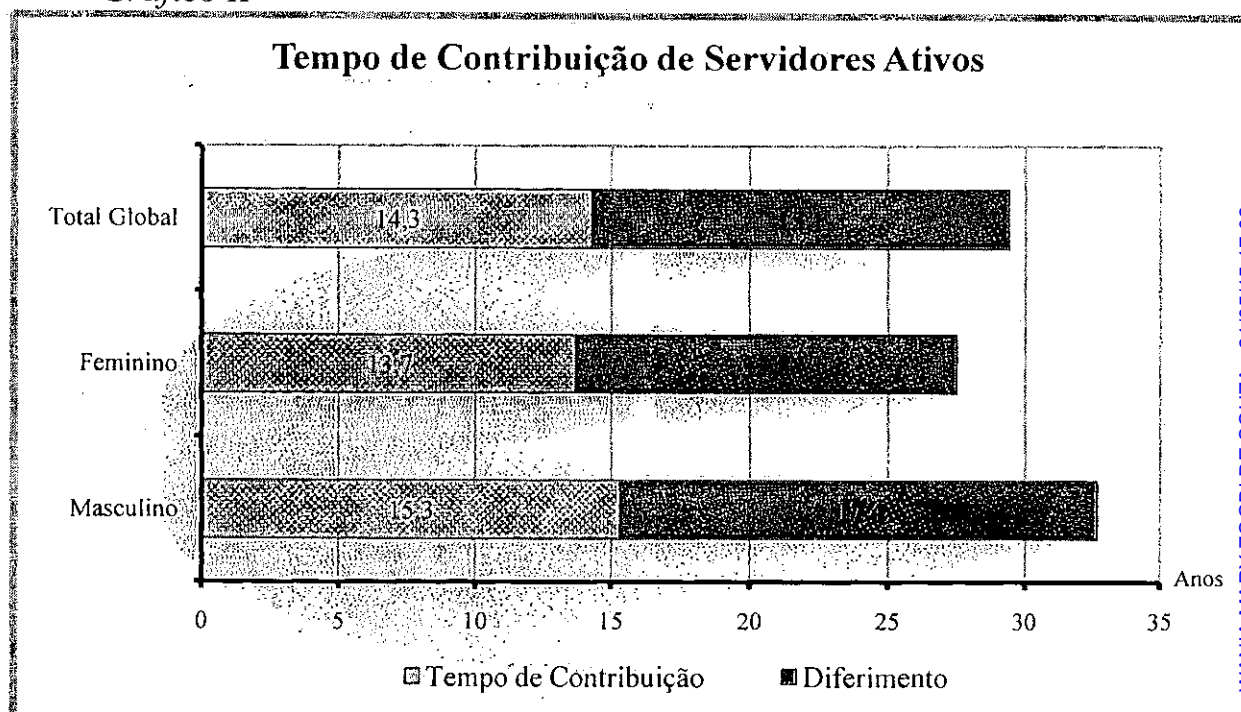
3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos

31/12/201

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	314	548	862
Idade Média	44,8	42,9	43,6
Tempo de INSS Anterior	2,5	2,3	2,4
Tempo de Serviço Público	12,8	11,4	11,9
Tempo de Serviço Total	15,3	13,7	14,3
Diferimento Médio (*)	17,4	13,8	15,1
Remuneração Média (R\$)	1.684,02	1.721,84	1.708,06

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.



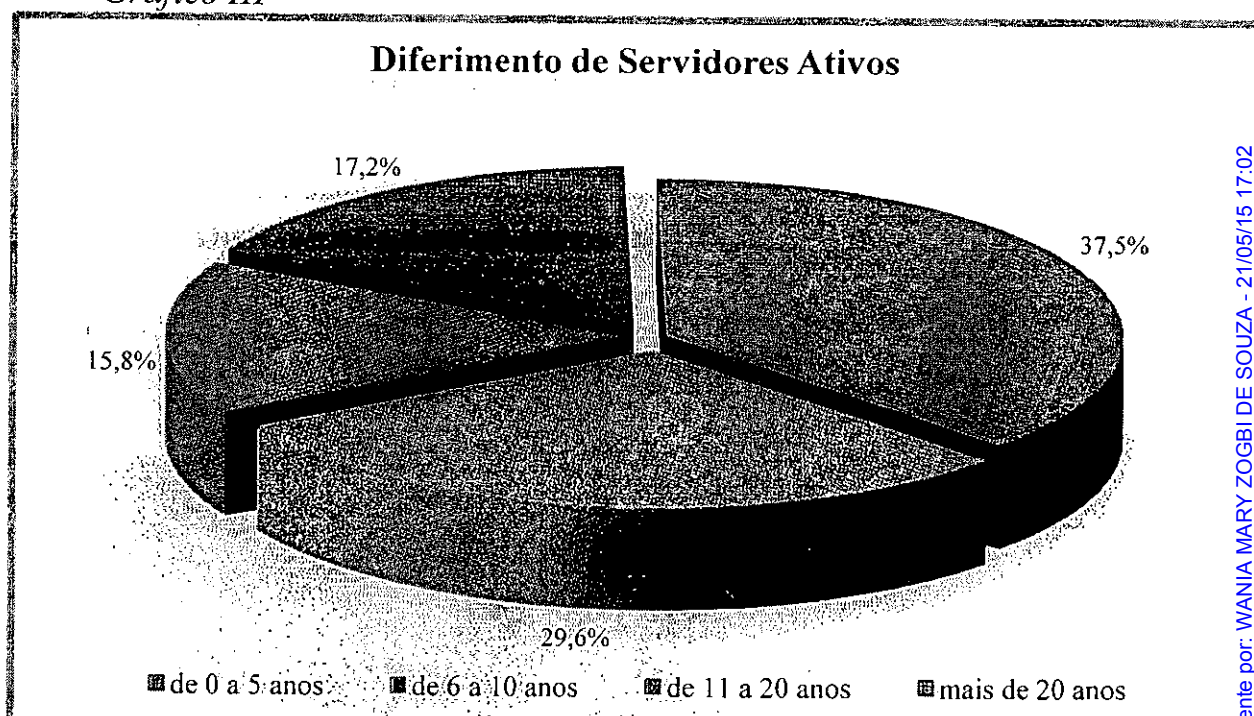
3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes

31/12/2013

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	12	26	38
Idade Média	66,6	59,9	62,0
Tempo de Serviço Total	26,8	23,7	24,7
Remuneração Média (R\$)	1.951,68	2.224,03	2.138,02

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

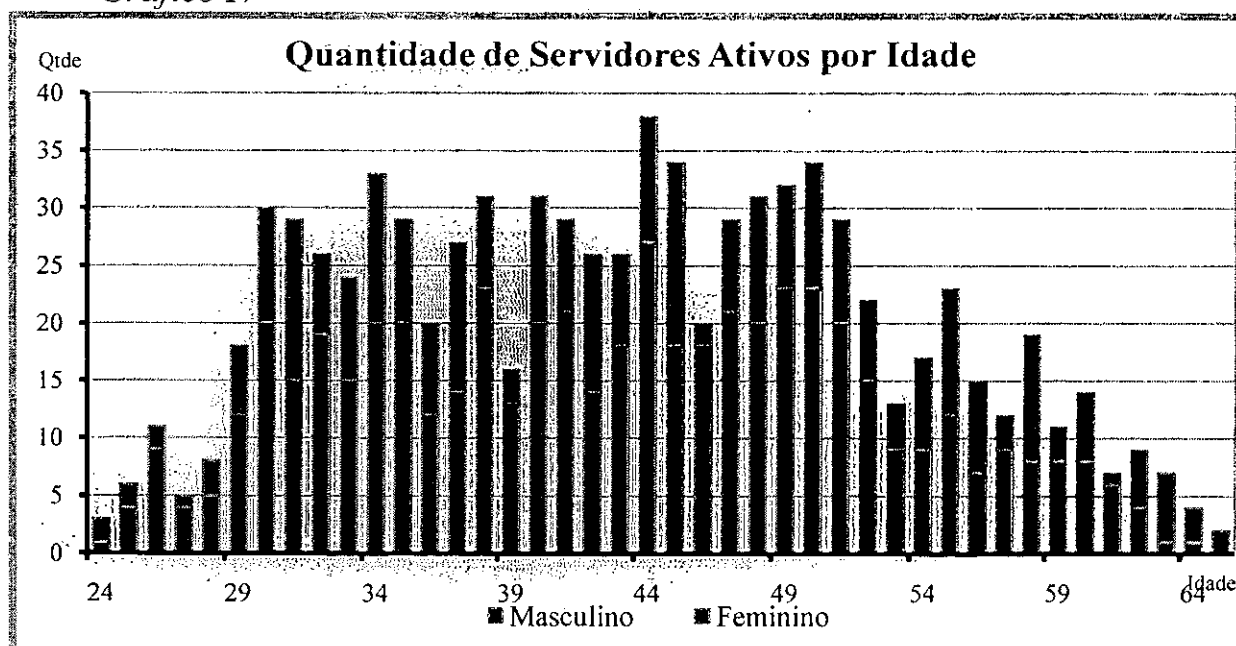
Gráfico III



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

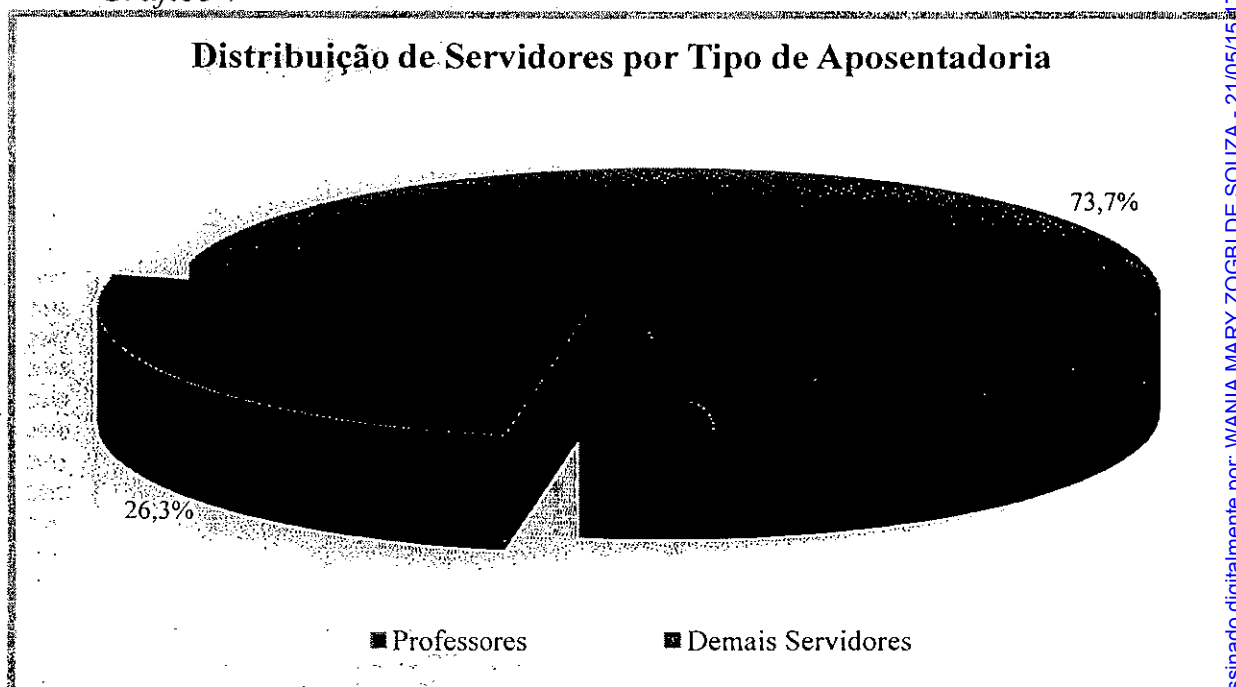


Gráfico IV



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.



3.4. Aposentadorias Programadas (*)

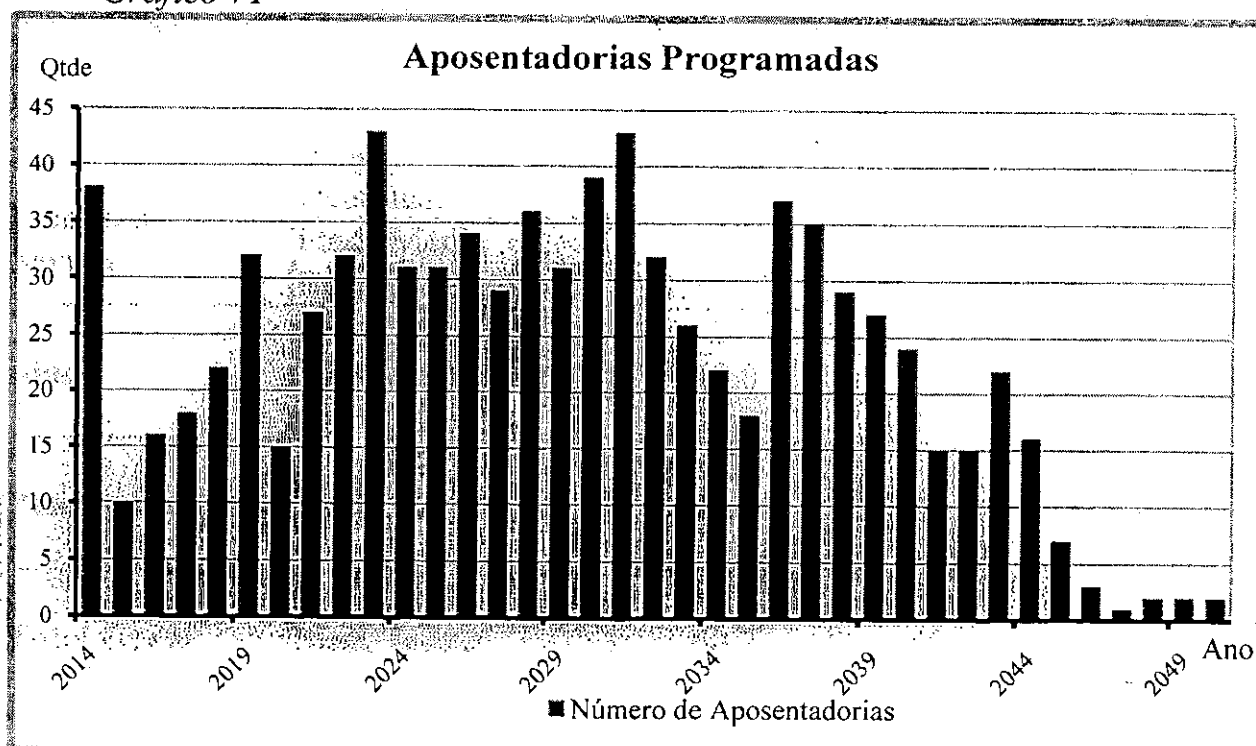
31/12/201

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2014	2	31	5	38	824
2015	0	9	1	10	814
2016	2	11	3	16	798
2017	0	12	6	18	780
2018	1	14	7	22	758
2019	9	15	8	32	726
2020	2	8	5	15	711
2021	4	20	3	27	684
2022	8	13	11	32	652
2023	12	19	12	43	609
2024	11	17	3	31	578
2025	9	17	5	31	547
2026	9	12	13	34	513
2027	8	17	4	29	484
2028	12	18	6	36	448
2029	8	18	5	31	417
2030	5	17	17	39	378
2031	10	15	18	43	335
2032	15	5	12	32	303
2033	16	3	7	26	277
2034	7	8	7	22	255
2035	4	8	6	18	237
2036	24	10	3	37	200
2037	25	8	2	35	165
2038	25	2	2	29	136
2039	25	1	1	27	109
2040	23	1	0	24	85
2041	15	0	0	15	70
2042	14	1	0	15	55
2043	22	0	0	22	33
2044	16	0	0	16	17
2045	7	0	0	7	10
2046	3	0	0	3	7
2047	1	0	0	1	6
2048	2	0	0	2	4
2049	2	0	0	2	2
2050	2	0	0	2	0
2051	0	0	0	0	0
2052	0	0	0	0	0
2053	0	0	0	0	0
2054	0	0	0	0	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
Total	360	330	172	862	0

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.



Gráfico VI



A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.



3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas

31/12/2013

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	2	9	11
	Idade Média	58,5	58,7	58,6
	Benef. Médio (R\$)	1.013,01	1.282,27	1.233,31
Tempo de Serviço	Quantidade	8	42	50
	Idade Média	66,9	60,6	61,6
	Benef. Médio (R\$)	1.346,22	2.872,56	2.628,35
Idade	Quantidade	21	49	70
	Idade Média	69,0	63,1	64,8
	Benef. Médio (R\$)	989,72	1.016,59	1.008,53
Pensionistas	Quantidade	12	31	43
	Idade Média	42,4	54,1	50,8
	Benef. Médio (R\$)	804,40	1.078,97	1.002,34
Total Geral	Quantidade	43	131	174
	Idade Média	60,7	59,9	60,1
	Benef. Médio (R\$)	1.005,41	1.644,65	1.486,67

Gráfico VII

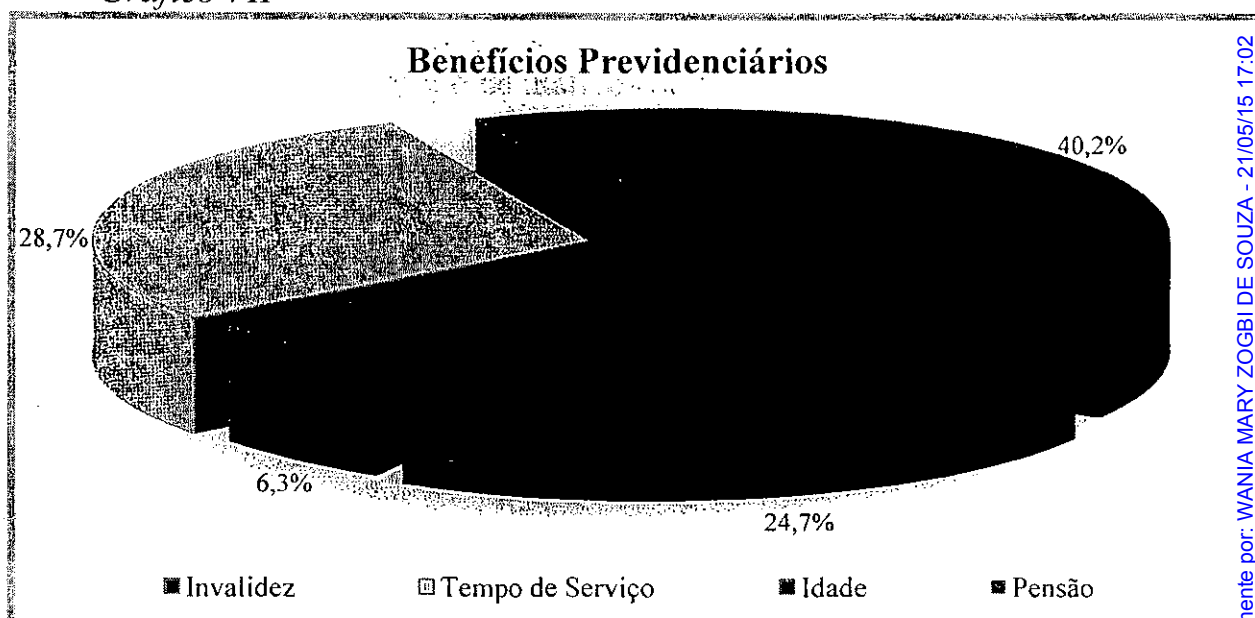
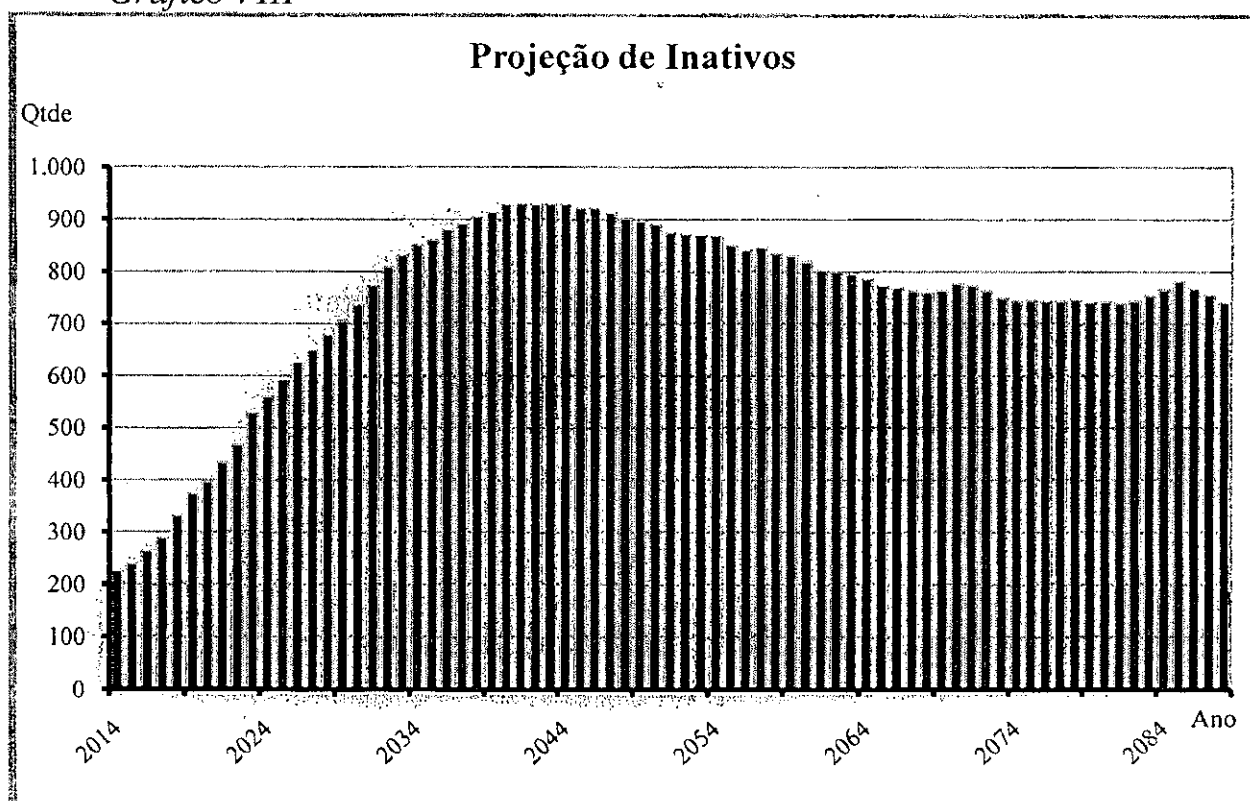




Gráfico VIII



Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.



4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+p anos

Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:

Homem: 53 anos

Mulher: 48 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = M_E - (D.K)$

M_E = Média das remunerações de contribuição

D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.

K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+b+p anos

Mulher: 30+b+p anos

Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescentará ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;



p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$$RMI = M_E - (D.K)$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:

Homem: 35+n anos

Mulher: 30+n anos

Sendo n = número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:

Homem: 60-n anos

Mulher: 55-n anos

Serviço Público: 25 anos

Carreira: 15 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):

$$RMI = P_A$$

Sendo:

P_A = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos



Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$$RMI = P_A$$

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$$RMI = P_A$$

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$$RMI = M_E$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Idade Mínima:

Homem: 55 anos

Mulher: 50 anos

Carreira: 10 anos



Cargo efetivo: 5 anos

$$RMI = M_E$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65 anos

Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$$RMI = M_E \cdot TC/CP$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 70 anos

Mulher: 70 anos

$$RMI = M_E \cdot TC/CP$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho

$$RMI = M_E$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

$$RMI = P_A$$

Se $P_A < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$
e



$$RMI = T + 70\%.(P_A - T)$$

Se $P_A >$ teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

$$RMI = P_I$$

Se $P_I <$ teto de benefícios do INSS (T)

e

$$RMI = T + 70\%.(P_I - T)$$

Se $P_I >$ teto de benefícios do INSS (T)

P_I = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir $P_A <$ R\$ 971,78

$$RMI = R\$ 33,16$$

se $P_A <$ R\$ 646,55

$$RMI = R\$ 23,36$$

se $R\$ 646,55 < P_A < 971,78$

II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho

$$RMI = P_A$$

III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho

$$RMI = P_A$$

IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente

Possuir $P_A <$ R\$ 971,78

$$RMI = P_A$$



5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial consideramos que da alíquota total de 13,45% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 11,45% será destinado ao custeio previdenciário.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.



5.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q_x e q_x^i): IBGE-2011 (disponibilizada pela SPS em http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_130805-165330-565.xls);
- b) Entrada em Invalidez (valores de i_x): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q_x^{aa}): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H_x), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,56% aa;
- b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,56% aa;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;
- g) Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, foram observados o valor médio dos dispêndios com estes benefícios nos últimos 3 anos. Como a média das despesas com benefícios de auxílio-doença estão acima da projeção para os próximos anos, ajustamos os gastos futuros com auxílio-doença em 196,7%.



6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS:

31/12/2013

DATA: 20/01/2024

ITENS		VALOR (R\$)	
Total do Ativo Financeiro Considerado na Avaliação		39.722.293,31	
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R\$)		32.060.503,15	
Saldo Devedor dos Parcelamentos		7.661.790,16	
Percentuais de Contribuição em Vigor		(%)	
a) Prefeitura - Contribuição Normal		13,45%	
Contribuição Normal		11,45%	
Custeio Administrativo		2,00%	
b) Prefeitura - Contribuição Adicional (Lei Municipal nº 1.733/20013)			
Ano	%	Ano	%
2014	9,80%	2025	35,10%
2015	12,10%	2026	37,40%
2016	14,40%	2027	39,70%
2017	16,70%	2028	42,00%
2018	19,00%	2029	44,30%
2019	21,30%	2030	46,60%
2020	23,60%	2031	48,90%
2021	25,90%	2032	51,20%
2022	28,20%	2033	53,50%
2023	30,50%	2034	55,80%
2024	32,80%	2035 a 2043	56,00%
c) Servidores Ativos		11,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (**)		11,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (**)		11,00%	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$4.159,00 em 31/12/2013)



7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2013

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Geração Futura (em R\$)	Custo Total (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	31.016.562,39	0,00	31.016.562,39	9,46%	
2) Pensão por Morte	5.942.705,89	0,00	5.942.705,89	1,81%	
3) Reversão em Pensão	3.667.283,26	0,00	3.667.283,26	1,12%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	40.626.551,54	0,00	40.626.551,54	12,39%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	31.236.708,89	3.463.439,35	34.700.148,24	10,58%	3,65%
6) Aposentadoria do Professor	33.424.356,64	6.043.935,73	39.468.292,37	12,04%	4,14%
7) Aposentadoria por Idade	37.090.215,44	12.370.881,37	49.461.096,81	15,09%	5,79%
8) Reversão em Pensão	11.819.245,02	2.580.233,43	14.399.478,45	4,39%	1,59%
9) Pensão por Morte de Ativo	8.830.785,69	6.091.102,66	14.921.888,35	4,55%	2,80%
10) Pensão por Morte de Inválido	425.181,80	282.476,55	707.658,35	0,22%	0,12%
11) Aposentadoria por Invalidez	4.377.495,84	3.011.932,86	7.389.428,70	2,25%	1,34%
12) Auxílio-doença	4.627.268,01	3.631.717,75	8.258.985,76	2,52%	1,63%
13) Salário-maternidade	425.331,93	962.577,21	1.387.909,14	0,42%	0,35%
14) Salário-família	516.711,70	478.296,84	995.008,54	0,30%	0,23%
15) Benefícios a Conceder (5+...+14)	132.773.300,96	38.916.593,75	171.689.894,71	52,36%	21,64%
16) Custo Total (4+15)	173.399.852,50	38.916.593,75	212.316.446,25	64,76%	
Valor Atual da Folha Futura	165.910.527,53	161.932.621,08	327.843.148,61		



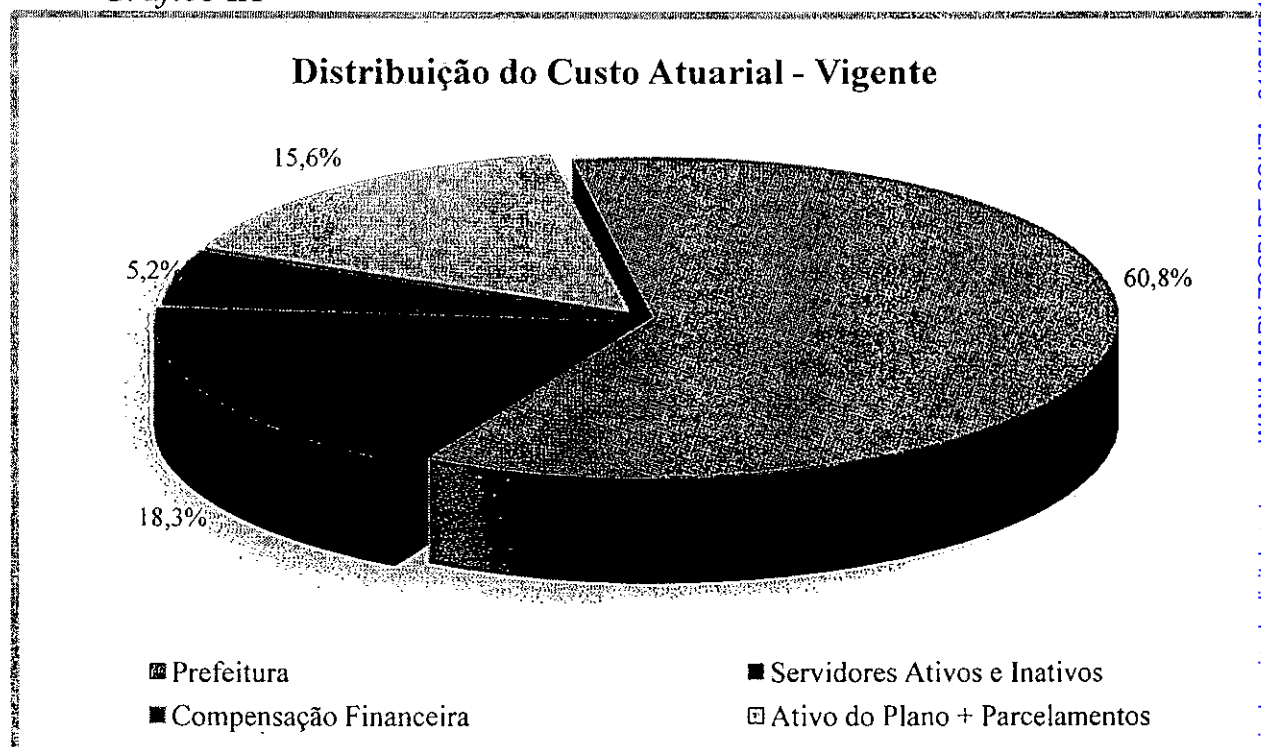
7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

31/12/2013

Item	Geração Atual (R\$)	Geração Futura (R\$)	Total (R\$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	173.399.852,50	38.916.593,75	212.316.446,25	64,76%
<i>Compensação a Receber (-)</i>	<i>10.704.635,28</i>	<i>0,00</i>	<i>10.704.635,28</i>	<i>3,27%</i>
<i>Contribuição de Inativos (-)</i>	<i>1.321.449,58</i>	<i>179.255,46</i>	<i>1.500.705,04</i>	<i>0,46%</i>
<i>Contribuição de Ativos (-)</i>	<i>18.250.158,03</i>	<i>17.812.588,32</i>	<i>36.062.746,35</i>	<i>11,00%</i>
<i>Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)</i>	<i>18.996.755,40</i>	<i>18.541.285,11</i>	<i>37.538.040,51</i>	<i>11,45%</i>
<i>Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00%</i>
<i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	<i>7.661.790,16</i>	<i>0,00</i>	<i>7.661.790,16</i>	<i>2,34%</i>
<i>Ativo Financeiro (-)</i>	<i>32.060.503,13</i>	<i>0,00</i>	<i>32.060.503,13</i>	<i>9,78%</i>
Déficit / Superávit Atuarial	84.404.560,92	2.383.464,86	86.788.025,78	26,47%
<i>(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-)</i>	<i>41.455.357,87</i>	<i>45.647.907,86</i>	<i>87.103.265,73</i>	<i>26,57%</i>
<i>(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00%</i>
Déficit / Superávit Atuarial	42.949.203,05	43.264.443,00	315.239,95	0,10%

(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas na Lei Municipal nº 1.733/2013.

Gráfico IX



Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

21



8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

31/12/2013

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2014	9.054.514,56	4.926.149,25	4.128.365,31	36.188.868,44
2015	9.999.572,46	5.204.833,27	4.794.739,19	40.983.607,63
2016	10.780.997,06	5.733.272,28	5.047.724,78	46.031.332,41
2017	11.581.190,86	6.266.952,13	5.314.238,73	51.345.571,13
2018	11.859.716,94	7.206.027,65	4.653.689,29	55.999.260,42
2019	12.958.468,43	8.146.986,87	4.811.481,56	60.810.741,98
2020	13.853.905,75	8.630.650,23	5.223.255,52	66.033.997,50
2021	14.600.654,90	9.425.419,50	5.175.235,40	71.209.232,90
2022	15.429.487,07	10.165.350,54	5.264.136,53	76.473.369,43
2023	16.168.825,51	11.491.838,24	4.676.987,27	81.150.356,71
2024	17.209.333,18	12.170.023,19	5.039.309,99	86.189.666,70
2025	17.919.956,28	12.874.921,02	5.045.035,26	91.234.701,96
2026	18.786.452,77	13.623.804,87	5.162.647,90	96.397.349,87
2027	19.779.128,41	14.125.111,28	5.654.017,13	102.051.366,99
2028	20.505.527,30	14.797.996,53	5.707.530,77	107.758.897,76
2029	21.176.986,71	15.326.308,19	5.850.678,52	113.609.576,28
2030	22.285.900,43	16.011.303,62	6.274.596,81	119.884.173,08
2031	22.896.004,66	16.789.846,14	6.106.158,52	125.990.331,60
2032	23.800.834,62	17.579.493,69	6.221.340,93	132.211.672,53
2033	24.462.698,80	18.048.582,01	6.414.116,79	138.625.789,32
2034	25.229.446,12	18.485.203,29	6.744.242,83	145.370.032,15
2035	25.914.037,00	18.687.524,94	7.226.512,06	152.596.544,21
2036	26.221.535,30	19.128.250,95	7.093.284,35	159.689.828,56
2037	26.864.294,96	19.347.044,16	7.517.250,80	167.207.079,36
2038	27.093.319,99	19.689.784,99	7.403.535,00	174.610.614,36
2039	27.785.807,08	19.847.691,32	7.938.115,76	182.548.730,12
2040	28.247.009,05	20.211.758,56	8.035.250,49	190.583.980,60
2041	28.677.445,48	20.212.937,82	8.464.507,66	199.048.488,27
2042	29.251.991,10	20.201.520,22	9.050.470,88	208.098.959,15
2043	29.763.496,75	20.205.284,02	9.558.212,73	217.657.171,88
2044	18.690.949,01	20.190.337,46	(1.499.388,45)	216.157.783,43
2045	18.582.109,92	20.013.212,98	(1.431.103,06)	214.726.680,37
2046	18.378.233,88	20.002.147,97	(1.623.914,09)	213.102.766,28
2047	18.334.102,87	19.835.189,78	(1.501.086,91)	211.601.679,37
2048	18.210.988,67	19.598.162,90	(1.387.174,23)	210.214.505,14
2049	18.027.769,79	19.485.686,56	(1.457.916,77)	208.756.588,37
2050	17.998.598,70	19.326.727,23	(1.328.128,53)	207.428.459,83
2051	17.863.075,30	19.005.712,36	(1.142.637,06)	206.285.822,77

OK



... continuação

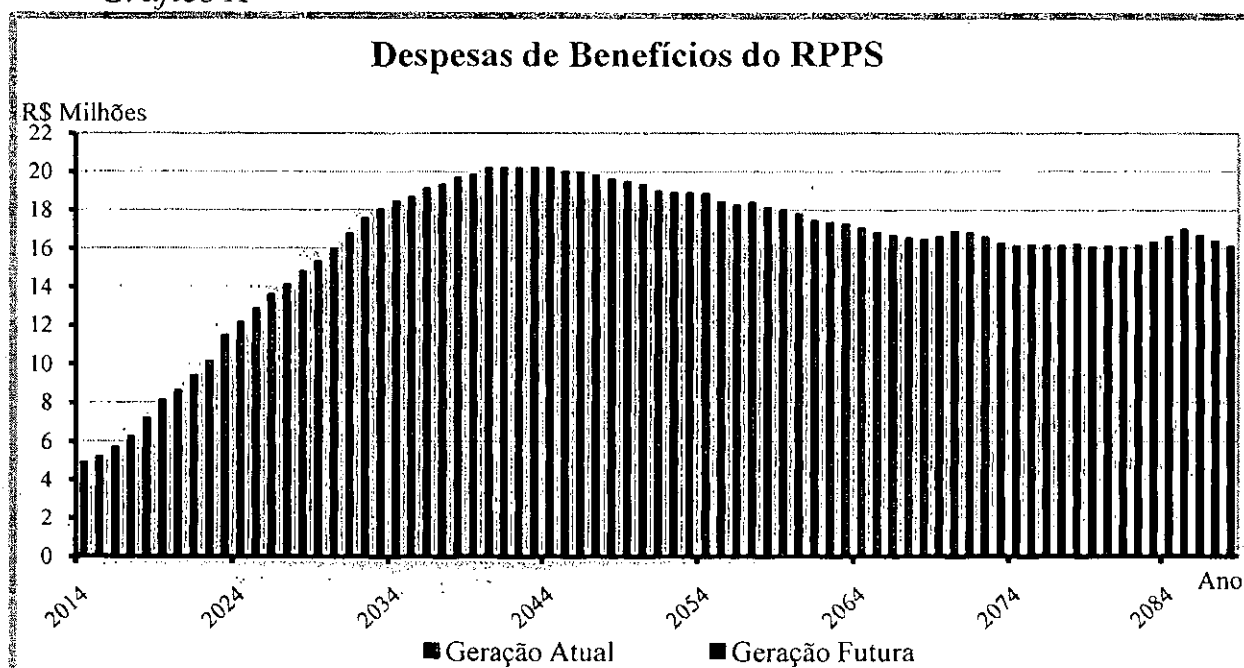
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS * (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	17.686.183,74	18.937.715,72	(1.251.531,98)	205.034.290,79
2053	17.536.394,41	18.919.328,79	(1.382.934,38)	203.651.356,40
2054	17.421.229,42	18.872.127,06	(1.450.897,64)	202.200.458,77
2055	17.384.295,93	18.457.436,32	(1.073.140,39)	201.127.318,38
2056	17.239.483,15	18.280.013,88	(1.040.530,73)	200.086.787,64
2057	17.024.172,33	18.402.631,39	(1.378.459,06)	198.708.328,58
2058	17.032.069,01	18.139.819,12	(1.107.750,11)	197.600.578,48
2059	16.873.051,94	18.027.111,48	(1.154.059,54)	196.446.518,94
2060	16.868.845,87	17.798.847,90	(930.002,03)	195.516.516,91
2061	16.817.005,74	17.447.739,38	(630.733,64)	194.885.783,27
2062	16.659.533,97	17.365.899,38	(706.365,41)	194.179.417,86
2063	16.585.197,20	17.272.466,42	(687.269,22)	193.492.148,64
2064	16.568.519,29	17.077.330,33	(508.811,04)	192.983.337,60
2065	16.564.211,67	16.821.026,90	(256.815,23)	192.726.522,37
2066	16.496.189,40	16.676.413,53	(180.224,13)	192.546.298,25
2067	16.429.037,83	16.543.714,97	(114.677,14)	192.431.621,11
2068	16.383.834,98	16.487.500,03	(103.665,05)	192.327.956,06
2069	16.321.153,00	16.602.057,34	(280.904,34)	192.047.051,72
2070	16.223.282,39	16.881.134,01	(657.851,62)	191.389.200,10
2071	16.183.715,47	16.802.393,74	(618.678,27)	190.770.521,83
2072	16.145.031,83	16.579.148,59	(434.116,76)	190.336.405,07
2073	16.138.141,21	16.263.926,72	(125.785,51)	190.210.619,56
2074	16.118.780,19	16.133.986,04	(15.205,85)	190.195.413,71
2075	16.114.603,94	16.192.611,73	(78.007,79)	190.117.405,92
2076	16.063.822,49	16.134.076,79	(70.254,30)	190.047.151,62
2077	16.016.174,69	16.136.946,46	(120.771,77)	189.926.379,86
2078	16.063.151,65	16.213.029,00	(149.877,35)	189.776.502,50
2079	16.025.260,78	16.074.429,61	(49.168,83)	189.727.333,67
2080	16.050.411,54	16.126.781,38	(76.369,84)	189.650.963,83
2081	16.028.446,29	16.050.574,41	(22.128,12)	189.628.835,71
2082	16.023.538,78	16.139.159,63	(115.620,85)	189.513.214,86
2083	16.003.172,02	16.351.230,36	(348.058,34)	189.165.156,52
2084	15.954.188,28	16.620.101,25	(665.912,97)	188.499.243,54
2085	15.870.344,41	16.992.902,44	(1.122.558,03)	187.376.685,51
2086	15.851.185,00	16.682.772,77	(831.587,77)	186.545.097,74
2087	15.811.271,38	16.426.431,52	(615.160,14)	185.929.937,60
2088	15.804.146,60	16.100.521,73	(296.375,13)	185.633.562,47
2089	15.738.794,41	15.921.097,62	(182.303,21)	185.451.259,26

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.



Gráfico X



Neste gráfico, é observada a projeção das despesas da atual massa de servidores ativos e inativos, em relação à progressão das despesas do grupo de futuros servidores estimado.



9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2011
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas compensação financeira já concedida e em pagamento.



Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Comparativo de Resultados

Item	dez/11	dez/12	dez/13
Número de Servidores Ativos	907	919	862
Valor Médio da Remuneração do Ativo	1.193,96	1.428,70	1.708,06
Número de Beneficiários	132	140	174
Valor Médio dos Benefícios	1.060,89	1.412,45	1.486,67
Custo Total do Plano em R\$	149.357.386,90	192.404.870,56	212.316.446,25
Custo do Plano em % da Folha	60,70%	63,14%	64,76%
Déficit / Superávit Atuarial em R\$	14.007.029,48	32.593.964,93	315.239,95
Déficit / Superávit em % Folha	5,69%	10,70%	0,10%
Folha Salarial Futura em R\$	246.032.652,00	304.711.868,28	327.843.148,61
Saldo dos Parcelamentos em R\$	762.780,29	0,00	7.661.790,16
Valor dos Investimentos do Plano	32.590.081,66	31.746.323,54	32.060.503,13

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento da média das remunerações dos servidores ativos, concessão de novos benefícios previdenciários, baixa rentabilidade dos investimentos do plano e contratação de parcelamentos. O plano passou a apresentar superávit atuarial em decorrência da aplicação do plano de equacionamento implantado através da Lei Municipal nº 1.733/2013.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 212,3 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 212 milhões e, portanto, indicam um superávit com valor atual de R\$ 315 milhões. Este valor representa 0,10% das futuras remunerações dos servidores ativos.



Plano de Custeio Proposto

Tendo em visto o pequeno superávit do plano, recomendamos manter o plano de equacionamento previsto na Lei Municipal nº 1.733 de 22 de agosto de 2013. Em 2014 a alíquota de contribuição adicional será de 9,80%.

Rentabilidade Anual

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2013 foi de -4,98%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o INPC como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 11,90% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou abaixo da meta estabelecida.

Por considerarmos este resultado atípico e fora da normalidade, continuaremos a utilizar a taxa de juros de 6% ao ano por mais alguns exercícios e caso se confirme que não será possível atingir este objetivo de rentabilidade no futuro reduziremos para um patamar mais adequado. É importante frisar que qualquer redução nesta hipótese ocasionará uma variação importante nos resultados das projeções atuariais.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,56% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação. Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real dos benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,56% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito a paridade quando estiverem aposentados.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.



Custeio Administrativo

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota total de 13,45% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 11,45% será destinado ao custeio previdenciário.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	58,6	54,9
Não Professores	62,7	57,7

Demonstrativo do Resultado Atuarial Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização

Descrição	Geração Atual	Geração Futura	Total
Valor Atual das Remunerações Futuras	165.910.527,53	161.932.621,08	327.843.148,61
Ativo	39.722.293,29	-	39.722.293,29
PMBC	40.224.734,24	-	40.224.734,24
VABF - Benefícios Concedidos	40.626.551,54	-	40.626.551,54
(-) VACF - Concedido Ente	-	-	-
(-) VACF - Conced. Aposent. e Pensionistas	401.817,30	-	401.817,30
PMBAC	53.151.397,38	(43.264.443,00)	9.886.954,38
VABF - A Conceder	132.773.300,96	38.916.593,75	171.689.894,71
(-) VACF - A Conceder Ente	60.452.113,27	64.189.192,97	124.641.306,24
(-) VACF - A Conceder Servidores em Atividade	19.169.790,31	17.991.843,78	37.161.634,09
Compensação Financeira a Receber	10.704.635,28	-	10.704.635,28
Compensação Financeira a Pagar	-	-	-
Resultado - Deficit/Superávit Atuarial	42.949.203,05	43.264.443,00	315.239,95



Amortização do Déficit por Alíquotas - Vigente

Ente Federativo	Maracaju-MS
Juros Anuais	6%
Prazo em Anos	30
Déficit Atuarial (R\$)	86.788.025,78
Qtd Mulheres	548
Qtd Homens	314
Salário Médio das Mulheres	1.721,84
Salário Médio dos Homens	1.684,02
Folha Anual	19.140.555,98

n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-)Pagamento	Saldo Final
1	2014	9,80%	18.242.766,38	86.788.025,78	5.207.281,55	1.787.791,11	90.207.516,22
2	2015	12,10%	19.223.513,43	90.207.516,22	5.412.450,97	2.326.045,13	93.293.922,07
3	2016	14,40%	19.172.716,47	93.293.922,07	5.597.635,32	2.760.871,17	96.130.686,22
4	2017	16,70%	19.196.083,86	96.130.686,22	5.767.841,17	3.205.746,00	98.692.781,39
5	2018	19,00%	18.596.544,99	98.692.781,39	5.921.566,88	3.533.343,55	101.081.004,73
6	2019	21,30%	19.251.262,97	101.081.004,73	6.064.860,28	4.100.519,01	103.045.346,00
7	2020	23,60%	19.541.366,60	103.045.346,00	6.182.720,76	4.611.762,52	104.616.304,24
8	2021	25,90%	19.319.147,30	104.616.304,24	6.276.978,25	5.003.659,15	105.889.623,34
9	2022	28,20%	19.355.352,13	105.889.623,34	6.353.377,40	5.458.209,30	106.784.791,44
10	2023	30,50%	19.122.032,21	106.784.791,44	6.407.087,49	5.832.219,82	107.359.659,11
11	2024	32,80%	19.563.348,38	107.359.659,11	6.441.579,55	6.416.778,27	107.384.460,38
12	2025	35,10%	19.406.003,57	107.384.460,38	6.443.067,62	6.811.507,25	107.016.020,75
13	2026	37,40%	19.541.542,38	107.016.020,75	6.420.961,25	7.308.536,85	106.128.445,15
14	2027	39,70%	19.873.500,41	106.128.445,15	6.367.706,71	7.889.779,66	104.606.372,19
15	2028	42,00%	19.711.113,18	104.606.372,19	6.276.382,33	8.278.667,54	102.604.086,99
16	2029	44,30%	19.496.765,63	102.604.086,99	6.156.245,22	8.637.067,17	100.123.265,04
17	2030	46,60%	19.908.240,01	100.123.265,04	6.007.395,90	9.277.239,84	96.853.421,09
18	2031	48,90%	19.553.699,75	96.853.421,09	5.811.205,27	9.561.759,18	93.102.867,18
19	2032	51,20%	19.647.666,22	93.102.867,18	5.586.172,03	10.059.605,10	88.629.434,11
20	2033	53,50%	20.164.272,83	88.629.434,11	5.317.766,05	10.787.885,96	83.159.314,19
21	2034	55,80%	20.058.048,83	83.159.314,19	4.989.558,85	11.192.391,25	76.956.481,79
22	2035	56,00%	20.377.910,75	76.956.481,79	4.617.388,91	11.411.630,02	70.162.240,68
23	2036	56,00%	20.218.707,83	70.162.240,68	4.209.734,44	11.322.476,38	63.049.498,74
24	2037	56,00%	20.511.734,01	63.049.498,74	3.782.969,92	11.486.571,05	55.345.897,62
25	2038	56,00%	20.244.493,88	55.345.897,62	3.320.753,86	11.336.916,57	47.329.734,90
26	2039	56,00%	20.593.197,24	47.329.734,90	2.839.784,09	11.532.190,45	38.637.328,54
27	2040	56,00%	20.607.679,21	38.637.328,54	2.318.239,71	11.540.300,36	29.415.267,90
28	2041	56,00%	20.580.006,05	29.415.267,90	1.764.916,07	11.524.803,39	19.655.380,58
29	2042	56,00%	20.709.060,39	19.655.380,58	1.179.322,83	11.597.073,82	9.237.629,60
30	2043	56,00%	20.718.687,91	9.237.629,60	554.257,78	11.602.465,23	-1.810.577,86



Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

Mês (k)	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	40.224.734,24	40.626.551,54	-	370.955,86	30.861,44	-	-
1	40.815.685,37	41.223.405,87	-	376.405,66	31.314,83	-	-
2	41.364.548,09	41.777.751,34	-	381.467,32	31.735,93	-	-
3	41.923.020,91	42.341.802,92	-	386.617,60	32.164,41	-	-
4	42.491.304,15	42.915.762,91	-	391.858,36	32.600,41	-	-
5	43.069.602,64	43.499.838,21	-	397.191,47	33.044,10	-	-
6	43.658.125,87	44.094.240,38	-	402.618,88	33.495,63	-	-
7	44.257.088,03	44.699.185,76	-	408.142,56	33.955,16	-	-
8	44.866.708,21	45.314.895,62	-	413.764,53	34.422,88	-	-
9	45.487.210,43	45.941.596,23	-	419.486,86	34.898,95	-	-
10	46.118.823,82	46.579.519,00	-	425.311,65	35.383,54	-	-
11	46.761.782,68	47.228.900,58	-	431.241,07	35.876,83	-	-

Legenda:

- 2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos
 2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.03.06 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS

Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder

Mês (k)	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.01
0	78.623.794,67	171.689.894,71	37.538.040,51	37.161.634,09	10.704.635,28	7.661.790,16	87.103.265,73	87.103.265,73
1	79.375.270,95	173.309.288,72	37.892.102,57	37.512.145,85	10.805.602,33	7.724.167,02	87.924.831,31	87.924.831,31
2	80.133.915,74	174.943.957,00	38.249.504,18	37.865.963,68	10.907.521,71	7.787.051,70	88.754.145,96	88.754.145,96
3	80.899.797,30	176.594.043,62	38.610.276,83	38.223.118,74	11.010.402,40	7.850.448,35	89.591.282,78	89.591.282,78
4	81.672.984,55	178.259.693,99	38.974.452,32	38.583.642,52	11.114.253,48	7.914.361,13	90.436.315,55	90.436.315,55
5	82.453.547,07	179.941.054,92	39.342.062,74	38.947.566,79	11.219.084,08	7.978.794,24	91.289.318,74	91.289.318,74
6	83.241.555,10	181.638.274,60	39.713.140,49	39.314.923,62	11.324.903,46	8.043.751,93	92.150.367,53	92.150.367,53
7	84.037.079,53	183.351.502,60	40.087.718,29	39.685.745,40	11.431.720,93	8.109.238,45	93.019.537,81	93.019.537,81
8	84.840.191,95	185.080.889,91	40.465.829,13	40.060.064,80	11.539.545,92	8.175.258,11	93.896.906,18	93.896.906,18
9	85.650.964,61	186.826.588,96	40.847.506,35	40.437.914,82	11.648.387,92	8.241.815,26	94.782.549,96	94.782.549,96
10	86.469.470,46	188.588.753,59	41.232.783,58	40.819.328,75	11.758.256,53	8.308.914,27	95.676.547,22	95.676.547,22
11	87.295.783,15	190.367.539,11	41.621.694,78	41.204.340,20	11.869.161,42	8.376.559,55	96.578.976,73	96.578.976,73

Legenda:

- 2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder
 2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.04.05 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS
 2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização
 2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014

Luiz Cláudio Kogut

Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



ANEXO I

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

**PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais
do Município de Maracaju - MS**

31/12/2013

Contas	Discriminação	Valores (R\$)
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	32.060.503,13
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	31.745.263,18
2.2.2.5.5.01.00	Provisão Benefícios Concedidos	40.224.734,24
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	40.626.551,54
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (redução)	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (redução)	370.955,86
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (redução)	30.861,44
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (redução)	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redução)	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisão Benefícios a Conceder	78.623.794,67
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	171.689.894,71
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (redução)	37.538.040,51
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (redução)	37.161.634,09
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (redução)	10.704.635,28
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redução)	7.661.790,16
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (Redutora)	87.103.265,73
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (Redutora)	87.103.265,73
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	315.239,95
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	315.239,95



ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 a 2087

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2013	-	-	-	32.060.503,13
2014	9.054.514,56	4.926.149,25	4.128.365,31	36.188.868,44
2015	9.999.572,46	5.204.833,27	4.794.739,19	40.983.607,63
2016	10.780.997,06	5.733.272,28	5.047.724,78	46.031.332,41
2017	11.581.190,86	6.266.952,13	5.314.238,73	51.345.571,13
2018	11.859.716,94	7.206.027,65	4.653.689,29	55.999.260,42
2019	12.958.468,43	8.146.986,87	4.811.481,56	60.810.741,98
2020	13.853.905,75	8.630.650,23	5.223.255,52	66.033.997,50
2021	14.600.654,90	9.425.419,50	5.175.235,40	71.209.232,90
2022	15.429.487,07	10.165.350,54	5.264.136,53	76.473.369,43
2023	16.168.825,51	11.491.838,24	4.676.987,27	81.150.356,71
2024	17.209.333,18	12.170.023,19	5.039.309,99	86.189.666,70
2025	17.919.956,28	12.874.921,02	5.045.035,26	91.234.701,96
2026	18.786.452,77	13.623.804,87	5.162.647,90	96.397.349,87
2027	19.779.128,41	14.125.111,28	5.654.017,13	102.051.366,99
2028	20.505.527,30	14.797.996,53	5.707.530,77	107.758.897,76
2029	21.176.986,71	15.326.308,19	5.850.678,52	113.609.576,28
2030	22.285.900,43	16.011.303,62	6.274.596,81	119.884.173,08
2031	22.896.004,66	16.789.846,14	6.106.158,52	125.990.331,60
2032	23.800.834,62	17.579.493,69	6.221.340,93	132.211.672,53
2033	24.462.698,80	18.048.582,01	6.414.116,79	138.625.789,32
2034	25.229.446,12	18.485.203,29	6.744.242,83	145.370.032,15
2035	25.914.037,00	18.687.524,94	7.226.512,06	152.596.544,21
2036	26.221.535,30	19.128.250,95	7.093.284,35	159.689.828,56
2037	26.864.294,96	19.347.044,16	7.517.250,80	167.207.079,36
2038	27.093.319,99	19.689.784,99	7.403.535,00	174.610.614,36
2039	27.785.807,08	19.847.691,32	7.938.115,76	182.548.730,12
2040	28.247.009,05	20.211.758,56	8.035.250,49	190.583.980,60
2041	28.677.445,48	20.212.937,82	8.464.507,66	199.048.488,27
2042	29.251.991,10	20.201.520,22	9.050.470,88	208.098.959,15
2043	29.763.496,75	20.205.284,02	9.558.212,73	217.657.171,88
2044	18.690.949,01	20.190.337,46	(1.499.388,45)	216.157.783,43
2045	18.582.109,92	20.013.212,98	(1.431.103,06)	214.726.680,37
2046	18.378.233,88	20.002.147,97	(1.623.914,09)	213.102.766,28
2047	18.334.102,87	19.835.189,78	(1.501.086,91)	211.601.679,37
2048	18.210.988,67	19.598.162,90	(1.387.174,23)	210.214.505,14
2049	18.027.769,79	19.485.686,56	(1.457.916,77)	208.756.588,37
2050	17.998.598,70	19.326.727,23	(1.328.128,53)	207.428.459,83
2051	17.863.075,30	19.005.712,36	(1.142.637,06)	206.285.822,77

Continua...



Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2052	17.686.183,74	18.937.715,72	(1.251.531,98)	205.034.290,79
2053	17.536.394,41	18.919.328,79	(1.382.934,38)	203.651.356,40
2054	17.421.229,42	18.872.127,06	(1.450.897,64)	202.200.458,77
2055	17.384.295,93	18.457.436,32	(1.073.140,39)	201.127.318,38
2056	17.239.483,15	18.280.013,88	(1.040.530,73)	200.086.787,64
2057	17.024.172,33	18.402.631,39	(1.378.459,06)	198.708.328,58
2058	17.032.069,01	18.139.819,12	(1.107.750,11)	197.600.578,48
2059	16.873.051,94	18.027.111,48	(1.154.059,54)	196.446.518,94
2060	16.868.845,87	17.798.847,90	(930.002,03)	195.516.516,91
2061	16.817.005,74	17.447.739,38	(630.733,64)	194.885.783,27
2062	16.659.533,97	17.365.899,38	(706.365,41)	194.179.417,86
2063	16.585.197,20	17.272.466,42	(687.269,22)	193.492.148,64
2064	16.568.519,29	17.077.330,33	(508.811,04)	192.983.337,60
2065	16.564.211,67	16.821.026,90	(256.815,23)	192.726.522,37
2066	16.496.189,40	16.676.413,53	(180.224,13)	192.546.298,25
2067	16.429.037,83	16.543.714,97	(114.677,14)	192.431.621,11
2068	16.383.834,98	16.487.500,03	(103.665,05)	192.327.956,06
2069	16.321.153,00	16.602.057,34	(280.904,34)	192.047.051,72
2070	16.223.282,39	16.881.134,01	(657.851,62)	191.389.200,10
2071	16.183.715,47	16.802.393,74	(618.678,27)	190.770.521,83
2072	16.145.031,83	16.579.148,59	(434.116,76)	190.336.405,07
2073	16.138.141,21	16.263.926,72	(125.785,51)	190.210.619,56
2074	16.118.780,19	16.133.986,04	(15.205,85)	190.195.413,71
2075	16.114.603,94	16.192.611,73	(78.007,79)	190.117.405,92
2076	16.063.822,49	16.134.076,79	(70.254,30)	190.047.151,62
2077	16.016.174,69	16.136.946,46	(120.771,77)	189.926.379,86
2078	16.063.151,65	16.213.029,00	(149.877,35)	189.776.502,50
2079	16.025.260,78	16.074.429,61	(49.168,83)	189.727.333,67
2080	16.050.411,54	16.126.781,38	(76.369,84)	189.650.963,83
2081	16.028.446,29	16.050.574,41	(22.128,12)	189.628.835,71
2082	16.023.538,78	16.139.159,63	(115.620,85)	189.513.214,86
2083	16.003.172,02	16.351.230,36	(348.058,34)	189.165.156,52
2084	15.954.188,28	16.620.101,25	(665.912,97)	188.499.243,54
2085	15.870.344,41	16.992.902,44	(1.122.558,03)	187.376.685,51
2086	15.851.185,00	16.682.772,77	(831.587,77)	186.545.097,74
2087	15.811.271,38	16.426.431,52	(615.160,14)	185.929.937,60

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2013
Nº de Servidores Ativos	862
Folha Salarial de Ativos	1.472.350,46
Idade Média de Ativos	43,6
Nº de Servidores Inativos	174
Folha dos Inativos	258.681,41
Idade Média de Inativos	60,1
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,56% a.a
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,56% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos	IBGE 2011 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



Cm0512014

Curitiba, 07 de Março de 2014.

Sra. Roseli Bauer**Serviço de Prev. dos Serv. Municipais de Maracaju - PREVMMAR
Maracaju - MS**

Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo o Relatório de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Maracaju - MS, data base 31/12/2013, bem como nota fiscal de prestação de serviços. Caso o cliente prefira efetuar um depósito bancário, favor utilizar uma das contas correntes abaixo:

Banco: 341 – Bancos Itaú S.A.***Agência: 0548 –******João Negrão – Curitiba Conta: 69.979-2******Banco: 001 – Banco do Brasil******Agência: 1876-7 – Mal Deodoro – Curitiba Conta: 26.359-1******Favorecido: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda***

Manifestamos nossos agradecimentos pela oportunidade de trabalharmos juntos e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente



Julci Rodrigues da Silva
Atuária MIBA 1.121

ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

**20. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO
EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 15, DA PORTARIA MPS N.º 402/2008,
CONFORME SUBANEXO XLI**

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 035/2011
ANEXO I

SUBANEXO XLI

**SERVIÇO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO
 MUNICIPAL DE MARACAJU - PREVMAR
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO
 RPPS NO EXERCÍCIO
 (NOS TERMOS DO ART. 15, CAPUT E INCISOS, DA
 PORTARIA MPS N° 402/2008)**

MÊS/ANO: DEZEMBRO 2014 - IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Cálculo atuarial	0,00
Consultorias e assessorias técnicas	12.457,40
Locação de programas	41.307,24
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	374.663,52
Outras despesas (identificar)	116.052,10
Constituição de reservas	25.826,42

RELAÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS CLASSIFICADAS COMO OUTRAS:

Material de Expediente	9.464,75
Diárias	10.750,00
Passagens e Despesas com locomoção	0,00
Outros serviços de terceiros pessoa física	43.043,00

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	48.164,12
Obras e instalações	0,00
Equipamento e material permanente	4.630,23
Total Demais Despesas	116.052,10

Maracaju MS 31 de Dezembro de 2014

Roseli Bauer
 Diretora Presidente



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

21. DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO
RPPS, CUJOS BENEFICIÁRIOS TENHAM TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO
PELO RGPS, NOS TERMOS DA LEI N.º 9.796/99 E ART. 14 DA LEI N.º
10.887/04, CONFORME SUBANEXO XXXVII

CONVÊNIO/MPAS/INSS/MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS/Nº
PROCESSO Nº 44000.001258/2002-79

2002.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA
DO INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO
DE MARACAJU/MS PARA A
OPERACIONALIZAÇÃO DA
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA e ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0005-16, por meio da SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0010-83, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Previdência Social, **VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO**, portador da carteira de identidade nº 1.180.596 - SSP/DF, CPF nº 537.095.191-87, conforme poderes que lhe são conferidos pelo ato de nomeação assinado pelo Senhor Presidente da República em 21 de maio de 1999, e publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1999, Seção 2, página 3, doravante denominada SPS/MPAS, com a interveniência do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, entidade autárquica federal, doravante denominado INSS, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "O", Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Senhora **JUDITH ISABEL IZÊ VAZ**, de um lado e, de outro o MUNICÍPIO DE MARACAJU, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua Appa, 120 - Centro - 79.150-000 - Maracaju/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor **REINALDO AZAMBUJA SILVA**, com a interveniência do SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR, com sede na Rua Francisco Marcondes, 240 - Centro - 79.150-000 - Maracaju/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.282.976/0001-78, representado por sua Diretora Presidente Senhora **ALESSANDRA SANCHES LEITE**, firmam o presente Convênio para a operacionalização da compensação previdenciária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1999, e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Os Convenientes deverão:

- a) processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - **COMPREV**, na forma definida pelo INSS;
- b) manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;
- c) transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo INSS;
- d) indicar, por meio do Anexo I do presente Convênio, o nome do administrador da compensação previdenciária;
- e) juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- f) comunicar, nos termos do Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, sendo tais alterações registradas no cadastro do **COMPREV**;
- g) utilizar os recursos financeiros recebidos a título de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- h) observar cronograma estipulado pelo INSS para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no **COMPREV**;
- i) disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do **COMPREV**, até o dia 30 de cada mês;
- j) efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os regimes de origem procederão à análise e cálculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a título de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

- a) total do estoque, para as parcelas devidas no período de 05.10.88 a 05.05.99;
- b) total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 06.05.99.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COMPREV gerará relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O COMPREV procederá à totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificado o não cumprimento do disposto na alínea "f", as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pela SPS/MPAS e o MUNICÍPIO no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

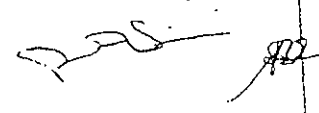
Cabe ao MUNICÍPIO:

- a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, informando a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;
- b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos no presente Convênio;
- c) arcar com os custos inerentes à disponibilização, pelo INSS, do COMPREV e do Sistema de Óbitos – SISOBI;
- d) indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere a alínea "d" da Cláusula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Convênio e dos demais servidores que operarão o COMPREV, por meio do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSS

O INSS deverá:

- a) disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso ao COMPREV e ao Sistema de Óbitos – SISOBI;



b) fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização deste Convênio, bem como orientar os servidores designados pelo **MUNICÍPIO**, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior inválido.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Quaisquer diferenças porventura verificadas nos ajustes efetuados serão acertadas, conforme o caso, no ajuste subsequente à comunicação, com identificação da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O Convênio será implantado dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e vigorará no prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese de infringência de qualquer cláusula do presente, caso em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SPS/MPAS providenciará a publicação do presente Convênio de Cooperação Técnica que será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

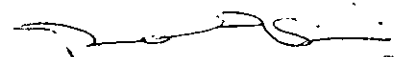
CLÁUSULA NONA – DO FORO

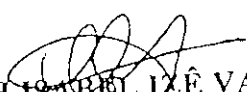
Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

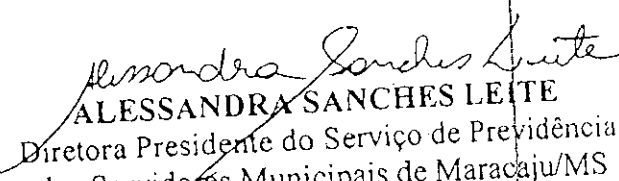
E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que pelas partes Convenientes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 2002.

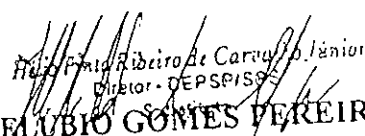

VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO
 Secretário de Previdência Social

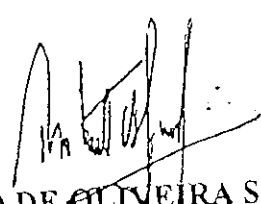

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Prefeito Municipal de Maracaju/MS


JUDITH ISABEL IZÊ VAZ
 Presidente do Instituto Nacional
 do Seguro Social


ALESSANDRA SANCHES LEITE
 Diretora Presidente do Serviço de Previdência
 dos Servidores Municipais de Maracaju/MS

TESTEMUNHAS:


DELÚBIO GOMES PEREIRA DA SILVA
 Diretor do Departamento dos Regimes
 de Previdência no Serviço Público


ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR
 Secretário Municipal da Administração
 de Maracaju/MS

ANEXO I

NOME DO ENTE DA FEDERAÇÃO:

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU -
PREVMMAR

CNPJ/MF: 00.282.876/0001-78

TEL: (67) 454-3576

BANCO: DO BRASIL S/A

CÓDIGO DO BANCO: 001

NOME AGÊNCIA: MARACAJU

CÓDIGO DA AGÊNCIA: 0211-9

C/C: 18.500-0

DADOS DO ADMINISTRADOR

NOME: ALESSANDRA SANCHES LEITE

MATRICULA: 15.025

CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 765.225.981-91

RG: 000776881 - SSP/MS

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MARACAJU

UF: MS CEP: 79 150-000

EMAIL: prevmmar@terra.com.br

TEL: (67) 454-1442

FAX:

MARACAJU/MS, DE

DE 2002.


REINALDO AZAMBUJA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que embora o Município já tenha firmado Convênio com o ministério da Previdência para a utilização do Sistema "SIPREV" instituído para atender os dispositivos do artigo 1º, inciso VII da Lei Federal nº 9.717/98 e artigo 18 da Portaria nº 402/2008, as informações ainda não podem ser disponibilizadas tendo em vista que o processo de cadastramento encontra-se em andamento, com certo atraso no cronograma inicial por questões técnicas e ajustes no sistema SIPREV em razão de peculiaridades de cada Ente da Federação. Anexo cópia do Plano de Trabalho para tal fim.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2014.

Roseli Bauer
Diretora Presidente



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

22. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À
PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO CASO DE
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E
JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LC 101/00 - LRF

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

A execução orçamentária do exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário, (Anexo 12 da Lei 4.320/64).

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 13.052.360,53 (treze milhões cinqüenta e dois mil trezentos e sessenta reais e cinqüenta e três centavos) verificando-se uma arrecadação a maior em relação à estimada de R\$ 5.087.360,53 (cinco milhões oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais e cinqüenta e três centavos).

Considerando a estimativa da receita, pode-se considerar que o resultado foi satisfatório quanto a arrecadação.

Outros fenômenos financeiros pode ser observado com relação as aplicações financeiras, embora a receita patrimonial tenha sido satisfatória, observamos pelo registro nas variações patrimoniais que houve ajuste de desvalorização patrimonial nas cotas dos fundos de investimento no valor de R\$ 2.611.981,56 (dois milhões seiscentos e onze mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), prejudicando o desempenho das aplicações financeiras.

Esse fenômeno alcançou quase todas as aplicações do RPPS tanto em renda fixa, que mantém a carteira formada por Títulos Públicos Federais, mais especificamente aquelas carteiras compostas pelas Notas do Tesouro Nacional série "B" - NTN-B, como em renda variável (ações), que por conta das incertezas advindas do mercado financeiro internacional, mais a volatilidade verificada nos preços das commodities(matéria prima), prejudicaram os preços dos ativos. Esse fenômeno, conhecido no mercado financeiro como "**Risco Sistêmico**", ou seja: aquele que foge ao controle do gestor, se origina da reação em manada de quase todos os agentes financeiros, que procuram proteção em momentos de crise, e todos na mesma direção, especificamente se protegendo na moeda americana.

O quadro abaixo demonstra a posição da receita efetivada.

Receita Prevista	7.965.000,00
Receita Arrecadada	13.052.360,53
Arrecadação MAIOR	5.087.360,53

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

O comportamento de entrada de Receita no exercício traduz-se como segue em números e percentuais em relação à receita estimada observando por segmento de arrecadação tecnicamente conceituado como categoria econômica e fontes:

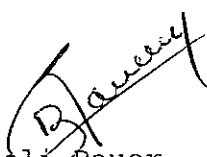
TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	%	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	5.507.000,00	8.470.105,09	153,81	2.963.105,09
Rec. de Contribuição	1.603.000,00	2.282.749,14	142,40	679.749,14
Receita Patrimonial	3.890.000,00	6.054.532,39	155,64	2.164.532,39
Outras Rec. Correntes	14.000,00	132.823,56	948,74	118.823,56
REC.CORRENTE-INTRA ORÇA.	2.568.000,00	4.582.255,44	178,44	2.021.255,44
Rec. De Contrib. Sociais	2.561.000,00	4.582.255,44	178,92	2.014.255,44
Outras Rec. Correntes	7.000,00	0	0	0

Observando os demonstrativos acima, e os quadro anexados, verifica-se em sua proposição que a arrecadação em sua execução ocorreu como fora prevista.

Vale ressaltar que não existe valor registrado em dívida ativa, uma vez que o ente assumiu no exercício os compromissos parcelados.

Eram essas as considerações que se entendem oportunas a apresentar.

Maracaju 31 de dezembro de 2014


 Roseli Bauer
 Diretora Presidente



Relatório Analítico dos Investimentos no ano de 2014

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

Este relatório atende a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

GLOSSÁRIO

Informamos algumas definições técnicas que foram apresentadas a seguir, sobre os instrumentos matemáticos e estatísticos que são utilizados neste relatório para a avaliação do risco de seus investimentos, queremos fazer um breve esclarecimento. Classicamente há três tipos de riscos: risco de mercado, risco de liquidez e risco de crédito. Neste relatório abordaremos apenas o *risco de mercado*, em suas aplicações financeiras ano de 2014. Ressaltamos que alguns destes instrumentos estão na língua inglesa, demonstrando que também são amplamente utilizados nos mercados internacionais.

VAR (Value-At-Risk)

Ao analisar o perfil de um fundo de investimentos é comum encontrar os limites da risco do fundo calculados pela metodologia do Value at Risk (Valor em Risco) – VaR.

O VaR é uma medida estatística da variação máxima potencial, no valor de uma carteira de investimentos financeiros, dado determinado nível de probabilidade, para um intervalo de tempo predefinido. Resumidamente, o VaR, responde à seguinte questão: quanto podemos perder, dado x% de probabilidade, para um determinado intervalo de tempo.

Volatilidade

Sensibilidade evidenciada pela cotação de um ativo ou de uma carteira de ativos às variações globais dos mercados financeiros. Indica o grau médio de variação das cotações de um ativo em um determinado período. Ocorre quando a cotação do ativo tem variações frequentes e intensas. A volatilidade é uma medida de risco de mercado.

Medida estatística da variabilidade (Volatilidade) de um conjunto de observações. É uma medida de dispersão muito utilizada, que se baseia nos desvios das observações em relação à média.

O desvio padrão, que serve para mostrar o quanto os valores dos quais se extraiu a média são próximos ou distantes da própria média.

Índice de Sharpe

Índice amplamente utilizado por profissionais do mercado financeiro, que relaciona o risco e a rentabilidade envolvidos em determinado investimento, na tentativa de melhor qualificá-lo. O cálculo deste índice leva em consideração a volatilidade e o retorno do fundo acima do benchmark. Quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de Sharpe. Pode-se dizer que é um índice complementar à análise da relação risco x retorno, e que deve ser sempre observado pelo gestor de investimentos deste RPPS.

Tracking Error

Tracking Error é uma medida, em percentual de quanto aproximadamente um portfólio replica o seu benchmark. O Tracking Error mede o desvio-padrão da diferença entre os retornos do portfólio e os retornos do benchmark. Para um fundo que visa replicar um índice, o tracking error deverá ser tão próximo quanto possível de zero. Para fundos com gestão ativa, o Tracking Error pode ser muito maior.

Alfa

O Alfa mostra a capacidade e habilidade gerencial dos administradores de carteira; com o objetivo de obter retornos superiores àqueles que poderiam ser esperados, dado o nível de risco da carteira de investimentos, pela previsão bem sucedida de preços dos ativos.

Quando o desempenho da carteira de ativos está em equilíbrio com o desempenho da carteira de mercado, $\alpha = 0$. Quando a carteira de ativos tem um desempenho superior à carteira de mercado, obviamente $\alpha > 0$. Caso contrário, $\alpha < 0$.

Produto / Fundo	Retorno (%) mês base - Dezembro / 2014					Taxa de adm.	S/P/PL do Fundo	S/P/PL do Carteira	Saldo em Dezembro / 2014	Seguimento	Enquadramento Resolução 3.927/2010 - 4.302/2014
	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses						
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	-0,50%	10,83%	1,99%	4,00%	10,85%	0,45%	0,12%	0,54%	197.515,29	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-1,93%	14,32%	2,18%	4,54%	14,32%	0,20%	0,13%	13,41%	4.933.138,29	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-0,51%	12,21%	2,32%	4,58%	12,21%	0,20%	0,32%	14,38%	5.790.832,86	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-4,20%	18,44%	3,06%	5,81%	18,44%	0,20%	2,55%	5,41%	1.991.594,55	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-0,53%	12,17%	2,21%	4,46%	12,17%	0,20%	0,25%	3,15%	1.159.209,51	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,88%	10,22%	2,49%	5,09%	10,22%	0,10%	0,07%	15,45%	5.682.205,63	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,88%	10,35%	2,51%	5,14%	10,35%	0,20%	0,00%	0,98%	361.198,62	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BRADÉSCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	-1,91%	14,33%	2,60%	4,73%	14,33%	0,20%	0,17%	7,65%	2.812.649,11	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea A
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	-1,70%	14,52%	2,38%	4,64%	14,52%	0,20%	3,83%	9,89%	3.637.783,39	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea A
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-1,92%	14,45%	2,26%	4,58%	14,45%	0,30%	0,05%	1,70%	626.186,11	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea A
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,92%	10,67%	2,67%	5,41%	10,67%	0,20%	0,00%	0,01%	3.446,50	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,01%	11,02%	2,85%	5,67%	11,02%	0,20%	0,01%	0,67%	246.098,96	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1,22%	N/A	3,23%	2,69%	N/A	0,20%	0,10%	2,94%	1.081.119,00	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,97%	10,88%	2,78%	5,50%	10,88%	0,20%	0,00%	0,45%	165.836,97	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A
PREMIUM FIDC SENIOR	0,26%	15,10%	1,73%	3,98%	15,10%	0,25%	0,66%	2,28%	836.934,41	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1,21%	11,76%	3,19%	5,95%	11,76%	0,20%	2,11%	5,47%	2.012.020,00	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-8,46%	-5,56%	-6,10%	-6,63%	-5,99%	3,00%	6,42%	2,85%	1.050.260,98	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-8,17%	-7,25%	-6,56%	-5,58%	-7,25%	3,50%	15,83%	4,09%	401.237,56	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
DAYCOVAL DIVIDENDOS BOVESPA FI AÇÕES	-9,29%	-18,12%	-11,26%	-17,03%	-18,12%	2,80%	10,36%	2,35%	865.140,19	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	-0,52%	5,85%	2,57%	-0,52%	5,85%	1,72%	0,65%	5,55%	2.079.040,64	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
JMALUCCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	-3,31%	-5,51%	2,68%	-2,51%	-5,51%	2,00%	0,18%	0,76%	277.943,25	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	-8,49%	-8,38%	-2,64%	-8,12%	-8,38%	3,00%	0,00%	0,03%	9.706,63	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	0,74%	11,55%	2,84%	6,57%	11,55%	1,00%	0,06%	1,02%	376.363,81	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	1,03%	11,68%	3,22%	5,54%	11,68%	0,20%	0,90%	1,88%	690.209,76	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV
TOTAL									36.788.132,72		

ENQUADRAMENTOS - RESOLUÇÃO 3.922/2010 - 4.392/2014 e POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (Dezembro / 2014)

Enquadramento na Resolução 3.922/2010 - 4.392/2014			
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	59,32%	100,00%	19.615.634,75
Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	19,24%	80,00%	7.076.619,31
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A	4,07%	30,00%	1.496.501,43
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A	2,28%	5,00%	836.934,41
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,47%	5,00%	2.012.020,00
Total Renda Fixa	84,37%	100,00%	31.037.709,90

Artigo 8º, Inciso I	6,30%	30,00%	2.317.138,73
Artigo 8º, Inciso III	6,43%	15,00%	2.366.690,52
Artigo 8º, Inciso IV	2,90%	5,00%	1.066.573,57
Total Renda Variável	15,63%	50,00%	5.750.402,82

Enquadramento na Política de Investimentos				
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo	GAP
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	59,32%	55,00%	19.615.634,75	617.827
Artigo 7º, Inciso III	19,24%	25,00%	7.076.619,31	2.120.408
Artigo 7º, Inciso IV	4,07%	5,00%	1.496.501,43	342.904
Artigo 7º, Inciso VI		5,00%		1.839.405
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A	2,28%	5,00%	836.934,41	1.002.471
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,47%	5,00%	2.012.020,00	-172.614
Total Renda Fixa	84,37%	100,00%	31.037.709,90	

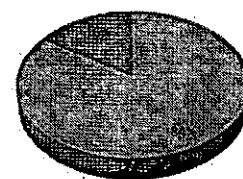
Artigo 8º, Inciso I	6,30%	10,00%	2.317.138,73	1.361.672
Artigo 8º, Inciso III	6,43%	10,00%	2.366.690,52	1.512.120
Artigo 8º, Inciso IV	2,90%	4,00%	1.066.573,57	404.950
Artigo 8º, Inciso V		1,00%		367.881
Total Renda Variável	15,63%	25,00%	5.750.402,82	

14.33: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR INSTITUIÇÃO E SEGMENTO (Dezembro / 2014)

Fundos de Renda Fixa e Renda Variável		
Instituição	Valor	%
Caixa Econômica Federal	16.616.842,64	45,17%
BB Gestão de Recursos DTVM	9.705.234,76	26,30%
Banco Cooperativo Sicredi	4.039.520,95	10,98%
Banco Bradesco	2.817.649,81	7,55%
Intrag DTVM	1.050.260,98	2,86%
BNY Mellon Serviços Financeiros	865.140,19	2,35%
PETRA	836.934,41	2,28%
J Safra Asset Management	573.879,10	1,56%
JMalucelli Investimentos	277.943,25	0,76%
Geração Futuro	9.706,63	0,03%

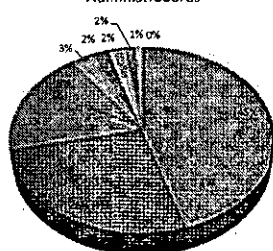
Fundos de Renda Fixa e Renda Variável		
Sub-Segmento	Valor	%
IMA-B	12.207.272,89	33,18%
IMA-Geral	6.450.042,37	17,53%
IRF-M 1	6.043.404,25	16,43%
DIVIDENDOS	2.566.690,51	6,43%
CRÉDITO PRIVADO	2.012.020,00	5,47%
IDKA 20A	1.991.534,55	5,41%
IBR-X	1.451.998,54	3,95%
AÇÕES - OUTROS	1.081.119,00	2,94%
MULTIMERCADO	1.066.579,57	2,90%
IBOVESPA	865.140,19	2,35%
FIDC	836.934,41	2,28%
CDI	415.382,43	1,13%

Composição da Carteira		
Segmento	Valor	%
Renda Fixa	31.037.709,80	84,3
Renda Variável	5.750.402,82	15,6

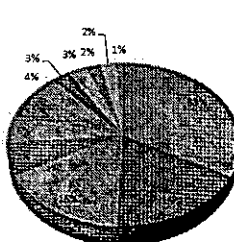


■ Renda Fixa ■ Renda Variável

Administradores


 ■ Caixa Econômica Federal
 ■ BB Gestão de Recursos DTVM
 ■ Banco Cooperativo Sicredi
 ■ Banco Bradesco
 ■ Intrag DTVM
 ■ BNY Mellon Serviços Financeiros
 ■ PETRA
 ■ J Safra Asset Management
 ■ JMalucelli Investimentos
 ■ Geração Futuro

Sub-Segmento


 ■ IMA-B ■ IMA-Geral
 ■ IRF-M 1 ■ DIVIDENDOS
 ■ CRÉDITO PRIVADO ■ IDKA 20A
 ■ IBR-X ■ AÇÕES - OUTROS
 ■ MULTIMERCADO ■ IBOVESPA
 ■ FIDC ■ CDI

RETORNO FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS - APÓS AS MOVIMENTAÇÕES - 2014		Saldo em Desembro / 2013	Aplicações em 2014	Resgates em 2014	Saldo em Desembro / 2014	Datorno (4) em 2014
Ativos de Renda Fixa		31.633.409,44	8.029.991,28	6.145.921,41	36.788.117,72	3.250.535,89
Ativos de Renda Variável		25.899.273,32	7.956.726,93	6.145.593,04	31.037.709,90	3.333.907,69
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	5.848.675,09		1.209.000,00	5.290.832,86	651.157,77
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	4.900.995,24		1.376.500,00	4.933.388,29	572.735,37
BB IRP-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	2.440.650,90	3.387.740,65	990.000,00	5.682.205,63	443.814,08
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	Banco Cooperativo Sicredi	8.415.464,62	328.300,00	531.690,60	8.637.783,99	427.709,37
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	Banco Bradesco	2.159.984,18	328.300,00		2.812.649,81	324.365,63
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	Caixa Econômica Federal	1.800.242,50			2.012.020,00	211.777,50
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	1.099.070,15	712.341,15		1.991.534,55	180.128,25
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	1.035.418,63			1.156.209,51	125.790,88
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	Caixa Econômica Federal	1.054.427,46		1.157.623,76		103.196,30
PREMIUM FIDC SÊNIOR	PETRA	1.194.906,10		441.606,93	836.934,41	83.635,23
CAIXA BRASIL 2013 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Caixa Econômica Federal		1.000.000,00		1.081.119,00	81.119,00
BCSUL VERAX CPF ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	Cruzeiro do Sul DTVM	358.624,93		385.251,92		26.627,99
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM	221.665,97			246.098,96	24.432,99
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB Gestão de Recursos DTVM		601.904,87		626.186,11	24.281,24
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	Safra Asset Management	178.181,59			197.515,79	19.333,70
CAIXA BRASIL IRP-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Caixa Econômica Federal	194.965,96		203.407,67	3.446,50	11.888,31
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal		408.572,45	250.511,16	165.836,97	7.425,68
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	Caixa Econômica Federal					
Ativos de Renda Variável		5.754.136,14	79.264,95	228,37	5.750.402,82	82.769,30
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	Caixa Econômica Federal	1.967.933,19			2.079.040,64	111.107,45
CAIXA BRASIL IRP-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Caixa Econômica Federal	817.998,56			980.209,76	72.211,20
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	Safra Asset Management	337.382,44			376.363,81	38.981,37
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	Gerção Futuro	8.745,09	228,37	228,37	9.706,63	961,54
JMALUCELLI MARLUM DIVIDENDOS FI AÇÕES	JMALUCELLI Investimentos	297.286,93			277.943,25	-19.343,68
SICREDI INSTITUCIONAL IRP FI AÇÕES	Banco Cooperativo Sicredi	433.131,48			401.737,56	-31.393,92
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	Intrag DTVM	1.064.633,54	50.000,00		1.050.260,98	-64.372,56
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	BNY Mellon Serviços Financeiros	1.027.024,91		29.095,98	865.140,19	-190.979,70

RETORNO (%) DOS INVESTIMENTOS APOS AS MOVIMENTAÇÕES - 2014

	Acumulado em 2014	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Sep/14	Out/14	Nov/14	Dez/14
BB IDIA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	15,44%	-5,39%	5,98%	0,58%	4,78%	8,63%	-1,55%	1,09%	9,53%	-9,55%	2,13%	3,39%	-4,21%
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	14,82%	-2,25%	4,16%	0,96%	2,44%	4,39%	-0,17%	1,20%	4,88%	-1,20%	2,15%	2,02%	-1,21%
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	14,25%	-2,50%	4,21%	0,67%	2,35%	4,20%	0,04%	1,15%	4,72%	-3,63%	2,15%	2,41%	-1,01%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	13,17%	-2,55%	3,95%	0,92%	2,40%	4,01%	-0,03%	0,93%	4,61%	-3,40%	2,03%	2,09%	-1,11%
INPC 4 0% a.a. (Meto Alameda)	12,63%	1,14%	1,11%	1,28%	1,25%	1,09%	0,72%	0,66%	0,67%	1,00%	-0,92%	1,00%	1,11%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	12,17%	-0,77%	2,67%	0,58%	1,61%	2,54%	0,53%	1,06%	2,54%	-1,99%	1,57%	1,57%	-0,01%
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	12,16%	-0,80%	2,54%	0,64%	1,57%	2,54%	0,58%	1,10%	2,49%	-1,95%	1,57%	1,47%	-0,01%
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	11,76%	-1,11%	-0,17%	1,80%	1,34%	0,91%	0,85%	0,92%	0,71%	1,06%	1,09%	1,085%	1,11%
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	11,68%	1,03%	0,15%	1,06%	1,45%	0,95%	1,05%	0,77%	0,70%	0,75%	1,22%	0,93%	1,01%
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	11,55%	0,80%	0,88%	0,38%	0,54%	1,13%	0,85%	0,75%	1,43%	-1,47%	0,77%	1,30%	0,01%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	11,07%	-1,65%	1,68%	7,75%	1,59%	4,25%	6,88%	-1,65%	5,90%	-8,34%	3,19%	3,10%	-8,01%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	11,02%	0,81%	0,83%	0,77%	0,64%	0,89%	0,82%	0,95%	0,85%	0,89%	0,98%	0,82%	1,01%
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	10,85%	0,58%	1,24%	0,98%	1,02%	1,75%	0,84%	0,81%	2,19%	-1,02%	1,20%	1,29%	-0,01%
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	10,28%	0,90%	0,89%	0,82%	0,87%	0,92%	0,88%	0,82%	0,82%	0,96%	0,90%	0,81%	0,01%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10,28%	0,75%	0,91%	0,71%	0,82%	0,88%	0,79%	0,97%	0,76%	0,67%	0,92%	0,81%	0,01%
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	9,95%	1,49%	1,12%	1,37%	1,48%	1,14%	0,97%	1,79%	0,30%	0,00%	0,79%	0,76%	0,01%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	9,67%	0,37%	0,75%	0,68%	0,82%	0,93%	0,84%	0,91%	0,82%	0,79%	0,75%	0,76%	0,01%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	8,34%	1,31%	0,94%	1,18%	1,32%	0,98%	0,84%	0,80%	0,53%	0,86%	1,09%	1,52%	-0,01%
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	8,11%	0,61%	1,26%	1,39%	1,04%	0,87%	0,83%	-2,20%	0,88%	1,10%	0,87%	1,01%	1,01%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	5,65%	-6,71%	2,26%	4,05%	2,27%	1,09%	3,48%	-0,90%	4,89%	-6,70%	2,20%	0,89%	-0,01%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	4,84%	0,61%	0,29%	0,90%	0,95%	0,84%	0,61%	0,29%	0,90%	0,95%	0,84%	0,61%	0,29%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	4,13%	0,53%	0,80%	0,83%	0,78%	0,53%	0,80%	0,83%	0,78%	0,53%	0,80%	0,83%	0,78%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3,54%	-0,19%	0,71%	0,81%	-3,53%	2,14%	2,08%	-0,19%	0,71%	0,81%	-3,53%	2,14%	2,08%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-5,57%	-7,89%	-0,28%	5,45%	2,76%	-1,84%	3,01%	3,73%	9,55%	-12,58%	2,05%	0,93%	-1,01%
JMALLCELLI MARUM DIVIDENDOS FI AÇÕES	-6,51%	-5,54%	-4,62%	3,11%	-0,94%	1,93%	2,25%	-0,08%	4,25%	-8,83%	-1,04%	1,72%	-1,01%
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-7,25%	6,85%	-1,61%	5,59%	2,19%	1,35%	2,91%	3,22%	9,60%	-10,69%	0,26%	1,46%	-1,01%
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-18,13%	-4,92%	1,09%	-1,40%	-2,79%	0,94%	5,60%	-1,00%	8,74%	-8,94%	-1,21%	-0,98%	-1,01%

RETORNO (%) DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES, POR SEGMENTO, ARTIGOS DA RESOLUÇÃO 3.922/2010 E INSTITUIÇÕES - 2014

Renda Fixa	13,90%
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	11,67%
BB IDXA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	15,44%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	13,17%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	12,17%
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	12,16%
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	10,85%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	9,67%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	4,13%
Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	13,65%
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	14,82%
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	14,29%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3,94%

Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A	8,21%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	11,02%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10,28%
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	8,11%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	4,64%

Artigo 7º, Inciso VI	10,03%
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	10,28%
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	9,95%

Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A	8,34%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	8,34%

Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	11,76%
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	11,76%

Renda Variável	-0,35%
Artigo 8º, Inciso I	-10,55%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-5,57%
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-7,25%
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-18,13%

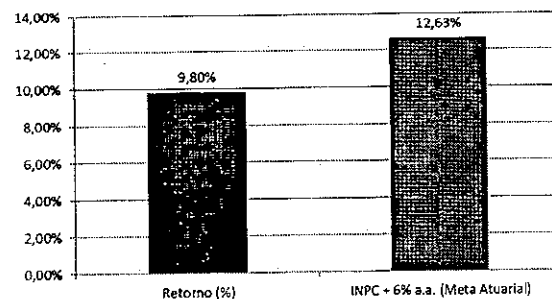
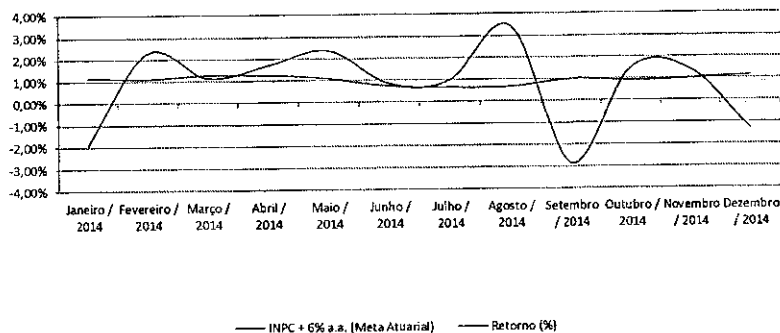
Artigo 8º, Inciso III	4,24%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	11,07%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	5,65%
JMALUCCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	-6,51%

Artigo 8º, Inciso IV	11,64%
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	11,58%
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	11,55%

Instituições	
Banco Bradesco	14,2
Banco Cooperativo Sicredi	12,6
BNPC + 6% a.a. (Meta Atual)	12,6
J Safra Asset Management	11,8
Geração Futuro	11,0
Caixa Econômica Federal	10,9
BB Gestão de Recursos DTVM	10,8
Cruzeiro do Sul DTVM	10,2
PETRA	8,3
Intrag DTVM	-5,5
JMalucelli Investimentos	-6,5
BNY Mellon Serviços Financeiros	-18,2

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APOS AS MOVIMENTAÇÕES - 2014

Mês	Mês Anterior	Aplicação	Regime	Mês Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)	% Atual
Janeiro / 2014	31.653.409,45	109,14	614.929,86	30.431.140,45	-607.448,29	-1,92%	1,14%	-167,87%
Fevereiro / 2014	30.431.140,45	2.568.195,84	1.157.639,06	31.571.206,29	729.503,53	2,29%	1,11%	207,05%
Março / 2014	32.571.206,29	549.456,72	536.448,88	33.156.128,08	371.913,96	1,13%	1,26%	89,76%
Abril / 2014	33.156.128,08	356.464,47	373.131,86	33.693.675,38	539.214,39	1,69%	1,23%	135,74%
Mai / 2014	33.698.675,08	315.000,00	354.400,34	34.456.513,79	797.239,65	2,37%	1,09%	217,11%
Junho / 2014	34.456.513,79	966.600,00	463.457,26	35.248.300,32	288.643,79	0,83%	0,77%	119,89%
Julho / 2014	35.248.300,32	892.720,46	939.833,84	35.549.272,26	348.085,32	0,99%	0,66%	148,74%
Agosto / 2014	35.549.272,26	987.004,62	825.899,76	36.892.435,73	1.222.058,61	3,45%	0,67%	517,50%
Setembro / 2014	36.892.435,73		112.165,92	35.734.252,29	-1.046.017,52	-2,91%	1,00%	-232,83%
Outubro / 2014	35.734.252,29	1.157.695,10	401.584,57	37.064.649,20	544.286,38	1,49%	0,92%	152,83%
Novembro / 2014	37.064.649,20	206.745,43	504.927,79	37.292.143,29	525.676,45	1,42%	1,00%	142,40%
Dezembro / 2014	37.292.143,29		11.407,67	36.788.112,72	-492.672,90	-1,32%	1,13%	-116,50%
Acumulado (12 meses)	31.653.409,46	8.029.991,28	6.145.821,41	36.788.112,72	8.230.533,33	25,80%	12,63%	77,61%



ANÁLISE DE RISCO - 2014									
Ativos	Desvio Padrão	Tracking Error	Alfa	Retorno Máximo	Retorno Mínimo	Sharpe	Var		
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	3,38%	3,39%	0,59	0,83%	21/11/14	-1,05%	29/09/14	-0,45	1,48%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	8,57%	8,57%	0,17	1,97%	21/11/14	-7,38%	29/09/14	0,22	5,44%
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4,13%	4,13%	0,31	1,07%	21/11/14	-1,17%	29/09/14	-0,07	1,55%
BB IDXA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	17,59%	17,60%	-1,16	3,91%	21/11/14	-5,05%	29/09/14	0,37	7,06%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4,18%	4,18%	0,37	-0,02%	21/11/14	-1,20%	29/09/14	-0,08	1,57%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,30%	0,34%	-0,04	0,10%	04/02/14	-0,08%	30/10/14	-7,12	-0,13%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,31%	0,35%	-0,03	0,10%	04/02/14	-0,08%	30/10/14	-6,51	0,13%
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	8,78%	8,76%	0,02	2,20%	21/11/14	-2,94%	29/09/14	0,21	3,51%
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	8,64%	8,85%	0,01	1,99%	21/11/14	-2,49%	29/09/14	0,24	3,37%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	8,67%	8,67%	0,13	2,00%	21/11/14	-2,41%	29/09/14	0,23	3,44%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,17%	0,24%	0,04	0,09%	27/10/14	-0,01%	05/04/14	-10,56	0,06%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,06%	0,19%	0,03	0,06%	09/10/14	0,02%	17/11/14	-22,16	0,04%
CAIXA BRASIL 2018 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA									0,05%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,06%	0,19%	0,00	0,00%	23/04/14	0,02%	22/05/14	-25,93	0,01%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	9,34%	9,34%	1,31	6,56%	16/04/14	-5,69%	15/04/14	0,28	2,31%
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CREDITO PRIVADO	0,73%	0,73%	-0,23	0,21%	04/09/14	-0,37%	20/02/14	-1,05	0,06%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	24,78%	24,79%	-0,03	5,25%	21/11/14	-4,68%	29/09/14	-0,58	14,11%
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	23,66%	23,67%	-0,06	4,56%	19/10/14	-4,34%	01/12/14	-0,70	14,25%
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	15,54%	15,56%	-0,24	3,30%	31/10/14	-3,38%	23/10/14	-1,06	10,67%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS APPS FI AÇÕES	15,77%	15,77%	0,02	3,51%	13/10/14	-2,70%	21/10/14	-0,83	14,54%
JMULICELLI MARUM DIVIDENDOS FI AÇÕES	13,09%	13,10%	-0,12	2,68%	21/11/14	-2,46%	17/02/14	-1,37	8,02%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	20,69%	20,69%	0,07	5,99%	31/10/14	-4,24%	01/12/14	-0,08	12,96%
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	1,24%	1,26%	0,01	0,40%	21/10/14	-0,23%	04/04/14	-0,70	0,76%
CAIXA BRASIL IPCA VIII FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	0,86%	0,86%	0,01	0,26%	12/02/14	-0,38%	19/02/14	-0,97	0,18%

RENTABILIDADE DA CARTEIRA - APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS	Saldo em	Aplicações em	Resgates em	Saldo em	Retorno (S)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Janeiro / 2014	Dezembro / 2013	Janeiro / 2014	Janeiro / 2014	Janeiro / 2014			Atuarial)
Ativos	91.653.409,46	109,14	614.929,84	30.431.160,45	607.448,29	1,92%	1,14%
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMS FIDC SÊNIOR	1.054.427,46			1.069.537,04	15.109,58	1,43%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.194.906,10		60.950,72	1.149.651,95	15.696,57	1,31%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.800.242,50			1.822.011,25	21.768,75	1,21%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						1,14%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	617.998,56			624.382,08	6.383,52	1,03%	
BCSUL VERAX COP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	858.624,93		20.179,40	841.675,97	3.228,44	0,90%	
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	221.565,97			223.450,72	1.784,75	0,81%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	337.382,44			340.094,36	2.711,92	0,80%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	194.565,96		2.000,00	194.432,94	1.466,98	0,75%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	178.181,59			179.221,72	1.040,13	0,58%	
BB IIR-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2.440.650,90			2.449.689,69	9.038,79	0,37%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.029.428,63			1.025.436,70	-7.981,93	-0,77%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.848.675,09			5.801.745,31	-46.929,78	-0,80%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-8 FIC RENDA FIXA LP	3.413.464,62		531.690,60	2.804.641,72	-77.132,30	-2,26%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-8 FIC RENDA FIXA	2.159.984,18			2.105.935,37	-54.048,81	-2,50%	
CAIXA BRASIL IMA-8 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.900.995,24			4.777.107,47	-123.887,77	-2,53%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	8.745,09	109,14	109,14	8.472,12	-327,97	-3,65%	
DANCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.027.024,91			976.448,95	-50.575,96	-4,92%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.099.070,15			1.039.783,51	-59.286,64	-5,39%	
JMALUCCELLI MAXIUM DIVIDENDOS FI AÇÕES	297.286,93			280.808,55	-16.478,38	-5,54%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	1.967.933,19			1.835.982,79	-131.950,40	-6,70%	
SCHROEDER IIRX 50 FI AÇÕES	1.064.633,54			985.537,62	-79.095,92	-7,39%	
SICREDI INSTITUCIONAL IIRX FI AÇÕES	433.131,48			394.744,68	-38.386,80	-8,86%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA - APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		Saldo em	Aplicações em	Resgates em	Saldo em	Retorno (%)	Retorno (%)	B-PC + 6% a.a. (Meta
Fevereiro / 2014		Janeiro / 2014	Fevereiro / 2014	Fevereiro / 2014	Fevereiro / 2014	(%)	(%)	Atual)
Ativos		30.431.140,45	2.568.195,34	1.157.833,06	32.571.208,26	7,29%	2,29%	1,11%
BB IDXA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.039.783,51			1.101.949,93	62.166,42	5,98%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA		2.105.935,37			2.194.550,98	88.615,61	4,21%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP		2.604.841,72			2.921.830,95	316.989,23	4,16%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		4.777.107,47		755.000,00	4.210.755,83	-566.351,64	-3,95%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.025.435,70			1.052.803,57	27.367,87	2,67%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.801.745,81		270.000,00	5.679.094,56	-122.651,25	-2,54%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES		1.835.582,73			1.877.434,70	41.851,97	2,28%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES		8.422,12			8.583,60	161,48	1,98%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA		179.221,72			181.435,48	2.213,76	1,24%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BNG FIDC SÊNIOR		1.065.537,04			1.081.482,25	15.945,21	1,12%	
BNPC - 6% a.a. (Meta Atual)							1,13%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES		976.448,95			987.106,59	10.657,64	1,09%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR		1.149.651,95		107.551,24	1.052.916,06	-96.735,89	-9,44%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		194.432,94			196.198,67	1.765,73	0,91%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO		340.364,96			348.076,49	7.711,53	2,28%	
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		229.450,72			225.309,95	-4.140,77	-1,81%	
BICUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR		541.673,97		25.081,82	319.430,45	-222.243,52	-41,03%	
BB INF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		2.443.689,69	1.568.195,34		4.048.100,01	1.594.410,32	65,20%	
CAIXA BRASIL 2018 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			1.000.000,00		1.006.075,00	6.075,00	0,61%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO-CRÉDITO PRIVADO		624.382,68			625.289,28	906,60	0,15%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO		1.322.011,25			1.318.915,00	-3.096,25	-0,17%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES		983.937,62			983.172,00	-765,62	-0,28%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES		394.744,68			388.387,50	-6.357,18	-1,61%	
JMALUCCELLI MARUM DIVIDENDOS FI AÇÕES		280.806,55			267.841,41	-12.965,14	-4,62%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA - APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS	Saldo em R\$	Aplicações em R\$	Resgates em R\$	Saldo em R\$	Retorno (R\$)	Retorno (%)	BVPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Abril / 2014	Março / 2014	Abril / 2014	Abril / 2014	Abril / 2014			
Ativos	33.154.128,08	356.464,47	373.131,86	33.098.675,08	59.214,99	1,69%	1,25%
BB IDXA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.106.362,14			1.155.770,37	47.408,23	4,28%	
SCHRODER IDAX 50 FI AÇÕES	1.035.706,58			1.065.538,74	28.832,16	2,78%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	2.949.391,15			3.021.381,28	71.990,12	2,44%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	3.960.446,74			4.055.605,10	95.158,36	2,40%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA	2.209.192,45			2.261.398,78	52.206,33	2,36%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	1.953.536,34			1.997.870,29	44.342,95	2,27%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	410.093,62			419.082,24	8.988,42	2,19%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.058.860,54			1.075.949,06	17.088,52	1,61%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	9.227,63			9.374,64	147,01	1,59%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.715.202,09		294.000,00	5.510.788,58	-89.586,49	-1,57%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIO	1.095.756,88			1.111.926,35	16.169,47	1,48%	
CAIXA BRASIL IPCA VLT FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	621.897,92			641.050,08	19.152,16	3,08%	
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1.018.748,00			1.032.958,00	14.210,00	1,40%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.840.820,00			1.865.485,00	24.615,00	1,34%	
PREMIUM FIDC SÊNIO	1.025.557,77		59.404,94	979.649,05	-13.496,22	-1,32%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)							1,25%
SAFRA IMA FI RENDA FIXA	183.211,39			185.078,77	1.867,38	1,02%	
BOJAL VERAX COP ABERTO 360 FIDC SÊNIO	301.866,97		19.726,92	284.759,32	-2.610,87	-0,87%	
BB PERFIL FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	227.052,59			228.948,71	1.896,12	0,84%	
BB INF-M I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.628.772,76	356.464,47		5.026.124,97	40.887,74	0,82%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	197.587,00			199.203,76	1.616,76	0,82%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	344.376,57			346.246,26	1.869,69	0,54%	
JMALUCELI MARUM DIVIDENDOS FI AÇÕES	276.163,44			273.563,92	-2.599,52	-0,94%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	973.297,90			950.967,81	-22.335,09	-2,29%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		Saldo em	Aplicações em	Resgates em	Saldo em	Retorno (R\$)	Retorno (%)	RPC + 6% a.a. (Meta Atualizada)
Maio / 2014		Abril / 2014	Maio / 2014	Maio / 2014	Maio / 2014	Maio / 2014		
Ativos		93.698.675,08	915.000,00	354.400,94	34.456.513,79	797.239,65	2,87%	1,09%
BB IDCA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.155.770,37			1.255.473,40	99.703,03	8,63%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-9 FIC RENDA FIXA LP		13.021.351,28			3.154.148,00	132.766,72	4,95%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES		9.374,64			9.779,17	398,53	4,25%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-8 FIC RENDA FIXA		2.761.398,78			2.356.294,49	94.895,71	4,20%	
CAIXA BRASIL IMA-8 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		4.055.605,10	915.000,00		4.546.048,87	175.443,77	4,01%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.510.788,56			5.651.022,40	140.233,80	2,54%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.075.949,06			1.103.292,31	27.343,25	2,54%	
JMALUCCELLI MARUM DIVIDENDOS FI AÇÕES		273.563,92			278.836,61	5.272,69	1,93%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA		185.078,77			188.927,94	3.249,17	1,76%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIC SENIOR		1.111.926,95			1.124.594,27	12.667,32	1,14%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO		346.246,26			350.175,75	3.929,49	1,13%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES		1.397.879,25			2.029.742,65	21.863,36	1,05%	
RPC + 6% a.a. (Meta Atualizada)								1,09%
CAIXA BRASIL 2018 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		1.091.958,00			1.043.749,00	10.791,00	1,04%	
PREMIUM FIC SENIOR		979.649,05		55.612,65	933.634,71	9.598,31	0,98%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO		641.050,08			647.174,88	6.124,80	0,96%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES		950.962,81			959.939,60	8.976,79	0,94%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIC SENIOR		284.759,92		18.788,29	268.580,85	2.609,82	0,92%	
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		5.026.124,97		280.000,00	4.791.981,72	45.856,75	0,91%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO		51.865.435,00			1.882.585,00	16.500,00	0,91%	
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		228.948,71			230.981,64	2.032,93	0,89%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		199.203,76			200.962,80	1.759,04	0,88%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES		419.082,24			413.441,70	-5.640,54	-1,35%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES		1.065.538,74			1.045.991,95	-19.546,79	-1,84%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS	Saldo em	Aplicações em	Resgates em	Saldo em	Retorno (R\$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atual)
Junho / 2014	Maio / 2014	Junho / 2014	Junho / 2014	Junho / 2014			
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	9.773,17			10.445,82	672,65	6,88%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	559.939,60			1.013.652,74	553.713,14	5,60%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	2.019.742,65			2.089.998,33	70.255,68	3,48%	
SCHRODER IIRX 50 FI AÇÕES	1.045.981,95			1.077.455,83	31.473,88	3,01%	
SICREDI INSTITUCIONAL IIRX FI AÇÕES	413.441,70			425.491,56	12.049,86	2,91%	
JMALLUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	278.836,61			285.107,36	6.270,75	2,25%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	647.174,88			653.957,28	6.782,40	1,05%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1.124.524,27			1.135.552,65	10.958,38	0,97%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	268.580,85		17.230,98	253.707,47	-2.357,60	-0,88%	
CAIXA BRASIL 2016 FI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1.043.749,00			1.052.836,00	9.087,00	0,87%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.882.355,00			1.898.333,75	15.978,75	0,85%	
SATRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	350.175,75			353.147,04	2.971,29	0,85%	
SAFRA IMA FI RENDA FIXA	188.327,94			189.912,85	1.584,91	0,84%	
BB IIRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.791.981,72		310.000,00	4.522.242,51	-40.260,59	-0,84%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	933.634,71		26.226,28	915.239,32	-7.830,89	-0,84%	
BB PERFIL FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	230.981,64			237.883,34	1.901,70	0,82%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	200.967,80		110.000,00	92.548,80	-1.586,00	-0,79%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atual)							0,72%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.103.292,31			1.109.669,05	6.376,74	0,58%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.651.022,48			5.683.825,44	32.602,96	0,58%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA	2.356.294,49	328.300,00		2.685.744,50	1.150,01	0,04%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.546.048,67			4.544.740,74	-1.307,93	-0,03%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	3.154.148,00	328.300,00		3.476.581,62	-5.866,38	-0,17%	
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		310.000,00		309.415,30	-584,70	-0,19%	
BB IOMA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.255.473,40			1.236.033,72	-19.439,68	-1,55%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA - APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		Saldo em	Aplicações em	Resgates em	Saldo em	Rentabilidade (R)	Rentabilidade (R)	RIPC + 6% a.a. (Meta)
Julho / 2014		Junho / 2014	Julho / 2014	Julho / 2014	Julho / 2014	Saldo em	Saldo em	Atualizada
Ativos		R\$ 31.748.300,32	R\$ 892.720,44	R\$ 939.833,84	R\$ 35.549.272,26	R\$ 348.083,32	0,99%	0,66%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES		1.077.433,83			1.117.660,75	40.226,92	3,73%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES		425.491,56			439.196,28	13.704,72	3,22%	
CAIXA APPS ABERTO CONSIGLHADO BMS FIDC SÊNIOR		1.135.552,65		576.904,12	578.997,06	20.343,53	1,79%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP		2.476.581,62			3.518.153,98	41.572,36	1,20%	
BRASESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA		2.685.744,50			2.716.575,03	30.830,53	1,15%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.683.625,44		315.000,00	5.451.274,56	62.549,12	1,10%	
BB IDCA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.236.033,72	115.380,82		1.366.088,18	14.673,64	1,09%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.109.669,05			1.121.627,54	11.953,49	1,08%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR		233.707,47		14.185,49	242.111,35	2.589,37	1,02%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		4.544.740,74	259.606,85		4.851.734,07	47.386,49	0,99%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		92.548,80			93.446,45	897,65	0,97%	
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		232.863,34			255.090,86	2.207,52	0,95%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO		1.898.333,75			1.915.747,50	17.413,75	0,92%	
BB IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		4.522.242,31			4.583.536,85	41.294,54	0,91%	
CAIXA BRASIL 2018 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		1.052.836,00			1.061.541,00	8.705,00	0,83%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA		1.189.912,35			1.191.459,70	1.547,35	0,13%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR		915.239,32		33.625,00	886.934,80	7.320,48	0,80%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO		653.957,28			659.021,28	5.064,00	0,77%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO		353.147,04			355.782,90	2.635,86	0,75%	
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		909.415,30	231.904,87		678.576,80	4.256,63	0,71%	
RIPC + 6% a.a. (Meta Atualizada)								0,66%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP			52.637,45		52.955,94	318,49	0,61%	
CAIXA BRASIL IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			173.071,24		173.488,28	417,04	0,24%	
IMALUCCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES		285.107,86			284.866,62	240,74	-0,08%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES		2.089.998,33			2.071.185,99	-18.812,34	-0,90%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS BOVESPA FI AÇÕES		1.015.652,74			1.002.950,28	-10.702,46	-1,06%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES		10.445,82	119,23	119,23	10.271,21	-174,61	-1,65%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA - APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		Saldo em	Aplicações em	Resgates em	Saldo em	Retorno (\$)	Retorno (%)	RIPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Agosto / 2014		Julho / 2014	Agosto / 2014	Agosto / 2014	Agosto / 2014			
Ativos		35.549.272,26	387.004,62	875.899,76	38.052.435,73	1.232.056,41	4,43%	6,47%
SICREDI INSTITUCIONAL IRRX FI AÇÕES		439.196,28			481.354,26	42.157,98	9,60%	
SCHRODER IRRX 50 FI AÇÕES		1.117.660,75	50.000,00		1.279.162,75	111.502,00	9,55%	
BB IDXA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.366.088,18	116.143,92		1.623.476,46	141.244,86	9,53%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES		10.271,21			10.877,94	606,13	5,90%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES		2.071.185,99			2.172.440,11	101.254,12	4,89%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP		3.516.153,98			3.689.712,20	171.558,22	4,88%	
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		605.578,80			634.708,74	29.129,94	4,81%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA		2.716.575,03			2.844.839,79	128.264,76	4,72%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		4.851.734,07	261.323,83		5.348.951,08	235.893,18	4,61%	
IMALUCELLI MAPLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES		284.866,62			296.572,03	17.705,41	4,75%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS INVERSA FI AÇÕES		1.002.950,28	29.035,88		1.070.576,20	38.589,54	3,74%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.121.622,54			1.150.167,29	28.544,75	2,55%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.431.274,56			5.565.587,58	135.312,82	2,49%	
SAFRA IMA FI RENDA FIXA		191.459,70			195.657,18	4.197,48	2,19%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO		355.782,90			360.868,10	5.085,20	1,43%	
BICSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR		242.111,35		14.491,42	229.852,13	2.252,20	0,92%	
BB PERFIL FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		235.090,86			237.161,91	2.071,05	0,88%	
BB IRI-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		4.563.536,85			4.600.749,09	37.212,24	0,82%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		93.446,45		1.000,00	93.154,35	707,90	0,76%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO		1.515.747,50			1.529.392,50	13.645,00	0,71%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO		659.021,28			663.636,00	4.614,72	0,70%	
RIPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)								0,67%
CAIXA BRASIL IRI-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		173.488,28	174.215,89		349.558,08	1.853,91	0,53%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR		888.934,80		29.177,54	864.461,17	4.705,91	0,53%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR		578.997,06		560.719,64		1.722,58	0,30%	
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP		52.955,94	356.285,00	250.511,16	159.902,59	1.172,81	0,29%	
CAIXA BRASIL 2018 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		1.061.541,00			1.038.222,00	-23.319,00	-2,20%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA, APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		Saldo em	Aplicações em	Ressgates em	Saldo em	Retorno (R\$)	Retorno (%)	WPC + 6% a.a. (Meta)
Setembro / 2014		Agosto / 2014	Setembro / 2014	Setembro / 2014	Setembro / 2014	Setembro / 2014	Setembro / 2014	Atualiz.
Ativos		36.892.435,73		112.165,92	35.734.252,29	-1.046.017,52	-2,84%	1,00%
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO		360.853,10			365.976,77	5.113,67	1,42%	
CAIXA BRASIL XIX FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO		1.979.392,50			1.949.910,00	-20.517,50	-1,06%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atualiz.)								1,00%
BICUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR		229.852,13		15.328,76	216.797,64	-2.214,27	-0,96%	
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP		159.902,59			161.348,47	1.445,88	0,90%	
BB PERFIL FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		237.163,91			239.284,33	2.122,42	0,90%	
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		1.038.272,00			1.047.338,00	9.116,00	0,88%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR		854.451,17		7.837,16	864.056,58	7.432,37	0,86%	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		349.558,08			352.348,46	2.790,38	0,80%	
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		4.600.749,05			4.636.932,65	36.183,56	0,78%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO		663.636,00			668.570,72	5.034,72	0,76%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		93.154,35		89.000,00	4.729,17	-574,82	-0,62%	
SAFRA IMA FI RENDA FIXA		195.657,18			193.860,55	-1.996,63	-1,02%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.566.587,38			5.491.335,32	-75.251,86	-1,35%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.150.167,29			1.134.156,36	-16.010,93	-1,39%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.348.951,08			5.166.970,50	-181.980,58	-3,40%	
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		634.708,74			612.334,74	-22.374,00	-3,52%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA		2.844.839,73			2.741.501,29	-103.338,50	-3,63%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP		3.585.712,20			3.555.247,29	-30.464,91	-0,85%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES		2.172.440,11			2.029.869,05	-142.571,06	-6,56%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES		10.877,34			9.970,30	-907,04	-8,34%	
BB IDIA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.623.476,46			1.487.977,74	-135.498,72	-8,35%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES		1.070.576,20			974.909,84	-95.666,36	-8,94%	
SICREDI INSTITUCIONAL IIRX FI AÇÕES		481.354,26			429.947,70	-51.406,56	-10,68%	
SCHRODER IIRX 50 FI AÇÕES		1.219.162,75			1.118.451,52	-100.711,23	-8,26%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		Saldo em	Aplicações em	Resgates em	Saldo em	Retorno (%)	Retorno (%)	RIPC + 6% a.a. (Meta
Outubro / 2014		Setembro / 2014	Outubro / 2014	Outubro / 2014	Outubro / 2014	Setembro / 2014	Outubro / 2014	Atuarial)
Ativos								
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES		9.970,90			10.288,18	317,88	3,19%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES		2.026.869,05			2.071.508,10	44.639,05	2,20%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP		3.553.247,29			3.629.657,29	76.410,00	2,15%	
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		612.934,74			625.419,42	12.084,68	1,97%	
BB IOGA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.487.977,74	480.816,41		2.010.790,10	41.995,95	2,13%	
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA		2.741.501,29			2.759.977,49	18.476,20	0,67%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES		1.118.451,52			1.141.341,29	22.889,77	2,05%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.166.970,50	330.000,00		4.942.031,51	105.061,01	2,03%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		5.491.335,52			5.566.479,29	75.143,77	1,37%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1.134.156,36			1.149.660,41	15.504,05	1,37%	
CAIXA BRASIL IPCA VI FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO		668.670,72			676.852,32	8.181,60	1,22%	
SAFRA IMA FI RENDA FIXA		193.640,55			195.595,49	1.954,94	1,00%	
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		1.047.336,00			1.058.831,00	11.495,00	1,10%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR		864.056,38		21.457,68	852.056,82	9.458,12	1,09%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO		1.949.910,00			1.971.118,75	21.208,75	1,09%	
BB PERFIL FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		299.284,33			241.640,11	2.355,78	0,89%	
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP		161.348,47			162.879,74	1.531,27	0,95%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		4.729,17			4.772,54	43,37	0,92%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)							0,92%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR		216.737,64	50.126,89		168.557,78	1.927,03	0,90%	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		352.348,46			355.172,73	2.824,27	0,80%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO		385.976,77			368.791,89	2.815,12	0,73%	
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		4.636.932,65	706.878,69		5.383.826,72	40.015,38	0,75%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES		1.429.947,70			1.431.160,78	1.213,08	0,08%	
JNALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES		281.587,90			282.608,11	2.979,19	1,06%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES		974.909,84			969.141,95	21.768,49	2,23%	

RENTABILIDADE DA CARTEIRA - APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS									
Novembro / 2014									
	Saldo em Outubro / 2014	Aplicações em Novembro / 2014	Resgates em Novembro / 2014	Saldo em Novembro / 2014	Retorno (\$)	Retorno (%)	IPPC + 6% a.a. (Meta)	Atual	
BB IMA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3.020.790,10			2.078.874,79	68.084,69	3,39%			
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	10.288,18			10.506,85	318,67	3,10%			
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA	2.799.977,49			2.867.385,21	67.407,72	2,41%			
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.942.031,51	15.000,00		5.030.216,63	103.185,12	2,09%			
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	625.419,42			638.413,42	12.994,00	2,08%			
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	3.629.657,29			3.703.046,11	73.388,82	2,02%			
IMAUCELLE MARILIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	282.608,11			287.461,46	4.853,35	1,72%			
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.566.479,29	320.000,00		5.328.164,03	81.684,74	1,47%			
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	431.150,78			437.456,84	6.296,16	1,46%			
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.149.660,41			1.165.431,78	15.771,37	1,37%			
SAPRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	368.751,89			373.582,99	4.791,10	1,30%			
SAFRA IMA FI RENDA FIXA	193.586,48			198.515,92	2.528,44	1,29%			
IPPC + 6% a.a. (META ATUAL)						1,00%			
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	676.852,32			683.172,28	6.324,96	0,93%			
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	2.071.508,10			2.089.998,33	18.490,23	0,89%			
CAIXA BRASIL 2018 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1.058.831,00			1.068.060,00	9.229,00	0,87%			
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.971.118,75			1.987.941,25	16.822,50	0,85%			
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	1.62.879,74			1.164.251,51	1.371,77	0,84%			
BB PERFIL FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	741.640,11			743.630,80	1.990,69	0,82%			
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	168.557,78			169.927,79	51.370,01	0,81%			
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.772,54			4.811,25	38,71	0,81%			
CAIXA BRASIL IIRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	2.355.272,73			2.358.047,46	2.774,73	0,78%			
BB IIRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	5.383.876,72	206.745,43		5.632.796,92	42.224,67	0,76%			
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.141.343,29			1.147.386,16	6.044,87	0,53%			
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	953.141,35			953.749,41	9.391,94	0,97%			
PREMIUM FIDC SÊNIOR	852.056,82			839.130,79	12.916,03	1,52%			

[illegible]

INFORMAÇÕES E COMENTÁRIOS

Cenário Global

Nos primeiros meses de 2014, os mercados de capitais foram marcados mais por fatores técnicos e eventos, do que propriamente por fundamentos. A crise entre Rússia e Ucrânia, a redução do ritmo do programa de recompra de títulos ("quantitative easing") pelo Banco Central norte-americano, o anúncio de medidas para estimular a economia na Zona do Euro e a desaceleração da economia chinesa marcaram o cenário externo.

No mercado doméstico, a perspectiva (e posterior confirmação) de rebaixamento da nota de crédito do país pela Standard & Poor's e as indefinições no cenário político, com o mercado se movendo a cada pesquisa eleitoral anunciada, foram o centro das atenções.

A tônica do primeiro semestre foi um mercado muito indefinido, com volatilidade alta e comportamento muito mais atrelado ao fluxo de recursos externos.

No mercado de renda fixa, a discussão acerca da sustentação do cenário econômico-financeiro, que manteve a valorização dos ativos no mercado doméstico, levantou suposições a respeito da duração desse processo e dos riscos de reversão desse panorama. O movimento da taxa de câmbio ao longo do primeiro semestre colaborou para um cenário de menor volatilidade no mercado de renda fixa, e até para a valorização dos ativos.

No início do mês de junho, as medidas divulgadas para o mercado de câmbio – ampliação dos swaps cambiais do Banco Central e diminuição do prazo para captação externa com isenção de IOF – apontaram o propósito do Governo em conservar a oferta de dólares no mercado brasileiro. Na ocasião do anúncio, havia desconfianças dos agentes do mercado financeiro quanto ao prosseguimento da estratégia de atuação do Banco Central no segmento, o que se resultou em um comportamento volátil dos indicadores de renda fixa no período.

Com relação à inflação no Brasil, a valorização da taxa de câmbio e o pífio crescimento da economia brasileira repercutiram nos índices de preços e estimativas, o que favoreceu para a decisão do Copom – Comitê de Política Monetária, de suspender o processo de aperto monetário com a manutenção da Taxa Selic na reunião de maio.

No segmento de renda variável, os movimentos dos indicadores foram sensibilizados pelo maior, ou menor, fluxo de capital estrangeiro direcionado ao País, com o Ibovespa fechando o primeiro semestre com retorno positivo de 3,22%. O segundo semestre do ano foi marcado pelas eleições presidenciais, e depois de uma campanha extraordinariamente acirrada, a vitória de Dilma Rousseff por margem estreita de votos. A diferença de apenas três pontos percentuais foi a menor desde que o PT chegou ao poder, em 2002. Em 2010, a própria Dilma obteve 56% dos votos válidos, contra 44% do tucano José Serra.

A vitória apertada prenuncia um segundo mandato muito mais difícil. Mas, antes mesmo de estrear o novo mandato, a presidente tem de decidir se vai ignorar o ponto de vista de quase metade do eleitorado ou adequar suas políticas para levá-lo em conta.

Há um caminho para que faça um segundo mandato à altura do Brasil. Para isso, ela deve interpretar o resultado da eleição como prova de que duas agendas precisam ser tocadas em paralelo: a das políticas de assistência social e a da modernização da economia.

E a presidente Dilma deu o sinal que o mercado esperava, optando por uma política mais ortodoxa na condução da economia do País. Joaquim Levy assume a Fazenda, enquanto Nelson Barbosa fica com a pasta do Planejamento. No Banco Central, continua Alexandre Tombini.

Joaquim Levy chega com a missão de recuperar o crescimento da economia e sinalizar ao mercado mudanças na política econômica. Agentes econômicos acreditam que Levy tem condições de tomar medidas para fazer a economia do País voltar a crescer a taxas consideráveis, além de o governo cumprir a meta fiscal anual.

Neste cenário, o Comitê de Política Monetária – COPOM, manteve o ritmo de aperto monetário com objetivo de trazer a inflação ao centro da meta, e ao final de 2014, a Selic foi elevada para 11,75% ao ano. Entretanto, a inflação se mantém pressionada em razão da alta generalizada de preços, inclusive os administrados. O dólar mais forte contribui para exercer pressão sobre a inflação.

E o dólar não dá sinais de arrefecimento. A melhora dos indicadores de crescimento americano fez com que o Federal Reserve – FED interrompesse o programa de recompra de ativos da ordem de US\$ 15 bilhões mensais, que desde o início da crise de 2008 injetou aproximadamente US\$ 4 trilhões na economia americana. A partir de agora, o mercado espera que o FED eleve a taxa básica de juros da economia antes do esperado, em meados de 2015.

Outro fator que pesou sobre os mercados ao final do ano foi a queda do preço das commodities em geral, especialmente o petróleo. As cotações do óleo bruto perderam 50% do seu valor desde junho, devido a uma oferta abundante, ao fortalecimento do dólar e à fragilidade da demanda em um contexto de desaquecimento da economia mundial. E a situação tende a se manter no curto prazo, depois que a OPEP decidiu manter inalterado seu teto de produção, na última reunião do cartel que tem sua sede em Viena, na Áustria.

Além do petróleo, os preços do minério de ferro e do carvão voltaram aos níveis vistos pela última vez durante a crise financeira de 2008/2009, sinalizando não só o impacto de uma oferta abundante, mas também uma acentuada fraqueza em partes da economia global.

Vivemos um momento em que o mundo cresce menos. Apesar da expansão, ainda que moderada, da economia americana, os países da Europa vêm enfrentando problemas com a fraqueza do mercado de trabalho e aumento de seus passivos. A economia na zona do euro e Japão estão estagnadas, com baixas perspectivas de melhora sem medidas de estímulo significativas. A China, o grande motor da economia mundial dos últimos 20 anos, vem diminuindo o forte ritmo de crescimento verificado nas últimas décadas.

Para o Brasil, as perspectivas não são animadoras no curto prazo. A inflação deverá se manter pressionada, e o crescimento da economia limitado pelas necessárias reformas estruturais que precisam ser implementadas ao longo dos próximos meses.



Crédito & Mercado - Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

O presente relatório foi elaborado pela Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACÁJÁ, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização.

As informações contidas neste relatório são consideradas confiáveis na data em que foi apresentado. Entretanto, não representam por parte da Crédito & Mercado garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas. As opiniões constantes são fundamentadas em julgamento e estimativas e, portanto, sujeitas à alteração.

Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura do prospecto e regulamento do fundo de investimento.

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

23. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N.º 3.506/2007 DO CMN, DESTACANDO A COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS, O QUADRO COMPARATIVO DE TAXAS OFERTADAS POR INSTITUIÇÕES DO MERCADO E A CLASSIFICAÇÃO EFETUADA POR AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO, QUANDO SE APLICAR

RETORNO (%) DOS INVESTIMENTOS: APÓS AS MOVIMENTAÇÕES POR SEGMENTO, ARTIGOS DA RESOLUÇÃO 3.922/2010 E INSTITUIÇÕES - 2014

Renda Fixa	11,90%
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	11,87%
BB IOKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	15,44%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	13,17%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	12,17%
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	12,16%
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	10,85%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	9,67%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	4,13%

Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	13,65%
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	14,82%
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	14,29%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3,94%

Artigo 7º, Inciso IV, Alínea A	8,21%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	11,02%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10,28%
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	8,11%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	4,64%

Artigo 7º, Inciso VI	10,03%
BXSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	10,28%
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	9,95%

Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A	8,34%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	8,34%

Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	11,76%
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	11,76%

Renda Variável	-0,35%
Artigo 8º, Inciso I	-10,55%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-5,57%
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-7,25%
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-18,13%

Artigo 8º, Inciso III	4,24%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	11,07%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	5,65%
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	-6,51%

Artigo 8º, Inciso IV	11,64%
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	11,68%
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	11,55%

Instituições	
Banco Bradesco	14,29%
Banco Cooperativo Sicredi	12,63%
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)	12,63%
J Safra Asset Management	11,31%
Geração Futuro	11,07%
Caixa Econômica Federal	10,99%
BB Gestão de Recursos DTVM	10,82%
Cruzeiro do Sul DTVM	10,28%
PETRA	8,34%
Intrag DTVM	-5,57%
JMalucelli Investimentos	-6,51%
BNY Mellon Serviços Financeiros	-18,13%

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

24. PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUANDO SE APLICAR

pois atos em dia, inclusive os parciais. Retificamos
 as atas reunidas Atos 060/2014 e 061/2014, substituímos por
 os números 054/2014 e 055/2014. Foi informado pelo presidente
 que o CRP não emite de judicialmente, que legem o ato
 no mandato de apuração referente ao desquadramento
 do fundo do caixa. Nada mais havendo a tratar, encerramos
 a reunião, que um anexado por: *Wania Mary Zogbi de Souza*
 f. *Wania Mary Zogbi de Souza*

Ata de nº 057/2015

As vinte e duas de maio de janeiro de dois mil e quatro
 reuniram-se na sede do PREMMAR os membros do conselho
 fiscal para analisar os balanços do mês de novembro e
 o balanço de exercício de dois mil e quatro, com saldo
 de R\$ 37.687.076,80 para novembro e de R\$ 36.837.459,69
 para dezembro. O conselho de patrimonial encerra-se em abril
 ao mês de outubro e novembro, e mês de dezembro e 13º
 reunião em 30.01.2015. Nada mais havendo a tratar
 encerramos a reunião, que um anexado por: *Wania Mary Zogbi de Souza*
 f. *Wania Mary Zogbi de Souza*

Ata de nº 58/2015

As vinte e sete de maio de dois mil e quatro
 reuniram-se na sede do PREMMAR os membros do conselho
 de dois mil e quatro. Foi informado o balanço de dois mil e
 quatro, com saldo de R\$ 37.687.076,80 para novembro e de R\$ 36.837.459,69
 para dezembro. O conselho de patrimonial encerra-se em abril
 ao mês de outubro e novembro, e mês de dezembro e 13º
 reunião em 30.01.2015. Nada mais havendo a tratar, encerramos
 a reunião, que um anexado por: *Wania Mary Zogbi de Souza*
 f. *Wania Mary Zogbi de Souza*

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

25. DECLARAÇÃO EM QUE SE INDIQUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO NA
"INTERNET" DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 9.º, INCISSE III, DA LEI
N.º 10.887/04

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na página eletrônica do Município de Maracaju MS no endereço www.maracaju.ms.gov.br encontra-se disponibilizada as receitas e as despesas previdenciárias de que trata o artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 10.887/2004, pois é nesse ambiente que se publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e lá se encontra o anexo pertinente à matéria.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2014.

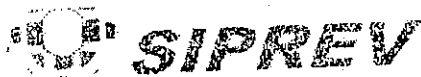


Roseli Bauer
Diretora Presidente

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

26. DECLARAÇÃO EM QUE SE AFIRME A DISPONIBILIZAÇÃO DO REGISTRO
INDIVIDUALIZADO AOS SERVIDORES, MEDIANTE EXTRATO ANUAL, NOS
TERMOS DEFINIDOS NO ART. 18 DA PORTARIA N.º 402/2008 DO MPS E
ART. 1.º, VII DA LEI N.º 9.717/98 .



Plano de Trabalho para utilização do SIPREV/Gestão de RPPS

1 - DADOS CADASTRAIS DO EXECUTANTE

Secretaria de Políticas de Previdência Social.	Orgão: Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.
Setor Executante: Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais - CGEEI.	

2 - DADOS CADASTRAIS DO SOLICITANTE

Ente Federativo: Município de Maracaju - MS	Unidade Gestora: Serviço de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - PREVMAR
Endereço: Rua Appa, 120 - Centro	Endereço: Rua Francisco Marcondes, 240 - Centro
Telefone (67) 3454-1320	Telefone: (67) 3454-3576
Email:	Email: solangemoacir@globo.com
CNPJ: 03.442597/0001-12	CNPJ: 00.282876/0001-78

3 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Instalação do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS - SIPREV/Gestão de RPPS, para gerenciar questões previdenciárias do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais/Estaduais dos PODERES EXECUTIVO (X) LEGISLATIVO (X) JUDICIÁRIO () do Município/Estado de: Maracaju-MS
--

Justificativa de Utilização do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/ Gestão de RPPS.

Disponer de informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e financeiras dos servidores filiados a regimes próprios de previdência.

Receber gratuitamente a aplicação para povoamento dos dados e exportá-los para o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/RPPS.

[Assinatura]

...sua gestão com os dados dos demais entes e com dados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados e informações relativos aos servidores públicos.

Dar efetivo cumprimento ao art. 3º, da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, quanto formação de banco de dados nacional relativo aos servidores públicos.

Propiciar o efetivo cumprimento ao art. 40 da Constituição Federal quanto observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

O que é o SIPREV/Gestão de RPPS: é uma ferramenta de Gestão de informações referentes a servidores públicos (civis e militares), ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e possuam Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Objetivo Final:

Garantir o equilíbrio atuarial e financeiro previsto no art. 40, da Constituição Federal e o controle das demais disposições legais e Constitucionais, inclusive quanto ao remuneratório conforme disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, como para viabilizar o cumprimento do art. 3º, da Lei nº 10.887/2004 que prevê formação de banco de dados dos servidores da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal.

Fundamentação Legal:

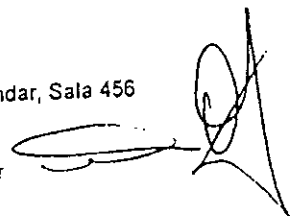
Cumprimento da Lei nº 9.717, de 27/11/98, da Portaria MPS nº 204/2008 e do 3º da Lei nº 10.887, de 18/06/04.

Obrigações do Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP por intermédio da Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais - CGEEI:

- Disponibilizar gratuitamente o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão de RPPS proporcionar a consolidação de uma base de dados única local e facilitar a criação de banco de dados nacional de todos os servidores brasileiros;
- Assegurar treinamento de pessoal na área tecnológica, fornecimento de materiais informativos sobre o sistema;
- Oferecer alternativas para aprendizagem do sistema à distância por meio do SIPREV Educacional;
- Acompanhar a utilização nas instalações da Coordenação bem como dos Municípios promovendo o conhecimento das informações e a utilização das mesmas orientando em caso de dúvidas surgidas em decorrência da instalação da ferramenta, assim como prestar esclarecimentos quanto à utilização da aplicação.

Esplanada dos Ministérios, Bl. F, Ed. Anexo, Ala "A" - 4º Andar, Sala 456
Brasília-DF, CEP: 70059-900
0XX61-2021-5531

e-mail: comunidadesiprev@previdencia.gov.br



DATA PREV na implementação, instalação e execução do sistema, oferecendo suporte nas questões jurídicas, orientando nas questões de normas legais pertinentes à previdência dos servidores públicos, prestando informações quanto ao uso do sistema, e promovendo melhorias e novas funcionalidades no sistema;

- Garantir de sigilo das informações pessoais, individualizadas, das bases, e análises realizadas;
- Atuar em parceira com os Entes na realização dos testes do sistema;
- Disponibilizar, gratuitamente, relatórios/arquivos decorrentes dos cruzamentos das informações inseridas na base de dados do SIPREV.

Obrigações dos Entes:

- Cadastrar-se na Comunidade SIPREV no Portal do Software Público Brasileiro. Para ter acesso à comunidade, siga as orientações contidas no link abaixo:
<http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=36>
- Utilizar o sistema disponibilizado;
- Providenciar a importação dos dados dos servidores para o SIPREV/Gestão de RPPS, observando rigorosamente o leiaute pré-definido. O Leiaute/Manual de Importação pode ser encontrado na Comunidade SIPREV;
- Formação de banco de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas e demais dependentes, de todos os poderes do ente federativo, inclusive relativo aos tribunais (TCE, TJ e MP), devendo tomar as providências necessárias para a disponibilização destas informações;
- Informar à CGEEI/DRPSP/SPS/MPS sobre as dúvidas e dificuldades geradas em função da utilização do sistema pelo email comunidadesiprev@previdencia.gov.br;
- Informar a quantidade de servidores que terão seus dados gravados no SIPREV/Gestão de RPPS;
- Informar ao MPS/SPS/DRPSP/CGEEI, mensalmente o quantitativo dos dados importados, via e-mail da comunidadesiprev@previdencia.gov.br;
- Depuração de dados, por meio de recadastramento e outros;
- Data prevista para a importação dos dados dos servidores do Executivo 06/2011
- Data prevista para a importação dos dados dos servidores do Legislativo 06/2011;

para a importação dos dados dos servidores do Judiciário
/2010;

- Garantia de sigilo das informações pessoais individualizadas das bases e análises realizadas.

Necessidades Tecnológicas:

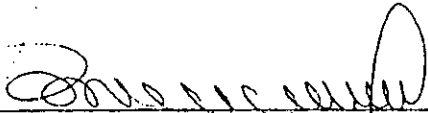
1. Sistema operacional Windows XP Professional com Service Pack 2 ou Windows Vista;
2. Navegador Firefox 3.5;
3. Configurações mínimas de hardware:
 - a. Qualquer processador acima de 1.5 Ghz;
 - b. Memória mínima desejável de 1GB;
 - c. Mínimo de 10 GB de espaço livre no HD.

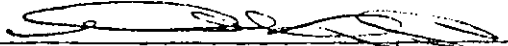
Importante: os demais pré-requisitos para instalação do SIPREV/Gestão de Regimes Próprios estão listados no Manual de Instalação do SIPREV que pode ser encontrado na COMUNIDADE SIPREV.

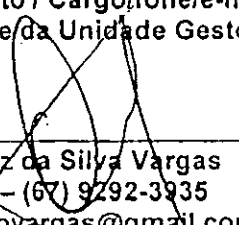
O Plano de Trabalho é utilizado nas prestações de contas em investimentos e no treinamento gratuito para servidores e gestores de Regimes Próprios de Previdência Social.

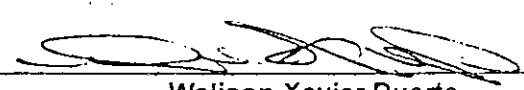
Brasília-DF, 02 de março de 2012

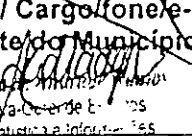
Assinaturas:


Solange Ferreira Santos de Souza
Diretora-Presidente – (67) 9292-3935
solangemoacir@globo.com
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Representante da Unidade Gestora


Walison Xavier Duarte
Analista de Sistemas – (67) 9634-9645
xavier.jr@ig.com.br
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Responsável Técnico


Celso Luiz da Silva Vargas
Prefeito – (67) 9292-3935
prefeitocelsovargas@gmail.com
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Representante do Município


Walison Xavier Duarte
Analista de Sistemas – (67) 9634-9645
xavier.jr@ig.com.br
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Responsável Técnico


Nancy Abadillo
Coordenadora-Geral de TI
Técnicos Especiais de TI
Coordenador(a) Geral
CGEEI/DRPSP/SPS/MPs

Responsável na área de TI
CGEEI/DRPSP/SPS/MPs

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

27. QUANDO HOVER, NO EXERCÍCIO, PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES
DEVIDAS PELO ENTE - PARTE PATRONAL: LEI AUTORIZATIVA E TERMO DE
PARCELAMENTO, CONSTANDO A QUANTIDADE E O VALOR DAS PARCELAS, O
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E A TAXA DE JUROS

Fls.000158

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00861/2014)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurílio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Portaria 402 art 5º e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Maracaju da quantia de R\$ 1.383.722,87 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2014 a 09/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.383.722,87 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 138.372,29 (cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 138.372,29 (cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), vencerá em 13/11/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1433/2005.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00861/2014)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

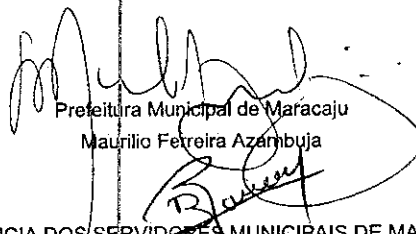
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

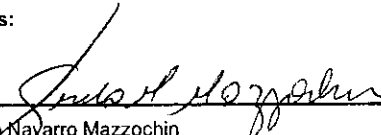
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. null


 Prefeitura Municipal de Maracaju
 Maunilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR

Roseli Bauer

Testemunhas:


 Gisela Libano Navarro Mazzochin
 Diretora Contadora
 CPF: 572.732.271-53
 RG: 1556179 SSP/MS


 Jorge Lopes Zaatreh
 Diretor Financeiro
 CPF: 582.171.851-15
 RG: 544604 SSP/MS

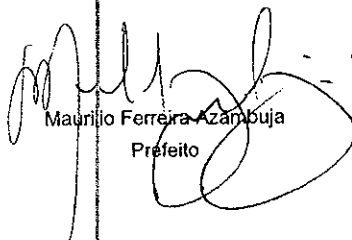
DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00861/2014, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 13/10/2014, foi publicado em 15/10/2014 no

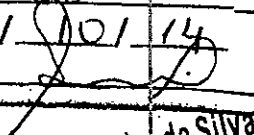
☒ mural
☐ jornal _____ - Edição n° _____, de ____/____/____
☐ Diário Oficial do _____ - Edição n° _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/10/2014


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Publicado no	<u>Ofício</u>
Docacordo cadprev	<u>00861/14</u>
Sob nº	<u>1.466</u>
Em	<u>15/10/14</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>


Sandra da Silva Duarte
Secretária PREVMAR









DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 **Número do acordo:** 00861/2014 **Data de consolidação do Termo:** 13/10/2014
Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS **Data de assinatura do Termo:** 13/10/2014
Título: Parcelamento das competências abril a agosto de 2014. **Data de vencimento da 1ª** 13/11/2014
Lei autorizativa do parcelamento: Portaria 402 art 5º

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 06/2014 Final: 09/2014 **Quantidade de Parcelas:** 10
Diferença apurada: 1.348.376,32 **Diferença apurada atualizada:** 1.383.722,87

Valor da parcela na data de consolidação: 138.372,29

Crêterios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Crêterios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Crêterios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2014	334.187,92	0,40	0,26	868,89	3,00	10.051,70	3.341,88	348.450,39
07/2014	333.904,83	0,01	0,25	834,76	2,00	6.694,79	3.339,05	344.773,43
08/2014	341.265,40	0,25	0,00	0,00	1,00	3.412,65	3.412,65	348.090,70
09/2014	339.018,17		0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,18	342.408,35
TOTAL:	1.348.376,32			1.703,65		20.159,14	13.483,76	1.383.722,87



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 15/10/2014

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/10/2014

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Jorge Lopes Zaatreh

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 532.171.851-15



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS Endereço: Rua Appa, 120 Bairro: Centro Telefone: (067) 3454-1320	CNPJ: 03.442.597/0001-12 Complemento: CEP: 79150-000 E-mail: mazzoachingi@hotmail.com Fax: (067) 3454-1320
---	---

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Maurilio Ferreira Azambuja Cargo: Prefeito E-mail: prevmmar@hotmail.com	CPF: 106.408.941-00 Complemento do Cargo: Data Início de Gestão: 01/01/2013
--	--

3. UNIDADE GESTORA

Nome: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240 Bairro: CENTRO Telefone: (067) 3454-3576	CNPJ: 00.282.876/0001-78 Complemento: CEP: 79150-000 E-mail: mazzoachingi@hotmail.com Fax: (067) 3454-3577
---	---

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Roseli Bauer Cargo: Presidente Telefone: (067) 3454-3576	Complemento do Cargo: CPF: 653.010.211-68 Data Início de Gestão: 02/01/2013 Fax: (067) 3454-3577 E-mail: roselibauer@hotmail.com
---	---

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Roseli Bauer Telefone: (067) 3454-3576 Data de envio: 13/10/2014	CPF: 653.010.211-68 E-mail: roselibauer@hotmail.com Fax: (067) 3454-3577
---	---



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não	Número do acordo: 00861/2014		
Título: Parcelamento das competências abril a agosto de 2014.		Valor consolidado: 1.383.722,87	Data de consolidação do termo: 13/10/2014
Rubrica: Contribuição Patronal		Valor da parcela inicial: 138.372,29	Data de assinatura do Termo: 13/10/2014
Lei autorizativa do parcelamento: Portaria 402 art 5º			Data de vencimento da 1ª parcela: 13/11/2014
Competência: Inicial: 06/2014 Final: 09/2014	Quantidade de Parcelas: 10	Critério de atualização:	

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 572.732.271-53
RG: 1556179 SSP/MS

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin
Telefone: (067) 8111-3059

Cargo: Diretora Contadora
E-mail: mazzochingi@hotmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 582.171.851-15
RG: 544604 SSP/MS

Nome: Jorge Lopes Zaatreh
Telefone: (067) 9925-6785

Cargo: Diretor Financeiro
E-mail: jorgezaatreh@hotmail.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
001	13/11/2014		0,00	0,00	0,00	0,00	138.372,29
TOTAIS:				0,00		0,00	138.372,29

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 15/10/2014

--	--	--	--	--	--	--	--

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00324/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurilio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 2.172.077,77 (dois milhões e cento e setenta e dois mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.172.077,77 (dois milhões e cento e setenta e dois mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.050,32 (nove mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.050,32 (nove mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação, conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00324/2013)**

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 02119, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

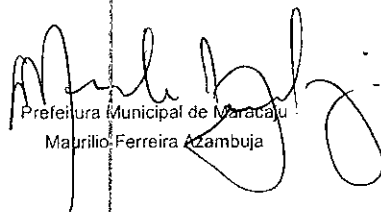
O presente termo de acordo de reparcimento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

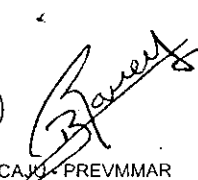
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

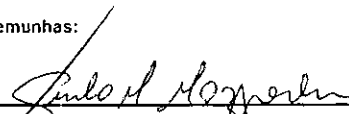
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013


 Prefeitura Municipal de Maracaju
 Maurilio Ferreira Azambuja


 SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR
 Roseli Bauer

Testemunhas:


 Gisela Cibano Navarroi Mazzochi
 Diretora Contadora
 CPF: 572.732.271-53
 RG: 001556179


 Marcia Elizangela Teixeira Martins
 Diretora de Benefícios
 CPF: 519.466.291-20
 RG: 424823

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00324/2013)

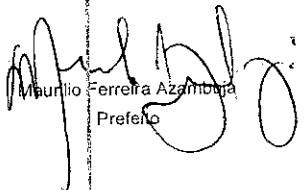
DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00324/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 08/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

☒ mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 11/03/2013


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12	Número do acordo: 00324/2013	Data de consolidação do Termo: 08/03/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS		Data de assinatura do Termo: 08/03/2013
Título: Reparcèlement dos Termos Celebrados em 20/06/2012		Data de vencimento da 1ª: 10/04/2013
Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 05/2011 Final: 05/2012

Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 2.600.755,49

Diferença apurada atualizada: 2.850.624,71

Valor pago atualizado: 678.546,94

Valor da parcela na data de consolidação: 9.050,32

Valor total reparcelado: 2.172.077,77

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC

Taxa de juros:

Tipo de juros:

Multa:

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC

Taxa de juros:

Tipo de juros:

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa:



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do

14/10/2011

Número do Acordo:

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2011	70.455,21	0,99	15,89	11.195,33				81.650,54
06/2011	74.045,18	0,96	14,92	11.047,54				85.092,72
07/2011	164.205,37	0,97	13,85	22.742,44				186.947,81
08/2011	158.837,61	1,07	12,91	20.505,94				179.343,55
09/2011	157.360,85	0,94	12,03	18.930,51				176.291,36
TOTAL:	624.904,22			84.421,76				709.325,98

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do

20/06/2012

Número do Acordo:

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2011	223.556,20	0,88	11,17	24.971,23				248.527,43
11/2011	233.861,34	0,86	10,26	23.994,17				257.855,51
12/2011	428.476,91	0,91	9,37	40.148,29				468.625,20
13/2011		0,91	9,37					
01/2012	226.736,53	0,89	8,62	19.544,69				246.281,22
02/2012	121.235,22	0,75	7,80	9.456,35				130.691,57
03/2012	244.023,71	0,82	7,09	17.301,28				261.324,99
04/2012	249.665,83	0,71	6,35	15.853,78				265.519,61
05/2012	248.295,53	0,74	5,71	14.177,67				262.473,20
TOTAL:	1.975.851,27			165.447,46				2.141.298,73
TOTAL GERAL:	2.600.755,49			249.869,22				2.850.624,71



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do Termo: 14/10/2011

Número do Acordo:

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO (%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>TAXA DE JUROS (%)</u>	<u>TIPO DE JUROS</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
001	30/11/2011	49.752,53		10,26	5.104,61			54.857,14
002	20/12/2011	49.797,39		9,37	4.666,02			54.463,41
003	14/03/2012	49.840,58		7,09	3.533,70			53.374,28
004	14/03/2012	50.637,55		7,09	3.590,20			54.227,75
005	10/07/2012	30.355,21		4,34	1.317,42			31.672,63
006	22/08/2012	30.355,21		3,80	1.153,50			31.508,71
TOTAL:		260.738,47			19.365,45			280.103,92

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do Termo: 20/06/2012

Número do Acordo:

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO (%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>TAXA DE JUROS (%)</u>	<u>TIPO DE JUROS</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
001	10/07/2012	128.207,42		4,34	5.564,20			133.771,62
002	21/08/2012	128.207,42		3,80	4.871,88			133.079,30
003	18/10/2012	128.207,42		2,64	3.384,68			131.592,10
TOTAL:		384.622,26			13.820,76			398.443,02
TOTAL GERAL:		645.360,73			33.186,21			678.546,94



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12
 Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurílio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78
 Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/2013

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzuchin
 Cargo: Diretora Contadora
 CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins
 Cargo: Diretora de Benefícios
 CPF: 519.466.291-20

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00325/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurílio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso II e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 750.939,87 (setecentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 750.939,87 (setecentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.515,66 (doze mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.515,66 (doze mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação, conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00325/2013)**

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

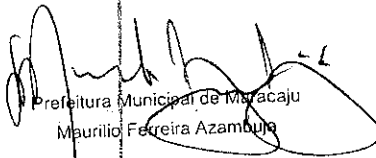
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

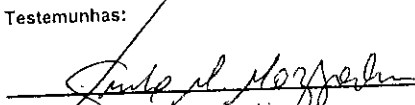
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013


Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurílio Ferreira Azambua

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:


Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179


Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00325/2013)

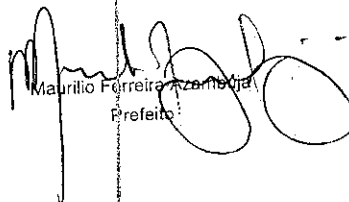
DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00325/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 08/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

☒ mural _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
☐ jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
☐ Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 11/03/2013


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00325/2013 Data de consolidação do Termo: 08/03/2013
 Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS Data de assinatura do Termo: 08/03/2013
 Título: Contribuição Patronal e suplementar de nov/dez e 13º de 2012. Data de vencimento da 1ª: 10/04/2013
 Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso II

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 11/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 738.445,54 Diferença apurada atualizada: 750.939,87
 Valor da parcela na data de consolidação: 12.515,66

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2012	248.583,46	0,55	2,09	5.195,39			253.778,85
12/2012	246.293,57	0,55	1,49	3.669,77			249.963,34
13/2012	243.568,51	0,55	1,49	3.629,17			247.197,68
TOTAL:	738.445,54			12.494,33			750.939,87



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12
 Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78
 Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/2013

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzoni
 Cargo: Diretora Contadora
 CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins
 Cargo: Diretora de Benefícios
 CPF: 519.466.291-20

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00326/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurilio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 121.624,62 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 121.624,62 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.027,08 (dois mil e vinte e sete reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.027,08 (dois mil e vinte e sete reais e oito centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00326/2013)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

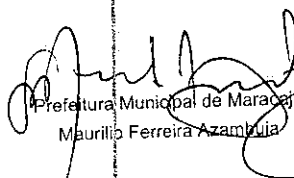
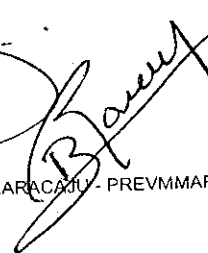
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

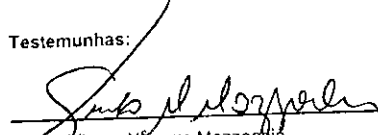
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013


 Prefeitura Municipal de Maracaju
 Maurílio Ferreira Azambuja

 SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR
 Roseli Bauer

Testemunhas:


 Gisela Libano Navarro Mazzochin
 Diretora Contadora
 CPF: 572.732.271-53
 RG: 001556179


 Marcia Elizangela Teixeira Martins
 Diretora de Benefícios
 CPF: 519.466.291-20
 RG: 424823

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00326/2013)

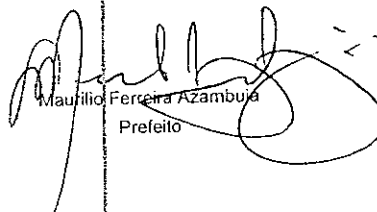
DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00326/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 08/03/2013, foi publicado em 19/03/13 no

☒ mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 19/03/13


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00326/2013 Data de consolidação do Termo: 08/03/2013
 Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS Data de assinatura do Termo: 08/03/2013
 Título: Utilização Indevida da TX 2% exercício de 2010 - NAF 024/2012 Item 9.2 Data de vencimento da 1ª: 10/04/2013
 Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Utilização indevida de recursos
 Competência: Inicial: 12/2010 Final: 12/2010 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 84.399,30 Diferença apurada atualizada: 121.624,62
 Valor da parcela na data de consolidação: 2.027,08

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2010	84.399,30	0,63	14,37	12.128,18	26,00	25.097,14		121.624,62
TOTAL:	84.399,30			12.128,18		25.097,14		121.624,62



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS:

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 15/03/13

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/03/13

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Eliângela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.466.291-20

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00327/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurilio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577
Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 682.420,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 682.420,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.843,42 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.843,42 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00327/2013)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

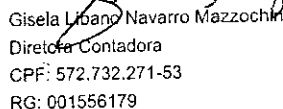
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

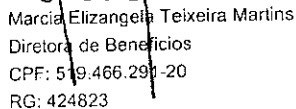
Maracaju - MS / 08/03/2013


Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:


Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179


Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00327/2013)

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00327/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 08/03/2013, foi publicado em 15/03/13 no

☒ mural

() jornal

() Diário Oficial do

- Edição n°

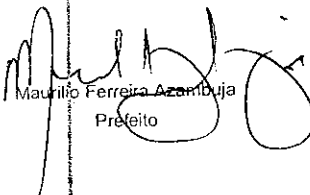
, de

- Edição n°

, de

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/03/13


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12	Número do acordo: 00327/2013	Data de consolidação do Termo: 08/03/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS		Data de assinatura do Termo: 08/03/2013
Título: Diferença de recebimento de parcelas NAF 024/2012 Item 6.4a		Data de vencimento da 1ª: 10/04/2013
Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 12/2006 Final: 12/2011 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 385.760,52 Diferença apurada atualizada: 682.420,00

Valor da parcela na data de consolidação: 2.843,42

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2006	5.436,48	0,48	39,78	2.163,43	74,00	5.625,41		13.227,32
13/2006		0,48	39,78		74,00			
01/2007	5.471,61	0,44	39,16	2.142,68	73,00	5.558,43		13.172,72
02/2007	5.503,75	0,44	38,55	2.121,70	72,00	5.490,32		13.115,77
03/2007	5.538,82	0,37	38,04	2.106,97	71,00	5.428,51		13.074,30
04/2007	5.567,07	0,25	37,70	2.098,79	70,00	5.366,10		13.031,96
05/2007	5.601,16	0,28	37,32	2.090,35	69,00	5.307,14		12.998,65
06/2007	5.631,68	0,28	36,93	2.079,78	68,00	5.243,79		12.955,25
07/2007	5.665,13	0,24	36,60	2.073,44	67,00	5.184,84		12.923,41
08/2007	5.694,68	0,47	35,97	2.048,38	66,00	5.110,42		12.853,48
09/2007	5.726,18	0,18	35,72	2.045,39	65,00	5.051,52		12.823,09
10/2007	5.758,33	0,30	35,31	2.033,27	64,00	4.986,62		12.778,22
11/2007	5.784,31	0,38	34,80	2.012,94	63,00	4.912,27		12.709,52
12/2007	5.814,50	0,74	33,81	1.965,88	62,00	4.823,84		12.604,22
13/2007		0,74	33,81		62,00			
01/2008	5.841,78	0,54	33,09	1.933,05	61,00	4.742,65		12.517,48
02/2008	5.869,06	0,49	32,44	1.903,92	60,00	4.663,79		12.436,77
03/2008	5.899,26	0,48	31,81	1.876,55	59,00	4.587,73		12.363,54
04/2008	5.925,24	0,55	31,09	1.842,16	58,00	4.505,09		12.272,49
05/2008	5.952,51	0,79	30,06	1.789,32	57,00	4.412,84		12.154,67
06/2008	5.981,74	0,74	29,11	1.741,28	56,00	4.324,89		12.047,91

15/03/13 11:37 v1.0

Página 2 de 5



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2008	6.010,31	0,53	28,43	1.708,73	55,00	4.245,47	11.964,51
08/2008	6.041,49	0,28	28,07	1.695,85	54,00	4.178,16	11.915,50
09/2008	6.074,61	0,26	27,74	1.685,10	53,00	4.112,65	11.872,36
10/2008	6.110,26	0,45	27,16	1.659,55	52,00	4.040,30	11.810,11
11/2008	6.145,07	0,36	26,71	1.641,35	51,00	3.971,07	11.757,49
12/2008	6.183,40	0,28	26,35	1.629,33	50,00	3.906,37	11.719,10
13/2008	0,00	0,28	26,35	0,00	50,00	0,00	0,00
01/2009	6.216,53	0,48	25,75	1.600,76	49,00	3.830,47	11.647,76
02/2009	6.252,89	0,55	25,06	1.566,97	48,00	3.753,53	11.573,39
03/2009	6.286,99	0,20	24,81	1.559,80	47,00	3.687,99	11.534,78
04/2009	6.314,92	0,48	24,22	1.529,47	46,00	3.608,42	11.452,81
05/2009	6.346,41	0,47	23,64	1.500,29	45,00	3.531,02	11.377,72
06/2009	6.379,59	0,36	23,18	1.477,99	44,00	3.454,61	11.305,99
07/2009	6.398,70	0,24	22,90	1.465,30	43,00	3.381,52	11.245,52
08/2009	6.423,37	0,15	22,71	1.458,75	42,00	3.310,49	11.192,61
09/2009	6.449,02	0,24	22,42	1.445,87	41,00	3.236,90	11.131,79
10/2009	6.471,43	0,28	22,08	1.428,89	40,00	3.160,13	11.060,45
11/2009	6.493,84	0,41	21,58	1.401,37	39,00	3.079,13	10.974,34
12/2009	6.516,24	0,37	21,13	1.376,88	38,00	2.999,39	10.892,51
13/2009		0,37	21,13		38,00		
01/2010	6.537,67	0,75	20,23	1.322,57	37,00	2.908,29	10.768,53
02/2010	6.561,37	0,78	19,30	1.266,34	36,00	2.817,98	10.645,69
03/2010	6.582,81	0,52	18,68	1.229,67	35,00	2.734,37	10.546,85
04/2010	6.603,91	0,57	18,01	1.189,36	34,00	2.649,71	10.442,98

15/03/13 11:37 vl.9

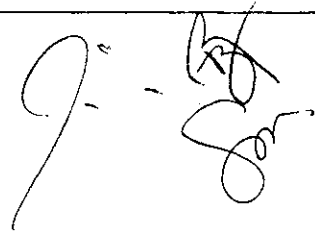
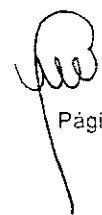
Página 3 de 5



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

05/2010	6.626,65	0,43	17,50	1.159,66	33,00	2.569,48	10.355,79
06/2010	6.648,40	0,00	17,50	1.163,47	32,00	2.499,80	10.311,67
07/2010	6.672,76	0,01	17,49	1.167,07	31,00	2.430,35	10.270,18
08/2010	6.698,41	0,04	17,45	1.168,87	30,00	2.360,18	10.227,46
09/2010	6.726,33	0,45	16,92	1.138,10	29,00	2.280,68	10.145,11
10/2010	6.755,23	0,75	16,05	1.084,21	28,00	2.195,04	10.034,48
11/2010	6.782,84	0,83	15,09	1.023,53	27,00	2.107,72	9.914,09
12/2010	6.809,14	0,63	14,37	978,47	26,00	2.024,78	9.812,39
13/2010		0,63	14,37		26,00		
01/2011	6.835,45	0,83	13,43	918,00	25,00	1.938,36	9.691,81
02/2011	6.865,65	0,80	12,53	860,27	24,00	1.854,22	9.580,14
03/2011	6.893,57	0,79	11,65	803,10	23,00	1.770,23	9.466,90
04/2011	6.920,85	0,77	10,80	747,45	22,00	1.687,03	9.355,33
05/2011	6.950,72	0,47	10,28	714,53	21,00	1.609,70	9.274,95
06/2011	6.978,00	0,15	10,11	705,48	20,00	1.536,70	9.220,18
07/2011	7.010,15	0,16	9,94	696,81	19,00	1.464,32	9.171,28
08/2011	7.041,32	0,37	9,53	671,04	18,00	1.388,22	9.100,58
09/2011	7.072,82	0,53	8,95	633,02	17,00	1.309,99	9.015,83
10/2011	7.107,56	0,43	8,49	603,43	16,00	1.233,76	8.944,75
11/2011	7.138,09	0,52	7,93	566,05	15,00	1.155,62	8.859,76
12/2011	7.166,66	0,50	7,39	529,62	14,00	1.077,48	8.773,76
TOTAL:	385.760,52			88.241,65		205.417,83	682.420,00

15/03/13 11:37 v1.0



 Página 4 de 5



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 15/03/13

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/03/13

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Nayerro Mazzochin

Cargo: Diretora Contábil

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.466.291-20

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00328/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurílio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso III e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 556.190,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 556.190,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.269,85 (nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.269,85 (nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação, conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00328/2013)**

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

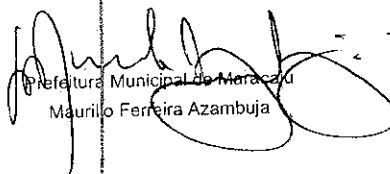
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

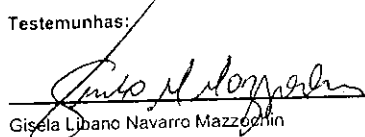
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013


Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurício Ferreira Azambuja

Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:


Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179


Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00328/2013)

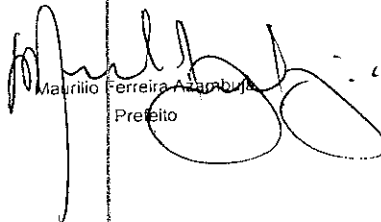
DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00328/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 08/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

☒ mural
☐ jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
☐ Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 11/03/2013


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12	Número do acordo: 00328/2013	Data de consolidação do Termo: 08/03/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS		Data de assinatura do Termo: 08/03/2013
Título: Contribuição Parte dos Segurados julho a outubro de 2012		Data de vencimento da 1ª: 10/04/2013
Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso III		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados

Competência: Inicial: 07/2012 Final: 10/2012 Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 537.431,78 Diferença apurada atualizada: 556.190,87

Valor da parcela na data de consolidação: 9.269,85

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	133.788,92	0,68	4,34	5.806,44			139.595,36
08/2012	134.101,00	0,69	3,80	5.095,84			139.196,84
09/2012	134.711,37	0,54	3,19	4.297,29			139.008,66
10/2012	134.830,49	0,61	2,64	3.559,52			138.390,01
TOTAL:	537.431,78			18.759,09			556.190,87



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/13

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 619.466.291-20

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00343/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurilio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 2.091.622,04 (dois milhões e noventa e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.091.622,04 (dois milhões e noventa e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.715,09 (oito mil e setecentos e quinze reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.715,09 (oito mil e setecentos e quinze reais e nove centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00343/2013)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federalivo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

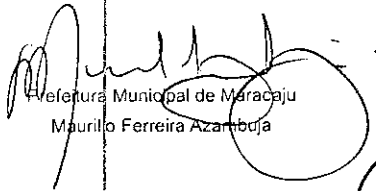
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

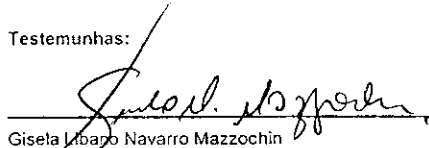
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

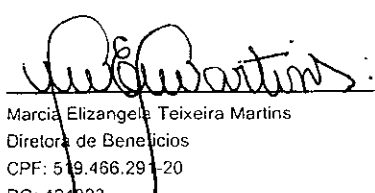
Maracaju - MS / 09/03/2013


Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilo Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:


Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179


Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00343/2013)

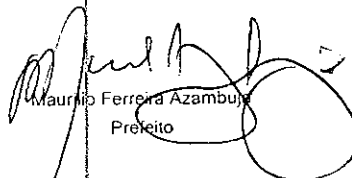
DECLARAÇÃO

Maurílio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00343/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 09/03/2013, foi publicado em 15/03/13 no

☒ mural
☐ jornal - Edição nº _____ de ____/____/____
☐ Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/03/13


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12

Número do acordo: 00343/2013

Data de consolidação do Termo: 09/03/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Data de assinatura do Termo: 09/03/2013

Título: Diferença de Contribuições NAF 024/2012 item 6.2 "c"

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 11/2006 Final: 10/2011

Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 1.401.971,67

Diferença apurada atualizada: 2.091.622,04

Valor da parcela na data de consolidação: 8.715,09

Crêterios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa:

Crêterios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC

Taxa de juros:

Tipo de juros:

Crêterios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa:



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2006	-362,59	0,31	40,45	-146,67	75,00	-381,95		-891,21
12/2006	1.145,82	0,48	39,78	455,81	74,00	1.185,21		2.786,84
13/2006	694,73	0,48	39,78	276,36	74,00	718,61		1.689,70
01/2007	28.709,23	0,44	39,16	11.242,53	73,00	29.164,78		69.116,54
02/2007	3.520,17	0,44	38,55	1.357,03	72,00	3.511,58		8.388,78
03/2007	-12,75	0,37	38,04	-4,85	71,00	-12,50		-30,10
04/2007	-14,94	0,25	37,70	-5,63	70,00	-14,40		-34,97
05/2007	33.613,64	0,28	37,32	12.544,61	69,00	31.849,19		78.007,44
06/2007	2.424,06	0,28	36,93	895,21	68,00	2.257,10		5.576,37
07/2007	-23.349,07	0,24	36,60	-8.545,76	67,00	-21.369,54		-53.264,37
08/2007	23.568,58	0,47	35,97	8.477,62	66,00	21.150,49		53.198,69
09/2007	3.904,72	0,18	35,72	1.394,77	65,00	3.444,67		8.744,16
10/2007	-2.255,16	0,30	35,31	-796,30	64,00	-1.952,93		-5.004,39
11/2007	2.797,17	0,38	34,80	973,42	63,00	2.375,47		6.146,06
12/2007	-44.166,51	0,74	33,81	-14.932,70	62,00	-36.641,51		-95.740,72
13/2007	34.275,50	0,74	33,81	11.588,55	62,00	28.435,71		74.299,76
01/2008	-62.728,11	0,54	33,09	-20.756,73	61,00	-50.925,75		-134.410,59
02/2008	64.791,99	0,49	32,44	21.018,52	60,00	51.486,31		137.296,82
03/2008	4.987,23	0,48	31,81	1.586,44	59,00	3.878,47		10.452,14
04/2008	3.082,33	0,55	31,09	958,30	58,00	2.343,57		6.384,20
05/2008	2.497,15	0,79	30,06	750,64	57,00	1.851,24		5.099,03

15/03/13 11:41 v1.0

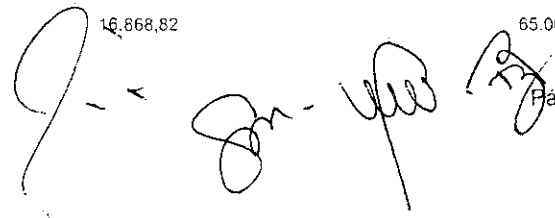
Página 2 de 5



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

06/2008	-33.535,05	0,74	29,11	-9.762,05	56,00	-24.246,38	-67.543,48
07/2008	38.519,16	0,53	28,43	10.951,00	55,00	27.208,59	76.678,75
08/2008	3.157,31	0,28	28,07	886,26	54,00	2.183,53	6.227,10
09/2008	2.884,46	0,26	27,74	800,15	53,00	1.952,84	5.637,45
10/2008	53.407,99	0,45	27,16	14.505,61	52,00	35.315,07	103.228,67
11/2008	-41.717,84	0,36	26,71	-11.142,84	51,00	-26.958,95	-79.819,63
12/2008	-143.152,42	0,28	26,35	-37.720,66	50,00	-90.436,54	-271.309,62
13/2008	190.655,64	0,28	26,35	50.237,76	50,00	120.446,70	361.340,10
01/2009	-1.218,44	0,48	25,75	-313,75	49,00	-750,77	-2.282,96
02/2009	-1.884,32	0,55	25,06	-472,21	48,00	-1.131,13	-3.487,66
03/2009	-1.844,81	0,20	24,81	-457,70	47,00	-1.082,18	-3.384,69
04/2009	2.238,82	0,48	24,22	542,24	46,00	1.279,29	4.060,35
05/2009	-475,54	0,47	23,64	-112,42	45,00	-264,58	-852,54
06/2009	370,31	0,36	23,19	85,87	44,00	200,72	656,90
07/2009	403,66	0,24	22,90	92,44	43,00	213,32	709,42
08/2009	200,97	0,15	22,71	45,64	42,00	103,58	350,19
09/2009	-33.825,10	0,24	22,42	-7.583,59	41,00	-16.977,56	-58.386,25
10/2009	-14.474,14	0,28	22,08	-3.195,89	40,00	-7.068,01	-24.738,04
11/2009	-19.966,96	0,41	21,58	-4.308,87	39,00	-9.467,57	-33.743,40
12/2009	34.608,10	0,37	21,13	7.312,69	38,00	15.929,90	57.850,69
13/2009	129.913,50	0,37	21,13	27.450,72	38,00	59.798,40	217.162,62
01/2010	19.185,02	0,75	20,23	3.881,13	37,00	8.534,48	31.600,63
02/2010	-12.103,57	0,78	19,30	-2.335,99	36,00	-5.198,24	-19.637,80
03/2010	40.610,58	0,52	18,68	7.586,06	35,00	16.868,82	65.065,46

15/03/13 11:41 v1.0

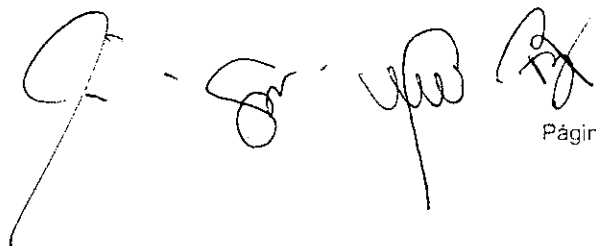

 Página 3 de 5



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

04/2010	68.269,89	0,57	18,01	12.295,41	34,00	27.392,20	107.957,50
05/2010	83.312,21	0,43	17,50	14.579,64	33,00	32.304,31	130.196,16
06/2010	84.004,62	0,00	17,50	14.700,81	32,00	31.585,74	130.291,17
07/2010	60.239,62	0,01	17,49	10.535,91	31,00	21.940,41	92.715,94
08/2010	-33.490,58	0,04	17,45	-5.844,11	30,00	-11.800,41	-51.135,10
09/2010	5.594,19	0,45	16,92	946,54	29,00	1.896,81	8.437,54
10/2010	-54.291,21	0,75	16,05	-8.713,74	28,00	-17.641,39	-80.646,34
11/2010	78.120,61	0,83	15,09	11.788,40	27,00	24.275,43	114.184,44
12/2010	79.417,16	0,63	14,37	11.412,25	26,00	23.615,65	114.445,06
13/2010	78.208,77	0,63	14,37	11.238,60	26,00	23.256,32	112.703,69
01/2011	37.219,67	0,83	13,43	4.998,60	25,00	10.554,57	52.772,84
02/2011	51.947,82	0,80	12,53	6.509,06	24,00	14.029,65	72.486,53
03/2011	45.041,34	0,79	11,65	5.247,32	23,00	11.566,39	61.855,05
04/2011	43.268,02	0,77	10,80	4.672,95	22,00	10.547,01	58.487,98
05/2011	46.204,19	0,47	10,28	4.749,79	21,00	10.700,34	61.654,32
06/2011	49.845,75	0,15	10,11	5.039,41	20,00	10.977,03	65.862,19
07/2011	54.624,98	0,16	9,94	5.429,72	19,00	11.410,39	71.465,09
08/2011	53.142,26	0,37	9,53	5.064,46	18,00	10.477,21	68.683,93
09/2011	52.648,18	0,53	8,95	4.712,01	17,00	9.751,23	67.111,42
10/2011	229.563,66	0,43	8,49	19.489,95	16,00	39.848,58	288.902,19
TOTAL:	1.401.971,67			214.155,75		475.494,62	2.091.622,04

15/03/13 11:41 v1.0


 Página 4 de 5



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 15/03/13

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/03/13

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochini

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.456.291-20

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00356/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzoachingi@hotmail.com
Representante legal: Maurílio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzoachingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 1.031.954,14 (um milhão e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.031.954,14 (um milhão e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.299,81 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.299,81 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação, conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00356/2013)**

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

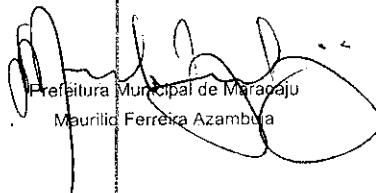
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

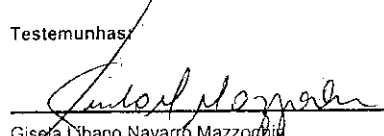
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 10/03/2013


Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurício Ferreira Azambua

Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:


Gisela Libano Navarro Mazzochini
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179


Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00356/2013)**

Página 2

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

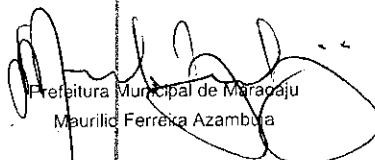
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

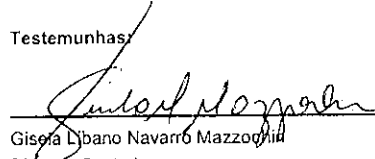
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

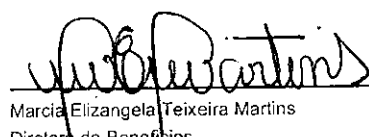
Maracaju - MS / 10/03/2013


Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurício Ferreira Azambua

Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:


Gisela Libano Navarro Mazzochi
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179


Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00356/2013)

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00356/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 10/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

☒ mural

☐ jornal

☐ Diário Oficial do

- Edição nº

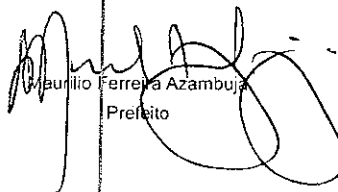
de

- Edição nº

de

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 11 / 03 / 2013


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12	Número do acordo: 00356/2013	Data de consolidação do Termo: 10/03/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS		Data de assinatura do Termo: 10/03/2013
Título: Contribuição Patronal e Suplementar de julho a outubro 2012		Data de vencimento da 1ª: 10/04/2013
Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 07/2012 Final: 10/2012 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 997.105,59 Diferença apurada atualizada: 1.031.954,14

Valor da parcela na data de consolidação: 4.299,81

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	249.817,09	0,68	4,34	10.842,06			260.659,15
08/2012	251.026,98	0,69	3,80	9.539,03			260.566,01
09/2012	248.392,53	0,54	3,19	7.923,72			256.316,25
10/2012	247.868,99	0,61	2,64	6.543,74			254.412,73
TOTAL:	997.105,59			34.848,55			1.031.954,14

11/03/13 09:54 v1.0



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/2013

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.466.291-20

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00357/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Maracaju/MS
Endereço: Rua Appa, 120
Bairro: Centro
Telefone: (067) 3454-1320
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Maurilio Ferreira Azambuja
CPF: 106.408.941-00
Cargo: Prefeito
E-mail: prevmmar@hotmail.com

CNPJ: 03.442.597/0001-12
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-1320

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro: CENTRO
Telefone: (067) 3454-3576
E-mail: mazzochingi@hotmail.com
Representante legal: Roseli Bauer
CPF: 653.010.211-68
Cargo: Presidente
E-mail: roselibauer@hotmail.com

CNPJ: 00.282.876/0001-78
CEP: 79150-000
Fax: (067) 3454-3577

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R\$ 153.702,45 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 153.702,45 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 640,43 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 640,43 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00357/2013)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CRÉDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federalivo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

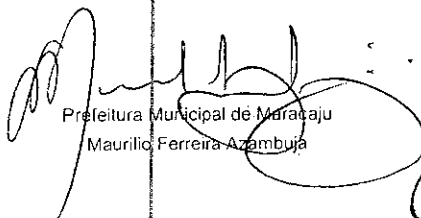
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

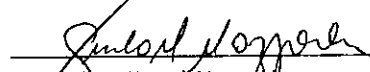
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

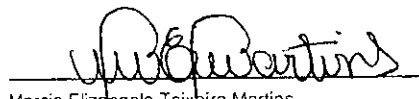
Maracaju - MS / 11/03/2013


Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:


Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179


Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.465.291-20
RG: 424823

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00357/2013)

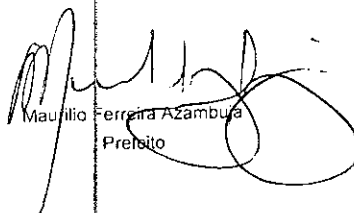
DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00357/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR em 11/03/2013, foi publicado em 15/03/13 no

☒ mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/03/13


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12	Número do acordo: 00357/2013	Data de consolidação do Termo: 11/03/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS		Data de assinatura do Termo: 11/03/2013
Título: Diferença dos Pagamentos de Parcelas NAF 024/2012 Item 6.4d - 6.4c - 6.4e		Data de vencimento da 1ª: 10/04/2013
Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 12/2010 Final: 12/2011 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 119.083,90 Diferença apurada atualizada: 153.702,45

Valor da parcela na data de consolidação: 640,43

— Critérios de atualização para consolidação do débito: _____

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: _____

— Critérios de atualização das parcelas vincendas: _____

Índice: SELIC Taxa de juros: _____ Tipo de juros: _____

— Critérios de atualização das parcelas vencidas: _____

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: _____



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2010	6,82	0,63	14,37	0,98	26,00	2,03		9,83
13/2010		0,63	14,37		26,00			
01/2011	1.542,70	0,83	13,43	207,18	25,00	437,47		2.187,35
02/2011	2.918,78	0,80	12,53	365,72	24,00	788,28		4.072,78
03/2011	4.346,05	0,79	11,65	506,31	23,00	1.116,04		5.968,40
04/2011	5.898,75	0,77	10,80	637,07	22,00	1.437,88		7.973,70
05/2011	8.523,91	0,47	10,28	876,26	21,00	1.974,04		11.374,21
06/2011	10.673,37	0,15	10,11	1.079,08	20,00	2.350,49		14.102,94
07/2011	12.567,58	0,16	9,94	1.249,22	19,00	2.625,19		16.441,99
08/2011	14.071,17	0,37	9,33	1.340,98	18,00	2.774,19		18.186,34
09/2011	15.626,77	0,53	8,95	1.398,60	17,00	2.894,31		19.919,68
10/2011	17.682,33	0,43	8,49	1.501,23	16,00	3.069,37		22.252,93
11/2011	19.462,74	0,52	7,93	1.543,40	15,00	3.150,92		24.157,06
12/2011	5.762,93	0,50	7,39	425,88	14,00	866,43		7.055,24
TOTAL:	119.083,90			11.131,91		23.486,64		153.702,45



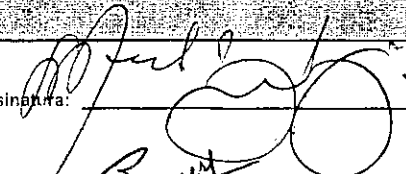
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

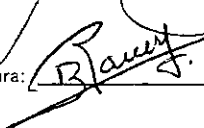
Data: 15/03/13

Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/03/13

Assinatura: 

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.466.291-20

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

28. QUANDO OCORRER EXTINÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO: LEI DE
EXTINÇÃO, EXTRATO BANCÁRIO DO MÊS DE ENCERRAMENTO COM A
RESPECTIVA CONCILIAÇÃO, BALANÇO DE ENCERRAMENTO E RELAÇÃO DE
BENS, DIREITOS E ATIVOS

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

29. NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS, NÃO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS.



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

OUTROS DOCUMENTOS



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

POSIÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS JUNTO AO PREVMAR EM 31/12/2014.

Contrato	Total da Dívida	Total da Moeda Corrente Original em 31/12/2014	Número de Prestações a serem pagas
Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Acordo de Cessão de Crédito, firmado em 25/11/1999. *Cessão de Precatórios, correção pelo IGPM e juros de 1% a.m. (48399)	R\$ 540.823,18 Cessão 25/11/1999 R\$ 459.992,64 Cessão 23/03/2004	R\$ 4.698.058,13	Pagamento Anual
Instrumento Particular de Confissão de Dívidas, Cedência de Crédito e Encontro de Contas entre o Município de Maracaju/MS e o PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, firmado em 17/07/2002. * Cessão de R\$ 1.672.936,95, atualizado em 30/06/2002.(2656)	R\$ 244.194,49 em 10/07/2002; R\$ 69.853,07 em 30/07/2002; R\$ 73.452,02 em 13/11/2002; R\$ 72.773,54 em 10/01/2003; R\$ 76.059,51 em 04/02/2003; R\$ 70.049,49 em 03/04/2003; R\$ 76.586,20 em 25/06/2003; R\$ 95.559,32 em 20/08/2003; R\$ 495.125,18 em 21/08/2003; R\$ 28.048,32 em 17/09/2003; R\$ 81.855,51 em 30/09/2003.	R\$ 2.831.721,36	Pagamento Anual
Termo de Acordo de Parcelamento 324/2013 Lei 1713/2013. 240 Parcelas.	R\$ 2.172.077,77	R \$ 2.313.413,07	219 Parcelas
Termo de Acordo de Parcelamento 325/2013 Lei 1713/2013. 60 Parcelas.	R\$ 750.939,87	R\$ 569.722,92	39 Parcelas
Termo de Acordo de Parcelamento 326/2013 Lei 1714/2013. 60 Parcelas.	R\$ 121.624,62	R\$ 92.274,39	39 Parcelas

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

Termo de Acordo de Parcelamento 327/2013 Lei 1714/2013. 240 Parcelas	R\$ 682.420,00	R\$ 726.825,96	219 Parcelas
Termo de Acordo de Parcelamento 328/2013 Lei 1713/2013. 60 Parcelas.	R\$ 556.190,87	R\$ 421.971,03	39 Parcelas
Termo de Acordo de Parcelamento 343/2013 Lei 1714/2013. 240 Parcelas	R\$ 2.091.622,04	R\$ 2.227.722,75	219 Parcelas
Termo de Acordo de Parcelamento 356/2013 Lei 1713/2013. 240 Parcelas	R\$ 1.031.954,14	R\$ 1.099.104,06	219 Parcelas
Termo de Acordo de Parcelamento 357/2013 Lei 1714/2013. 240 Parcelas.	R\$ 153.702,45	R\$ 163.704,69	219 Parcelas
Termo de Acordo de Parcelamento 861/2014.10 Parcelas 15/10/2013.	R\$ 1.383.722,87	R\$ 1.138.668,56	10 Parcelas
Saldo devedor em 31 de dezembro de 2014.		R\$16.283.186,92	

Maracaju-MS, 31 de dezembro de 2014.


 Roseli Bauer
 Diretora Presidente

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS EXERCÍCIO 2017

Nesta data, em cumprimento as exigências contidas na Instrução Normativa n.º 35/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, os abaixo assinado que o presente subscrevem, procederam a verificação dos bens existentes no Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR, tendo sido encontrado os seguintes valores registrados:

Bens Móveis	R\$ 129.999,23
Bens Imóveis	R\$ 242.589,03

O valor acima foi conferido e está de acordo com os registros existentes no Patrimônio do Órgão, no ato do encerramento do exercício.

Por ser verdade firmam o presente.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2014

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Jorge Lopes Zaatreh
Diretor Financeiro

Gisela Libano Navarro Mazzochin
Contadora CRC MS 7347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Página: 1/2
 Data: 06/02/2015

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) - EXERCÍCIO ==> 2015

DADOS DO IMÓVEL

Contribuinte :: 5220 **PREVMMAR**
 Código BCI : 4630
 Endereço : 76 Rua FRANCISCO MARCONDES, 240
 Bairro : 10 CENTRO Complemento:
 Setor : 04 Quadra : 0034 Lote : 0494 Unidade : 1

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço : FRANCISCO MARCONDES, 240 Cep: 79150-000
 Bairro : CENTRO Cidade: Maracaju/MS

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

INSCRIÇÃO	: 04710034041101	ÁREA DO TERRENO	: 1.200,00 M²
V.V.TERRENO	: 161.292,91 R\$	QUADRA	:
LOTE	: 0494	SETOR DE CÁLCULO	: 012
TIPO DO CADASTRO	: Original	POSSUI ESCRITURA	: SIM
DATA DE CADASTRO	: 21/01/2013	V.V.TOTAL (TER + CONS)	: 242.589,03 ✓
TIPO DO IMÓVEL	: Predial	SITUAÇÃO DO LOTE	: Esquina
TAXAÇÃO	: Imune	FORMATO	: Normal
CARACT.LIMITE	: Normal	TOPOGRAFIA	: Plano
PEDOLOGIA	: Normal	FRENTE	: Uma Frente
FECHAMENTO	: Murado c/ Calçada	PATRIMÔNIO	: Municipal
DESTINO/USO IMÓVEL	: Prest. Serviços	PAVIMENTAÇÃO	: Sim
ÁGUA	: Sim	REDE ELÉTRICA	: Sim
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	: Sim	COLETA DE LIXO	: Sim
ESGOTO	: Não	VARRIÇÃO	: Sim
TELEFONE	: Sim	MURO	: Sim
CALÇADA	: Sim	Nº TERRENOS DO CONTR	: Valor
CHÁCARA	: Não	TIPO DE IMPOSTO	: Predial
LOGRAD. DE CÁLCULO	: 76,00	ALÍQUOTA ANO ANTERIOR	: 1,00
DATA DO CADASTRO	: 05/09/1997	ALÍQUOTA ANO ATUAL	: 1,00
TIPO IMPOSTO	: Predial	FACE DA QUADRA	:
V.V. TOTAL DAS EDIFICAÇÕES(ENGL	: 81.296,12 R\$	VR PREDIAL ----->	: 1.698,12 R\$
VR TX LIMPEZA ----->	: 0,00 R\$	VR EMOLUMENTO ----->	: 2,21 R\$
VR TOTAL DO IMPOSTO ----->	: 1.700,33 R\$	DESC. MURO	: 364,35 R\$
DESC. CALCADA	: 364,35 R\$		

INFORMAÇÕES PREDIAIS

EDIFICAÇÃO	:	ÁREA CONSTRUÍDA	: 184,55 M²
ANO DE CONSTRUÇÃO	: 1998	FRAÇÃO IDEAL	: 0,00
QTDE. PONTOS	: 53	QTDE. PAVIMENTOS	:
ENGLOBALADO	: Sim	QTDE. EDIF. (C/ ENGLOBALADOS)	:
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	:	V.V.CONSTRUÇÃO	: 81.296,12 R\$
DATA DE DEMOLIÇÃO	:	TIPO DA CONSTRUÇÃO	: Especial
ACABAMENTO EXTERNO	: Mas. Corrida/Pintura	ACABAMENTO INTERNO	: Mas. Corrida/Pintura
COBERTURA	: Laje	PISO	: Cerâmica
FORRO	: Laje	ESTRUTURA	: Alvenaria
ESQUADRIAS	: Ferro Especial	INST.HIDRO/SAN.	: Interna Completa
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	: Embutida	PISCINA	: Nada
ELEVADOR	: Sem	JARDIM	: Sem
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	: Nova	SITUAÇÃO PREFEITURA	: Nada
PONTUAÇÃO	: 0,00	PADRÃO	: 440,51



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2014

Folha: 1

Unidade Gestora = PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU					
Unidade Orcamentaria: 03.21 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC					
1 045 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01/04/2014	Reducao de Credito			10.000,00	
1 283 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
17/11/2014	Reducao de Credito			5.000,00	
63 257 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20/10/2014	Reducao de Credito			15.000,00	
3 170 3.1.90.11.00.00.00	vencimentos e Vantagesn fixa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
28/07/2014	Credito Suplementar	30.000,00			
4 170 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
28/07/2014	Credito Suplementar	30.000,00			
5 170 3.1.91.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais - RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
28/07/2014	Credito Suplementar	30.000,00			
6 283 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
17/11/2014	Credito Suplementar	5.000,00			
10 257 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
20/10/2014	Credito Suplementar	15.000,00			
11 045 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
01/04/2014	Credito Suplementar	10.000,00			
11 170 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
28/07/2014	Credito Suplementar	20.000,00			
28/07/2014	Credito Suplementar	10.000,00			
20 305 3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	316.000,00	316.000,00
08/12/2014	Reducao de Credito			316.000,00	
19 305 3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08/12/2014	Reducao de Credito			50.000,00	
15 305 3.3.90.03.00.00.00	PENSOES	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08/12/2014	Reducao de Credito			3.000,00	
16 170 3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
28/07/2014	Reducao de Credito			110.000,00	
28/07/2014	Reducao de Credito			10.000,00	

ORcetil - Orcamento Publico - Emissao: 13/03/2015 as 14h50min (2)

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2014

Folha: 2

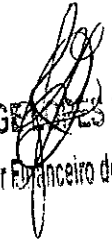
Unidade Gestora = PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

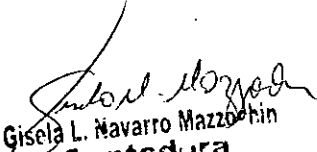
		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....:	03 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU				
Unidade Orcamentaria:	03.21 PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC				
16 305 3.3.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00
08/12/2014	Credito Suplementar	396.000,00			
17 305 3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08/12/2014	Reducao de Credito			5.000,00	
18 305 9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08/12/2014	Reducao de Credito			22.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		546.000,00	546.000,00	546.000,00	546.000,00
Total Orgao		546.000,00	546.000,00	546.000,00	546.000,00
Total Geral		546.000,00	546.000,00	546.000,00	546.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Fonte de Recursos					
0 Recursos do RPPS		546.000,00	546.000,00	546.000,00	546.000,00


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGE ZAAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzuchin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000045/14 de 1 de Abril de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de Maracaju, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 824.700,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracaju no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 9º da Lei 001758/13 de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maracaju, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 824.700,00 para atender reforço de dotações como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais 470.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

02.07.04.123.0105.2.014 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Fazenda. 79.600,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.27.812.0017.1.102 - Const., Ampl. e Refor. de Prédios e Áreas de Desporto e Lazer 6.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

02.10 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

02.10.18.542.0112.2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 46.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02.11.04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 86.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.122.0118.2.044 - Atividades Administrativas do Fundo 18.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.10.301.0118.2.055 - Atenção Básica ESF Recursos Federais 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.10.301.0118.2.058 - Atenção Básica Saúde Bucal - Recursos Federais 59.500,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.13.10.301.0118.2.063 - Farmácia Básica - Recursos Federais 3.600,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.08.243.0122.2.089 - Programa de Erradicação do trabalho Infantil (Peti) 23.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d	
03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d	
03.21.09.272.0108.2.201 - Manutenção e Custeio Administrativo do - RPPS	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	824.700,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

descriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.	27.500,00
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.07.04.122.0107.2.010 - Apoio Administrativos aos Serviços de planejamento, orçamentário e C	27.500,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	
02.07.04.123.0106.2.015 - Amortização e Encargos da dívida fundada interna	124.600,00
4.6.91.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Interna	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.27.812.0117.2.029 - Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas do esporte amad	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.08.244.0122.2.030 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social	27.612,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
02.11.15.451.0109.1.116 - Construção e Adequação de Calçadas na Área Urbana do Município	86.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.11.04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	220.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.11.15.452.0109.2.037 - Manutenção dos serviços de limpeza e coleta de lixo	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.11.26.782.0114.2.042 - Manutenção e ampliação do terminal rodoviário	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.462,34
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
02.12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.12.99.999.9999.2.999 - Reserva de Contingência	5.925,66
9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	
02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
02.13.10.301.0118.1.108 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Básicas de Saúde	19.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.13.10.301.0118.2.051 - Atenção Básica - Incentivo - ACS	14.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.052 - Atenção Básica - NASF	13.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.053 - Atenção Básica - PMAQ	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.058 - Atenção Básica - Saúde Bucal - Recursos Federais	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.08.244.0122.2.091 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD 11.500,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.14.08.243.0122.2.095 - Serviço Espec. de Prot. Social Alta Complexidade - (Espaço Vida) 11.500,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21.09.272.0108.1.201 - Ampliação e Reforma do Prédio do Prevmar 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

824.700,00

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

revogada as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 1 de Abril de 2014


 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000170/14 de 28 de Julho de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de Maracaju, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 736.839,25 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracaju no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 9º da Lei 001758/13 de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maracaju, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 736.839,25 para atender reforço de dotações como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO

02.02.04.122.0102.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessoramento do Prefeito	114.706,12
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.0103.2.004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	15.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais	10.411,66
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.05.26.782.0114.2.008 - Gestão da política de Trânsito-Gemutram	300,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	

02.06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675,40
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.12.361.0115.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação	124.419,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.08.12.361.0115.2.021 - Manutenção e Aquisição de Equip. do Transp. Escolar	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.08.27.812.0117.2.029 - Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas do esporte amad	16.325,36
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.10 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

02.10.18.542.0112.2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	13.012,42
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02.11.15.451.0109.1.116 - Construção e Adequação de Calçadas na Área Urbana do Município	145.434,23
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
02.11.04.122.0110.2.036 - Manutenção, conservação e ampliação de prédios públicos	42.176,20
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.301.0118.2.047 - Atenção Básica - Pab Fixo	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.13.10.305.0118.2.074 - Vigilância e Promoção a Saúde – Vigilância Epidemiológica	398,36
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.302.0118.2.082 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Federais	9.368,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.302.0118.2.084 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Programa Brasil	695,17
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.13.10.122.0118.2.088 - Manutenção e Aquisição de Veículos para a Saúde	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0122.1.117 - Reforma do Prédio do Conviver do Distrito de Vista Alegre	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.243.0122.2.089 - Programa de Erradicação do trabalho Infantil (PetI)	5.829,16
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.243.0122.2.090 - Serv. Socio Educ. para Jovens 15 a 17 anos (projovem adol.)	8.709,60
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.094 - Serviços Específico de Proteção Social Básica(Conviver)	6.342,85
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.095 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	3.727,96
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.243.0122.2.096 - Serviço Espec. de Prot. Social Alta Complexidade – (Espaço Vida)	8.081,51
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.097 - Serv. Esp. de Prot. Social (Média Compl.) – (PAEFI/CREAS)	1.593,05
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.16 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais	
02.16.10.302.0118.2.105 - Destinação dos Recursos do FIS-SAÚDE p/ Assistência Hosp/Ambulatorial	3.263,10
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.18 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
02.18.18.541.0122.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.370,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21.09.272.0108.2.201 - Manutenção e Custeio Administrativo do - RPPS	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	736.839,25

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente
 discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO

02.02.04.122.0102.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessoramento do Prefeito	145.434,23
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.675,40
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
02.03.02.061.0103.2.004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	320,29
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.04.04.131.0102.2.006 - Divulgação e Publicação de atos oficiais do Município 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais 10.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.05.26.782.0114.2.008 - Gestão da política de Trânsito-Gemutram 662,46

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração. 10.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

02.07.04.123.0105.2.014 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Fazenda. 723,37

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.12.306.0115.2.019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 12.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.08.12.361.0115.2.020 - Manutenção das Escolas Públicas do Ensino Básico 9.500,00

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.12.363.0115.2.024 - Cursos e Ap. Profissionalizantes 60.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.12.365.0115.2.025 - Manut e Construção dos Centros Integ de Educação Infantil 9.500,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 13.919,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.08.27.812.0117.2.029 - Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas do esporte amado 38.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.08.12.366.0115.2.116 - Manutenção da Escola de Jovens e Adultos do Distrito de Vista Alegre 20.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.500,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0122.2.030 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social 20.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.10 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

02.10.18.542.0112.2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 1.209,50

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02.11.26.782.0114.1.107 - Aquis. De Veículos, Máquinas e Equipamentos Diversos 88.216,14

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.11.15.451.0109.1.115 - Construção e Adequação de Estruturas que Garantem Acessibilidade n 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.15.451.0109.1.116 - Construção e Adequação de Calçadas na Área Urbana do Município 300,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

02.11.04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo 40.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.305.0118.1.121 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Desenvolvimento das Aq 1.014,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.13.10.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.13.10.302.0118.2.085 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Cegonha	1.113,14
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0122.1.110 - Const., Ampliação e Reformas de Unidades Assist. Sociais Públicas e P	1.158,72
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
02.14.08.244.0122.1.117 - Reforma do Prédio do Conviver do Distrito de Vista Alegre	533,20
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.1.122 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Desenvolvimento das Aq	26.092,62
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.14.08.243.0122.2.089 - Programa de Erradicação do trabalho Infantil (Peti)	110,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.975,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.243.0122.2.090 - Serv. Socio Educ. para Jovens 15 a 17 anos (projuvem adol.)	7.516,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.14.08.244.0122.2.091 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	421,30
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	361,67
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.14.08.241.0122.2.092 - Acolhimento Institucional - Alta Complexidade ao Idoso/Pessoas em R	3.142,32
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.2.093 - Atividades Administrativas do Fundo	1.445,66
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.094 - Serviços Específico de Proteção Social Básica(Conviver)	6.421,34
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	401,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.243.0122.2.096 - Serviço Espec. de Prot. Social Alta Complexidade - (Espaço Vida)	3.346,55
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.14.08.244.0122.2.097 - Serv. Esp. de Prot. Social (Média Compl.) - (PAEFI/CREAS)	206,63
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	691,16
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.2.098 - Benefícios Eventuais - GRAS	2.963,96
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.397,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.16 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais	
02.16.10.302.0118.2.105 - Destinação dos Recursos do FIS-SAÚDE p/ Assistência Hosp/Ambulato	3.263,10
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.18 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
02.18.18.641.0122.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	6.370,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21.09.272.0108.2.202 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do - RPPS

120.000,00

3.3.90.05.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários

736.839,25

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 28 de Julho de 2014


Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000257/14 de 20 de Outubro de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de Maracaju, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 257.355,13 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracaju no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 9º da Lei 001758/13 de 23 de Dezembro de 2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maracaju, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 257.355,13 para atender reforço de dotações como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

02.10.22.661.0121.2.034 - Programa de incentivo a indústria e comercio e geração de renda	23.800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.301.0118.2.047 - Atenção Básica - Pab Fixo	2.179,02
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.063 - Farmácia Básica - Recursos Federais	9.131,22
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
02.13.10.301.0118.2.066 - Assistência Farmaceutica	4.969,97
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
02.13.10.305.0118.2.074 - Vigilância e Promoção a Saúde – Vigilância Epidemiológica	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.875,00

02.13.10.302.0118.2.081 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.418,79

02.13.10.302.0118.2.082 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Federais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.547,21
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.954,05

02.13.10.302.0118.2.084 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Programa Brasil

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.909,99
---	-----------

02.13.10.122.0118.2.088 - Manutenção e Aquisição de Veículos para a Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.681,50
---	----------

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.08.244.0122.1.110 - Const., Ampliação e Reformas de Unidades Assist. Sociais Públicas e P	1.137,89
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	

02.14.08.243.0122.2.089 - Programa de Erradicação do trabalho Infantil (Peti)

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	302,00
--	--------

02.14.08.243.0122.2.090 - Serv. Socio Educ. para Jovens 15 a 17 anos (projovem adol.)

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	680,75
--	--------

02.14.08.244.0122.2.093 - Atividades Administrativas do Fundo

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	255,90
--	--------

02.14.08.244.0122.2.094 - Serviços Especifico de Proteção Social Básica(Conviver)

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7,60
--	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.08.244.0122.2.097 - Serv. Esp. de Prot. Social (Média Compl.) - (PAEFI/CREAS)	14,24
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.098 - Benefícios Eventuais - CRAS	90,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21.09.272.0108.2.201 - Manutenção e Custeio Administrativo do - RPPS	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

257.355,13

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

02.10.20.606.0113.2.033 - Desenvolvimento e melhorias da Produção Rural	23.518,78
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.10.22.661.0121.2.034 - Programa de incentivo a indústria e comércio e geração de renda	281,22
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.301.0118.1.108 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Básicas de Saúde	9.317,12
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.13.10.302.0118.1.109 - Construção de unidades em especialidades de saúde	3.971,64
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.13.10.122.0118.2.044 - Atividades Administrativas do Fundo	35.900,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.13.10.301.0118.2.047 - Atenção Básica - Pab Fixo	60.406,11
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.13.10.301.0118.2.052 - Atenção Básica - NASF	41,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.053 - Atenção Básica - PMAQ	1.224,15
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.13.10.301.0118.2.055 - Atenção Básica - ESF Recursos Federais	29.238,91
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.13.10.305.0118.2.074 - Vigilância e Promoção a Saúde - Vigilância Epidemiológica	24.013,22
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.13.10.302.0118.2.086 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FAEC Cirurgias	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.13.10.122.0118.2.088 - Manutenção e Aquisição de Veículos para a Saúde	1.681,50
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.08.243.0122.2.089 - Programa de Erradicação do trabalho Infantil (Peti)	680,75
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.093 - Atividades Administrativas do Fundo	7,60
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.14.08.244.0122.2.094 - Serviços Específico de Proteção Social Básica(Conviver)	14,24
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.243.0122.2.096 - Serviço Espec. de Prot. Social Alta Complexidade - (Espaço Vida)	227,89
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	557,90
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.08.244.0122.2.098 - Benefícios Eventuais - CRAS

1 000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21.09.272.0108.1.201 - Ampliação e Reforma do Prédio do Prevmar

15.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

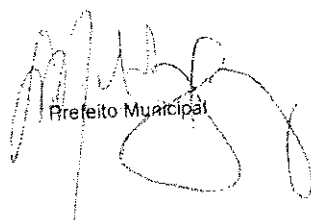
257.355,13

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

revogada as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 20 de Outubro de 2014


Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000283/14 de 17 de Novembro de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de Maracaju, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 508.696,64 (quinhentos e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracaju no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 9º da Lei 001758/13 de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maracaju, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 508.696,64 para atender reforço de dotações como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO

02.02.04.122.0102.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessoramento do Prefeito	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.925,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	26.962,96
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais	44.677,68
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.	3.925,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.06.04.122.0108.2.011 - Encargos com inativos e pensionistas - P.M e C.M	1.810,01
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
02.06.04.128.0104.2.012 - Formação de Recursos Humanos	157,10
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

02.07.04.123.0106.2.015 - Amortização e Encargos da dívida fundada interna	40.794,70
4.6.91.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Interna	

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.12.361.0115.1.101 - Const., Ampliação e Reformas e Equipamentos de Escolas Públicas do	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.08.12.361.0115.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação	3.925,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.08.12.306.0115.2.019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	1.200,18
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.08.12.361.0115.2.021 - Manutenção e Aquisição de Equip. do Transp. Escolar	2.893,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.08.12.365.0115.2.023 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	4.248,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.08.13.392.0116.2.028 - Manutenção e Divulgação da Cultura e da Biblioteca	78,55
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0122.2.030 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social	235,65
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.925,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

02.10 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

02.10.18.542.0112.2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	157,10
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02.11.04.122.0110.2.036 - Manutenção, conservação e ampliação de prédios públicos	31.663,75
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
02.11.15.452.0109.2.037 - Manutenção dos serviços de limpeza e coleta de lixo	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.302.0118.1.109 - Construção de unidades em especialidades de saúde	210,95
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.13.10.122.0118.2.044 - Atividades Administrativas do Fundo	9.304,68
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.13.10.301.0118.2.047 - Atenção Básica - Pab Fixo	310,60
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.304.0118.2.078 - Vigilância Sanitária Ações Estruturantes	235,65
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	
02.13.10.302.0118.2.081 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.180,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.13.10.302.0118.2.082 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Federais	7.964,70
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.122.0118.2.088 - Manutenção e Aquisição de Veículos para a Saúde	410,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.08.243.0122.2.089 - Programa de Erradicação do trabalho Infantil (Peti)	2.352,55
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.243.0122.2.090 - Serv. Socio Educ. para Jovens 15 a 17 anos (projovem adol.)	6.456,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.093 - Atividades Administrativas do Fundo	4.641,43
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.711,99
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.2.094 - Serviços Específico de Proteção Social Básica(Conviver)	759,66
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.095 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	320,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.243.0122.2.096 - Serviço Espec. de Prot. Social Alta Complexidade - (Espaço Vida)	510,40
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.097 - Serv. Esp. de Prot. Social (Média Compl.) - (PAEFII/CREAS)	164,80
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	27,50
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.2.098 - Benefícios Eventuais - CRAS	20.628,74
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.101 - Manutenção do C.M.A.S	210,26
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	
02.14.08.244.0122.2.120 - Qualificação Profissional no âmbito do Programa nacional de Acesso T	617,85
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d	
03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d	
03.21.09.272.0108.2.201 - Manutenção e Custeio Administrativo do - RPPS	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	

508.696,54

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente
 discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO

02.02.04.122.0102.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessoramento do Prefeito	9.477,34
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.02.05.153.0102.2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	26.932,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais	2.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.05.26.782.0114.2.008 - Gestão da política de Trânsito-Gemutram	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

02.06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.	59.615,55
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.263,82
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

02.07.04.123.0105.2.014 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Fazenda.	4.993,02
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.07.04.123.0106.2.015 - Amortização e Encargos da dívida fundada interna	12.604,17
4.6.91.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Interna	
02.07.04.123.0106.2.016 - Parcelamentos de dívidas diversas	2.687,17
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
02.07.04.128.0104.2.017 - Contribuição para formação do PASEP	6.697,60
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.12.361.0115.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação	393,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.08.12.306.0115.2.019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	5.648,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.08.12.361.0115.2.021 - Manutenção e Aquisição de Equip. do Transp. Escolar	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.08.12.366.0115.2.119 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Pró-Jovem	1.925,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02.11.15.451.0110.1.104 - Obras de pavimentação, conservação e serviços complementares de vi:	9.310,01
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
02.11.04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
02.11.15.452.0109.2.037 - Manutenção dos serviços de limpeza e coleta de lixo	7.231,90
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.301.0118.1.108 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Básicas de Saúde	180,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02.13.10.122.0118.2.044 - Atividades Administrativas do Fundo	210,95
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.003,92
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.047 - Atenção Básica - Pab Fixo	185,42
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240,10
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.13.10.301.0118.2.053 - Atenção Básica - PMAQ	50,23
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.13.10.301.0118.2.055 - Atenção Básica ESF Recursos Federais	221,80
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224,75
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.057 - Atenção Básica - Saúde Bucal	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
02.13.10.301.0118.2.058 - Atenção Básica Saúde Bucal - Recursos Federais	4.202,89
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.301.0118.2.062 - Farmácia básica	49.940,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	145.056,08
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
02.13.10.305.0118.2.068 - Vigilância e Promoção a Saúde Saúde da Criança	294,43
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.13.10.305.0118.2.070 - Vigilância e Promoção a Saúde / Saúde da Mulher	709,33
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.305.0118.2.073 - Vigilância e Promoção a Saúde – Saúde do Trabalhador	350,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.13.10.304.0118.2.078 - Vigilância Sanitária Ações Estruturantes	1.032,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.13.10.304.0118.2.079 - Vigilância Sanitária Piso Estratégico	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.13.10.302.0118.2.086 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – FAEC Cirurgias	9.304,68
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.13.10.122.0118.2.088 - Manutenção e Aquisição de Veículos para a Saúde	410,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0122.1.110 - Const., Ampliação e Reformas de Unidades Assist. Sociais Públicas e P	310,60
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
02.14.08.243.0122.2.089 - Programa de Erradicação do trabalho Infantil (Peti)	27,50
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.243.0122.2.090 - Serv. Socio Educ. para Jovens 15 a 17 anos (projovem adol.)	2.180,90
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.2.091 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	73,56
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
02.14.08.244.0122.2.093 - Atividades Administrativas do Fundo	10.200,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.611,44
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.2.095 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	365,40
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.096 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.681,05
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
02.14.08.244.0122.2.097 - Serv. Esp. de Prot. Social (Média Compl.) – (PAEFI/CREAS)	3.943,51
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
02.14.08.244.0122.2.098 - Benefícios Eventuais - CRAS	15.082,42
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.08.244.0122.2.101 - Manutenção do C.M.A.S	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d

03.21.09.272.0108.1.201 - Ampliação e Reforma do Prédio do Prevmar

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

5.000,00

TOTAL REDUZIDO:

508.696,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

revogada as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 17 de Novembro de 2014


Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000305/14 de 8 de Dezembro de 2014

Diário Oficial nº 46

PAGINA *516* DIA *25/10/15*

SETOR *Orçamentos*

ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES
DA ASSessoria JURÍDICA

66

Abre no Orçamento Geral do Município de Maracaju, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.194.038,33 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil trinta e oito reais e trinta e três centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracaju no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 9º da Lei 001758/13 de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maracaju, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.194.038,33 para atender reforço de dotações como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO

02.02.04.122.0102.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessoramento do Prefeito

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.512,43

02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.0103.2.004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	691,01
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.993,23

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.586,89
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.680,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.514,78

02.06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	316.845,70
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	422,31
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.318,97

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

02.07.04.123.0105.2.014 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Fazenda.

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	726,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	44,78

02.07.04.128.0104.2.017 - Contribuição para formação do PASEP

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	99.000,00
---	-----------

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.12.361.0115.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.993,78
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.015,08

02.08.12.306.0115.2.019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.510,00
--	-----------

02.08.12.361.0115.2.020 - Manutenção das Escolas Públicas do Ensino Básico

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
--	-----------

02 - PREFEITURA MUNICIPAL**02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.08.12.361.0115.2.021 - Manutenção e Aquisição de Equip. do Transp. Escolar**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.000,00

02.08.12.365.0115.2.023 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	38.295,95
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.140,00

02.08.27.812.0117.2.029 - Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas do esporte amad

3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	2.000,00
--	----------

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**02.11.04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	64,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00

02.11.15.452.0109.2.037 - Manutenção dos serviços de limpeza e coleta de lixo

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.924,00
--	----------

02.11.15.452.0109.2.038 - Ampliação, conservação de cemitérios e serviços funerários

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
---	----------

02.11.15.452.0109.2.039 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

02.11.26.782.0114.2.042 - Manutenção e ampliação do terminal rodoviário

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	25.744,15
--	-----------

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**02.13.10.125.0118.2.045 - Manutenção do conselho municipal de saúde - CMS**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
--	----------

02.13.10.301.0118.2.054 - Atenção Básica - ESF

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	199.000,00
--	------------

02.13.10.301.0118.2.058 - Atenção Básica Saúde Bucal - Recursos Federais

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.073,12
--	-----------

02.13.10.305.0118.2.074 - Vigilância e Promoção a Saúde - Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.072,25
--	-----------

02.13.10.302.0118.2.081 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
---	--------

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.14.08.244.0122.2.091 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.088,87
---	----------

02.14.08.241.0122.2.092 - Acolhimento Institucional - Alta Complexidade ao Idoso/Pessoas em R

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
---	----------

02.14.08.244.0122.2.098 - Benefícios Eventuais - CRAS

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
---	----------

02.14.08.244.0122.2.120 - Qualificação Profissional no âmbito do Programa nacional de Acesso T

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.002,81
--	----------

02.15 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**02.15.08.243.0122.2.102 - Manutenção e encargos do Conselho Tutelar e outros**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.684,14
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	77,71

02.17 - Fundo Manut. Desenv. do Ens. Fund. e Valor. do Mag**02.17.12.361.0115.2.106 - Manutenção Operacional do Fundeb - 60%**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
--	-----------

02.17.12.361.0115.2.107 - Manutenção operacional do FUNDEB - 40%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134.222,02
--	------------

02.17.12.365.0115.2.108 - Manutenção Operacional do Fundeb - Educação Infantil - 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.191,35
--	------------

02 - PREFEITURA MUNICIPAL**02.18 - Fundo Municipal do Meio Ambiente****02.18.18.541.0122.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 37.700,00

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d**03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d****03.21.09.272.0108.2.202 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do - RPPS**

3.3.90.05.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários 396.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**2.194.038,33**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente
discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL**02.02 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO****02.02.04.122.0102.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessoramento do Prefeito**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.104,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.080,34

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.834,78

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.486,31

02.05 - GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**02.05.26.782.0114.2.007 - Manutenção, conservação e execução de obras nas estradas Vicinais**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.292,43

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 36.079,86

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.134,45

02.06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**02.06.04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.925,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.029,15

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**02.07.04.123.0105.2.014 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Fazenda.**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

02.07.04.123.0106.2.015 - Amortização e Encargos da dívida fundada interna

3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 48.125,07

02.07.04.123.0106.2.016 - Parcelamentos de dívidas diversas

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 308.720,63

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.08.12.361.0115.1.101 - Const., Ampliação e Reformas e Equipamentos de Escolas Públicas do**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.158,15

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 382,00

02.08.27.812.0017.1.102 - Const., Ampl. e Refor. de Prédios e Áreas de Desporto e Lazer

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 1.800,00

02.08.12.361.0115.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 28,70

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.730,02

02.08.12.305.0115.2.019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 792,14

02.08.12.361.0115.2.020 - Manutenção das Escolas Públicas do Ensino Básico

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 203,83

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00

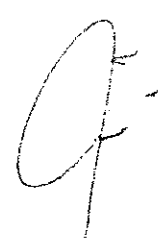
02.08.12.361.0115.2.021 - Manutenção e Aquisição de Equip. do Transp. Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 450,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.065,47

02.08.12.365.0115.2.023 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 24.598,00



02 - PREFEITURA MUNICIPAL**02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.08.12.365.0115.2.025 - Manut e Construção dos Centros Integ de Educação Infantil**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147,50
--	--------

02.10 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**02.10.18.542.0112.2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.864,02
--	----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
---	-----------

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**02.11.15.451.0109.1.115 - Construção e Adequação de Estruturas que Garantem Acessibilidade na**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
---	-----------

02.11.15.451.0109.1.116 - Construção e Adequação de Calçadas na Área Urbana do Município

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	30.500,00
--	-----------

02.11.04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.993,23
---	-----------

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	0,98
--	------

02.11.04.122.0110.2.036 - Manutenção, conservação e ampliação de prédios públicos

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	7.500,00
--	----------

02.11.15.452.0109.2.039 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00
--	------------

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
---	-----------

02.13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**02.13.10.122.0118.2.044 - Atividades Administrativas do Fundo**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.000,00
--	------------

02.13.10.125.0118.2.045 - Manutenção do conselho municipal de saúde - CMS

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
---	--------

02.13.10.301.0118.2.047 - Atenção Básica - Pab Fixo

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	26.145,37
--	-----------

02.13.10.301.0118.2.066 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	13.000,00
--	-----------

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.14.08.244.0122.1.110 - Const., Ampliação e Reformas de Unidades Assist. Sociais Públicas e P**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	400,00
--	--------

02.14.08.243.0122.2.090 - Serv. Socio Educ. para Jovens 15 a 17 anos (projovem adol.)

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.615,10
---	----------

02.14.08.244.0122.2.093 - Atividades Administrativas do Fundo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
---	----------

02.14.08.244.0122.2.096 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.335,17
--	-----------

02.14.08.244.0122.2.097 - Serv. Esp. de Prot. Social (Média Compl.) - (PAEFI/CREAS)

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.052,54
--	----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.088,87
---	----------

02.14.08.244.0122.2.098 - Benefícios Eventuais - CRAS

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
---	--------

02.15 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**02.15.08.243.0122.2.102 - Manutenção e encargos do Conselho Tutelar e outros**

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	4.698,76
--	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.758,37
--	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.304,72
---	----------

02.17 - Fundo Manut. Desenv. do Ens. Fund. e Valor. do Mag**02.17.12.361.0115.2.106 - Manutenção Operacional do Fundeb - 60%**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	754,38
--	--------

02.17.12.361.0115.2.107 - Manutenção operacional do FUNDEB - 40%

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
---	-----------

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	30.000,00
--	-----------

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
--------------------------------------	----------



02 - PREFEITURA MUNICIPAL**02.17 - Fundo Manut. Desenv. do Ens. Fund. e Valor. do Mag****02.17.12.361.0115.2.107 - Manutenção operacional do FUNDEB - 40%**

	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.971,50
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

02.17.12.365.0115.2.108 - Manutenção Operacional do Fundeb - Educação Infantil - 60%

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	59.167,62
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	54.269,35

02.17.12.365.0116.2.109 - Manutenção Operacional do Fundeb - Educação Infantil - 40%

	18.250,52
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

02.18 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

02.18.18.541.0122.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	37.700,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

03 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d**03.21 - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais d****03.21.09.272.0108.2.202 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do - RPPS**

	316.000,00
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	50.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - Pensões	3.000,00
3.3.90.03.00.00.00 - Pensões	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	

03.21.99.999.9999.2.299 - Reserva Previdenciária do RPPS

9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência	22.000,00
--	-----------

2.194.038,33

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

revogada as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 8 de Dezembro de 2014



Prefeito Municipal



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

***** Dia 31 de Dezembro de 2014

Conta Descricao	Conta Corrente	Saldo Atual	FR
Bancos Conta Movimento			
4646 BCO BRASIL S/A 07.620-1		207,05	1
4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.500-0	18500-0	8.994.433,38	1
4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.000-4	19000-4	722.787,65	1
4649 BANCO SAFRA S.A		573.879,10	
4652 Schroder Previdenciario	-	1.050.260,98	
4653 Banco Sicredi c/c 18408-0		4.039.520,95	
4654 Banco Bradesco c/c 19.000-4	19000-4	2.812.649,81	
4655 BCO CRUZEIRO DO SUL SA DTVM -	240010	0,00	
4656 BANCO RURAL SA	100000422	836.934,41	
4657 Daycoval Assent Management	6421547	865.140,19	
4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J MALU		277.943,25	
4659 GF DIVIDENDOS FIA - GERACAO FU		9.706,63	
4660 CEF - C/C 74-2	74-2	16.607.971,30	1
4662 CEF RESERVA ADM 182-0	182-0	45.564,51	1
4663 CEF C/C 117-0	117-0	2.460,48	1
Total.....		36.839.459,69	
Total Bancos.....		36.839.459,69	
Total do dia.....		36.839.459,69	

Gisela L. Navarro Mazzochin
 Contadora
 CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
 Diretor Financeiro do PREVMAR

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4646 - BCO BRASIL S/A 07.620-1

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	207,05
Saldo na Contabilidade	207,05
Diferença	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total: -

Total: -

(4) Saída não contabilizada

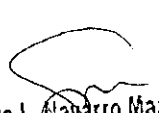
(3) Entrada não contabilizada

Total: -

Total: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

0,00


Gisela L. Navarro Mazzorhin
Contadora
CRC/MS 734710-8


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Extrato conta corrente

A33Q021020270239009
02/01/2015 10:27:59

Cliente - Conta atual

Agência 211-9
Conta corrente 7620-1 PREVMAR S PREV S M MJU
Período do extrato 12/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2014		Saldo Anterior			207,05 C
02/12/2014		+ Ordem Bancária	6.786.589.000.012	207,05 C	414,10 C
11/12/2014		+ Transferência on line	550.211.000.018.500	414,10 D	0,00 C
23/12/2014		+ Ordem Bancária	7.325.097.000.012	207,05 C	207,05 C
31/12/2014		SALDO			207,05 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Banco - 207,05

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4647 - BCO BRASIL S/A - C/C 18.500-0

Conta Corrente: 18500-0
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	8.994.433,38
Saldo na Contabilidade	8.994.433,38
Diferença	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total: -

(4) Saída não contabilizada

Total: -

(3) Entrada não contabilizada

Total: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)


Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 734710-8


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33Q021020270239013
02/01/2015 10:30:10

Cliente

Agência 211-9
Conta 18500-0 PREVMAR S PREV S M MJU
Mês/ano referência DEZEMBRO/2014

BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	638.413,42			241.065,290240		
31/12/2014	SALDO ATUAL	626.186,11			241.065,290240		241.065,290240

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	638.413,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-12.227,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-12.227,31
SALDO ATUAL =	626.186,11

Valor da Cota

28/11/2014	2,648300885
31/12/2014	2,597578893

Rentabilidade

No mês	-1,9152
No ano	14,4537
Últimos 12 meses	14,4537

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	5.632.796,82			3.504.662,344758		
31/12/2014	SALDO ATUAL	5.682.205,63			3.504.662,344758		3.504.662,344758

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.632.796,82
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	49.408,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	49.408,81
SALDO ATUAL =	5.682.205,63

Valor da Cota

28/11/2014	1,607229532
31/12/2014	1,621327554

Rentabilidade

No mês	0,8771
No ano	10,2209
Últimos 12 meses	10,2209

BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	243.630,80			175.091,675420		
31/12/2014	SALDO ATUAL	246.098,96			175.091,675420		175.091,675420

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	243.630,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.468,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.468,16
SALDO ATUAL =	246.098,96

Valor da Cota

8994.433,38

28/11/2014 1,391447090
31/12/2014 1,405543470

Rentabilidade

No mês 1,0130
No ano 11,0224
Últimos 12 meses 11,0224

BB Prev IMA Geral Ex - CNPJBB PREV IMA GERAL EX

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	438.764,43			360.643,934751		
31/12/2014	SALDO ATUAL	436.421,86			360.643,934751		360.643,934751

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	438.764,43
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-2.342,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-2.342,57
SALDO ATUAL =	436.421,86

Valor da Cota

28/11/2014 1,216613917
31/12/2014 1,210118387

Rentabilidade

No mês -0,5339
No ano 12,1723
Últimos 12 meses 12,1723

BB PREVID RF IDKA 20 - CNPJBB PREVID RF IDKA 20

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	2.078.874,79			2.002.139,173860		
31/12/2014	SALDO ATUAL	1.991.534,55			2.002.139,173860		2.002.139,173860

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.078.874,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-87.340,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-87.340,24
SALDO ATUAL =	1.991.534,55

Valor da Cota

28/11/2014 1,038326815
31/12/2014 0,994703351

Rentabilidade

No mês -4,2013
No ano 18,4372
Últimos 12 meses 18,4372

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33Q021020270239007
02/01/2015 10:26:14

Cliente - Conta atual

Agência 211-9
Conta corrente 18500-0 PREVMAR S PREV S M MJU
Período do extrato 12/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2014		Saldo Anterior			22.113,69 C
01/12/2014		Dep Cheque BB Liquidado			31.795,46 C
02/12/2014		+ Ordem Bancária	2.111.619.900.449	9.681,77 C	
02/12/2014		+ Ordem Bancária	6.786.584.000.012	482,93 C	
10/12/2014		+ Transferência on line	6.786.589.000.011	1.185,36 C	33.463,75 C
10/12/2014		+ Transferência on line	660.211.000.017.210	87.406,06 C	
10/12/2014		+ Transferência on line	660.211.000.018.010	199.948,50 C	
10/12/2014		+ Transferência on line	660.211.000.018.010	56.268,13 C	
10/12/2014		+ Transferência on line	660.211.000.018.167	44.388,59 C	
11/12/2014		+ Transferência on line	660.211.000.018.300	484,73 C	421.959,76 C
11/12/2014		+ Transferência on line	550.211.000.007.620	414,10 C	
11/12/2014		TED	550.211.000.019.000	159.548,80 C	
11/12/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	121.101	581.900,00 D	
15/12/2014		Depósito Online	863.450.900.009.040	7,80 D	14,86 C
15/12/2014		+ TED-Crédito em Conta	2.319.448.912	260,00 C	
16/12/2014		Depósito bloquead. Id útil	5.293.417	12.039,81 C	12.364,67 C
17/12/2014		Desbloqueio de depósito	2.111.525.200.351	8.051,45 *	12.364,67 C
22/12/2014		Dep Cheque BB Liquidado	2.111.525.200.351	8.051,45 C	20.416,12 C
22/12/2014		TED	2.111.619.900.639	10.309,68 C	
22/12/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	122.201	20.400,00 D	
23/12/2014		+ Ordem Bancária	823.560.900.014.455	7,80 D	10.317,98 C
23/12/2014		+ Ordem Bancária	7.325.097.000.011	1.185,36 C	
31/12/2014		S A L D O	7.325.099.000.012	482,93 C	11.986,27 C
					11.986,27 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4648 - BCO BRASIL S/A - C/C 19.000-4

Conta Corrente: 19000-4
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	722.787,65
Saldo na Contabilidade	722.787,65
Diferença	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total -

(4) Saída não contabilizada

Total -

(3) Entrada não contabilizada

Total -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Extrato conta corrente

A33Q021020270239008
02/01/2015 10:27:15

Cliente - Conta atual

Agência 211-9
Conta corrente 19000-4 PREVMMAR INVESTIMENTOS
Período do extrato 12/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2014		Saldo Anterior			159.548,80 C
11/12/2014		+ Transferência on line			0,00 C
31/12/2014		SALDO	550.211.000.018.500	159.548,80 D	0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Banco - 722.787,65



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33Q021020270239014
02/01/2015 10:31:34

Cliente

Agência 211-9
Conta 19000-4 PREVMAR INVESTIMENTOS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2014

BB Prev IMA Geral Ex - CNPJBB PREV IMA GERAL EX

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	726.667,35			597.286,727938		
31/12/2014	SALDO ATUAL	722.787,65			597.286,727938		597.286,727938

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	726.667,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-3.879,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-3.879,70
SALDO ATUAL =	722.787,65

Valor da Cota

28/11/2014	1,219613917
31/12/2014	1,210118387

Rentabilidade

No mês	-0,5339
No ano	12,1723
Últimos 12 meses	12,1723

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4649 - BANCO SAFRA S.A

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	573.879,10
Saldo na Contabilidade	573.879,10
Diferença	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total

(4) Saída não contabilizada

Total

(3) Entrada não contabilizada

Total

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Posição Financeira Mensal

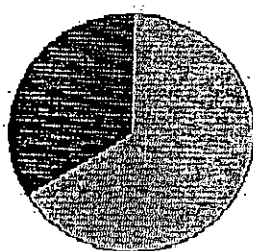
02/01/2015 - 18:38:36 hs
Impresso por:ETOBIAIS

Cliente: SERV PREV S MUNIC MARACAJU
 Agência: 04300 - MD - CAMPO GRANDE
 Conta: 030736-5
 Mês Referência: Dez/2014

Carteira

Posição em 31/12/2014

Produto	Saldo Bruto	Valor IR	Valor IOF	Saldo Líquido	% (Sld. Bruto)
CTI - CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MM	376.363,81	0,00	0,00	376.363,81	65,58
IMA - IMA FIC RF	197.515,29	0,00	0,00	197.515,29	34,42
TOTAL	573.879,10	0,00	0,00	573.879,10	



■ CTI - CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MM - (65,58%)
 ■ IMA - IMA FIC RF - (34,42%)

Notas:

- Todos os valores estão expressos em Reais e sujeitos a alterações até o final do expediente.
- As informações expostas nesta posição financeira mensal destinam-se exclusivamente ao cliente acima identificado e apresentam a Posição do Investidor.
- A referência a saldo líquido indica o valor total das aplicações, deduzidos os tributos incidentes em conformidade com a legislação aplicável.
- Em relação a produtos indexados ao CDI, o valor está atualizado até a data de referência, com base na taxa de emissão.
- Taxa bruta ao ano do título, base dia úteis.
- Detalhes, características e maiores explicações, inclusive quanto ao risco dos vários produtos acima indicados, constam do prospecto e regulamento de Investimento, cuja consulta periódica é recomendada. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas pelo seu gerente Safra.
- Letra Financeira : Conforme resolução nº 4123/12 do CMN, é vedado o resgate total ou parcial, antes do vencimento pactuado.
- Para operações BOVESPA/FUNDOS o saldo demonstrado é prévio de D-2.

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4652 - Schroder Previdenciário

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	1.050.260,98
Saldo na Contabilidade	1.050.260,98
Diferença	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total

(4) Saída não contabilizada

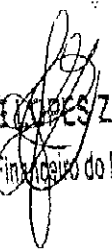
Total

(3) Entrada não contabilizada

Total

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)


Gisela L. Navarro Mazzorhin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8


JORGE LOPES ZATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR

Schroders

Página: 1 de 1

Posição Consolidada Por Fundo em: 31/12/2014

01/02/2015 16:15:46

Nome do Cliente: PREVMAR S PREV S M MARACAJU

Código: 41870000460110

Descrição do Fundo	Dt. da Cota	Valor da Cota	Saldo em Cotas	Saldo Bruto
Schroder IBrX-50	31/12/2014	1,1079481	947.933,37474299	1.050.260,98

Extrato para simples conferência. Saldo sujeito a alteração. Os centavos foram desprezados.

*** Fim de Relatório ***

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4653 - Banco Sicredi c/c 18408-0

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	4.039.520,95
Saldo na Contabilidade	4.039.520,95
Diferença	

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total

(4) Saída não contabilizada

Total

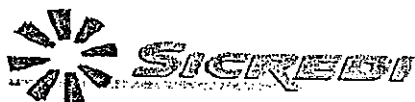
(3) Entrada não contabilizada

Total

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)


Gisela L. Navarro Mazzorlin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MARACAJU
RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
79150-000 VILA PRATA - MARACAJU - (MS)

Extrato de Investimentos

Período: 28/11/2014 a 31/12/2014

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J.	Saldo em 28/11/2014	Saldo em 31/12/2014	Participação 31/12/2014
SICREDI - FIA INSTITUCIONAL IBRX	09.535.700/0001-55	437.456,94	401.737,56	100,00 %
Total		437.456,94	401.737,56	100,00 %

Administrador

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Av Assis Brasil, 3940 91060-900 Porto Alegre RS

C.N.P.J.
01.181.521/0001-55

Movimentação no Período de 28/11/2014 a 31/12/2014

SICREDI - FIA INSTITUCIONAL IBRX

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. (1)	I.O.F. (2)	Valor Líquido
28/11/2014	Saldo Inicial	0,72909490	600.000,00000000	437.456,94	0,00	0,00	437.456,94
31/12/2014	Saldo Final	0,66956260	600.000,00000000	401.737,56	0,00	0,00	401.737,56
	Rendimento Bruto no Período			(35.719,38)			
	Saldo sob Bloqueio Judicial		0,00000000				0,00
	Saldo Disponível para Resgate		600.000,00000000				401.737,56

Rentabilidade (3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
SICREDI - FIA INSTITUCIONAL IBRX	(8,17 %)	1,46 %	(7,25 %)	(7,25 %)
CDI	0,95 %	0,84 %	10,81 %	10,81 %
IBOVESPA	(8,52 %)	0,07 %	(2,91 %)	(2,91 %)

Banco - 4039.520,95

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2015

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

02/01/2015

11:23

CCLA DE ASSOCIADOS PANTANAL DO MS
SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.38
EXTRATO DETALHADO DE FUNDOS - PERIODO 01/12/2014 A 31/12/2014

PAGINA: 0001

APLICADOR : SERVICO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MU CONTA CORRENTE : 18408-0
CPF : 00.282.876/0001-78 AGENCIA : 0902-4

FIC Institucional RF IMA-B

RENTAB.MES:-1,76% - DEZEMBRO/2014 (CFE. INST. No 409-CVM)

ANO:14,52% (2014)

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2014	SALD.ANTERIOR	3.703.046,21	2.061.886,2213865	1,7959508
31/12/2014	SALD.ATUAL	3.637.783,39	2.061.886,2213865	1,7642988

POSICAO CONSOLIDADA EM 02/01/2015

SALDO BRUTO	:	R\$	3.637.783,39	2.061.886,2213865	1,7642988
PROVISAO IOF	:	R\$	0,00		
PROVISAO IR	:	R\$	0,00		
BLOQUEIO	:	R\$	0,00		
LIQUIDO PARA SAQUE:	:	R\$	3.637.783,39		

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e
0800.724.4770 para demais regioes.
E-mail: fundos@sicredi.com.br

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR
QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU
Banco: 4654 - Banco Bradesco c/c 19.000-4

Conta Corrente: 19000-4
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	2.812.649,81
Saldo na Contabilidade	2.812.649,81
Diferença	

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total

(4) Saída não contabilizada

Total

(3) Entrada não contabilizada

Total

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)


Gisela L. Navarro Mazzorhin
Contadora
CRC/MS 734710-8


JORGE LUIS ZAATREH
Diretor Administrativo do PREVMAR


Bradesco
Extrato Consolidado

SERV PREV SERV MUNIC DE MAR
RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
79150000 CENTRO - MARACAJU(MS)

Extrato Mensal

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Período: 28/11/2014 a 31/12/2014

Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 28/11/2014	Saldo em 31/12/2014	Participação 31/12/2014
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B	08.702.798/0001-25	2.867.385,21	2.812.649,81	100,00%
Total		2.867.385,21	2.812.649,81	100,00%

Administrador

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - CAC 06029-900 Osasco SP

C.N.P.J

60.746.948/0001-12

BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B
Movimentação no período de 28/11/2014 a 31/12/2014

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
28/11/2014	Saldo Inicial	2,32514070	1.233.209,32733670	2.867.385,21	0,00	0,00	2.867.385,21
31/12/2014	Saldo Final	2,28075620	1.233.209,32733670	2.812.649,81	0,00	0,00	2.812.649,81
	Rendimento Bruto			(54.735,40)			

Mensagem

Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B	(1,91%)	2,41%	14,33%	14,33%
CDI	0,95%	0,84%	10,81%	10,81%
IBOVESPA FECHAMENTO	(8,62%)	0,18%	(2,91%)	(2,91%)
IBOVESPA MÉDIO	(8,28%)	3,13%	(2,39%)	(2,39%)
IPCA	0,51%	0,42%	6,56%	6,56%
PTAXV	3,75%	4,74%	13,39%	13,39%

Central de Atendimento

BANCO BRADESCO S.A.

Endereço: Av. Paulista, 1450 - 6º andar,

Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-917

Email: comercialatendimento@bram.bradesco.com.br / www.bradescoasset.com.br

Telefone: (11) 2178-6700

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022

Demais regiões - 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 05/01/2015 09:26:07

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Página 1 de 2

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4656 - BANCO RURAL SA

Conta Corrente: 100000422
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco: 836.934,41
Saldo na Contabilidade: 836.934,41
Diferença:

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total:

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total:

(4) Saída não contabilizada

Total:

(3) Entrada não contabilizada

Total:

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Gisela L. Navarro Mazzorhin
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



SERVICO DE PREV DOS SERV MUNIC DE MARACAJU
R FRANCISCO MARCONDES 240
79150-000 - CENTRO - MARACAJU (MS)

Extrato de Investimentos

Período: 28/11/2014 a 31/12/2014

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J.	Saldo em 28/11/2014	Saldo em 31/12/2014	Participação 31/12/2014
FIDC PREMIUM SR	06.018.364/0001-85	839.138,79	836.934,41	100,00 %
Total		839.138,79	836.934,41	100,00 %
Administrador	C.N.P.J.			
PETRA PERSONAL TRADER CTVM LTDA	03.317.692/0001-94			

Movimentação no período de 28/11/2014 a 31/12/2014

FIDC PREMIUM SR							
Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. (1)	I.O.F. (2)	Valor Líquido
28/11/2014	Saldo Inicial	1.97491153	424.899,43480000	839.138,79	0,00	0,00	839.138,79
15/12/2014	Amortização/C.Monetária	1,98517673	0,00000000	(5.076,61)	(0,00)	(0,00)	(5.076,61)
15/12/2014	Amortização/C.Monetária	1,98517673	0,00000000	(2.549,98)	(0,00)	(0,00)	(2.549,98)
15/12/2014	Amortização/C.Monetária	1,98517673	0,00000000	(4.443,22)	(0,00)	(0,00)	(4.443,22)
31/12/2014	Saldo Final	1,96972352	424.899,43480000	836.934,41	0,00	0,00	836.934,41

Rentabilidade (3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
FIDC PREMIUM SR	1,18 %	0,85 %	8,69 %	8,69 %
CDI	0,95 %	0,84 %	10,81 %	10,81 %
Ibovespa Fechamento	(8,52 %)	0,07 %	(2,91 %)	(2,91 %)

Valores em Reais

Extrato emitido em: 07/01/2015

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4657 - Daycoval Assent Management - Dividendis ADIMP FIA

Conta Corrente: 6421547
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco: 865.140,19
Saldo na Contabilidade: 865.140,19
Diferença: -

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total: -

(4) Saída não contabilizada

Total: -

(3) Entrada não contabilizada

Total: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



2/1/2015 16:47:18

Highly Confidential Info

Relatório para simples conferência saldos sujeitos a confirmação.

Código	Cliente	Data	Valor Bruto	I.R.	I.O.F.	Valor Líquido	Rendimento	Receita em Carência
28028693	SERVICO PREV DOS SERVIDORES DE MARACAJU	28/11/2014	553.749,41	0,00	0,00	553.749,41	-95.286,56	0,00
		31/12/2014	555.140,19	0,00	0,00	555.140,19	-163.895,80	0,00

Resumo de Investimentos

Fundo	CNPJ	Saldo em 28/11/2014	Saldo em 31/12/2014	Rendimento Período	Rendimento Bruto	% Carteira
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA F	13.155.955/0001-01	553.749,41	555.140,19	-88.609,22	-163.895,80	100,00
Total		553.749,41	555.140,19	-88.609,22	-163.895,80	100,00

Fundo: DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA F

Data	Histórico	Data da Movimentação	Tipo Transfer.	Data da Coligação	Aplicação Original	Aplicação Descontada*	Quantidade de Quotas	Data da Quota	Valor da Quota	Valor Bruto	I.R.	I.O.F.	Valor Líquido	Rendimento Bruto	Receita em Carência	Idade Nota (dias)
28/11/2014	Posição Inicial				1.049.035,95	1.049.035,95	559.753,21132031	28/11/2014	0,99374444	553.749,41	0,00	0,00	553.749,41	-95.286,56	0,00	
28/11/2014	Posição Inicial - Nota 13926119	16/9/2011	Nenhum	16/9/2011	500.000,00	500.000,00	500.000,00000000	28/11/2014	0,99374444	496.872,22	0,00	0,00	496.872,22	-3.127,73	0,00	1169
28/11/2014	Posição Inicial - Nota 16623363	6/11/2012	Nenhum	6/11/2012	20.000,00	20.000,00	16.619,18562297	28/11/2014	0,99374444	16.515,20	0,00	0,00	16.515,20	-3.454,60	0,00	752
28/11/2014	Posição Inicial - Nota 15625760	7/11/2012	Nenhum	7/11/2012	500.000,00	500.000,00	418.329,36702174	28/11/2014	0,99374444	413.724,59	0,00	0,00	413.724,59	-86.275,01	0,00	751
28/11/2014	Posição Inicial - Nota 22657640	22/9/2014	Nenhum	22/9/2014	20.035,95	20.035,95	26.804,67595950	28/11/2014	0,99374444	26.637,00	0,00	0,00	26.637,00	-2.398,95	0,00	88
31/12/2014	Posição Final				1.049.035,95	1.049.035,95	559.753,21132031	31/12/2014	0,90141542	555.140,19	0,00	0,00	555.140,19	-163.895,80	0,00	
31/12/2014	Posição Final - Nota 13926119	16/9/2011	Nenhum	16/9/2011	500.000,00	500.000,00	500.000,00000000	31/12/2014	0,90141542	490.709,71	0,00	0,00	490.709,71	-49.290,29	0,00	1202
31/12/2014	Posição Final - Nota 16623363	6/11/2012	Nenhum	6/11/2012	20.000,00	20.000,00	16.619,18562297	31/12/2014	0,90141542	14.980,94	0,00	0,00	14.980,94	-5.019,15	0,00	785
31/12/2014	Posição Final - Nota 15625760	7/11/2012	Nenhum	7/11/2012	500.000,00	500.000,00	418.329,36702174	31/12/2014	0,90141542	375.287,38	0,00	0,00	375.287,38	-124.712,62	0,00	784
31/12/2014	Posição Final - Nota 22657640	22/9/2014	Nenhum	22/9/2014	20.035,95	20.035,95	26.804,67595950	31/12/2014	0,90141542	24.162,26	0,00	0,00	24.162,26	-4.873,72	0,00	131

* Aplicação Descontada = (Quantidade de Cotas da Posição) x (Valor da Quota no Dia da Aplicação)

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU
Banco: 4658 - J MALUCELLI DTVM LTDA - J MALUCELLI INVESTIMENTOS

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco: 277.943,25
Saldo na Contabilidade: 277.943,25
Diferença: -

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total: -

(4) Saída não contabilizada

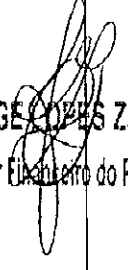
Total: -

(3) Entrada não contabilizada

Total: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)


Gisela L. Navarro Mazzorlin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR

02/01/2015

Serviços para o Mercado de Capitais BRT



Extrato Movimento por Período

Gestor: 0434 - J MALUCELLI DTVM LTDA

Cotista: 418700611282 - SERV PREVI MARACAJU - PREVMAR

Fundo: 47790 - JMALUCELLI MARLIM

Sub-Conta: 201

Isento IR: SIM

Resgate Automático: NAO

CNPJ/CPF: 00.282.876/0001-78

Extrato da Conta

Data	Histórico	Cotas / Cotação IR	Valor da Operação / Valor IOF
	NAO HA LANCAMENTOS		
	SALDO TOTAL EM COTAS	185.117,21293	
	COTACAO EM 31/12/2014	1,5014447	
	SALDO BRUTO		277.943,25
	IMPOSTO DE RENDA		0,00
	SALDO LIQUIDO		277.943,25
	SALDO BLOQUEADO		0,00
	SALDO LIQUIDO P/ RESGATE		277.943,25

- 9.518,21

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4659 - GF DIVIDENDOS FIA - GERAÇÃO FUTURO INVESTIMENTOS

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco: 9.706,63
Saldo na Contabilidade: 9.706,63
Diferença: -

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total: -

(4) Saída não contabilizada

Total: -

(3) Entrada não contabilizada

Total: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Geração Futuro Corretora de Valores

São Paulo (11) 2137-8888 / (11) 3524-8888
Rio de Janeiro (21) 2169-9999 / (21) 3031-9999
Porto Alegre (51) 2121-0500 / (51) 3017-9500

PREVMMAR - SERV DE PREV DOS SERV PUB M MARACAJU - 169906

GF Dividendos FIA

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Valor Cota (R\$)	Quantidades de cotas	IOF (R\$)	IR (R\$)	IR a Compensar sobre Prejuízo (R\$)	Provisão Fiscal (R\$)	Saldo líquido (R\$)
28/11/2014	Saldo Anterior	10.606,85	1,6843082	6297,45382	0,00	0,00	1.936,92	0,00	10.606,85
31/12/2014	Saldo Atual	9.706,63	1,5413573	6297,45382	0,00	0,00	1.936,92	0,00	9.706,63

© 2014 Geração Futuro Corretora de Valores.

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4660 - CEF - C/C 74-2

Conta Corrente: 74-2
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco: 16.616.947,64
Saldo na Contabilidade: 16.607.971,30
Diferença: -8.976,34

(1) Entrada não considerada pelo Banco

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total: -

22/12/2014 301618

8.976,34

Total: 8.976,34

(4) Saída não contabilizada

(3) Entrada não contabilizada

Total: -

Total: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

-8.976,34

Gisela L. Navarro Mazzoni
Contadora
CRC/MS 734710-8

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

1312600006

1312/006/00000074-2

PREVMAR

de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2014	301547	CHEQUE SAC	406,41D	83.457,32C
01/12/2014	301548	CHEQUE SAC	1.121,06D	82.336,26C
01/12/2014	301550	CHEQUE SAC	406,41D	81.929,85C
01/12/2014	301592	CHEQUE SAC	1.478,68D	80.451,17C
01/12/2014	301594	CHEQUE SAC	29.067,69D	51.383,48C
02/12/2014	301593	CHEQUE SAC	718,16D	50.665,32C
02/12/2014	301599	CHEQUE SAC	1.248,67D	49.416,65C
03/12/2014	301595	CHEQ COMP	9.077,51D	40.339,14C
04/12/2014	301596	CHEQ COMP	465,80D	39.873,34C
04/12/2014	301598	CHEQ COMP	1.000,54D	38.872,80C
10/12/2014	000000	DP DINH AG	0,07C	38.872,87C
10/12/2014	000000	DP DINH AG	216,75C	39.089,62C
10/12/2014	301600	CHEQUE SAC	8.172,52D	30.917,10C
11/12/2014	000001	CRED TED	581.900,00C	612.817,10C
11/12/2014	301597	CHEQUE SAC	1.072,72D	611.744,38C
15/12/2014	015545	TEV MESM T	271.522,34D	340.222,04C
17/12/2014	301603	CHEQUE SAC	1.121,06D	339.100,98C
17/12/2014	301604	CHEQUE SAC	1.478,68D	337.622,30C
17/12/2014	301608	CHEQUE SAC	1.121,06D	336.501,24C
17/12/2014	301609	CHEQUE SAC	1.478,68D	335.022,56C
17/12/2014	301611	CHEQUE SAC	229,54D	334.793,02C
17/12/2014	009112	TEV MESM T	266.926,16D	67.866,86C
19/12/2014	301601	CHEQUE SAC	406,41D	67.460,45C
19/12/2014	301602	CHEQUE SAC	406,41D	67.054,04C
19/12/2014	301605	CHEQUE SAC	1.038,93D	66.015,11C
19/12/2014	301606	CHEQUE SAC	406,41D	65.608,70C
19/12/2014	301607	CHEQUE SAC	406,41D	65.202,29C
19/12/2014	301610	CHEQUE SAC	718,16D	64.484,13C
22/12/2014	540841	RSG FUNDO	10.000,00C	74.484,13C
22/12/2014	000001	CRED TED	20.400,00C	94.884,13C
22/12/2014	000000	DP DINH AG	6.634,68C	101.518,81C
22/12/2014	013511	CRED TEV	3.138,99C	104.657,80C
22/12/2014	301615	CHEQUE SAC	63.464,46D	41.193,34C
22/12/2014	301616	CHEQUE SAC	31.218,11D	9.975,23C
22/12/2014	301612	CHEQ COMP	1.023,58D	8.951,65C
22/12/2014	301613	CHEQ COMP	9.359,32D	407,67D
22/12/2014	301613	CH DEV M11	9.359,32C	8.951,65C
29/12/2014	236225	RESGATE	1.407,67C	10.359,32C
29/12/2014	301613	CHEQ COMP	9.359,32D	1.000,00C
30/12/2014	301614	CHEQUE SAC	895,00D	105,00C
31/12/2014	-	Saldo Atualizado		105,00C

Saldo - 16.616.942,64



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5469	Emissão 05/01/2015
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo FI CAIXA Brasil IPCA VII Multimercado	CNPJ do Fundo 14.120.236/0001-76	Início das Atividades do Fundo 11/11/2011
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
1,0294	11,6847	11,6847	1,423286	1,437937

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	683.177,28C	480.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	7.032,48C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	690.209,76C	480.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5464	Emissão 05/01/2015
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,8800	10,3502	10,3502	1,532335	1,545821

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	358.047,46C	233.661,346822
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3.151,16C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	361.198,62C	233.661,346822
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5462	Emissão 05/01/2015
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	CNPJ do Fundo 05.164.356/0001-84	Início das Atividades do Fundo 10/02/2006
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,9188	10,6669	10,6669	2,463104	2,485737

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
-----------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.811,25C	1.953,328820
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	1.407,67D	566,817366
Rendimento Bruto no Mês	42,92C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.446,50C	1.386,511454
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
29 / 12	RESGATE	1.407,67D	566,817366
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 05/01/2015
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
1,2112	11,7638	11,7638	1,590353	1,609616

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.987.941,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	24.078,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.012.020,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5404	Emissão 05/01/2015
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	CNPJ do Fundo 03.737.206/0001-97	Início das Atividades do Fundo 04/07/2006
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,9652	10,8805	10,8805	2,267462	2,289349

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	164.251,51C	72.438,484610
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.585,46C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	165.836,97C	72.438,484610
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS		Código 1312	Operação 5188	Emissão 05/01/2015
Fundo CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TÍT PÚB R		CNPJ do Fundo 11.061.217/0001-28	Início das Atividades do Fundo 29/06/2010	
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%) 0,5122-	No Ano(%) 12,2145	Nos Últimos 12 Meses(%) 12,2145	Cota em: 28/11/2014 1,567480	Cota em: 31/12/2014 1,559451
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente				
Nome PREVMMAR		CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2014
Análise do Perfil do Investidor		Folha 01/01		
		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.328.164,03C	3.399.191,069684
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	10.000,00D	6.437,554076
Rendimento Bruto no Mês	27.331,17D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	5.290.832,86C	3.392.753,515607
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
22 / 12	RESGATE	10.000,00D	6.437,554076
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	5184	05/01/2015

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	10.740.658/0001-93	08/03/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
1,9299-	14,3179	14,3179	1,707235	1,674287

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMAR	00.282.876/0001-78	006.00000074-2	12/2014	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.030.216,63C	2.946.411,387991
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	97.078,34D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.933.138,29C	2.946.411,387991
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Extrato Mensal

Investidor: SERVIÇO DE PREVIDENCIA SERVIDORES
MUNIC. MARACAJU
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240, CENTRO,
MARACAJU, MATO GROSSO DO SUL, BRASIL, 79150-000.

CPF/CNPJ: 00.282.876/0001-78

Administrador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA
CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.
Email:

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Telefone:

Fundo: FI BRASIL 2018 I TP RF

CPF/CNPJ: 18.598.256/0001-08

Rentabilidade Mês: 1,22%

Rentabilidade Ano: 8,11%

Rentabilidade Últimos 12 meses: 8,11%

Data Início: 28/11/2014

Data Fim: 31/12/2014

VL Cota Data Início: R\$ 1,06806000

VL Cota Data Fim: R\$ 1,08111900

Saldo Bruto Anterior: R\$ 1.068.060,00 / 1.000.000,00000000

Saldo Bruto Final: R\$ 1.081.119,00 / 1.000.000,00000000

Aplicações: R\$ 0,00 / 0,00000000

Rendimento Bruto: R\$ 13.059,00

Resgates: R\$ 0,00 / 0,00000000

IRRF Provisionado: R\$ 0,00

IRRF: R\$ 0,00

IOF Provisionado: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Taxa Operacional: R\$ 0,00

Rendimento Base: R\$ 0,00

Saldo Líquido: R\$ 1.081.119,00

Resgate Bruto em Trânsito: R\$ 0,00

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624 São Paulo SP

CEP 01405-001

Ouvidoria 0800 725 7474.



Extrato Mensal

Investidor: SERVIÇO DE PREVIDENCIA SERVIDORES
MUNIC. MARACAJU
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240, CENTRO,
MARACAJU, MATO GROSSO DO SUL, BRASIL, 79150-000.

CPF/CNPJ: 00.282.876/0001-78

Administrador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA
CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Telefone:

Email:

Fundo: FIC ACOES VALOR DIVIDENDOS RPPS

CPF/CNPJ: 15.154.441/0001-15

Rentabilidade Mês: -0,52%

Rentabilidade Ano: 5,65%

Rentabilidade Últimos 12 meses: 5,65%

Data Início: 28/11/2014

Data Fim: 31/12/2014

VL Cota Data Início: R\$ 1,04464700

VL Cota Data Fim: R\$ 1,03917000

Saldo Bruto Anterior: R\$ 2.089.998,33 / 2.000.674,22721457

Saldo Bruto Final: R\$ 2.079.040,64 / 2.000.674,22721457

Aplicações: R\$ 0,00 / 0,00000000

Rendimento Bruto: R\$ -10.957,69

Resgates: R\$ 0,00 / 0,00000000

IRRF Provisionado: R\$ 0,00

IRRF: R\$ 0,00

IOF Provisionado: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Taxa Operacional: R\$ 0,00

Rendimento Base: R\$ 0,00

Saldo Líquido: R\$ 2.079.040,64

Resgate Bruto em Trânsito: R\$ 0,00

Serviço de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624 São Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 726 7474

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4662 - CEF RESERVA ADM 182-0

Conta Corrente: 182-0
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco: 45.564,51
Saldo na Contabilidade: 45.564,51
Diferença: -

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total: -

(4) Saída não contabilizada

Total: -

(3) Entrada não contabilizada

Total: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)


Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

1312600006

1312/006/00000182-0

PREVMMAR RESERVA DESP ADM

de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
22/12/2014	540640	RESGATE	7.500,00C	7.500,00C
22/12/2014	013432	TEV MESM T	7.500,00D	0,00
31/12/2014	-	Saldo Atualizado		0,00

Banco - 43564,51

CAIXA - Extrato de Fundos

hr

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 13/01/2015
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF EP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,9206	10,0336	10,0336	12,196026	12,308307

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	52.598,21C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	7.500,00D	610,802208
Rendimento Bruto no Mês	466,30C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	45.564,51C	3.701,931294
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
22 / 12	RESGATE	7.500,00D	610,802208
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU
Banco: 4663 - CEF C/C 117-0

Conta Corrente: 117-0
Data: 31 de Dezembro de 2014

Saldo no Banco	2.895,21
Saldo na Contabilidade	2.460,48
Diferença	-434,73

(1) Entrada não considerada pelo Banco

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total

Total

(4) Saída não contabilizada

(3) Entrada não contabilizada

Total

Total

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

-434,73


Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 734710-8


JORGE LUIZ ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS		Código 1312	Operação 0058	Emissão 13/01/2015
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP		CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,9206	10,0336	10,0336	12,196026	12,308307
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente				
Nome PREVMMAR DESP ADM		CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 12/2014
Folha 01/01		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	68.030,86C	5.578,116691
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	68.350,00D	5.578,116691
Rendimento Bruto no Mês	319,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
10 / 12	RESGATE	15.000,00D	1.225,976058
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	28.097,51D	2.341,965646
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	24.652,48D	2.010,174986
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Banco - 2895,24



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2014	303350	CHEQUE SAC	550,00D	12.612,68C
01/12/2014	303351	CHEQUE SAC	200,00D	12.412,68C
01/12/2014	303354	CHEQUE SAC	125,68D	12.287,00C
01/12/2014	303356	CHEQUE SAC	125,68D	12.161,32C
01/12/2014	303362	CHEQUE SAC	2.734,24D	9.427,08C
01/12/2014	303363	CHEQUE SAC	300,00D	9.127,08C
02/12/2014	303353	CHEQUE SAC	251,36D	8.875,72C
02/12/2014	303359	CHEQUE SAC	125,68D	8.750,04C
02/12/2014	303326	CHEQ COMP	28,88D	8.721,16C
03/12/2014	303352	CHEQ COMP	125,68D	8.595,48C
04/12/2014	303365	CHEQUE SAC	550,00D	8.045,48C
04/12/2014	303358	CHEQ COMP	125,68D	7.919,80C
04/12/2014	303364	CHEQ COMP	109,46D	7.810,34C
05/12/2014	303366	CHEQ COMP	1.825,63D	5.984,71C
08/12/2014	303360	CHEQUE SAC	125,68D	5.859,03C
08/12/2014	303357	CHEQ COMP	125,68D	5.733,35C
09/12/2014	303367	CHEQUE SAC	17,18D	5.716,17C
09/12/2014	303368	CHEQUE SAC	96,99D	5.619,18C
09/12/2014	303370	CHEQUE SAC	277,44D	5.341,74C
09/12/2014	303369	CHEQ COMP	3.504,26D	1.837,48C
10/12/2014	448950	RESGATE	15.000,00C	16.837,48C
10/12/2014	303371	CHEQUE SAC	2.958,97D	13.878,51C
10/12/2014	303372	CHEQUE SAC	237,82D	13.640,69C
10/12/2014	303373	CHEQUE SAC	150,00D	13.490,69C
10/12/2014	303374	CHEQUE SAC	200,00D	13.290,69C
10/12/2014	303375	CHEQUE SAC	204,94D	13.085,75C
10/12/2014	303377	CHEQUE SAC	698,70D	12.387,05C
10/12/2014	303378	CHEQUE SAC	377,78D	12.009,27C
10/12/2014	303380	CHEQUE SAC	2.958,97D	9.050,30C
10/12/2014	900610	CHEQUE SAC	434,73D	8.615,57C
10/12/2014	900611	CHEQUE SAC	450,00D	8.165,57C
10/12/2014	303355	CHEQ COMP	125,68D	8.039,89C
11/12/2014	900612	CHEQUE SAC	100,00D	7.939,89C
11/12/2014	303332	CHEQ COMP	18,96D	7.920,93C
15/12/2014	361668	RESGATE	28.697,51C	36.618,44C
16/12/2014	303381	CHEQUE SAC	200,00D	36.418,44C
16/12/2014	303388	CHEQUE SAC	600,00D	35.818,44C
16/12/2014	303390	CHEQUE SAC	456,00D	35.362,44C
16/12/2014	003859	TEV MESM T	13.461,17D	21.901,27C
16/12/2014	003905	TEV MESM T	236,34D	21.664,93C
17/12/2014	414487	RESGATE	24.652,49C	46.317,42C
17/12/2014	303383	CHEQUE SAC	160,00D	46.157,42C
17/12/2014	303384	CHEQUE SAC	146,34D	46.011,08C
17/12/2014	303385	CHEQUE SAC	70,92D	45.940,16C
17/12/2014	303386	CHEQUE SAC	159,18D	45.780,98C
17/12/2014	303387	CHEQUE SAC	466,61D	45.314,37C

17/12/2014	303389	CHEQUE SAC	24,00D 45.290,37C
17/12/2014	303396	CHEQUE SAC	550,00D 44.740,37C
17/12/2014	303399	CHEQUE SAC	277,44D 44.462,93C
17/12/2014	303401	CHEQUE SAC	277,44D 44.185,49C
17/12/2014	303402	CHEQUE SAC	1.825,63D 42.359,86C
17/12/2014	303403	CHEQUE SAC	17,18D 42.342,68C
17/12/2014	303404	CHEQUE SAC	96,99D 42.245,69C
17/12/2014	009151	TEV MESM T	237,51D 42.008,18C
17/12/2014	009386	TEV MESM T	22.006,71D 20.001,47C
17/12/2014	303379	CHEQ COMP	133,65D 19.867,82C
18/12/2014	303382	CHEQUE SAC	257,20D 19.610,62C
18/12/2014	303397	CHEQUE SAC	437,50D 19.173,12C
18/12/2014	303398	CHEQ COMP	3.504,26D 15.668,86C
18/12/2014	303400	CHEQ COMP	3.504,26D 12.164,60C
22/12/2014	013432	CRED TEV	7.500,00C 19.664,60C
22/12/2014	303405	CHEQUE SAC	6.634,68D 13.029,92C
22/12/2014	303406	CHEQUE SAC	42,86D 12.987,06C
22/12/2014	303409	CHEQUE SAC	2.945,46D 10.041,60C
22/12/2014	303410	CHEQUE SAC	3.851,94D 6.189,66C
22/12/2014	013511	TEV MESM T	3.138,99D 3.050,67C
23/12/2014	303408	CHEQ COMP	60,96D 2.989,71C
24/12/2014	303411	CHEQUE SAC	59,50D 2.930,21C
26/12/2014	303407	CHEQ COMP	35,00D 2.895,21C
31/12/2014	-	Saldo Atualizado	2.895,21C



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS SOL - 1ICE - 860/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8421/2015
PROTOCOLO	: 1592911
ÓRGÃO	:SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	:ROSELI BAUER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:DIRETORA PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	:PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014
RELATOR	:JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS / INTIMAÇÃO

Para darmos continuidade ao trâmite pertinente, e nos termos do art. 110, II, “c”, da Resolução Normativa nº 76/2013, solicitamos ao Exmo. Conselheiro Relator, se assim entender, que intime o jurisdicionado a prestar esclarecimentos ou a apresentar documentos imprescindíveis à correta instrução processual.

Segue anexa a **Manifestação Técnica** desta Inspeção de Controle Externo.

Campo Grande (MS), 30 de setembro de 2015.

Arlene Sant'Ana Salvadori
Auditora de Controle Externo
Chefe da 1ª ICE/TC/MS



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

PROCESSO TC/MS: TC 8421/2015

ANEXO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Examinadas as peças que compõem a presente prestação de contas anual, suscitaram algumas dúvidas que necessitam de esclarecimentos para complementar a instrução deste procedimento, para tanto, solicitamos a remessa dos documentos/justificativas abaixo relacionados:

- 1 – Inventário analítico de bens móveis e imóveis assinado pela comissão;
- 2 – Parecer do Conselho Fiscal assinado pelos membros, de acordo com as atas;
- 3 – Balanço Orçamentário de acordo o novo formato do MCASP, incluindo o Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar;
- 4 – Demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com MCASP;
- 5 – Balancete de Verificação Final;
- 6 – Os valores das contribuições do Balanço da PREVMAR não condizem com os valores apresentados no Balanço consolidado:

DOTAÇÃO	BALANÇO	
	CONSOLIDADO	PREVMAR
Contribuição Patronal RPPS	1.497.609,32	2.288.664,94
Contribuição Patronal Servidor Ativo	1.186.342,90	384.671,81
Contribuição do Servidor Ativo	1.887.461,26	1.898.077,33

- 7 – Valor total das remunerações, proventos e pensões (sintético) dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao exercício anterior, conforme Portaria 402/08 MPS;
- 8 – Informar e comprovar a que se referem “Outros Pagamentos Extraorçamentários” demonstrados no Balanço Financeiro, no valor de R\$ 2.655.527,70;
- 9 – Os “Pagamentos Extraorçamentários”, no valor de R\$ 737.614,35, demonstrados no Balanço Financeiro não conferem com a baixa do Anexo 17 R\$ 781.160,49;
- 10 – Esclarecer a diferença de valores da “Remuneração de Depósitos Bancários” na DVP, R\$ 6.108.880,57 e no Anexo 10, R\$ 6.054.532,39;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

11 – O crédito a receber da Prefeitura, conforme termos de parcelamento (R\$ 16.283.186,92), não foi lançado no Ativo do Balanço Patrimonial do PREVMMAR.

12– Informar e comprovar a que se referem as seguintes contas demonstradas na DVP:

Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	42.004.582,80
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.611.981,56
VPD de Constituição de Provisões	9.724.116,01

Campo Grande (MS), 30 de setembro de 2015.

Adriana Oyera Bonilha
Auditor Estadual de Cont. Externo
1ªICE/TC/MS

Luiz Dilmar Xavier Nunes
Supervisor de Proc. Trab. Contábil
1ª ICE/TC/MS



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - G.JRPC - 16430/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8421/2015
PROTOCOLO	: 1592911
UNIDADE JURISDICIONADA	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	: ROSELI BAUER DIRETORA-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2014
RELATOR (A)	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Pelo presente instrumento, fica V. Sa., intimado(a) para, no prazo de 30 dias corridos contados da data do seu recebimento, prestar esclarecimentos, oferecer justificativas ou apresentar documentos - necessários para solucionar as pendências relatadas na **SOL-1ICE-860/2015** anexa, nos termos dos arts. 50, II e 55, II, a, da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Fica V. Aa., também cientificada:

I - de que:

a) o desatendimento desta intimação implica a continuidade processual, com os consectários decorrentes da omissão;

b) o descumprimento do prazo estabelecido para sua manifestação ocasionará a aplicação imediata da multa prevista nas disposições do art. 46 da Lei Complementar n. 160, de 2012;

II - da necessidade de indicar, em sua resposta, os números do Processo e deste Termo, acima especificados.

Campo Grande, 5 de outubro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONSELHEIRO

GRLV



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

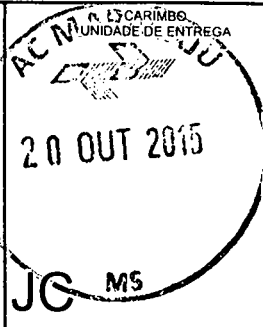
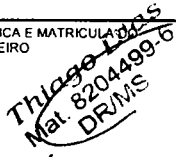
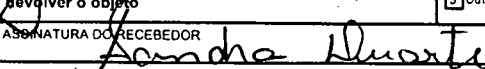
TERMO DE JUNTADA TERJUN - G.JRPC - 51177/2015

PROCESSO TC/MS : TC/8421/2015
PROTOCOLO INICIAL : 1592911
UNIDADE JURISDICIONADA : SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A) :
TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A) : LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (SUBSTITUTO)

Em, 18 de novembro de 2015 faço a juntada a estes autos do(s) documento(s) abaixo:

PROTOCOLO	1647516
TIPO DE DOCUMENTO	RETORNO DE AR
DATA	18 de novembro de 2015

ADRIANA ABES BELLO
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

 CORREIOS AR Digital															
DESTINATÁRIO ROSELI BAUER Rua Francisco Marcondes, 240, 240 Centro Maracajú / Ms 79150-000															
AR312302562NC 															
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centro de Digitalização															
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) G.JRPC, INT.16430/2015, TC/8421/2015													
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço insuficiente</td> <td>6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>3 Não existe o número</td> <td>7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>		1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Mat. 8204499-6 DATA ENTREGA: 20/10/15	
1 Mudou-se	5 Recusado														
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado														
3 Não existe o número	7 Ausente														
4 Desconhecido	8 Falecido														
9 Outros _____															
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		N° DOC. DE IDENTIDADE													



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

TERMO DE JUNTADA TERJUN - G.JRPC - 52714/2015

PROCESSO TC/MS : TC/8421/2015
PROTOCOLO INICIAL : 1592911
UNIDADE JURISDICIONADA : SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A) :
TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A) : JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Em, 26 de novembro de 2015 faço a juntada a estes autos do(s) documento(s) abaixo:

PROTOCOLO	1648750
TIPO DE DOCUMENTO	RESPOSTA À INTIMAÇÃO
DATA	26 de novembro de 2015

ADRIANA ABES BELLO
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo Definitivo

Número do Protocolo: 001648750

Número do Ofício: 327

Ano do Ofício: 2015

Usuário: MARIA HELENA MENDES

Município: MARACAJU

Unidade Gestora: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

Tipo de Entrada: Documento

Data de entrada no protocolo: 20/11/2015 17:01:23

Data de emissão do relatório: 20/11/2015 17:02:51

**TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL****Recibo de Protocolo**

Número do Protocolo: **001648750**

Número do Ofício: **327**

Ano do Ofício: **2015**

Usuário: **MARIA HELENA MENDES**

Município: **MARACAJU**

Unidade Gestora: **SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **20/11/2015 17:01:23**

Data de emissão do relatório: **20/11/2015 17:01:32**

Meio entrega: **Correios**

Data postagem: **18/11/2015**



**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Ofício Nº. 327/2015 Maracaju/MS, 16 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao TERMO DE INTIMAÇÃO INT G JRPC 16430/2015, que trata do processo TC/MS 8421/2015 Prestação de Contas de Gestão de 2014, do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju PREVMAR, Solicitação SOL-1ICE-860/2015, apresenta-se os esclarecimentos necessários com a finalidade de elidir as dúvidas suscitadas na solicitação de acordo com os quesitos formulados.

1- INVENTÁRIO ANALÍTICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ASSINADOS PELA COMISSÃO

Informamos que o sistema de controle dos bens móveis e imóveis foi implantado no exercício de 2015, que todos os bens estão cadastrados em fichas individuais de controle, segue anexo, Portaria de criação da Comissão e nomeação dos membros bem como relatório dos bens. Que no exercício de 2014 ocorreu apenas a inclusão do valor total dos bens móveis e imóveis no Balanço Geral, que para o exercício de 2015 já estaremos com todo o sistema de patrimônio devidamente implantado e funcionando para o perfeito atendimento das normas.

2- PARECER DO CONSELHO FISCAL ASSINADO PELOS MEMBROS, DE ACORDO COM AS ATAS.

Estamos enviando o relatório devidamente assinado e as Atas do exercício de 2014.

3- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE ACORDO O NOVO FORMATO MCASP, INCLUINDO O DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR.

Segue anexo o relatório no formato especificado de acordo com o MCASP, porém informamos que no exercício 2014, não temos restos a pagar.


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul TCE MS

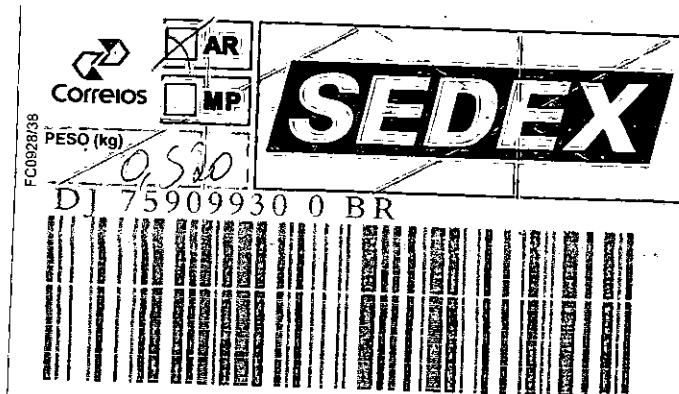
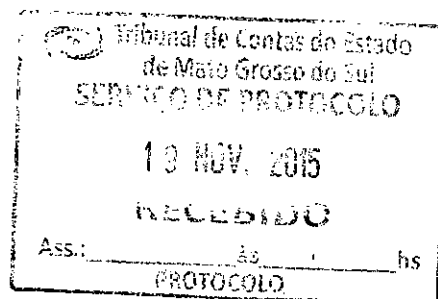
Sra: Arlene Sant'Ana Salvadori - Auditora. Controle Externo

Av. Des. José Nunes da Cunha Bloco 29

Parque dos Poderes

Campo Grande MS

CEP 79.031-902



4- DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, DE ACORCO COM MCASP

O valor do SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO, esta demonstrado no Balanço Patrimonial em anexo.

5- BALANCETE DE VERIFICAÇÃO FINAL

Segue anexo o Balancete de Verificação final de 2014.

6- OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DO BALANÇO DA PREVMAR NÃO CONDIZEM COM OS VALORES APRESENTADOS NO BALANÇO CONSOLIDADO

Quanto às divergências dos valores, das contribuições do RPPS apresentadas no Balanço Consolidados, informamos que os valores foram lançados erroneamente no sistema da prefeitura e que uma vez identificados estes lançamentos os mesmos já foram corrigidos, conforme consta nos relatórios enviados anexo.

7- VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (SINTÉTICO) DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME PORTARIA 402/08 MPS;

Segue planilha com os valores das remunerações, proventos e pensões dos segurados, referente ao exercício de 2013, utilizados como base para 2014.

8- INFORMAR E COMPROVAR A QUE SE REFEREM "OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS" DEMONSTRADOS NO BALANÇO FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.655.527,70

Solicita a análise com relação a valores registrados no balanço financeiro assim demonstrado:

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA			DESPESA		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Recebimentos	Extra-		Pagamentos	Extra-	
Orçamentários		734.998,17	Orçamentários		2.655.527,70


Roseli Bauer
 Diretora Presidente
 do PREVMAR

A Demonstração da Dívida Flutuante, anexo 17, instituído pela prestadora de serviços que gera as informações contábeis, atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Serviço Público - NBCASP, abrange além das retenções financeiras efetuadas no período, o controle dos fatos da execução orçamentária, se utilizando do princípio da competência com vistas a distinguir as despesas processadas das não processadas (restos a pagar).

Este processo demonstra no referido anexo os depósitos as consignações, itens da execução orçamentária que afetam a situação patrimonial com impactos nas variações patrimoniais, dessa forma se detalha os itens que estão compondo o Anexo 17 e o Balanço Financeiro para a interpretação dos valores apresentados naquelas peças da prestação de contas anual.

BALANÇO FINANCEIRO-DETALHAMENTO

RECEITA		DESPESA	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Depósitos e Consignações	737.614,35	Depósito e Consignações	737.614,35
Contribuição Servidor - RPPS	43.546,14	Contribuição Servidor - RPPS	43.546,14
		Provisão p/ perca Investimento	2.611.981,56
TOTAL	781.160,49	TOTAL	3.393.142,05

Dos valores acima, transita no Balanço Financeiro o valor de R\$ 2.611.981,56, que se trata de interferências financeiras, por conta das desvalorizações das quotas de fundos de investimentos, levadas a variação patrimonial através dos procedimentos de provisões para percas em investimentos como determinado pelo MPS.


Roseli Bauer
 Diretora Presidente
 do PREVMAR

- 9- OS PAGAMENTOS "EXTRAORÇAMENTÁRIOS", NO VALOR DE R\$ 737.614,35, DEMONSTRADOS NO BALANÇO FINANCEIRO NÃO CONFEREM COM A BAIXA DO ANEXO 17 R\$ 781.160,49

BALANÇO FINANCEIRO-DETALHAMENTO

RECEITA		DESPESA	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Depósitos e Consignações	737.614,35	Depósito e Consignações	737.614,35
Contribuição Servidor - RPPS	43.546,14	Contribuição Servidor - RPPS	43.546,14
TOTAL	781.160,49	TOTAL	781.160,49

A diferença, no valor de R\$ 43.546,14 se refere, as retenções feita em folha de pagamento da base de contribuição dos servidores efetivos que fazem parte da Adm do Prevmmar.

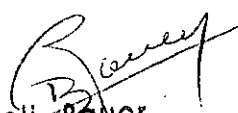
- 10-ESCLARECER A DIFERENÇA DE VALORES DA "REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS" BANCÁRIOS NA DVP, R\$ 6.108.880,57 E NO ANEXO 10 E\$ 6.054.532,39

O valor total das remunerações de depósito bancário no exercício de 2014 foi de R\$ 6.053.850,94, conforme consta no balancete de receita do mesmo exercício, A diferença nos valores da DVP é de ~~R\$ -55.029,63~~. Somando neste valor R\$ 681,45 referente a locação do auditório do Prevmmar que totaliza R\$ 6.054.532,39.

O valor de R\$ -55.029,63, registrado no Balanço Patrimonial (Conta Redutora das Aplicações Financeiras), refere-se ao saldo das Provisões Para Perdas em Investimentos constituídas no exercício de 2012, da provisão constituída, para suportar possível desvalorização do exercício seguinte como determina a norma sobre o tema assim demonstrado.

Com a implantação do Novo Plano de Contas Aplicado a Setor Público – PCASP, a conta que movimentou essas operações no exercício de 2013, situou-se em nível abaixo da conta reserva constituída em 2012. Porém, no exercício de 2014, a absorção da citada importância já foi utilizada por conta de novas desvalorizações.

Anexo Balancete da Receita.


Roseli Bauer
 Diretora Presidente
 do PREVMAR

11-O CRÉDITO A RECEBER DA PREFEITURA, CONFORME TERMOS DE PARCELAMENTO R\$ 16.283.186,92, NÃO FOI LANÇADO NO ATIVO PATRIMONIAL DO PREVMAR.

. Cita a manifestação técnica neste quesito que: "o crédito a receber da Prefeitura, conforme termos de parcelamento R\$ 16.283.186,92, não foi lançado no Ativo do Balanço Patrimonial do PREVMAR".

Do enunciado acima se faz necessário esclarecer que esse fenômeno tem outra orientação dada pelo Ministério da Previdência.

Os parcelamentos previdenciários devidos pelo Ente Público, e não repassados em época própria, ao seu RPPS, após a consolidação, confissão e parcelamento serão contabilizados como dívida fundada no Ente.

No RPPS como já compôs a base da avaliação atuarial de exercício anterior no ano da sua consolidação, diminuiu a necessidade da provisão de ser constituída no passivo permanente, as chamadas Provisões Matemáticas Previdenciárias desse modo a informação **constará apenas nas contas de controle**, na época denominada de Ativo e Passivo Compensado, hoje Atos Potenciais.

Ver material anexo extraído da obra editada pelo Ministério da Previdência Social sobre a Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência.

Embora a regra advenha da Portaria MPS 916/2003 já revogada, ainda não existe novas orientações tendo em vista a iniciação da contabilidade previdenciária aplicada aos moldes do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público – PCASP.

Todavia em painéis sobre o estudo sobre o tema, O Ministério da Previdência, junto com a Secretaria do Tesouro Nacional, como se observa no material anexo, extraído do Fórum que trata das discussões diversas sobre o PCASP referente aos RPPS, ainda se estuda uma diretriz para tratar do caso, tendo em vista a particularidade desses parcelamentos fazerem parte como redutor do Déficit Atuarial.

Dessa forma se envia novamente o Balanço Patrimonial Anexo – 14, em substituição ao existente na prestação de contas, que por falta de configuração técnica, o sistema de informática deixou de demonstrar os Atos Potenciais Ativos, e nominando o mesmo como Passivos indevidamente.

Nessa nova demonstração do Balanço Patrimonial se encontra o registro no quadro "COMPENSAÇÕES", o saldo dos parcelamentos em 31.12.2014 de R\$ de 16.283.186,92.


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

12-INFORMAR E COMPROVAR A QUE SE REFEREM OS VALORES DEMONSTRADOS NA DVP:

Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar: R\$ 42.004.582,80

Lançamento se refere a Provisões matemáticas no valor de R\$ 42.003.901,35 conforme demonstrativo de lançamento anexo. E valor de R\$ 681,45 lançado na conta de receitas, referente a locação do auditório do PREVMMAR, demonstrativo dos lançamentos anexo.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: R\$ 2.611.981,56

Trata de interferências financeiras, por conta das desvalorizações das quotas de fundos de investimentos, levadas a variação patrimonial através dos procedimentos de provisões para percas em investimentos como determinado pelo MPS. Demonstrativo dos lançamentos anexo.

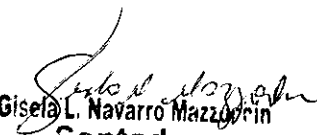
VPD de Constituição de Provisões: R\$ 9.724.116,01

Valor referente lançamento das provisões matemáticas conforme demonstrativo em anexo.

Eram esses os esclarecimentos e documentos que entendemos necessários com fins de elidir as dúvidas suscitadas.

Maracaju - MS, 16 de novembro de 2015.


Roseli Bauer
Diretora Presidente


Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Ricardo Pereira Cabral
Conselheiro Relator TC/MS
Campo Grande MS

ANEXO 1

**1- INVENTÁRIO ANALÍTICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
ASSINADOS PELA COMISSÃO**

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.282.876/0001-78

PORTARIA PREVMAR/MS Nº 180/2015.

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens moveis e imóveis do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigos, 1º, 32 § 5º incisos I e II, da Lei Municipal 1.433/2005 e suas alterações, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto 086/2014, de 26 de maio de 2014, artigo 3º; e Ata Conselho Curador nº 036/2015, de 17.09.2015 e Resolução 004/2015;

RESOLVEM

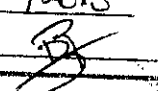
Art. 1º NOMEAR os representantes da comissão conforme abaixo:

- Clodoaldo Cote Lima - representante do Conselho Curador;
- Sebastião Soares Arguelho - representante do Conselho Fiscal;
- Gisela Libano Navarro Mazzochin - representante da Diretoria;
- Edmilson Alves Fernandes - servidor do quadro efetivo do Município de Maracaju - responsável técnico;

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.


Roseli Bauer
Presidente do PREVMAR

Publicado no	<i>Diário Oficial</i>
Doc	<i>Portaria PREVMAR 180/15</i>
Sob nº	<i>AMO. SIE, nº 603</i>
Em	<i>22 / 09 / 2015</i>
Visto	



Diário Oficial

ANO III - Nº 603

Órgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 22 de setembro de 2015

EDITAL**Maracaju - MS**

Criado pela Lei nº 1.715/2013

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006¹.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju(MS), ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Para fins exclusivos da comprovação de renda, para abertura de conta salário OP 037, DECLARA não ser possuidor de Conta Bancária na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e AUTORIZA a abertura, para recebimento de salários.

NOME:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	
CARGO A OCUPAR:	
REMUNERAÇÃO PREVISTA:	R\$ _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju(MS), ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato

PORTARIA**PORTARIA PREVMAR/MS Nº 180/2015.**

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens móveis e imóveis do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS, conforme artigos, 1º, 32 § 5º incisos I e II, da Lei Municipal 1.433/2005 e suas alterações, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto 086/2014, de 26 de maio de 2014, artigo 3º; e Ata Conselho Curador nº 036/2015, de 17.09.2015 e Resolução 004/2015;

RESOLVEM

Art. 1º **NOMEAR** os representantes da comissão conforme abaixo:

- Clodoaldo Cote Lima - representante do Conselho Curador;
- Sebastião Soares Arguelho - representante do Conselho Fiscal;
- Gisela Libano Navarro Mazzochin - representante da Diretoria;
- Edmilson Alves Fernandes - servidor do quadro efetivo do Município de Maracaju - responsável técnico;

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Roseli Bauer
Presidente do PREVMAR

¹ Art. 34 No ato de posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Firma Reconhecida)

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
OUTROS RENDIMENTOS	Cargo/Emprego:		
	Remuneração:		
	Outros:		
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim. Quais?		
BANCOS	SOMA		
	CONTA BANCO:		
	CONTA BANCO:		
	POUPANÇA:		
	BANCO:		

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju(MS), ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato

¹ Art. 34 No ato de posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei.



Diário Oficial

ANO III Nº 601

Órgão de divulgação oficial do município
Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.171/2013

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 022/2015

Processo Administrativo nº 285/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PARTES

Distratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Distratados: PEDRO JOSÉ KAER e LACI KAER

OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 022/2015, firmado em 06.03.2015. Os Distratados declaram haver recebido do Distratante a importância de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), pelo período da locação até o presente Termo, rescindido o valor de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

ASSINANTES

Distratante: Maurílio Ferreira Azambuja
Distratados: Pedro José Kaer e Laci Kaer

Maracaju-MS, 03 de agosto de 2015.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju, Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Ata nº 005/2015 de CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2015, na Sede do Conselho,

RESOLVE:

Artigo 1º Os conselheiros deliberam em plenária a aprovação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social: Presidente: Maria José dos Santos Wachner; Vice-Presidente: Vera Lucia Ferreira; Primeira Secretária: Percebinha dos Santos Castano Batencourt e Segunda Secretária: Terézinha Rodrigues.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor retroagindo à 17 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 17 de setembro de 2015.

Maria José dos Wachner
Presidente do CMAS
Maria José dos Wachner.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015

Processo Administrativo - Autos nº 2.129/2015
Inexigibilidade nº 002/2015

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: TRANSCOLITA TURISMO LTDA-ME

OBJETO:

Aquisição de 151.200 (cento e cinquenta e um mil e duzentas) unidades de vale transporte, para serem distribuídas aos servidores públicos municipais, para consumo previsto durante 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 2.129/2015.

REG. DE EXEC:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada unidade de vale transporte.

PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DOT. ORÇ:

02.06 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0104.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0115.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0122.2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.13 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0116.2.044 - Atividades Administrativas do Fundo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINANTES

Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja
Contratada: José Antonio Bortolazzo Neto

Maracaju-MS, 17 de setembro de 2015

RESOLUÇÃO PREVMAR/MS Nº 004/2015.

"Dispõe a instituição de Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens móveis e imóveis do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigos, 1º, 32 § 5º Incisos I e II, da Lei Municipal 1.433/2005 e suas alterações, e das outras providências."

CONSIDERANDO ainda o Decreto 086/2014, de 26 de maio de 2014, artigo 3º; e Ata Conselho Curador nº 036/2015, de 17.09.2015;

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens móveis e imóveis do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS, que será composta por quatro membros da seguinte forma:

- Um representante do Conselho Curador;
- Um representante do Conselho Fiscal;
- Um representante da Diretoria;
- Um servidor do quadro efetivo do Município de Maracaju, que tenha inscrição em qualquer um dos órgãos: CREAS, CAU ou CRECI;

Art. 2º A Comissão se reunirá obrigatoriamente uma vez ao ano, para elaboração de levantamento dos bens móveis e avaliação do imóvel, podendo se reunir mais vezes se necessário.

Art. 3º Aplicar-se-á o pagamento de Jetons fixados em 08 UFMM.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Roseli Bauer
Presidente do PREVMAR

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Publicado no	Diário Oficial
Doc	Resolução 004/2015
Sob nº	Ano XXI, nº 601 pg 2
Em	18 / 09 / 2015
Visto	<i>[Assinatura]</i>

RESOLUÇÃO PREVMAR/MS Nº 004/2015.

"Dispõe a instituição de Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens moveis e imóveis do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigos, 1º, 32 § 5º incisos I e II, da Lei Municipal 1.433/2005 e suas alterações, e dá outras providências."

CONSIDERANDO ainda o Decreto 086/2014, de 26 de maio de 2014, artigo 3º; e Ata Conselho Curador nº 036/2015, de 17.09.2015;

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens moveis e imóveis do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS, que será composta por quatro membros da seguinte forma:

- Um representante do Conselho Curador;
- Um representante do Conselho Fiscal;
- Um representante da Diretoria;
- Um servidor do quadro efetivo do Município de Maracaju, que tenha inscrição em qualquer um dos órgãos: CREAS, CAU ou CRECI;

Art. 2º A Comissão se reunirá obrigatoriamente uma vez ao ano, para elaboração de levantamento dos bens moveis e avaliação do imóvel, podendo se reunir mais vezes se necessário.

Art. 3º Aplicar-se-á o pagamento de Jetons fixados em 08 UFMM.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

[Assinatura]
Roseli Bauer

Presidente do PREVMAR



Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ao Oitavo dia do mês de Outubro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela **PREVMAR - Serviço de Previdência dos servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da portaria Prevmmar/MS n.º 180/2015, para proceder a avaliação do imóvel da matrícula n.º 1.364.

A Comissão Permanente de Avaliação esteve no local e fez as seguintes considerações:

Trata-se de um imóvel, denominado de Lote 494 da Quadra 34 do Centro, com área 1.200,00 m² (Um mil, duzentos metros quadrados) e área construída de A= 184,55 m² (Cento e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Francisco Marcondes, n.º 240 - Centro, neste município de Maracaju, conforme matrícula n.º 1.364.

O referido imóvel tem a seguinte configuração regular e possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

Lote 494 da quadra 34

Ao Norte: com a Rua Francisco Marcondes, por 20,00 metros;
Ao Sul: com lote n.º 493-H, por 20,00 metros;
Ao Leste: com o lote n.º 492, por 60,00 metros;
Ao Oeste: com o lote n.º 496-G, por 60,00 metros.

Onde:

Vi = Valor do imóvel

At = Área

Q = Valor de mercado da região R\$ 500,00/m²

Vi = At x Q

Então:

Vi = 1.200,00m² x 500,00/m² = **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais).

PREÇO DA BENFEITORIA: Um Prédio da Sede Administrativa em alvenaria com área de 223,95 m², composto de uma Recepção com banheiro, Quatro Salas, Depósito, Corredor, Copa com banheiros e Auditório, com Laje e cobertura de telha de fibrocimento.

Sendo:

Vb = Ac x Pc

Onde:

Vb = valor das benfeitorias

Ac = área construída – 184,55 m²

Pc = Custo da construção – 1.350,00 m²

Vb = 184,55m² x 1.350,00/m² = R\$ 249.142,50 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Somando-se o valor do terreno com o valor da benfeitoria, temos a seguinte avaliação:

Vc = R\$ 249.142,50 + R\$ 600.000,00 = **R\$ 849.142,50** (Oitocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

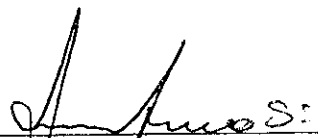
Este imóvel está dotado de serviços urbanos tais como: iluminação pública, água, luz, telefone, pavimentação Asfáltica e coleta de lixo.

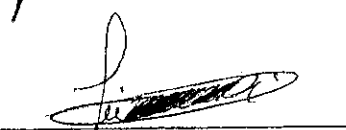
Assim conforme portaria Prevmmar/MS n.º 180/2015 que cria a Comissão Permanente de Avaliação de imóvel para proceder à avaliação do lote 494 da quadra 34, localizado na Rua Francisco Marcondes, n.º 240, Centro, e que tem por objeto aferir o valor do imóvel, estimado em **R\$ 849.142,50** (Oitocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

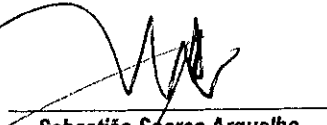
**PREVMMAR**

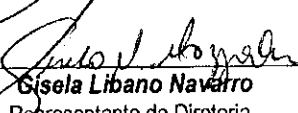
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

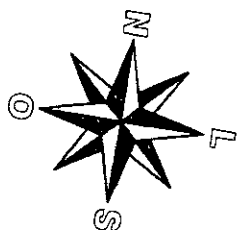
Maracaju/MS; 08 de outubro de 2015.


Edmilson Alves Fernandes
Gestor Imobiliário CRECI nº 6377
Téc, CREA: 13131-D/MS
Servidor Público Municipal


Clodoaldo Cote Lima
Representante do Conselho Curador


Sebastião Soares Arguelho
Representante do Conselho Fiscal


Gisela Libano Navarro
Representante da Diretoria



RUA SANTA MARIA

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

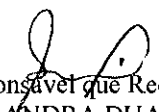
8- -SECRETARIA

Classificação	Numero da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	216	AR CONDICIOPNAD O 7500 BTU MARCA KOMEKO	838,00	Bom
4	213	MESA L COM 02 GAVETAS	500,00	Bom
2	212	CPU SATELLITE PRETO	800,00	Bom
2	211	MONITOR AOC 19" PRETO	200,00	Bom
4	217	CADEIRA ESTOFADA COM RODAS E BRAÇO MOD. PRESIDENTE	220,00	Bom
2	214	IMPRESSORA MARCA HP LESER JET 1522	1.800,00	Bom
4	209	ARMARIO 2 PORTAS	300,00	Bom
4	210	ARMARIO PEQ. 2 PORTAS	208,00	Bom
4	218	APARELHO DE FAX PANASONIC PRETO	376,00	Bom
4	207	CADEIRA COM BRAÇO ESTOFADA	220,00	Bom
4	208	CADEIRA COM BRAÇO ESTOFADA	220,00	Bom



4	2015	MESA PARA IMPRESSORA PEQUENA	100,00	Bom
---	------	------------------------------------	--------	-----

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015


Responsável que Recebe.
SANDRA DUARTE

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

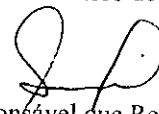
Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

1- -RECEPÇÃO

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	191	POLTRONA 3 LUGARES	400,00	Bom
4	194	POLTRONA 3 LUGARES	400,00	Bom
4	190	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	192	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	193	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	195	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	196	MESA DE CENTRO ALTA COM TAMPO DE VIDRO	100,00	Bom
4	206	AR CONDICIONAD O 24000BTU MARCA KOMEKO	1.800,00	Bom
4	180	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	300,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015


Responsável que Recebe.
SANDRA DUARTE

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

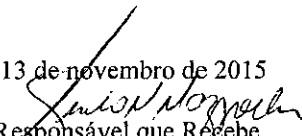
2- -CONTABILIDADE

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	219	AR CONDICIONAD O 7500 BTU MARCA KOMEKO	838,00	Bom
2	226	MONITOR 20,5"	200,00	Bom
2	225	CPU SATELLITE PRETO	1.171,94	Bom
4	222	ARMARIO 2 PORTAS	300,00	Bom
4	221	ARMARIO PEQUENO 3 GAVETAS E 1 PORTA EM MDF	277,00	Bom
4	220	ARMARIO 2 PORTAS	300,00	Bom
4	223	MESA PEQ. PARA MAQ DE ESCREVER EM CEREJEIRA	100,00	Bom
4	224	MESA L COM 2 GAVETAS	500,00	Bom
4	230	CADEIRA GIRATORIA MOD PRESIDENTE	320,00	Bom
4	228	CADEIRA SEM BRAÇO ESTOFADA	214,00	Bom
4	229	CADEIRA ESTOFADA S/BRAÇO	214,00	Bom
2	227	IMPRESSORA	300,00	Bom



		MARCA HP LASER JET 3020		
--	--	----------------------------	--	--

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015


Responsável que Recebe.

GI SELA LIBANO NAVARRO MAZZOCHIN

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

10- -IMÓVEL-PRÉDIO /SEDE DO PREVMAR

Classificação	Numero da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conserv.
6		Imóvel denominado de Lote 494 da Quadra 34, Centro com área de 1.200m² e área construída de 184,55m². Localizado na Rua Francisco marcondes, 240 centro, Maracaju MS	849.142,50	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015


Responsável que Recebe.
ROSELI BAUER

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

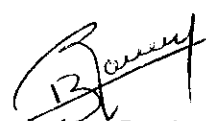
4 - PRESIDENCIA

Classificação	Numero da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	243	AR CONDICIONAD O 9500 BRU MARCA KOMEKO	980,00	Bom
4	232	MONITOR SEM FIO	200,00	Bom
4	234	CPU SATE	1.300,00	Bom
4	231	CADEIRA BASE GIRATORIA MOD. PRESIDENTE EM COURO SINTETICO	320,00	Regular
4	235	MESA TIPO L COM 2 GAVETAS NA COR CINZA	500,00	Bom
4	233	IMPRESSORA MARCA HP LESES JET 1536	2.300,00	Bom
4	238	MESA REDONDA COM BASE FIXA	690,00	Bom
4	236	CADEIRA COM BRAÇO	280,00	Bom
4	237	CADEIRA COM BRAÇO	280,00	Bom
4	239	CADEIRA ESTOFADA PRETA S/BRAÇO	260,00	Bom
4	240	CADEIRA ESTOFADA	260,00	Bom



		PRETA S/BRAÇO		
4	241	CADEIRA ESTOFADA PRETA S/BRAÇO	260,00	Bom
4	242	CADEIRA ESTOFADA PRETA S/BRAÇO	260,00	Bom
5		Veiculo Logan marca Renaut ano 2010 Modelo 2011. Exp 16.	22.525,00	Bom
4	251	ARMÁRIO MDF BAIXO, 2 PORTAS	327,11	Excelente

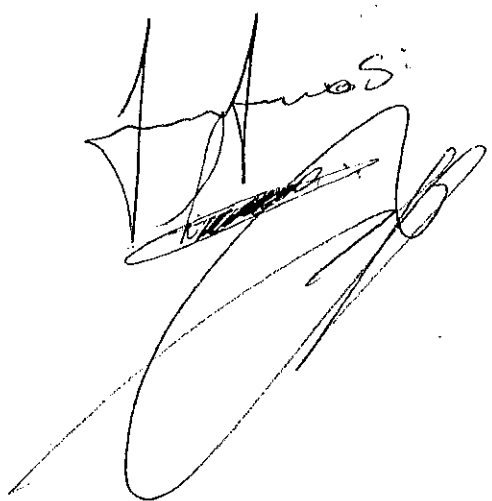
Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015.


Responsável que Recebe.
ROSELI BAUER

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2014	31/12/2016	ROSELI BAUER

Quantidade Listada: 1



Handwritten signature of Roseli Bauer, consisting of a large, stylized 'R' and 'B' with a horizontal line through the middle.



Handwritten signature of Wania Mary Zogbi de Souza, consisting of a stylized 'W' and 'Z'.



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2015
Código Fipe:	025139-9
Marca:	Renault
Modelo:	LOGAN Expression Hi-Flex 1.6 8V 4p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	lvfj5fzlpzfx
Data da consulta	sexta-feira, 2 de outubro de 2015 09:07:38
Preço Médio	R\$ 22.525,00

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

 DETRAN - MS Nº 012292138427
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00274827867 RNTRO XXXXXXXX EXERCÍCIO 2015

 NOME
 SERVIÇO DE P.DOS. S.M. DE MARACAJU

CPE/CNPJ 00282876000178 PLACA NRJ0838

PLACA ANT. / UE NF21439/MS CHASSI 93YL5R7UHB693648

ESPÉCIE / TIPO PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL ALCOV/GASOL

MARCA / MODELO RENAULT/LOGAN EXP 16 ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2011

CAP / POT / CIL 5P/95CV CATEGORIA PARTIC COR. PREDOMINANTE BRANCA

 COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
 I P V A QUITADO 1º QUITADO

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2º QUITADO 3º QUITADO

 PREMIO TARIFÁRIO (R\$) IOP (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 MOTOR: K7MJ7140106075 PAGO

 OBSERVAÇÕES
 <SEM RES. DE DOMÍNIO>

 LOC. MARACAJU-MS DATA 16/09/15
 Gerente Agência de Tráfego - MARACAJU

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MS Nº 012292138427 BILHETE DE SEGURO DPVAT

 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC-DPVAT 0800 022-1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 16/09/15

VIA 1 CPE/CNPJ 00282876000178 PLACA NRJ0838

RENAVAM 00274827867 MARCA / MODELO RENAULT/LOGAN EXP 16

ANO FAB. 2010 CAT. TAR. 1 CHASSI 93YL5R7UHB693648

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,50 DENATRAN (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$) 50,56

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOP (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGO (R\$) 105,17

 PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 16/09/2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

 CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

5- -DIR. DE BENEFICIOS
DIR. FINANCEIRO

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conserv.
2	172	MONITOR MARCA SAMSUNG 14"	200,00	Bom
4	173	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIOA PEQUENA	186,00	Bom
2	174	CPU SATELLITE PRETO	1.000,00	Bom
4	175	MESA L COM 2 GAVETAS COR CINZA	500,00	Bom
4	176	ARMARIO COM 1 PORTA E 3 GAVETAS EM MDF	277,00	Bom
2	177	MONITOR 17"	200,00	Bom
2	178	MONITOR LG PRETO	200,00	Bom
2	179	ESTABILIZADO R DE ENERGIA COM BATERIA	200,00	Bom
4	181	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO	214,00	Bom
4	182	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO	214,00	Bom
4	183	MESA TIPO L COM 2 GAVETAS CINZA	500,00	Bom

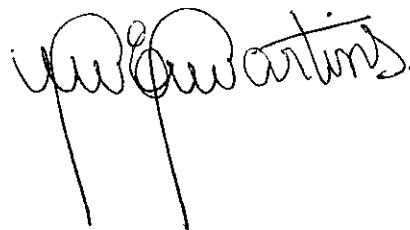



2	184	IMPRESSORA LASER SAMSUNG 4521F	760,00	Bom
2	185	MONITOR SAMSUNG 19" PRETO	200,00	Bom
2	186	CPU LG	1.000,00	Bom
4	187	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/RODAS MOD PRESIDENTE	322,00	Bom
4	188	AR CONDICIONAD O 9500BTU MARCA KOMECA	975,00	Bom
4	189	RACK DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS	300,00	Bom
4	247	CADEIRA GIRATORIA ALTA	320,00	Bom
2	248	MONITOR 19 POLEGADAS MARCA AOC	200,00	Bom
2	249	CPU MARCA INTEL CORI3	1.944,00	Bom
2	250	IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR	2.439,00	Excelente
4	252	MESA MADFEIRA PEQUENA	100,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
MARCIA E. TEIXEIRA MARTINS


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR



Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

3- -COPA

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
7	168	GELADEIRA ELETROLUX PROSDOCIMO	200,00	Regular
7	169	ARMARIO EM MDF COM 3 PORTAS COR BRANCO	400,00	Bom
7	170	FOGÃO MARCA DAKO 4 BOCAS	100,00	Bom
7	171	MESA DE MADEIRA TIPO CEREJEIRA, PEQUENA COM RODAS	100,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA

Vera Lucia P Lima

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

6- -AUDITÓRIO

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	122	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	123	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	124	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	125	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	126	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	127	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	128	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	129	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	130	CADEIRA ESTOFADA COM	240,00	Bom



		BRAÇO COR PRETA		
4	131	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	132	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	134	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	135	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	136	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	137	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	138	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	139	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	140	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	141	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	142	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	143	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	144	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom



4	145	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	146	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	147	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	148	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	149	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	150	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	151	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	152	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	153	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	154	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	155	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	156	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	157	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	158	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR	240,00	Bom



		PRETA		
4	159	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	160	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	161	MESA MADEIRA DE 3MTS	1.800,00	Bom
4	162	MESA PEQUENA COR BRANCA PARA IMPRESSORA	100,00	Bom
4	163	MESA PEQUENA DE MADEIRA DE RODINHAS	100,00	Bom
4	164	PULPITO DE MADEIRA PRETO	1.000,00	Bom
4	165	MESA DE MADEIRA RETANGULAR PEQUENA	100,00	Bom
4	166	AR CONDICIONAD O KOMEÇO 15MIL BTUS	1.500,00	Bom
4	167	AR CONDICIONAD O KOMEÇO 15MIL BTUS	1.500,00	Bom
4	133	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	245	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	246	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe
ROSELI BAUER

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

7- -ARQUIVO

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	197	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	198	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS.	370,00	Bom
4	199	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	200	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	101	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	202	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	203	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 REPARTIÇÕES.	130,00	Bom
4	204	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 REPARTIÇÕES.	130,00	Bom
4	205	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 REPARTIÇÕES.	130,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
ROSELI BAUER

ANEXO 2

2 . PARECER DO CONSELHO FISCAL ASSINADO PELOS MEMBROS, DE ACORDO COM AS ATAS

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONSELHO FISCAL PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS

O Conselho Fiscal desempenhado suas atribuições como um controle interno do órgão, e ainda em cumprimento às prescrições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 9.717/98, Lei 4.320/64, Instrução Normativa n.º 035/2011, e alterações posteriores do Tribunal de Contas do Estado, e disposições contidas na Lei Complementar Municipal que trata da previdência própria e demais normas previdenciárias, apresenta relatório sobre resumo das análises efetuadas mensalmente nas contas da Previdência Municipal avaliando o desempenho da gestão à frente das atividades do PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS, durante o exercício de 2014.

O presente Relatório descreve os fatos relevantes da Administração Financeira e Patrimonial do PREVMAR, no transcurso do exercício financeiro de 2014, compreendendo o Balanço Geral acompanhado dos respectivos Anexos Demonstrativos conforme preceitua a Lei 4.320/64, e a legislação aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A luz do Balanço Orçamentário, e das análises dos demais relatórios auxiliares que expressam a execução orçamentário do órgão, passamos a tecer comentários sobre os atos praticados pelos gestores no decorrer do exercício de 2014. A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 estimou a receita em R\$ 7.965.000,00 (sete milhões novecentos e sessenta e cinco mil reais), e fixou a despesa em R\$ 5.465.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) como Reserva Técnica do Regime Próprio de Previdência - RPPS, em conformidade com a Portaria 916/2003 - MPS, e suas alterações posteriores, indicando o provável superávit orçamentário do exercício.

No decorrer do exercício houve abertura de crédito adicional e anulação de dotações, não alterando desta forma o valor total do orçamento da despesa, conforme decretos e demonstração do quadro a seguir:

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

DESPESA FIXADA	7.965.000,00
+Créditos Suplementares no órgão	546.000,00
-Reduções na Reserva do RPPS	22.000,00
-Reduções em Despesas Correntes	494.000,00
Redução em Despesas de Capital	30.000,00
DESPESA AUTORIZADA FINAL	7.965.000,00

A execução orçamentária do exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário, (Anexo 12 da Lei 4.320/64).

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 13.052.360,53 (treze milhões cinqüenta e dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) verificando-se uma arrecadação a maior em relação à estimada de R\$ 5.087.360,53 (cinco milhões oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

Considerando a estimativa da receita, pode-se considerar que o resultado foi satisfatório quanto à arrecadação.

Outros fenômenos financeiros podem ser observados com relação às aplicações financeiras. A estimativa para o exercício na fonte receita patrimonial de R\$ 3.890.000,00 (três milhões oitocentos e noventa mil reais), observa-se pelo registro nas variações patrimoniais que ainda houve ajustes de desvalorização patrimonial nas cotas dos fundos de investimentos.

Esse fenômeno alcançou quase todas as aplicações do RPPS tanto em renda fixa, que mantém a carteira formada por Títulos Públicos Federais, mais especificamente aquelas carteiras compostas pelas Notas do Tesouro Nacional série "B" - NTN-B, como em renda variável (ações), que por conta das incertezas advindas do mercado financeiro internacional, mais a volatilidade verificada nos preços das commodities (matéria prima), prejudicaram os preços dos ativos. Esse fenômeno, conhecido no mercado financeiro como "*Risco Sistêmico*", ou seja: aquele que foge ao controle do gestor, se origina da reação em manada de quase todos os agentes financeiros, que procuram proteção em momentos de crise, e todos na mesma direção, especificamente se protegendo na moeda americana.

O comportamento de entrada de Receita no exercício traduz-se como segue em números e percentuais em relação à receita estimada observando por segmento de arrecadação tecnicamente conceituado como categoria econômica e fontes:

[Assinaturas manuscritas]

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	%	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	5.507.000,00	8.470.105,09	156,94	+2.963.105,09
Rec. de Contribuição	1.603.000,00	2.282.749,14	142,40	+679.749,14
Receita Patrimonial	3.890.000,00	6.054.532,39	160,17	+2.164.532,39
Outras Rec. Correntes	14.000,00	132.823,56	948,74	+118.823,56
REC. CORRENTE-INTRA ORÇA.	2.568.000,00	4.582.255,44	178,44	2.014.255,44

A despesa realizada alcançou a cifra de R\$ 5.266.433,42 (cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	VALORES
Pessoal Civil e Encargos Sociais	374.663,52
Aposentadorias e Reformas	3.243.309,83
Pensões	681.561,48
Outros Benefícios Previdenciários	771.255,43
Diárias de Viagens	10.750,00
Material de Consumo	9.464,75
Passagens e Locomoção	0,00
Consultoria e Assessoria	12.457,40
Serviços de Terceiro Pessoa Física	43.043,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	89.471,36
Equipamento Material Permanente	4.630,23
Aquisição de Imóveis	0,00
Total	5.266.433,42

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

2 - GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que por natureza, independem de autorização na Lei orçamentária, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício configurando-se como um fluxo de caixa do período.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme demonstrativo:

Saldo no início do exercício (A)	31.711.676,46
ENTRADAS ORÇAMENTÁRIAS	13.052.360,53
ENTRADAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	734.998,17
APROPRIAÇÃO DE DÍVIDAS (Restos a Pagar)	0,00
Total	45.499.035,16
SAÍDAS ORÇAMENTÁRIAS	5.266.433,42
SAÍDAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	737.614,35
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.655.527,70
Saldo no final do exercício (B)	36.839.459,69
Total	45.499.035,161
Superávit Financeiro=(B-A)	+ 5.127.783,23

3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Fundo, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Organizações Públicas. As informações abaixo apresentadas demonstram a consolidação de todos os atos, fatos que transitaram nos sistemas orçamentário, e patrimonial, e ainda, os resultados ocorrido na aplicação de ativos junto ao mercado financeiro como se demonstra:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e Equivalentes de Caixa

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 00.282.876/0001-78

Disponíveis Bancos Movimento	5.782,46
Aplicações Financeiras	36.833.677,23
Provisão p/Percas	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Bens Móveis	129.999,23
Bens Imóveis	242.589,03

Total do Ativo 37.212.047,95

PASSIVO**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****PASSIVO CIRCULANTE**

Obrigações em curto prazo a pagar 16.553,52

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Obrigações Exigíveis em Longo Prazo

Provisões Matemáticas Previdenciárias 32.060.503,13

Total do Passivo 32.077.056,65

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 5.134.991,30

Total do Passivo e Patrimônio Líquido 37.212.047,95

Ativo Financeiro	36.839.459,69	Passivo Financeiro	16.553,52
Ativo Permanente	372.588,26	Passivo Permanente	32.060.503,13
Saldo Patrimonial	5.134.991,30		

Saldos dos Atos		Saldos dos Atos	16.283.186,92
Potencias Ativos	0,00	Potenciais Passivos	

4 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Autarquia durante o exercício, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**AUMENTATIVAS**

	55.130.395,84
Contribuições	6.997.356,96
Financeiras	6.108.880,57
Valorização e Ganhos com Ativos	19.104,33
Outras Variações Aumentativas	42.005.053,98

DIMINUTIVAS

	17.597.900,76
Pessoal e Encargos	400.489,94
Benefícios Previdenciários	4.696.126,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	165.186,51
Provisões Para Perca de Investimentos	2.611.981,56
Constituições de Provisões Matemáticas Prev	9.724.116,01

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

Incorporação de Ativo	4.630,23
-----------------------	-----------------

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício este Colegiado analisou os balancetes mensais do órgão, no que concerne a execução orçamentária, a gestão financeira e patrimonial, as despesas processadas, a receitas arrecadadas e as aplicações financeiras, explicitando nestas análises que a gestão da diretoria atende com os normativos e as diretrizes estipulada na legislação federal, estadual e municipal, bem como as orientações da Egrégia Corte de Contas do Estado em sua plenitude.

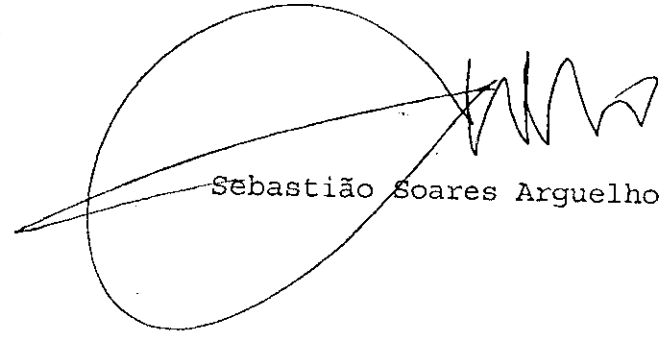
Por fim, em cumprimento às disposições legais, consideramos aptas as contas anuais para aprovação, salvo melhor juízo de atos e fatos não alcançados pela presente análise.

Maracaju, 31 de dezembro de 2014.

Conselho Fiscal


Jorgina F. Carneiro


Bruna Ferreira F. da Silva


Sebastião Soares Arguelho

a Setembro de 2013, verificamos que o saldo nos
 bancos no mês de Agosto de 2013 é de R\$ 30.901,54
 (trinta milhões, novecentos e um mil, quinhentos
 e quarenta e nove reais e quatro centavos) e de
 Setembro de 2013 é de R\$ 31.525.638,54 (trinta e
 um mil, quinhentos e vinte e cinco, um tempo, três
 e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil,
 seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e
 quatro centavos). Nada mais havendo se tratar,
 encerrada a reunião, a que vem assinado,
 Bruno Ferreira Figueiredo da Silva, forgnaf carneiro
 Sebastião Soares Aguiar

Ata de nº 045/2013

As dezesseis de Dezembro de 2013 (dois mil e
 treze) reuniram-se na sede do Povoado os mem-
 bros do Conselho Fiscal para deliberar sobre o
 balanço do balancete do mês de Outubro de dois mil
 e treze, verificamos que o saldo é de R\$ 32.028.949,6
 (trinta e dois milhões, vinte e oito mil, nove-
 tos e quarenta e nove reais e sessenta e dois
 centavos) conforme informações da diretora pre-
 sidente das contribuições dos servidores estão
 em dia até a presente data, faltando recolher as
 contribuições patronal de Setembro e Outubro
 de 2013. Nada mais havendo se tratar, encerrada
 a reunião, a que vem assinado, Bruno Ferreira
 Figueiredo da Silva forgnaf carneiro, Sebastião
 Soares Aguiar.

Ata de nº 046/2014

As vinte e oito de Janeiro de 2014 (dois mil e

quatorze, reuniram-se na sede do Porem os membros do Conselho Fiscal para deliberar sobre análise do balancete do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze), verificamos que o saldo é de R\$ 31.340.066,55 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), encontram-se em atraso as contribuições patronal dos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e o 13º (décimo terceiro salário) as contribuições dos servidores e periculometros encontram-se em dia, até presente data. Nada mais a tratar, encerrada a reunião, a quem vem assinado Bruno Ferrão Figueiredo Silva, Jorgina F. Carneiro, Sebastião Sampaio.

Ata de nº 047/2014

Das vinte e cinco de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), reuniram-se na Sede do Porem os membros do Conselho Fiscal para deliberar sobre análise do balancete do mês de Dezembro de dois mil e treze, verificamos que o saldo é de R\$ 31.111.649,45 (trinta e um milhões, trezentos e onze mil, sessenta e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ficando para a próxima reunião a análise do balancete geral e balanço de fim de 2014. Nada mais a tratar, encerrada a reunião a quem vem assinado Bruno Ferrão Figueiredo Silva, Jorgina F. Carneiro, Sebastião Sampaio.

Ata de nº 048/2014

Das vinte e quatro de Março de dois mil e

mar os membros do Conselho Fiscal para análise do balanço geral do exercício financeiro de dois mil e treze do qual após análise foi aprovado por este Conselho, as contribuições do mês de janeiro estão em dia, e que o saldo de aplicação atual é de R\$ 32.571.206,26 (trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos). Nada mais há havendo a tratar, encerrada a reunião, o que vem assinado, Bruno Ferreira Figueiro de Silva Ferginaf Carnes; Sebastião Sousa Magalhães

Ata de nº 049/2014

Aos vinte e nove de Abril de 2014 (dois mil e quatorze), reuniram-se na Sede da Prewmar os membros do Conselho Fiscal para análise do balanço do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), o saldo no mês de janeiro é de R\$ 31.026.731,05 (trinta e um milhões, vinte e seis mil, setecentos e trinta e um reais, e cinco centavos), as contribuições do mês de janeiro estão em dia, do mês de fevereiro está pagando somente a parte do vencido. Nada mais havendo a tratar, encerrada a reunião, o que vem assinado Bruno Ferreira Figueiro de Silva Ferginaf Carnes.

Ata de nº 050/2014

Aos três de Junho de dois mil e quatorze, reuniram-se na Sede da Prewmar os membros do Conselho Fiscal para análise do balanço do mês de fevereiro de dois mil e quatorze; o saldo do mês de fevereiro é de R\$ 33.151.247,33 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e

até reais e onze centavos), as contribuições patronal do meses de março, março e Abril de dois mil e quatorze estão em atraso, porém, já especializado pela presidência da instituição ao responsável pela Secretaria de Fazenda e ao chefe de executivo. Nada mais havendo a tratar, encerrado a reunião, por quem vem assinado Bruno Ferreira Siqueira da Silva, Jorgina Carneiro, Sebastião Soares Figueiredo.

Acta de nº: 051/2014

Por vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede da PREUMMAR os membros do Conselho Fiscal para análise do Balanço do mês de março e abril do exercício de dois mil e quatorze, digo, Balancete, com saldo bancário do mês de março R\$ 3.478.836,04 (trinta e três milhões e setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), e mês de abril saldo de R\$ 34.182.244,69 (trinta e quatro milhões cento e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), as contribuições dos previdores estão em dia até o mês de abril e a contribuição patronal estão quitadas até o mês de março de dois mil e quatorze, a prestação previdenciária tem seu vencimento em 15 de setembro de dois mil e quatorze. Nada mais havendo a tratar, encerrado a reunião, por quem vem assinado, Sebastião Soares Figueiredo Jorgina Carneiro.

Acta de nº: 052/2014

Por vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede do PREUMMAR os membros do Conselho Fiscal para análise do Balan-

quatorze, com saldo no mês de maio R\$ 34.906.907,50 (trinta e quatro milhões novecentos e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) e o mês de junho com saldo de R\$ 35.714.957,61 (trinta e cinco milhões setecentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos). O repasse do provisor encontra-se quitado até o mês de maio e o repasse por parte do patrimonial encontra-se quitado até do mês de março de dois mil e quatorze. Nada mais havendo a tratar encerrado a reunião, a que vem assinado por: secretária "ad hoc" Marcia B.B. Martins, forçima e carneiro, Sebastião Soares Aguiar.

Cita de nº 053/2014

Pelos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede do PREMMAR os membros do Conselho Fiscal para análise do Balanete do mês de julho do exercício de dois mil e quatorze, com saldo de R\$ 35.993.628,29 (trinta e cinco milhões novecentos e noventa e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). O repasse do Patrimonial encontra-se em aberto os meses de abril, maio e junho, o mês de julho vence no dia 30 de agosto de dois mil e quatorze. O repasse ativo do provisor está em dia até o mês de junho e o mês de julho vence no dia 30 de agosto de dois mil e quatorze. Nada mais havendo a tratar, encerrado a reunião a que vem assinado por: secretária "ad hoc" Marcia B.B. Martins, forçima e carneiro, Sebastião Soares Aguiar.

Ata de nº 060/2014

52
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

As vinte e duas dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede da PREVMAR os membros do Conselho Fiscal para análise do Balanete do mês de agosto do exercício de dois mil e quatorze, com saldo de R\$ 37.153.919,68 (trinta e sete milhões cento e cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos). Os mesmos, sem CRP desde 15 de setembro de 2014, a prefeitura tem de repassar as partes Patronais cabíveis, mais, junho e julho que estão atrasadas, mais o mês de agosto Patronal e servidor vence hoje dia 30 de setembro deste ano, que também deverá ser pago. Fui avisado de pagamentos até 15 de outubro de 2014 de todo o débito. A prefeitura optou por não parcelar pagando todo o débito em outubro. Nada mais havendo a tratar, encerrando a reunião, a qual vem assinada por: Alexandre Induca do Amaral Jorgina da Carneiro

Ata de nº 061/2014

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

As vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze reuniram-se na sede da PREVMAR os membros do Conselho Fiscal para análise dos pagamentos e parcelamentos que foram feitos e encontram-se em análise no ministério da previdência o parcelamento das competências de junho a setembro de dois mil e quatorze e que a parte do servidor está paga as competências até agosto de dois mil e quatorze e que setembro vence em trinta de outubro. Nada mais havendo a tratar, encerrando a reunião, a qual vem assinada por: Alexandre Induca do Amaral Jorgina da Carneiro

Ata de nº 056/2014

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532

pois estão em dia, inclusive os parcelamentos. Retificamos as Atas numeradas Ata 060/2014 a 061/2014, respectivamente para os números 054/2014 a 055/2014. Foi informado pela presidente que a CRP será emitida judicialmente, que logrou êxito no mandato de segurança referente ao desequilíbrio do fundo da caixa. Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião, que vem assinada por: Alessandro J. Xavier Jorgina f carneiro, Sebastião José Xavier Jorgina f carneiro

Ata de nº 057/2015

Às vinte e duas do mês de janeiro de dois mil e quinze reuniram-se na sede da PREVMAR os membros do conselho fiscal para análise dos balancetes do mês de novembro e dezembro do exercício de dois mil e quatorze, com saldo de R\$ 37.687.276,80 para novembro e de R\$ 36.839.459,69 para dezembro. O repasse do patronal encontra-se em aberto os meses de outubro e novembro, o mês de dezembro e 13º vencerá em 30.01.2015. Nada mais havendo a tratar encerrando a reunião, que vem assinada por: Alessandro J. Xavier Jorgina f carneiro, Sebastião José Xavier Jorgina f carneiro

Ata de nº 58/2015

Às vinte e sete do mês de março de dois mil e quinze, reuniram-se na sede da Prevmar os membros do Conselho fiscal para análise dos balancetes do mês de dois mil e quatorze do qual foi verificada a aprovação dos balancetes. O repasse patronal encontra-se em aberto os meses de janeiro de dois mil e quinze. No momento assinamos e aprovamos o relatório dos balanços de 2014 (dois mil e quatorze). Nada mais havendo a tratar, encerrando a reunião, que vem assinada por: Bruno Ferreira Iguaçu da Silva Jorgina f carneiro

ANEXO 3

**3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE ACORDO O NOVO
FORMATO MCASP, INCLUINDO O DEMONSTRATIVO DE
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

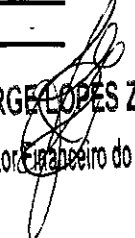
Balanco Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE				
	ANTERIORES	DEZEMBRO DE 2013				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL(II)	-	-	-	-	-	-


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE			
	ANTERIORES	DEZEMBRO DE 2013			
	(a)	(b)	(c)	(d)	f=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	-	-	-	-


JORGE LOPES ZATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzu
Contadora
CRC/MS 734719-5

As Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

NOTA EXPLICATIVA:

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Balanço Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i=e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	7.960.000,00	7.930.000,00	5.240.607,00	5.240.607,00	5.240.607,00	2.689.393,00
DESPESAS CORRENTES	5.415.000,00	5.437.000,00	5.235.976,77	5.235.976,77	5.235.976,77	201.023,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.662.000,00	4.356.000,00	4.299.534,83	4.299.534,83	4.299.534,83	56.465,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.000,00	1.081.000,00	936.441,94	936.441,94	936.441,94	144.558,06
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	15.000,00	4.630,23	4.630,23	4.630,23	10.369,77
INVESTIMENTOS	45.000,00	15.000,00	4.630,23	4.630,23	4.630,23	10.369,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.478.000,00	-	-	-	2.478.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.000,00	35.000,00	25.826,42	25.826,42	25.826,42	9.173,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS(VI)	7.965.000,00	7.965.000,00	5.266.433,42	5.266.433,42	5.266.433,42	2.698.566,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM REFINANCIAMENTO(VII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(VIII)=(VI+VII)	7.965.000,00	7.965.000,00	5.266.433,42	5.266.433,42	5.266.433,42	2.698.566,58
SUPERÁVIT(IX)	-	-	7.785.927,11	-	-	-7.785.927,11
TOTAL(X)=(VIII+IX)	7.965.000,00	7.965.000,00	13.052.360,53	5.266.433,42	5.266.433,42	-5.087.360,53

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR

Gisela L. Navarro Mazze
Contadora
CRC/MS 734710-8

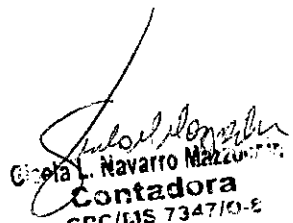
Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Balanco Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c=b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	5.397.000,00	5.397.000,00	8.470.105,09	3.073.105,09
Receitas Correntes	5.397.000,00	5.397.000,00	8.470.105,09	3.073.105,09
Receitas de Contribuições	1.603.000,00	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14
Contribuições Sociais	1.603.000,00	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14
Receita Patrimonial	3.780.000,00	3.780.000,00	6.054.532,39	2.274.532,39
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	-	-5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.765.000,00	3.765.000,00	6.053.850,94	2.288.850,94
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	681,45	-9.318,55
Outras Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	132.823,56	118.823,56
MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	132.352,38	132.352,38
Indenizações e Restituições	14.000,00	14.000,00	471,18	-13.528,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.568.000,00	2.568.000,00	4.582.255,44	2.014.255,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS(II)	7.965.000,00	7.965.000,00	13.052.360,53	5.087.360,53
REFINANCIAMENTO(III)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(III)=(I+II)	7.965.000,00	7.965.000,00	13.052.360,53	5.087.360,53
DÉFICIT(IV)	-	-	-	-
TOTAL(V)=(III+IV)	7.965.000,00	7.965.000,00	13.052.360,53	5.087.360,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


Roseli Navarro Mazzoni
Contadora
CRC/MS 734710-E


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR

ANEXO 4

**4 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO
APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, DE ACORCO COM
MCASP**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO CIRCULANTE	16.553,52	62.715,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.839.459,69	31.711.676,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	36.839.459,69	31.711.676,46	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	-55.029,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	-55.029,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.553,52	62.715,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	372.588,26	348.853,70	VALORES RESTITUIVEIS	16.553,52	62.715,84
IMOBILIZADO	372.588,26	348.853,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS MOVEIS	129.999,23	125.369,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS IMÓVEIS	242.589,03	223.484,70	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
			TOTAL DO PASSIVO	32.077.056,65	64.403.004,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.782.737,49	-17.749.757,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			PATRIMÔNIO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	37.532.495,08	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.134.991,30	-32.397.503,78
TOTAL	37.212.047,95	32.006.500,53	TOTAL	37.212.047,95	32.006.500,53
ATIVO FINANCEIRO	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO FINANCEIRO	16.553,52	35.547.742,25
ATIVO PERMANENTE	372.588,26	348.853,70	PASSIVO PERMANENTE	32.060.503,13	64.340.288,47
SALDO PATRIMONIAL				5.134.991,30	47.882.530,19
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (a executar)		16.283.186,92			
TOTAL	0,00	16.283.186,92	TOTAL	0,00	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Gisela L. Navarro Mazzorin
Gisela L. Navarro Mazzorin
Contadora
 CRC/MS 734717-8

ANEXO 5

5 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO FINAL

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Títulos	Saldo		Movimento no Período		Saldo
	Anterior		Debitos	Creditos	Atual
(S)ATIVO	32.005.500,53		20.686.006,01	15.479.458,59	37.212.047,95
(S)ATIVO CIRCULANTE	31.656.646,83		20.662.271,45	15.479.458,59	36.839.459,69
(S)CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.711.676,46		17.993.235,91	12.865.452,68	36.839.459,69
(S)CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	31.711.676,46		17.993.235,91	12.865.452,68	36.839.459,69
(S)CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	31.711.676,46		17.993.235,91	12.865.452,68	36.839.459,69
(S)BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTA	31.711.676,46		17.993.235,91	12.865.452,68	36.839.459,69
(S)BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTA	31.711.676,46		17.993.235,91	12.865.452,68	36.839.459,69
BCO BRASIL S/A 07.620-1	207,05		2.691,65	2.691,65	207,05
BCO BRASIL S/A - C/C 18.500- 18500-0	4.151.440,51		8.106.548,50	3.263.555,63	8.994.433,38
BCO BRASIL S/A - C/C 19.000- 19000-4	644.414,90		463.737,14	385.364,39	722.787,65
BANCO SAFRA S.A	515.564,03		61.310,33	2.995,26	573.879,10
Schroder Previdenciario	1.064.633,57		344.482,26	358.854,85	1.050.260,98
Banco Sicredi c/c 18408-0	3.846.596,10		1.146.852,32	953.927,47	4.039.520,95
Banco Bradesco c/c 19.000-4 19000-4	2.159.984,18		864.788,34	212.122,71	2.812.649,81
BCO CRUZEIRO DO SUL SA DTVM 240010	358.624,93		26.627,99	385.252,92	0,00
BANCO RURAL SA 100000422	1.194.906,10		115.867,46	473.839,15	836.934,41
Daycoval Assent Management 6421547	1.027.024,91		140.973,52	302.858,24	865.140,19
J MALUCELLI DTVM LTDA - J MALUCELLI I	297.286,93		36.824,23	56.167,91	277.943,25
GF DIVIDENDOS FIA - GERAÇÃO FUTURO IN	8.745,09		3.266,38	2.304,84	9.706,63
CEF - C/C 74-2 74-2	16.384.369,80		6.109.999,75	5.886.398,25	16.607.971,30
CEF RESERVA ADM 182-0 182-0	48.242,01		4.822,50	7.500,00	45.564,51
CEF C/C 117-0 117-0	9.636,35		564.443,54	571.619,41	2.460,48
(S)INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIA	-55.029,63		2.667.011,19	2.611.981,56	0,00
(S)TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	-55.029,63		55.029,63		0,00
(S)TITULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOL	-55.029,63		55.029,63		0,00
TITULOS PUBLICOS	-55.029,63		55.029,63		0,00
(S)(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS	0,00		2.611.981,56	2.611.981,56	0,00
Ajustes de pedas de Investimentos e Apl	0,00		2.611.981,56	2.611.981,56	0,00
(S)ESTOQUES	0,00		2.024,35	2.024,35	0,00
(S)ALMOXARIFADO	0,00		2.024,35	2.024,35	0,00
(S)ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	0,00		2.024,35	2.024,35	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00		2.024,35	2.024,35	0,00
(S)ATIVO NAO CIRCULANTE	348.853,70		23.734,56		372.588,26
(S)IMOBILIZADO	348.853,70		23.734,56		372.588,26
(S)BENS MOVEIS	125.369,00		4.630,23		129.999,23
(S)BENS MOVEIS- CONSOLIDACAO	125.369,00		4.630,23		129.999,23
(S)BENS DE INFORMATICA	0,00		2.431,98		2.431,98
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00		2.431,98		2.431,98
(S)MOVEIS E UTENSILIOS	3.303,00		2.198,25		5.501,25
MOBILIARIO EM GERAL	3.303,00		2.198,25		5.501,25
(S)DEMAIS BENS MOVEIS	122.066,00				122.066,00
OUTROS BENS MOVEIS	122.066,00				122.066,00
(S)BENS IMOVEIS	223.484,70		19.104,33		242.589,03
(S)BENS IMOVEIS- CONSOLIDACAO	223.484,70		19.104,33		242.589,03
(S)DEMAIS BENS IMOVEIS	223.484,70		19.104,33		242.589,03
OUTROS BENS IMOVEIS	223.484,70		19.104,33		242.589,03
(S)PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	-32.005.500,53		124.791.365,25	129.997.912,67	-37.212.047,95
(S)PASSIVO CIRCULANTE	-62.715,84		6.047.603,91	6.001.441,59	-16.553,52
(S)OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIAR	0,00		4.325.361,25	4.325.361,25	0,00
(S)PESSOAL A PAGAR	0,00		374.663,52	374.663,52	0,00
(S)PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	0,00		374.663,52	374.663,52	0,00

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Titulos	Saldo	Movimento no Periodo		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
(S)PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	374.663,52	374.663,52	0,00
SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DO	0,00	374.663,52	374.663,52	0,00
(S)BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	3.924.871,31	3.924.871,31	0,00
(S)BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR- C	0,00	3.924.871,31	3.924.871,31	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	0,00	3.924.871,31	3.924.871,31	0,00
(S)ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
(S)ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS -	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
(S)CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREV	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVI	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
(S)FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	941.082,17	941.082,17	0,00
(S)FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAL	0,00	941.082,17	941.082,17	0,00
(S)FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAL	0,00	941.082,17	941.082,17	0,00
(S)FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	941.082,17	941.082,17	0,00
Fornecedores nao financiados a pagar	0,00	941.082,17	941.082,17	0,00
(S)DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	-62.715,84	781.160,49	734.998,17	-16.553,52
(S)VALORES RESTITUIVEIS	-62.715,84	781.160,49	734.998,17	-16.553,52
(S)VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	-62.715,84	781.160,49	734.998,17	-16.553,52
(S)CONSIGNACOES	-62.715,84	781.160,49	734.998,17	-16.553,52
RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E V	0,00	33.148,87	33.148,87	0,00
INSS	-595,60			-595,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	-46.729,57	163.838,74	126.990,34	-9.881,17
ISS	-3.425,60	1.119,90	1.313,88	-3.619,58
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.013,60	1.013,60	0,00
SINDICATO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	-42,41	91.441,03	91.398,62	0,00
VALE COMPRA	0,00	6.141,49	6.141,49	0,00
INSS	-2.272,68			-2.272,68
Convenio Sesi / ASSEMA	-111,44	1.621,08	1.521,08	-11,44
SEGURO DE VIDA	0,00	10.758,25	10.758,25	0,00
Caixa Economica Federal	-8.752,61	451.589,55	442.990,55	-153,61
SINCARD	-19,44			-19,44
VALE COMPRA SINTREMA	-766,49	10.090,71	9.324,22	0,00
Retencao Servidores PREVMAR Lei 1433	0,00	10.397,27	10.397,27	0,00
(S)PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-64.340.288,47	101.145.860,58	68.866.075,24	-32.060.503,13
(S)PROVISOES A LONGO PRAZO	-64.340.288,47	101.145.860,58	68.866.075,24	-32.060.503,13
(S)PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	-64.340.288,47	101.145.860,58	68.866.075,24	-32.060.503,13
(S)PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	-64.340.288,47	101.145.860,58	68.866.075,24	-32.060.503,13
(S)PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE B	-30.500.618,23	59.133,07	9.783.249,08	-40.224.734,24
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICI	-30.961.568,60	59.133,07	9.724.116,01	-40.626.551,54
(-) CONTRIBUICOES DO INATIVO PARA O PL	428.660,01		57.704,15	370.955,86
(-) CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA PARA	32.290,36		1.428,92	30.861,44
(S)PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE B	-78.424.354,90	58.568.146,44	58.767.586,21	-78.623.794,67
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICI	-161.443.302,66	45.420.067,73	55.666.659,78	-171.689.894,71
(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO	34.889.508,92	2.648.531,59		37.538.040,51
(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLAN	34.323.877,13	2.837.756,96		37.161.634,09
(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLAN	13.805.561,71		3.100.926,43	10.704.635,28
(-) PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCI	0,00	7.661.790,16		7.661.790,16
(S)PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORT	44.584.684,66	42.518.581,07		87.103.265,73
(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTI	44.584.684,66	42.518.581,07		87.103.265,73
(S)PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO P	0,00		315.239,95	-315.239,95
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVIT	0,00		315.239,95	-315.239,95
(S)PATRIMONIO LIQUIDO	32.397.503,78	17.597.900,76	55.130.395,84	-5.134.991,30

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Titulos	Saldo	Movimento no Periodo		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
(S)RESULTADOS ACUMULADOS	32.397.503,78	17.597.900,76	55.130.395,84	-5.134.991,30
(S)SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	32.397.503,78	17.597.900,76	55.130.395,84	-5.134.991,30
(S)SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - C	32.397.503,78	17.597.900,76	55.130.395,84	-5.134.991,30
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	17.749.757,59	17.597.900,76	55.130.395,84	-19.782.737,49
(S)SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS	14.647.746,19			14.647.746,19
PATRIMONIO	14.647.746,19			14.647.746,19
(S)VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	17.602.159,76	17.602.159,76	0,00
(S)PESSOAL E ENCARGOS	0,00	400.489,94	400.489,94	0,00
(S)REMUNERACAO A PESSOAL	0,00	374.663,52	374.663,52	0,00
(S)REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - A	0,00	374.663,52	374.663,52	0,00
(S)REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - A	0,00	374.663,52	374.663,52	0,00
(S)VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0,00	374.663,52	374.663,52	0,00
VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	374.663,52	374.663,52	0,00
(S)OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
(S)INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
(S)OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIV	0,00	25.826,42	25.826,42	0,00
(S)BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTEN	0,00	4.696.136,74	4.696.136,74	0,00
(S)APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	3.243.309,83	3.243.309,83	0,00
(S)APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	3.243.309,83	3.243.309,83	0,00
(S)APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00	3.243.309,83	3.243.309,83	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	3.243.309,83	3.243.309,83	0,00
(S)PENSOES	0,00	681.561,48	681.561,48	0,00
(S)PENSOES - RPPS	0,00	681.561,48	681.561,48	0,00
PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00	681.561,48	681.561,48	0,00
(S)BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00	622.727,36	622.727,36	0,00
(S)OUTROS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTIN	0,00	622.727,36	622.727,36	0,00
OUTROS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUAD	0,00	622.727,36	622.727,36	0,00
(S)BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	148.538,07	148.538,07	0,00
(S)AUXILIO POR NATALIDADE	0,00	148.538,07	148.538,07	0,00
AUXILIO POR NATALIDADE - CONSOLIDACAO	0,00	148.538,07	148.538,07	0,00
(S)USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CA	0,00	169.435,51	169.435,51	0,00
(S)USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	13.553,75	13.553,75	0,00
(S)CONSUMO DE MATERIAL	0,00	13.553,75	13.553,75	0,00
(S)CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	0,00	13.553,75	13.553,75	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	0,00	1.209,23	1.209,23	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	5.567,98	5.567,98	0,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	413,55	413,55	0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	692,50	692,50	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIE	0,00	1.742,98	1.742,98	0,00
MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTAL	0,00	542,20	542,20	0,00
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	0,00	150,00	150,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	3.235,31	3.235,31	0,00
(S)SERVICOS	0,00	155.881,76	155.881,76	0,00
(S)DIARIAS	0,00	10.750,00	10.750,00	0,00
(S)DIARIAS - CONSOLIDACAO	0,00	10.750,00	10.750,00	0,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	10.750,00	10.750,00	0,00
(S)SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00	55.660,40	55.660,40	0,00
(S)SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACA	0,00	55.660,40	55.660,40	0,00
CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	12.457,40	12.457,40	0,00
LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	550,00	550,00	0,00

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

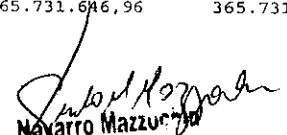
Titulos	Saldo	Movimento no Periodo		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
MANUTENCAO E CONSERVACAO	0,00	160,00	160,00	0,00
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	0,00	15.485,40	15.485,40	0,00
SERVICO DE PERICIA MEDICA	0,00	23.277,60	23.277,60	0,00
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FI	0,00	730,00	730,00	0,00
(S)SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	89.471,36	89.471,36	0,00
(S)SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACA	0,00	89.471,36	89.471,36	0,00
COMUNICACAO	0,00	10.612,32	10.612,32	0,00
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELET	0,00	4.928,74	4.928,74	0,00
SEGUROS EM GERAL	0,00	3.863,99	3.863,99	0,00
SERVICOS BANCARIOS	0,00	3.255,81	3.255,81	0,00
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARES	0,00	41.307,24	41.307,24	0,00
OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	25.503,26	25.503,26	0,00
(S)VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FI	0,00	2.611.981,56	2.611.981,56	0,00
(S)OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT	0,00	2.611.981,56	2.611.981,56	0,00
(S)OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT	0,00	2.611.981,56	2.611.981,56	0,00
(S)OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT	0,00	2.611.981,56	2.611.981,56	0,00
Perda de Aplicacao Financeira	0,00	2.611.981,56	2.611.981,56	0,00
(S)OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT	0,00	9.724.116,01	9.724.116,01	0,00
(S)VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00	9.724.116,01	9.724.116,01	0,00
(S)VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDEN	0,00	9.724.116,01	9.724.116,01	0,00
VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIA	0,00	9.724.116,01	9.724.116,01	0,00
(S)VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	55.130.395,84	55.130.395,84	0,00
(S)CONTRIBUICOES	0,00	6.997.356,96	6.997.356,96	0,00
(S)CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	6.997.356,96	6.997.356,96	0,00
(S)CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	0,00	6.997.356,96	6.997.356,96	0,00
(S)CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOL	0,00	6.997.356,96	6.997.356,96	0,00
(S)CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS	0,00	3.801.334,82	3.801.334,82	0,00
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL -	0,00	2.769.987,83	2.769.987,83	0,00
CONTRIBUICAO EM REGIME DE PARCELAMENTO	0,00	1.031.346,99	1.031.346,99	0,00
(S)CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	1.933.778,63	1.933.778,63	0,00
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	0,00	1.933.778,63	1.933.778,63	0,00
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTI	0,00	1.262.243,51	1.262.243,51	0,00
(S)VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS F	0,00	6.108.880,57	6.108.880,57	0,00
(S)REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E	0,00	6.108.880,57	6.108.880,57	0,00
(S)REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	6.108.880,57	6.108.880,57	0,00
(S)REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	6.108.880,57	6.108.880,57	0,00
REMUNERACAO DE APLICACAO FINANCEIRA RF	0,00	4.848.682,75	4.848.682,75	0,00
REMUNERACAO DE APLICACAO FINANCEIRA RV	0,00	1.260.197,82	1.260.197,82	0,00
(S)VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	19.104,33	19.104,33	0,00
(S)REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00	19.104,33	19.104,33	0,00
(S)REAVALIACAO DE IMOBILIZADO	0,00	19.104,33	19.104,33	0,00
(S)REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLID	0,00	19.104,33	19.104,33	0,00
(S)REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	0,00	19.104,33	19.104,33	0,00
REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS	0,00	19.104,33	19.104,33	0,00
(S)OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA	0,00	42.005.053,98	42.005.053,98	0,00
(S)VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CL	0,00	42.004.582,80	42.004.582,80	0,00
(S)VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CL	0,00	42.004.582,80	42.004.582,80	0,00
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA	0,00	42.004.582,80	42.004.582,80	0,00
(S)DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMEN	0,00	471,18	471,18	0,00
(S)INDENIZACOES	0,00	471,18	471,18	0,00

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Titulos	Saldo	Movimento no Periodo		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
(S)INDENIZACOES - CONSOLIDACAO	0,00	471,18	471,18	0,00
OUTRAS INDENIZACOES	0,00	471,18	471,18	0,00
(S)CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENT	0,00	24.949.360,53	24.949.360,53	0,00
(S)ORCAMENTO APROVADO	0,00	24.949.360,53	24.949.360,53	0,00
(S)PREVISAO DA RECEITA	0,00	13.162.360,53	13.162.360,53	0,00
(S)PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0,00	13.162.360,53	13.162.360,53	0,00
PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	13.162.360,53	13.052.360,53	110.000,00
(S)(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	0,00		110.000,00	-110.000,00
(-) OUTRAS DEDUCOES	0,00		110.000,00	-110.000,00
(S)FIXACAO DA DESPESA	0,00	11.787.000,00	11.787.000,00	0,00
(S)DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	11.787.000,00	11.787.000,00	0,00
(S)DOTACAO INICIAL	0,00	8.511.000,00	8.511.000,00	0,00
CREDITO INICIAL	0,00	8.511.000,00	8.511.000,00	0,00
(S)DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	546.000,00	546.000,00	0,00
CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	546.000,00	546.000,00	0,00
(S)DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	2.184.000,00	2.184.000,00	0,00
ANULACAO DE DOTACAO	0,00	546.000,00	546.000,00	0,00
(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	0,00	546.000,00	546.000,00	0,00
VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR F	0,00	1.092.000,00	1.092.000,00	0,00
(S)CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	0,00	546.000,00	546.000,00	0,00
(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	0,00	546.000,00	546.000,00	0,00
(S)CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	50.737.296,32	50.737.296,32	0,00
(S)EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	50.737.296,32	50.737.296,32	0,00
(S)EXECUCAO DA RECEITA	0,00	26.214.721,06	26.214.721,06	0,00
(S)RECEITA A REALIZAR	0,00	13.162.360,53	13.162.360,53	0,00
RECEITA A REALIZAR	0,00	13.162.360,53	13.162.360,53	0,00
(S)RECEITA REALIZADA	0,00	13.052.360,53	13.052.360,53	0,00
RECEITA RELIAZADA	0,00	13.052.360,53	13.052.360,53	0,00
(S)EXECUCAO DA DESPESA	0,00	24.522.575,26	24.522.575,26	0,00
(S)DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	24.522.575,26	24.522.575,26	0,00
CREDITO DISPONIVEL	0,00	8.617.127,50	8.617.127,50	0,00
(S)CREDITO UTILIZADO	0,00	15.905.447,76	15.905.447,76	0,00
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	5.372.570,92	5.372.570,92	0,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	5.266.443,42	5.266.443,42	0,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	5.266.433,42	5.266.433,42	0,00
(S)CONTROLES DEVEDORES	152.795.055,68	32.502.290,13	22.583.583,51	162.713.762,30
(S)ATOS POTENCIAIS	0,00	16.283.186,92		16.283.186,92
(S)ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	16.283.186,92		16.283.186,92
(S)OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	16.283.186,92		16.283.186,92
(S)OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSO	0,00	16.283.186,92		16.283.186,92
RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALO	0,00	16.283.186,92		16.283.186,92
(S)ADMINISTRACAO FINANCEIRA	138.647.264,45	13.052.360,53	5.269.049,60	146.430.575,38
(S)DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	138.647.264,45	13.052.360,53	5.269.049,60	146.430.575,38
(S)CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURS	138.647.264,45	13.052.360,53	5.269.049,60	146.430.575,38
RECURSOS ORDINARIOS	138.647.264,45	13.052.360,53	5.269.049,60	146.430.575,38
(S)OUTROS CONTROLES	14.147.791,23	3.166.742,68	17.314.533,91	0,00
(S)RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS	14.147.791,23	3.166.742,68	17.314.533,91	0,00
(S)RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VAL	14.147.791,23	3.166.742,68	17.314.533,91	0,00
(S)OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	14.147.791,23	3.166.742,68	17.314.533,91	0,00
OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	14.147.791,23	3.166.742,68	17.314.533,91	0,00
(S)CONTROLES CREDITORES	-152.795.055,68	39.332.773,12	49.251.479,74	-162.713.762,30

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Titulos	Saldo	Movimento no Periodo		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
(S)EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00		16.283.186,92	-16.283.186,92
(S)EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00		16.283.186,92	-16.283.186,92
(S)EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS AT	0,00		16.283.186,92	-16.283.186,92
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	0,00		16.283.186,92	-16.283.186,92
(S)EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-138.647.264,45	22.018.239,21	29.801.550,14	-146.430.575,38
(S)EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DES	-138.647.264,45	22.018.239,21	29.801.550,14	-146.430.575,38
(S)EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURS	-138.647.264,45	22.018.239,21	29.801.550,14	-146.430.575,38
DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURS	-142.435.515,11	5.372.560,92	13.158.488,03	-150.221.442,22
DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURS	0,00	5.372.570,92	5.372.570,92	0,00
(S)DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE REC	3.788.250,66	6.004.057,77	6.001.441,59	3.790.866,84
COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	3.868.969,55	5.266.443,42	5.266.443,42	3.868.969,55
COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES	-80.718,89	737.614,35	734.998,17	-78.102,71
(S)DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE REC	0,00	5.269.049,60	5.269.049,60	0,00
DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECUR	0,00	5.269.049,60	5.269.049,60	0,00
(S)OUTROS CONTROLES	-14.147.791,23	17.314.533,91	3.166.742,68	0,00
(S)EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALO	-14.147.791,23	17.314.533,91	3.166.742,68	0,00
(S)EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCE	-14.147.791,23	17.314.533,91	3.166.742,68	0,00
(S)EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES	-14.147.791,23	17.314.533,91	3.166.742,68	0,00
OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS -	-14.147.791,23	17.314.533,91	3.166.742,68	0,00
Total Geral	0,00	365.731.646,96	365.731.646,96	0,00


Gisela L. Navarro Mazzuchini
Contadora
CRC/MS 734710-8

ANEXO 6

**6 OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DO BALANÇO DA
PREVMMAR NÃO CONDIZEM COM OS VALORES
APRESENTADOS NO BALANÇO CONSOLIDADO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	114.876.000,00	128.231.455,28	34.165.688,64	20.810.233,36
RECEITAS CORRENTES	105.426.000,00	121.720.223,97	31.462.700,84	15.168.476,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.668.000,00	19.388.437,53	10.956.931,02	5.236.493,49
IMPOSTOS	12.230.000,00	17.298.227,48	10.119.196,49	5.050.969,01
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	5.900.000,00	7.529.255,99	2.945.525,00	1.316.269,01
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.780.000,00	3.660.564,74	1.880.564,74	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.920.000,00	1.655.036,96	1.051.305,97	1.316.269,01
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	120.000,00	1.171.305,97	1.051.305,97	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos	1.800.000,00	483.730,99	0,00	1.316.269,01
ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200.000,00	2.213.654,29	13.654,29	0,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	6.330.000,00	9.768.971,49	7.173.671,49	3.734.700,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.330.000,00	9.768.971,49	7.173.671,49	3.734.700,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.330.000,00	9.768.971,49	7.173.671,49	3.734.700,00
ISSQN - Ordinário	2.595.300,00	9.768.971,49	7.173.671,49	0,00
ISSQN - Educação	1.899.000,00	0,00	0,00	1.899.000,00
ISSQN - Saúde	1.835.700,00	0,00	0,00	1.835.700,00
TAXAS	1.417.000,00	2.090.210,05	837.734,53	164.524,48
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	286.000,00	980.529,29	793.760,73	99.231,44
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00	18.500,00	8.500,00	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	150.000,00	935.260,73	785.260,73	0,00
Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial	1.000,00	20,83	0,00	979,17
Taxa de Licença para Execução de Obras	20.000,00	12.034,19	0,00	7.965,81
Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	15.000,00	4.079,27	0,00	10.920,73
Taxa de Alinhamento e Nivelamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Taxa de Apreensão,Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	70.000,00	10.634,27	0,00	59.365,73
Taxas pela Prestação de Serviços	1.131.000,00	1.109.680,76	43.973,80	65.293,04
Taxa de Serviços Cadastrais	40.000,00	38.850,05	0,00	1.149,95
Taxa de Cemitérios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Limpeza Pública	1.070.000,00	1.006.856,91	0,00	63.143,09
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	63.973,80	43.973,80	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.606.000,00	5.067.671,21	679.749,14	218.077,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.604.000,00	2.282.749,14	679.749,14	1.000,00
Contrib Previd. do Regime Próprio	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	0,00
Contribuição Patronal para o RPPS	53.000,00	384.671,81	331.671,81	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	1.550.000,00	1.898.077,33	348.077,33	0,00
Outras Contribuições Sociais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Contribuições Econômicas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00	2.784.922,07	0,00	215.077,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.968.000,00	6.857.075,40	2.875.986,54	-13.088,86
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	50.000,00	8.112,90	0,00	41.887,10
ALUGUÉIS	25.000,00	8.112,90	0,00	16.887,10
Outras Receitas Imobiliárias	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.888.000,00	6.848.281,05	2.875.986,54	-84.294,51
Remuneração de Depósitos Bancários	123.000,00	794.430,11	692.135,60	20.705,49
Rec. de rem. de outros Dep. banc. Recursos Vincula	103.000,00	710.561,24	628.266,73	20.705,49
Rec Rem Dep Banc Recursos Vinculados Royalties	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	35.000,00	34.425,89	0,00	574,11
Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde	15.000,00	45.226,49	30.226,49	0,00
Receita Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Rec Rem de Dep Bancários Rec Vinc - FNAS	9.000,00	21.393,34	12.393,34	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	28.000,00	609.515,52	585.646,90	4.131,38
Remun. de outros Dep. Banc. Rec. Vinc. FIS/Social	1.000,00	3.585,33	2.585,33	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2014

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remun. de outro Dep. Banc. Rec. Vinc. FIS/Saúde	3.000,00	868,62	0,00	2.131,38
Rec. de rem. de outros Dep. banc. Recursos Vincula	24.000,00	605.061,57	583.061,57	2.000,00
Receita Remuneração de Depósitos	20.000,00	83.868,87	63.868,87	0,00
Receita Remuneração de Depósitos de Poupança	10.000,00	47.483,74	37.483,74	0,00
Remuneração de Depósitos de Rec não Vinculados	10.000,00	36.385,13	26.385,13	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.765.000,00	6.053.850,94	2.183.850,94	-105.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	3.000.000,00	4.848.682,75	1.848.682,75	0,00
Dedução da Receita de investimento em Renda Fixa	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	870.000,00	1.205.168,19	335.168,19	0,00
Dedução da Receita de investimento Renda Variável	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos Imobi	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	681,45	0,00	29.318,55
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	36.185,34	34.185,34	9.000,00
serviços comerciais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Outros Serviços Comerciais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços de Transporte	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros serviços de Transporte	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos	4.000,00	36.185,34	34.185,34	2.000,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	2.000,00	36.185,34	34.185,34	0,00
Serviços de Venda de Editais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.714.000,00	87.893.838,75	15.518.912,38	9.339.073,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	79.658.000,00	86.503.602,48	14.552.589,64	7.706.987,16
Transferências da União	31.732.000,00	33.091.166,94	6.490.338,73	5.131.171,79
Participação na Receita da União	22.160.000,00	23.597.925,84	3.586.889,47	2.148.963,63
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	24.000.000,00	21.089.865,47	0,00	2.910.134,53
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-4.800.000,00	-4.038.829,10	0,00	-761.170,90
Cota-Parte do FPM - 50% Recursos Ordinário	12.000.000,00	10.476.641,14	0,00	1.523.358,86
Cota-Parte do FPM - 35% Educação	8.400.000,00	7.403.718,04	0,00	996.281,96
Cota-Parte do FPM - 15% Saúde	3.600.000,00	3.209.506,29	0,00	390.493,71
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3.700.000,00	8.183.611,68	4.483.611,68	0,00
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-740.000,00	-1.636.722,21	-896.722,21	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	350.000,00	396.306,01	236.756,38	190.450,37
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	50.000,00	81.435,19	51.894,45	20.459,26
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	314.870,82	184.861,93	169.991,11
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	5.682.000,00	5.771.327,82	1.368.968,84	1.279.641,02
ATENÇÃO BÁSICA	3.339.000,00	3.431.772,42	780.504,38	687.731,96
Atenção Básica - Pab Fixo	1.120.000,00	1.094.660,04	0,00	25.339,96
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	770.000,00	935.175,00	240.000,00	74.825,00
Atenção Básica Variável - ESF Implantação	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Atenção Básica Variável - Incentivo Adicional - PSF	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Atenção Básica Variável - NASF	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00
Atenção Básica Variável - Saúde da Família - SF	730.000,00	695.175,00	0,00	34.825,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	780.000,00	637.008,00	0,00	142.992,00
Atenção Básica Variável - ACS Incentivo	60.000,00	50.700,00	0,00	9.300,00
Atenção Básica Variável - ACS	720.000,00	586.308,00	0,00	133.692,00
SAÚDE BUCAL - SB	244.000,00	224.425,00	0,00	19.575,00
Atenção Básica Variável - Saúde Bucal - Incentivo	14.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	230.000,00	217.425,00	0,00	12.575,00
Transferência da União SUS/FNS - NASF (CER)	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferência Da União SUS/FNS - PMAQ (POVOS INDIGEN	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A I	0,00	239.167,91	239.167,91	0,00
Atenção Básica Variável - PMAQ	0,00	301.336,47	301.336,47	0,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	1.830.000,00	1.857.107,26	106.016,32	78.909,06
MAC - Limite Financeiro/Teto Municipal	1.750.000,00	1.782.465,70	32.465,70	0,00
MAC - Brasil sem Miséria (Prótese)	0,00	60.238,00	60.238,00	0,00
MAC - Rede Cegonha	0,00	13.312,62	13.312,62	0,00
MAC - FAEC Cirurgias Eletivas	80.000,00	1.090,94	0,00	78.909,06
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	313.000,00	287.301,74	287.301,74	313.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	287.301,74	287.301,74	0,00
Vigilância em Saúde - Piso Estratégico Gerenciamento de R	0,00	10.490,49	10.490,49	0,00
Vigilância em Saúde - Ações Estruturantes de Vigilância Sar	0,00	4.730,50	4.730,50	0,00
Vigilância em Saúde - Prog.de Qualificação/Ações de Vigilâ	0,00	43.903,36	43.903,36	0,00
Vigilância em Saúde - Inc.Ações de vig.prev. e cont.DST/AID	0,00	20.833,30	20.833,30	0,00
Vigilância em Saúde - Inc.Pontuais para ações de serv.de Vi	0,00	7.373,44	7.373,44	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2014

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	0,00	130.664,80	130.664,80	0,00
Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	22.266,52	22.266,52	0,00
Vigilância em Saúde - Inc.de Qualificação/Ações de Dengue	0,00	47.039,33	47.039,33	0,00
Transferência Da União SUS/FNS - VS - Ações Estrut (Não ut	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância em Saúde	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Saúde da Crianç (N	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Transferência da União SUS/FNS - VPS Saúde do Adol (N	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Saúde da Mulher (N	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Saúde do Homem (N	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Saúde do Idoso (N	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Saúde do Trabal (N	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Vig. Epid. (Não utiliz	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Alim. e Nutri. (Não u	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS POAVS (Não utilizar	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Transf SUS/FNS VPS Méd Alta Comp Prog Bra Sorri (Não u	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferência da União SUS/FNS VPS Prog. Rede Ceg (N	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferência da União SUS/FNS VS Piso Estratégico (N	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00	195.146,40	195.146,40	200.000,00
Atenção Básica Variável - Componente Básico da Assistência	0,00	178.884,20	178.884,20	0,00
Transferência Da União SUS/FNS - Farmácia Básica (N	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica	0,00	16.262,20	16.262,20	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	603.000,00	581.241,65	309.415,16	331.173,51
FNAS - Piso de Atenção Básica	85.000,00	92.400,00	7.400,00	0,00
FNAS - Piso Básico - Projovem	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
FNAS - Piso Básico - Conviver	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	140.000,00	24.257,37	0,00	115.742,63
FNAS - Piso de Alta Complexidade - Idoso	20.000,00	16.060,00	0,00	3.940,00
FNAS - Prog. de Erradicação do Trab. Inf - PETI	35.000,00	16.314,24	0,00	18.685,76
FNAS - Piso Fixo de Méd. Complexidade - PAEF/CREAS	132.000,00	102.000,00	0,00	30.000,00
FNAS - Serviços do BPC - da AS e RMV	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade (APAE)	20.000,00	18.194,88	0,00	1.805,12
FNAS - Recursos para o C.M.A.S	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
FNAS - Outras Transferências FNAS	10.000,00	235.460,00	225.460,00	0,00
FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	33.055,16	33.055,16	0,00
FNAS - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação - FDNE	1.546.000,00	1.983.356,06	583.356,06	146.000,00
Transferências do Salário-Educação	700.000,00	857.134,00	157.134,00	0,00
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	410.000,00	532.818,00	122.818,00	0,00
PNATE - Prog. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	145.000,00	392.959,60	247.959,60	0,00
Programa Brasil Carinhoso - Educação	145.000,00	200.444,46	55.444,46	0,00
Transf.do FNDE-Prog.Brasil Carinho-educação	145.000,00	200.444,46	55.444,46	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	130.000,00	136.304,40	6.304,40	0,00
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-32.000,00	-27.260,88	0,00	-4.739,12
Outras Transferências da União	1.293.000,00	651.966,04	398.648,42	1.039.682,38
Outras transferências da União	1.293.000,00	253.317,62	0,00	1.039.682,38
Auxílio Financeiro Lei nº 12.859	0,00	398.648,42	398.648,42	0,00
Transferências dos Estados	32.275.000,00	37.773.519,98	5.703.200,49	204.680,51
Participação na Receita dos Estados	28.716.000,00	33.435.875,16	4.820.895,79	101.020,63
Cota-Parte do ICMS	26.342.000,00	30.644.638,18	4.302.638,18	0,00
Cota Parte do ICMS - 32,41% Rec. Ordinários	10.643.360,00	12.414.908,85	1.771.548,85	0,00
Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-6.500.000,00	-7.661.159,16	-1.161.159,16	0,00
Cota Parte do ICMS 27% Rec. Educação	8.867.340,00	10.342.565,23	1.475.225,23	0,00
Cota Parte do ICMS - 40,59% Rec. Saúde	13.331.300,00	15.548.323,26	2.217.023,26	0,00
Cota-Parte do IPVA	2.250.000,00	2.650.795,66	400.795,66	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-450.000,00	-269.228,16	0,00	-180.771,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	280.000,00	397.461,95	117.461,95	0,00
Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico - CIDE	300.000,00	12.207,53	0,00	287.792,47
Outras Participações na Receita dos Estados	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	732.000,00	951.122,36	322.782,24	103.659,88
Transferência do estado - SUS/ACS	97.000,00	79.616,00	0,00	17.384,00
Transferência do Estado SUS/ESF	400.000,00	509.875,22	109.875,22	0,00
Transferências do Estado SUS/Farmácia Básica	93.000,00	7.688,68	0,00	85.311,32
Transf. do Estado SUS/Farm. Básica Insul/Depend	20.000,00	84.575,47	64.575,47	0,00
Transferências do Estado SUS/VS	9.000,00	8.035,44	0,00	964,56

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2014

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. do Estado SUS/Méd e Alta Compl. Amb e Hosp	113.000,00	252.800,00	139.800,00	0,00
MAC - PPI	0,00	8.531,55	8.531,55	0,00
Outras Transferências dos Estados	2.827.000,00	3.386.522,46	559.522,46	0,00
FIS/Social	717.000,00	741.116,75	24.116,75	0,00
FIS/Saúde	600.000,00	606.368,25	6.368,25	0,00
Fundersul - Lei nº 1.963/99	1.500.000,00	1.892.319,46	392.319,46	0,00
Demais Transferências dos Estados	10.000,00	146.718,00	136.718,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	51.000,00	5.600,00	5.600,00	51.000,00
Outras Transferências FMMA	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Outras Transferências dos Municípios	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.600.000,00	15.633.315,56	2.353.450,42	2.320.134,86
Transf. de Recursos do FUNDEB	15.600.000,00	15.633.315,56	2.353.450,42	2.320.134,86
Transf de Rec do FUNDEB e de Val Profissional	11.700.000,00	9.379.865,14	0,00	2.320.134,86
Transf de Rec do FUNDEB e de Val Profissional	3.900.000,00	6.253.450,42	2.353.450,42	0,00
Transf. de Instituições Privadas	40.000,00	13.913,53	0,00	26.086,47
Transf. de Pessoas	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Transf. de Conv.	2.005.000,00	1.376.322,74	966.322,74	1.595.000,00
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	1.202.000,00	1.266.322,74	966.322,74	902.000,00
Transf. de Conv. da União para o SUS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	200.000,00	563.212,74	363.212,74	0,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr Assist Soc	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr. San. Básic	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	102.000,00	703.110,00	603.110,00	2.000,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	803.000,00	110.000,00	0,00	693.000,00
Transf. Conv. Estados p/ SUS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Transf. de Convenios do Estado/Prog de Educação	300.000,00	20.000,00	0,00	280.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	203.000,00	90.000,00	0,00	113.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.459.000,00	2.477.015,74	1.396.936,42	378.920,68
Multas e Juros de Mora	370.000,00	410.565,18	178.980,83	138.415,65
Multas/Juros de Mora dos Tributos	135.000,00	48.120,47	2.190,67	89.070,20
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	20.000,00	22.190,67	2.190,67	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	10.000,00	74,70	0,00	9.925,30
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	40.000,00	24.904,28	0,00	15.095,72
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	60.000,00	950,82	0,00	59.049,18
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	132.352,38	132.352,38	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	0,00	132.352,38	132.352,38	0,00
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	0,00	98.477,93	98.477,93	0,00
Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	0,00	33.874,45	33.874,45	0,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	230.000,00	222.842,33	42.187,78	49.345,45
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	120.000,00	162.187,78	42.187,78	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	50.000,00	32.525,61	0,00	17.474,39
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	60.000,00	28.128,94	0,00	31.871,06
Multas de Outras Origens	5.000,00	7.250,00	2.250,00	0,00
Multas por Danos ao Meio Ambiente	5.000,00	7.250,00	2.250,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	139.000,00	1.024.920,09	954.448,91	68.528,82
INDENIZAÇÕES	6.000,00	471,18	0,00	5.528,82
Outras Indenizações	6.000,00	471,18	0,00	5.528,82
RESTITUIÇÕES	133.000,00	1.024.448,91	954.448,91	63.000,00
Restituições de Convênios	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Restituições	82.000,00	1.024.448,91	954.448,91	12.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	490.000,00	553.206,49	97.403,21	34.196,72
Rec. Div. Ativ. Tributaria	475.000,00	551.703,13	97.403,21	20.700,08
Rec. Div. Ativ. do IPTU	400.000,00	379.299,92	0,00	20.700,08
Rec. Div. Ativ. do ISS	70.000,00	85.844,35	15.844,35	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	86.558,86	81.558,86	0,00
Receita da Dívida Ativa não tributária	15.000,00	1.503,36	0,00	13.496,64
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	15.000,00	1.503,36	0,00	13.496,64
RECEITAS DIVERSAS	460.000,00	488.323,98	166.103,47	137.779,49
Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	150.000,00	22.220,51	0,00	127.779,49
Receita de Honorários de Advogados	150.000,00	22.220,51	0,00	127.779,49
Outras Receitas	310.000,00	466.103,47	166.103,47	10.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS DE CAPITAL	6.882.000,00	1.928.975,87	632.975,87	5.586.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Imóveis Urbanos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.859.000,00	1.928.975,87	632.975,87	563.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.859.000,00	1.928.975,87	632.975,87	563.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.162.000,00	1.148.975,87	348.975,87	362.000,00
Transf. de Convênios da União para o SUS.	400.000,00	489.600,00	89.600,00	0,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	400.000,00	659.375,87	259.375,87	0,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Programas de Meio Ambiente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	697.000,00	780.000,00	284.000,00	201.000,00
Transf. de Convenios do Estado/Prog de Saúde	100.000,00	195.000,00	95.000,00	0,00
Transf. de Convenios do Estado/Prog de Educação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	397.000,00	585.000,00	189.000,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.568.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	55.756,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
CONTRIBUIÇÕES P/ REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
Contribuição Patronal para o RPPS	450.000,00	2.288.664,94	1.838.664,94	0,00
Contribuição Patronal - Inativo Civil (RPPS)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição Patronal - Pensionistas Civil (RPPS)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição Previd. Amort. do Déficit Atuarial	1.300.000,00	1.262.243,51	0,00	37.756,49
Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento	800.000,00	1.031.346,99	231.346,99	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora da Contrib. Patronal RPPS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Multa e Juros de Mora da Contrib. do Servidor RPPS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Totais:	114.876.000,00	128.231.455,28	34.165.688,64	20.810.233,36


Heydee Marcie Queiroz Molossi
Contadora
CRC/MS 010756/D-7

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MARACAJU

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	7.965.000,00	13.052.360,53	5.065.964,39	-21.396,14
RECEITAS CORRENTES	5.397.000,00	8.470.105,09	2.995.952,46	-77.152,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	0,00
Contrib. Previd. do Regime Próprio	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	0,00
Contribuição Patronal para o RPPS	53.000,00	384.671,81	331.671,81	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	1.550.000,00	1.898.077,33	348.077,33	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.780.000,00	6.054.532,39	2.183.850,94	-90.681,45
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
ALUGUÉIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.765.000,00	6.053.850,94	2.183.850,94	-105.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.765.000,00	6.053.850,94	2.183.850,94	-105.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	3.000.000,00	4.848.682,75	1.848.682,75	0,00
Dedução da Receita de investimento em Renda Fixa	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	870.000,00	1.205.168,19	335.168,19	0,00
Dedução da Receita de investimento Renda Variável	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos Imobi	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	681,45	0,00	9.318,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	132.823,56	132.352,38	13.528,82
Multas e Juros de Mora	0,00	132.352,38	132.352,38	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	132.352,38	132.352,38	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	0,00	132.352,38	132.352,38	0,00
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	0,00	98.477,93	98.477,93	0,00
Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	0,00	33.874,45	33.874,45	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	471,18	0,00	13.528,82
INDENIZAÇÕES	1.000,00	471,18	0,00	528,82
Outras Indenizações	1.000,00	471,18	0,00	528,82
RESTITUIÇÕES	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Restituições	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.568.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	55.756,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
CONTRIBUIÇÕES P/ REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
Contribuição Patronal para o RPPS	450.000,00	2.288.664,94	1.838.664,94	0,00
Contribuição Patronal - Inativo Civil (RPPS)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição Patronal - Pensionistas Civil (RPPS)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição Previd. Amort. do Déficit Atuarial	1.300.000,00	1.262.243,51	0,00	37.756,49
Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento	800.000,00	1.031.346,99	231.346,99	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Multas e Juros de Mora da Contrib. Patronal RPPS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multa e Juros de Mora da Contrib. do Servidor RPPS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Totais:	7.965.000,00	13.052.360,53	5.065.964,39	-21.396,14


Heydee Marcie Queiroz Molossi
Contadora
CRCMS 010766/0-7

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.507.000,00	8.470.105,09	2.995.952,46	32.847,37
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	
1210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	
1210.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO REGIME	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14	
1210.29.01.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo	53.000,00	384.671,81	331.671,81	
1210.29.07.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil	1.550.000,00	1.898.077,33	348.077,33	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.890.000,00	6.054.532,39	2.183.850,94	19.318,55
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliarias	5.000,00	0,00		5.000,00
1311.00.00.00.00	Aluguéis	5.000,00	0,00		5.000,00
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	3.875.000,00	6.053.850,94	2.183.850,94	5.000,00
1328.00.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos do RPPS.	3.875.000,00	6.053.850,94	2.183.850,94	5.000,00
1328.10.00.00.00	Remuneracao dos investimentos Renda Fix	3.000.000,00	4.848.682,75	1.848.682,75	
1328.20.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos Renda Var	870.000,00	1.205.168,19	335.168,19	
1328.30.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST EM FUNDO IMOBILI	5.000,00	0,00		5.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	681,45		9.318,55
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.000,00	132.823,56	132.352,38	13.528,82
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	132.352,38	132.352,38	
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	0,00	132.352,38	132.352,38	
1912.29.00.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev.Patro-Ati	0,00	132.352,38	132.352,38	
1912.29.01.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev.Patro-Ati	0,00	96.651,08	96.651,08	
1912.29.02.00.00	Multa e Juros de Mora de Contr. Serv	0,00	35.701,30	35.701,30	
1920.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	14.000,00	471,18		13.528,82
1921.00.00.00.00	Indenizacoes	1.000,00	471,18		528,82
1921.99.00.00.00	Outras Indenizacoes	1.000,00	471,18		528,82
1922.00.00.00.00	Restituicoes	13.000,00	0,00		13.000,00
1922.10.00.00.00	Compensacao Financeira entre RGPS e RPP	1.000,00	0,00		1.000,00
1922.99.00.00.00	Outras Restituicoes	12.000,00	0,00		12.000,00
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orcamentaria	2.568.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	55.756,49
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
7210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
7210.29.00.00.00	Contribuicoes Previdenciarias ao Regime	2.561.000,00	4.582.255,44	2.070.011,93	48.756,49
7210.29.01.00.00	Contribuicao Patronal ao Servidor Ativo	450.000,00	2.288.664,94	1.838.664,94	
7210.29.03.00.00	Contr. Patronal do Serv. Inativo Civil	10.000,00	0,00		10.000,00
7210.29.05.00.00	Contr. Patronal do Pensionista Civil	1.000,00	0,00		1.000,00
7210.29.13.00.00	Contrib Prev. p/ Amortizacao Deficit Atu	1.300.000,00	1.262.243,51		37.756,49
7210.29.15.00.00	Contrib. Prev. Em Reg Parc Debito	800.000,00	1.031.346,99	231.346,99	
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.000,00	0,00		7.000,00
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	7.000,00	0,00		7.000,00
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuicoes	7.000,00	0,00		7.000,00
7912.29.00.00.00	Multas e Jrs de mora Contrib Patronal	7.000,00	0,00		7.000,00
7912.29.01.00.00	Multas e Jrs de mora das Contr. Patrona	3.000,00	0,00		3.000,00
7912.29.02.00.00	Multas e Jrs de Mora da Contrib Servido	4.000,00	0,00		4.000,00

Total Geral 8.075.000,00 13.052.360,53 5.065.964,39 88.603,86

DEDUCAO DA RECEITA

(-) Outras Deducoes da Receita

1328.10.00.00.00	Remuneracao dos investimentos Renda Fixa	10.000,00	0,00		10.000,00
------------------	--	-----------	------	--	-----------

Handwritten signature and date:
 17/11/2015

Unidade Gestora : PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	Categoria
				-----	-----
				Para Mais	Para Menos
DEDUCOES DA RECEITA					
1328.20.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos Renda Vari	100.000,00	0,00		100.000,00
	Total	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
	Total de Deducoes	110.000,00	0,00		110.000,00
	Total da Receita Liquida .	7.965.000,00	13.052.360,53	5.065.964,39	-21.396,14

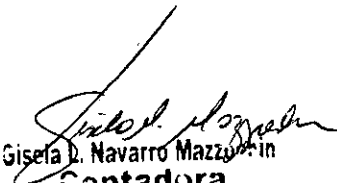
Gisela Navarro Mazzurini
Gisela Navarro Mazzurini
Contadora
 CRC/MS 734719-5

ANEXO 7

**7 VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E
PENSÕES (SINTÉTICO) DOS SEGURADOS VINCULADOS AO
RPPS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME
PORTARIA 402/08 MPS;**

Valores ref. As folhas de pagamento 2013 para calculo da taxa Adm de 2014

Competência	Prefeitura	Câmara	PREVMAR	Aposentados	Pensionistas	Total	2%	Transferência
Janeiro	1.686.545,95	36.954,50	16.331,96	164.023,68	36.975,67	1.940.831,76	38.816,64	
Fevereiro	1.645.156,72	32.591,02	16.331,96	164.431,66	35.916,25	1.894.427,61	37.888,55	
Março	1.692.081,97	32.591,02	16.331,96	163.871,23	35.201,96	1.940.078,14	38.801,56	
Abril	1.767.333,35	32.591,02	16.331,96	170.741,42	40.316,45	2.027.314,20	40.546,28	
Mai	1.741.734,51	32.591,02	16.331,96	238.090,48	36.527,66	2.065.275,63	41.305,51	
Junho	1.753.958,07	32.591,02	21.195,06	194.716,02	36.899,66	2.039.359,83	40.787,20	
Julho	1.782.692,13	32.591,02	21.195,06	190.156,59	40.855,98	2.067.490,78	41.349,82	
Agosto	1.739.664,97	44.168,56	21.195,06	195.113,61	54.848,45	2.054.990,65	41.099,81	
Setembro	1.739.053,66	39.920,62	21.195,39	203.444,06	43.434,98	2.047.048,71	40.940,97	
Outubro	1.834.062,26	38.402,62	21.195,39	204.251,98	41.194,98	2.139.107,23	42.782,14	
Novembro	1.842.870,15	37.289,10	23.295,39	225.020,22	45.006,56	2.173.481,42	43.469,63	
Dezembro	1.891.898,51	37.865,07	21.339,79	215.763,94	43.100,71	2.209.968,02	44.199,36	
13° Salário	1.701.326,14	19.275,02	23.932,76	198.504,15	42.117,99	1.985.156,06	39.703,12	
	22.818.378,39	449.421,61	256.203,70	2.528.129,04	532.397,30	26.584.530,04	531.690,60	


 Gisela L. Navarro Mazzoni
 Contadora
 CRC/MS 7347/1-5

ANEXO 10

**10 ESCLARECER A DIFERENÇA DE VALORES DA
"REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS" BANCÁRIOS NA DVP, R\$
6.108.880,57 E NO ANEXO 10 E\$ 6.054.532,39**

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC. MARACAJU

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.507.000,00	8.470.105,09	8.470.105,09	2.963.105,09
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	1.603.000,00	2.282.749,14	2.282.749,14	679.749,14
1.2.1.0.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	1.603.000,00	2.282.749,14	2.282.749,14	679.749,14
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO REGIME PROPRIO	1.603.000,00	2.282.749,14	2.282.749,14	679.749,14
1.2.1.0.29.01.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil				
1 Fonte:	0 Recursos do RPPS	53.000,00	384.671,81	384.671,81	331.671,81
1.2.1.0.29.07.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil				
2 Fonte:	0 Recursos do RPPS	1.550.000,00	1.898.077,33	1.898.077,33	348.077,33
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.890.000,00	6.054.532,39	6.054.532,39	2.164.532,39
1.3.1.0.00.00.00.00	Receitas Imobiliarias	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00	Aluguéis				
3 Fonte:	0 Recursos do RPPS	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliario	3.875.000,00	6.053.850,94	6.053.850,94	2.178.850,94
1.3.2.8.00.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos do RPPS.	3.875.000,00	6.053.850,94	6.053.850,94	2.178.850,94
1.3.2.8.10.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos Renda Fixa				
4 Fonte:	0 Recursos do RPPS	3.000.000,00	4.848.682,75	4.848.682,75	1.848.682,75
1.3.2.8.20.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos Renda Vari				
5 Fonte:	0 Recursos do RPPS	870.000,00	1.205.168,19	1.205.168,19	335.168,19
1.3.2.8.30.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST EM FUNDO IMOBILIA				
6 Fonte:	0 Recursos do RPPS	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais				
7 Fonte:	0 Recursos do RPPS	10.000,00	681,45	681,45	-9.318,55
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.000,00	132.823,56	132.823,56	118.823,56
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	132.352,38	132.352,38	132.352,38
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	0,00	132.352,38	132.352,38	132.352,38
1.9.1.2.29.00.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev Patro-Ativ	0,00	132.352,38	132.352,38	132.352,38
1.9.1.2.29.01.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev Patro-Ativ				
8 Fonte:	0 Recursos do RPPS	0,00	96.651,08	96.651,08	96.651,08
1.9.1.2.29.02.00.00	Multa e Juros de Mora de Contr. Serv				
9 Fonte:	0 Recursos do RPPS	0,00	35.701,30	35.701,30	35.701,30
1.9.2.0.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	14.000,00	471,18	471,18	-13.528,82
1.9.2.1.00.00.00.00	Indenizacoes	1.000,00	471,18	471,18	-528,82
1.9.2.1.99.00.00.00	Outras Indenizacoes				
10 Fonte:	0 Recursos do RPPS	1.000,00	471,18	471,18	-528,82
1.9.2.2.00.00.00.00	Restituicoes	13.000,00	0,00	0,00	-13.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00	Compensacao Financeira entre RGPS e RPPS				
11 Fonte:	0 Recursos do RPPS	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes				
12 Fonte:	0 Recursos do RPPS	12.000,00	0,00	0,00	-12.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orcamentaria	2.568.000,00	4.582.255,44	4.582.255,44	2.014.255,44
7.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	2.561.000,00	4.582.255,44	4.582.255,44	2.021.255,44
7.2.1.0.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	2.561.000,00	4.582.255,44	4.582.255,44	2.021.255,44
7.2.1.0.29.00.00.00	Contribuicoes Previdenciarias ao Regime Proprio	2.561.000,00	4.582.255,44	4.582.255,44	2.021.255,44
7.2.1.0.29.01.00.00	Contribuicao Patronal ao Servidor Ativo Civil				
13 Fonte:	0 Recursos do RPPS	450.000,00	2.288.664,94	2.288.664,94	1.838.664,94
7.2.1.0.29.03.00.00	Contr. Patronal do Serv. Inativo Civil				
14 Fonte:	0 Recursos do RPPS	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
7.2.1.0.29.05.00.00	Contr. Patronal do Pensionista Civil				
15 Fonte:	0 Recursos do RPPS	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00	Contrib Prev. p/ Amortizacao Deficit Atu				
16 Fonte:	0 Recursos do RPPS	1.300.000,00	1.262.243,51	1.262.243,51	-37.756,49
7.2.1.0.29.15.00.00	Contrib. Prev. Em Reg Parc Debito				
17 Fonte:	0 Recursos do RPPS	800.000,00	1.031.346,99	1.031.346,99	231.346,99
7.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	-7.000,00
7.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	7.000,00	0,00	0,00	-7.000,00
7.9.1.2.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuicoes	7.000,00	0,00	0,00	-7.000,00
7.9.1.2.29.00.00.00	Multas e Jrs de mora Contrib Patronal	7.000,00	0,00	0,00	-7.000,00
7.9.1.2.29.01.00.00	Multas e Jrs de mora das Contr. Patronal				
18 Fonte:	0 Recursos do RPPS	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
7.9.1.2.29.02.00.00	Multas e Jrs de Mora da Contrib Servidor				
19 Fonte:	0 Recursos do RPPS	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
7.9.9.0.00.00.00.00	Receitas Diversas				

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 16/11/2015 as 10h54min (2)

Unidade Gestora: PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
20 Fonte: 0	Recursos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	8.075.000,00	13.052.360,53	13.052.360,53	4.977.360,53
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Outras Deduções da Receita					
1.3.2.8.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos Renda Fixa				
4		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.8.20.00.00.00	Remuneração dos Investimentos Renda Vari				
5		100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
	Subtotal	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
	Total de Deduções	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
	Total da Receita Líquida....:	7.965.000,00	13.052.360,53	13.052.360,53	5.087.360,53

Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju - MS
 Movimento Contábil Detalhado
 01/01/2014 a 31/12/2014

U	G	amento	Movimen	to	Data	D/C	Conta	Conta	Valor	Fato Contábil	Controle	CLP	CLP	CLP	Histórico
1	18838	Original	01/01/2014	C	520	4695	55.029,63	Implantação de Saldos	101018836	120 - Implantação de Saldos 2013 x 2014	148 - Implantação de Saldos 2013 x 2014	Implantação de Saldos			
1	18885	Original	31/12/2014	D	520	4698	55.029,63	Lançamento Contábil	1231018884	199 - Ajuste - conta com saldo invertido - Perda investimento	Lançamento Contábil				

Mato Grosso do Sul

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 1 de 1

Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Exercício de 2014 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: 0001 - PREVMAR - SERV. PREV. SERV. MUN.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	6.997.356,96	5.523.328,90	PESSOAL E ENCARGOS	400.489,94	321.938,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.997.356,96	5.523.328,90	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	374.663,52	321.938,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.108.880,57	2.364.850,77	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	25.826,42	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.108.880,57	2.364.850,77	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.696.126,74	3.627.722,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	19.104,33	109.053,01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.243.309,83	2.521.219,58
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	19.104,33	109.053,01	PENSÕES	681.561,48	540.215,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.005.053,98	9.732,69	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	622.727,36	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	42.004.582,80	5.797,24	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	148.528,07	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	471,18	3.935,45	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	566.287,15
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	165.186,51	172.789,48
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.464,75	26.488,62
			SERVIÇOS	155.721,76	146.300,86
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.611.981,56	3.891.095,42
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.611.981,56	3.891.095,42
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.724.116,01	17.743.177,33
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	9.724.116,01	17.743.177,33
SOMA	55.130.395,84	8.006.965,37	SOMA	17.597.900,76	25.756.722,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:			37.532.495,08		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.630,23	3.303,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

ANEXO 11

**11- O CRÉDITO A RECEBER DA PREFEITURA, CONFORME
TERMOS DE PARCELAMENTO R\$ 16.283.186,92, NÃO FOI
LANÇADO NO ATIVO PATRIMONIAL DO PREVMAR**



Ministério da Previdência Social
Secretaria de Políticas de Previdência Social
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Estudos

Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social

Ministério da Previdência Social
Secretaria de Políticas de Previdência Social

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE
PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO**

Estudos

**CONTABILIDADE APLICADA
AOS REGIMES PRÓPRIOS DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Diana Vaz de Lima

Otoni Gonçalves Guimarães

1ª edição

© 2009 Ministério da Previdência Social

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Previdência Social: José Barroso Pimentel

Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas

Secretário de Políticas de Previdência Social: Helmut Schwarzer

Diretor do Dep. do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon

Diretor do Dep. dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva

Diretor do Dep. de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional: Remígio Todeschini

Coordenador-Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos: Otoni Gonçalves Guimarães

Coordenadora Geral de Estudos Técnicos e Informações Gerenciais: Nancy Abadia de Andrade Ramos

Coordenadora Geral de Normatização e Acompanhamento Legal: Zanita De Marco

Edição e Distribuição

Ministério da Previdência Social

Secretaria de Políticas de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco F

70059-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2021-5776 Fax: (61) 2021-5516

Revisão

Samuel Nunes dos Santos

Também disponível no endereço: www.previdencia.gov.br

Impresso no Brasil/Printed in Brazil

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte.

LIMA, Diana Vaz de

GUIMARÃES, Otoni Gonçalves

Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Brasília: MPS, 2009.

160 p. – (Coleção Previdência Social, Série Estudos; v.29, 1. Ed.)

ISBN 978-85-88219-35-9

1. Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social

I. Previdência. II. Contabilidade Previdência Pública. III. RPPS. IV. Contabilidade Pública.

<i>Realização da receita de contribuição patronal, no sistema orçamentário do RPPS</i>	D – 1.9.1.1.4.00.00 – Receita Realizada	180,00
	C – 1.9.1.1.1.00.00 – Receita a Realizar	180,00

<i>Registro do pagamento e da realização da receita de contribuição patronal da folha de pessoal da unidade gestora do RPPS</i>	D – 3.3.1.9.1.13.03 – Contribuição Patronal para o Regime Próprio	180,00
	C – 4.7.2.1.0.29.xx – Contribuições Prev. do Regime Próprio	180,00

No caso do abono de permanência, que é concedido aos servidores que optam por permanecer em atividade após terem completado as exigências para aposentadoria voluntária, não haverá reflexo na Contabilidade do RPPS, pois o ônus da indenização correspondente à contribuição previdenciária paga a esse servidor, até o mesmo completar as exigências para a aposentadoria compulsória, recairá sobre o ente público que o mantiver em sua força de trabalho. A exceção será feita, quando o servidor estiver vinculado à própria unidade gestora do RPPS, caso em que o ônus do abono de permanência recairá sobre a taxa de administração.

5.4.5 Parcelamento de Débitos Previdenciários

Os valores das contribuições patronais previdenciárias devidas pelo ente público, e não repassadas, em época própria, ao seu RPPS, serão objeto de acordo para pagamento, denominado parcelamento de débitos previdenciários.

No ente público, os valores parcelados (via termo de confissão e parcelamento de dívida ou lei específica) serão contabilizados como dívida fundada, já que se referem a valores que ultrapassarão o encerramento do exercício social seguinte.

No RPPS, os valores que já tenham por objeto contratos pactuados comporão a base da avaliação atuarial, e serão registrados contabilmente na composição da provisão matemática previdenciária, diminuindo a necessidade de provisão a ser constituída:

Em R\$

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MODELO ANO 2		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
	ATIVO REAL	2.700.000,00
5.2.3.3.1.07.30	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	3.550.000,00
2.2.2.5.x.00.00	PLANO FINANCEIRO	1.950.000,00
2.2.2.5.x.01.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.650.000,00
2.2.2.5.x.01.01	Aposentadorias e Pensões	4.100.000,00
2.2.2.5.x.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	(1.150.000,00)
2.2.2.5.x.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	(220.000,00)
2.2.2.5.x.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	(180.000,00)
2.2.2.5.x.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	(850.000,00)
2.2.2.5.x.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	(50.000,00)
2.2.2.5.x.02.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	300.000,00
2.2.2.5.x.02.01	Aposentadorias e Pensões	1.250.000,00
2.2.2.5.x.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	(450.000,00)
2.2.2.5.x.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	(400.000,00)
2.2.2.5.x.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	(50.000,00)
2.2.2.5.x.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	(50.000,00)
2.2.2.5.x.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.600.000,00
2.2.2.5.x.01.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.100.000,00
2.2.2.5.x.01.01	Aposentadorias e Pensões	2.800.000,00
2.2.2.5.x.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	(1.050.000,00)
2.2.2.5.x.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	(250.000,00)
2.2.2.5.x.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	(200.000,00)
2.2.2.5.x.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	(100.000,00)
2.2.2.5.x.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	(100.000,00)
2.2.2.5.x.02.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	500.000,00
2.2.2.5.x.02.01	Aposentadorias e Pensões	5.500.000,00
2.2.2.5.x.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	(2.550.000,00)
2.2.2.5.x.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	(1.900.000,00)
2.2.2.5.x.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	(250.000,00)
2.2.2.5.x.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	(300.000,00)
2.2.2.5.x.03.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(0,00)
2.2.2.5.x.03.01	Outros Créditos	(0,00)

2.2.2.5.x.00.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO	0,00
2.2.2.5.x.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.2.5.x.02.00	Contribuição Complementar para Equalização do Déficit	0,00
DEFICIT ATUARIAL		850.000,00

Nota: No exemplo, o resultado da avaliação atuarial mostra um déficit atuarial de R\$ 850.000,00, considerando-se o confronto entre montante da Provisão Matemática Previdenciária de R\$ 3.550.000,00 e o resultado do Ativo Real na ordem de R\$ 2.700.000,00, este no entendimento do § 4º, do artigo 17, da Portaria MPS nº 403/2008.

Portanto, a unidade gestora do RPPS só será afetada patrimonialmente pelo recebimento dos débitos parcelados, no momento da atualização do registro contábil da provisão matemática previdenciária. Financeiramente, contudo, à medida que esses valores efetivamente ingressarem nos cofres do RPPS, deverão ser contabilizados no sistema financeiro, devendo ser investidos de acordo com a política de investimentos da unidade gestora.

<i>Registro da realização da receita</i>	(SO)	D – 1.9.1.1.4.00.00 – Receita Realizada C – 1.9.1.1.1.00.00 – Receita a Realizar
--	------	---

<i>Registro do ingresso do recurso financeiro</i>	(SF)	D – 1.1.1.1.2.xx.01 – Banco Conta Movimento RPPS Ou D – 1.1.1.1.2.xx.02 – Banco Conta Movimento Plano Financeiro Ou D – 1.1.1.1.2.xx.03 – Banco Conta Movimento Plano Previdenciário C – 4.7.2.1.0.29.15 – Cont. Prev. em Regime de Parc. de Débitos
---	------	---

<i>Baixa de direito registrado no compensado</i>	(SC)	D – 2.9.9.9.0.00.00 – Compensações Diversas C – 1.9.9.9.6.36.00 – Parcelamento de Débitos Previdenciários
--	------	--

Veja-se o exemplo a seguir:

	Em R\$
Registro de obrigação de parcelamento de débitos previdenciários	75.600,00
Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	1.260,00

a) Registro contábil no ente público relativo ao pagamento de parcelamento de débitos previdenciários junto à unidade gestora do RPPS

<i>Incorporação de dívida relativa a parcelamento de débito, no sistema patrimonial do ente público</i>	D – 5.1.3.3.x.xx.xx – Incorporação de Passivos	75.600,00
	C – 2.2.2.x.x.xx.xx – Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	75.600,00

<i>Empenho da despesa no sistema orçamentário do ente público</i>	D – 2.9.2.1.1.00.00 – Crédito Disponível	1.260,00
	C – 2.9.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar	1.260,00

<i>Liquidação da despesa de parcelamento de débito, no sistema orçamentário do ente público</i>	D – 2.9.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar	1.260,00
	C – 2.9.2.1.3.02.01 – Crédito Empenhado Liquidado	1.260,00

<i>Amortização do parcelamento de débito, no sistema financeiro do ente público</i>	D – 3.4.6.9.1.71.99 – Outras Amortizações da Dívida Contratada	1.260,00
	C – 2.1.2.1.x.xx.xx – Obrigações a Pagar	1.260,00

<i>Pagamento da despesa de parcelamento de débito, no sistema financeiro do ente público</i>	D – 2.1.2.1.x.xx.xx – Obrigações a Pagar	1.260,00
	C – 1.1.1.1.2.xx.xx – Bancos Conta Movimento	1.260,00

<i>Desincorporação parcial de dívida relativa a parcelamento de débito, no sistema patrimonial do ente público</i>	D – 2.2.2.x.x.xx.xx – Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.260,00
	C – 6.2.3.3.x.xx.xx – Desincorporação de Passivos	1.260,00

b) Registro contábil na unidade gestora do RPPS relativo ao recebimento de contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos

<i>Registro do direito a receber referente a parcelamento de débitos previdenciários, no sistema compensado</i>	1.9.9.9.6.36.00 – Parcelamento de Débitos Previdenciários	75.600,00
	2.9.9.9.0.00.00 – Compensações Diversas	75.600,00

<i>Realização da receita de contribuição de parcelamento de débitos, no sistema orçamentário do RPPS</i>	D – 1.9.1.1.4.00.00 – Receita Realizada	1.260,00
	C – 1.9.1.1.1.00.00 – Receita a Realizar	1.260,00

<i>Registro do ingresso do recurso de contribuição de parcelamento de débitos, no sistema financeiro do RPPS</i>	D – 1.1.1.1.2.xx.01 – Banco Conta Movimento RPPS Ou D – 1.1.1.1.2.xx.02 – Banco Conta Movimento Plano Financeiro Ou D – 1.1.1.1.2.xx.03 – Banco Conta Movimento Plano Previdenciário	1.260,00
	C – 4.7.2.1.0.29.15 – Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	1.260,00

<i>Baixa parcial do direito a receber, referente a parcelamento de débitos previdenciários, no sistema compensado</i>	2.9.9.9.0.00.00 – Compensações Diversas	1.260,00
	1.9.9.9.6.36.00 – Parcelamento de Débitos Previdenciários	1.260,00

Como regra geral, só poderão ser parcelados os valores das contribuições patronais previdenciárias devidas pelo ente público, e não repassadas, em época própria, ao seu RPPS; porém, ao longo do tempo, concessões têm sido feitas no sentido de reconhecer o fato de que, eventualmente, parte das contribuições retidas dos servidores também não tenha sido repassada, o que acarreta a irregularidade no caráter contributivo do regime. O MPS, sensível a essa realidade, na tentativa de regularizar a situação dos entes inadimplentes e fortalecer os cofres das unidades gestoras do RPPS, tem reconhecido o parcelamento dos valores devidos a título de contribuições dos servidores, desde que a dívida compreenda o período por ele regulamentado para a sua quitação.

É importante ressaltar que a legislação previdenciária não reconhece a quitação de dívida relativa a débitos previdenciários, pelo ente federativo, mediante a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos.

5.4.6 Compensação Previdenciária

A compensação previdenciária surge como consequência da previsão constitucional da contagem recíproca do tempo de contribuição, e tem a finalidade de evitar que os regimes responsáveis pela concessão do benefício sejam onerados por serem obrigados a aceitar, para efeito de concessão do benefício, o tempo de filiação a outro regime, mesmo que tais regimes não tenham recebido as correspondentes contribuições. Desta forma, o regime instituidor do benefício, ou seja, que tiver a obrigação de efetuar o pagamento do benefício previdenciário, fará uso desse mecanismo, que distribui o ônus do pagamento do benefício entre cada um dos regimes previdenciários, que, por sua vez, devem considerar o tempo de filiação dos seus servidores, na concessão do referido benefício a ser pago.

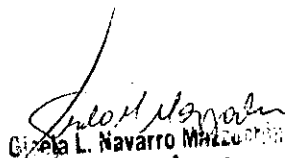
O mecanismo da compensação previdenciária se dá por meio de um encontro de contas (direitos *versus* obrigações). Quando o total dos direitos for maior que o total das

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO CIRCULANTE	16.553,52	62.715,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.839.459,69	31.711.676,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	36.839.459,69	31.711.676,46	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	-55.029,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	-55.029,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.553,52	62.715,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	372.588,26	348.853,70	VALORES RESTITUÍVEIS	16.553,52	62.715,84
IMOBILIZADO	372.588,26	348.853,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS MOVEIS	129.999,23	125.369,09	PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS IMÓVEIS	242.589,03	223.484,70	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
			TOTAL DO PASSIVO	32.077.056,65	64.403.004,31
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.134.991,30	-32.397.503,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.782.737,49	-17.749.757,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			PATRIMÔNIO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	37.532.495,08	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.134.991,30	-32.397.503,78
TOTAL	137.212.047,95	132.006.500,53	TOTAL	37.212.047,95	32.006.500,53
ATIVO FINANCEIRO	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO FINANCEIRO	16.553,52	35.547.742,25
ATIVO PERMANENTE	372.588,26	348.853,70	PASSIVO PERMANENTE	32.060.503,13	64.340.288,47
SALDO PATRIMONIAL				5.134.991,30	-47.882.630,19
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (a executar)		16.283.186,92			
TOTAL	0,00	16.283.186,92	TOTAL	0,00	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMAR


Gisela L. Navarro Mazzuchini
Contadora
CPC/MS 734710-9

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO CIRCULANTE	16.553,52	62.715,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.839.459,69	31.711.676,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	36.839.459,69	31.711.676,46	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	-55.029,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	-55.029,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.553,52	62.715,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	372.588,26	348.853,70	VALORES RESTITUÍVEIS	16.553,52	62.715,84
IMOBILIZADO	372.588,26	348.853,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS MOVEIS	129.999,23	125.369,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
BENS IMÓVEIS	242.589,03	223.484,70	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	32.060.503,13	64.340.288,47
			TOTAL DO PASSIVO	32.077.056,65	64.403.004,31

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.134.991,30	-32.397.503,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.134.991,30	-32.397.503,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.782.737,49	-17.749.757,59
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.647.746,19	-14.647.746,19
PATRIMÔNIO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	37.532.495,08	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.134.991,30	-32.397.503,78

TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53	TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53
--------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	----------------------

ATIVO FINANCEIRO	36.839.459,69	31.656.646,83	PASSIVO FINANCEIRO	16.553,52	35.547.742,25
ATIVO PERMANENTE	372.588,26	348.853,70	PASSIVO PERMANENTE	32.060.503,13	64.340.288,47
SALDO PATRIMONIAL				5.134.991,30	-67.882.530,19

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)	16.283.186,92	14.147.791,23
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	16.283.186,92	14.147.791,23

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

D corrigido.



Diário Oficial

ANO III N° 639

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Maracajü - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO

[illegible]

Figure 1. The effect of the concentration of the polymer solution on the apparent viscosity of the polymer solution. The apparent viscosity of the polymer solution increases with increasing the concentration of the polymer solution.

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVIMARK

JONGE LOPES ZAATREN
Directo Financas do PREVIUAB

C. H. Navarro MALLA
 Contador
 P.O. Box 734726

2000年12月10日 星期五

1-292-26 300 000 110015006017



Diário Oficial

ANO III N° 639

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO

Página: 1
16/11/2023 08:22

Mito George do Sul
Serviço de Parq. dos Serv. Mus. do Maranhão

Exercício de 701.4 - Anexo 13, da Lei 4.470/64

[illegible]

Rumeli Bulet
Mugla'da Prens-1974
10.11.1974

JORGE LOPES ZAATREH
Director General of the Ministry of the Interior

1954年12月15日 星期五

DETALLE DE GASTOS (MILLONES DE PESOS)	2017		2018		2019		2020		2021	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1. GASTOS DE PERSONAL (MILLONES DE PESOS)	1.000.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00	
2. GASTOS DE MATERIALES (MILLONES DE PESOS)	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	
3. GASTOS DE SERVICIOS (MILLONES DE PESOS)	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	
4. GASTOS DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	
5. GASTOS DE VIAJES (MILLONES DE PESOS)	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	
6. GASTOS DE ALUGER (MILLONES DE PESOS)	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	
7. GASTOS DE ALIMENTACION (MILLONES DE PESOS)	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	
8. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS (MILLONES DE PESOS)	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	
9. GASTOS DE ALUGER DE MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	
10. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	
11. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	
12. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	
13. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	
14. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	
15. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	
16. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	
17. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	625,00	1.250,00	1.875,00	2.500,00	3.125,00	3.750,00	4.375,00	5.000,00	5.625,00	
18. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	312,50	625,00	937,50	1.250,00	1.562,50	1.875,00	2.187,50	2.500,00	2.812,50	
19. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	156,25	312,50	468,75	625,00	781,25	937,50	1.093,75	1.250,00	1.406,25	
20. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	78,12	156,25	234,37	312,50	390,62	468,75	546,87	625,00	703,12	
21. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	39,06	78,12	117,19	156,25	195,31	234,37	273,44	312,50	351,56	
22. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	19,53	39,06	58,59	78,12	97,66	117,19	136,72	156,25	175,78	
23. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	9,77	19,53	29,29	39,06	48,83	58,59	68,36	78,12	87,89	
24. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	4,88	9,77	14,64	19,53	24,41	29,29	34,17	39,06	43,94	
25. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	2,44	4,88	7,32	9,77	12,21	14,64	17,08	19,53	21,97	
26. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	1,22	2,44	3,66	4,88	6,10	7,32	8,54	9,77	10,99	
27. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,61	1,22	1,83	2,44	3,05	3,66	4,27	4,88	5,49	
28. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,31	0,61	0,92	1,22	1,53	1,83	2,14	2,44	2,75	
29. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,15	0,31	0,46	0,61	0,77	0,92	1,09	1,22	1,37	
30. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,08	0,15	0,23	0,31	0,39	0,48	0,57	0,66	0,74	
31. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,04	0,08	0,12	0,15	0,19	0,23	0,28	0,33	0,39	
32. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,02	0,04	0,06	0,08	0,10	0,12	0,15	0,18	0,21	
33. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,01	0,02	0,03	0,04	0,05	0,06	0,08	0,09	0,11	
34. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
35. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
36. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
37. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
49. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
51. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
53. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
54. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
55. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
56. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
57. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
58. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
59. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
60. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
61. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
62. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
63. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
65. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
66. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
67. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
69. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
70. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
71. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
72. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
73. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
74. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
75. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
76. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
77. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
78. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
79. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
80. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
81. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
82. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
83. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
84. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
85. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
86. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
87. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
88. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
89. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
90. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
92. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
95. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
97. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
98. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99. GASTOS DE ALUGER DE EQUIPOS Y MAQUINARIA (MILLONES DE PESOS)	0,00	0,00								

ROGER EQUAT
Chargé de la Direction
du REVENUE

JONGE KOPPE ZAATREI
Dierik F. 4: PREYMA

Barth L. Kuvshinov, Mayor
... 2018-2021



Diário Oficial

ANO III N° 639

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO

Página: 3
16/11/2015 08:22

Mato Grosso do Sul
Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju

Balanco Orçamentário
Exercício de 2014 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Source: *Journal of the American Statistical Association*, 1997, Vol. 92, No. 439, pp. 1092-1104.

[illegible]

As Resoluções e Decisões do Conselho de Administração da SBC são publicadas para ciência de todos os membros.

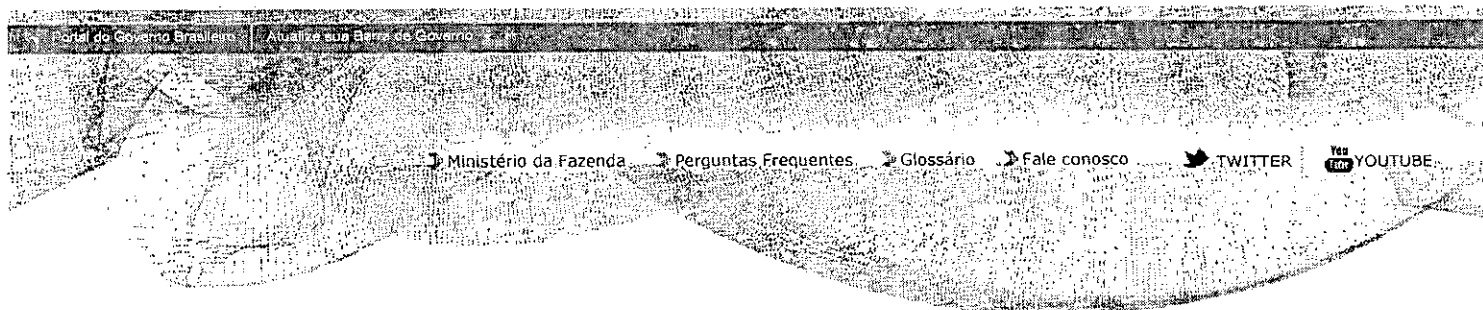
NOTES ON CONTRIBUTORS

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PEEVIMAR

JORGE LOPES ZAATREH
DIT IS EEN 15-10-1990

Gisela L. Navarro Martinez
Contadora
CREDAS 726710

Visite nosso site
www.maracaju.ms.gov.br



pesquisar...

BUSCA

RESPONSABILIDADE FISCAL

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

INSTITUCIONAL | NOTÍCIAS

Email

Senha

☐ Lembre de mim

Entrar

[Esqueci a senha](#)

Não possui usuário e senha? Clique aqui para se cadastrar!

[Home do Fórum](#)

[Mensagens recentes](#)

[Estatísticas](#)

Pesquisar

RE: 98 - Discussões diversas sobre o PCASP referente aos RPPS

[« Voltar para Contribuições ao PCASP 2017 \(a ser publicado em 2016\)](#)

Tópicos [Anterior | Próximo]

Simone Reinholz Velten

Mensagens: 3

Data de entrada: 11/06/14

[Mensagens recentes](#)

Discussões diversas sobre o PCASP referente aos RPPS

17/11/14 17:20

Boa Tarde!!!

Estamos com dificuldades, nos RPPS, para registro por competência das receitas de contribuições previdenciárias, diante da ausência de contas de direito a receber (curto prazo) no PCASP estendido.

Na análise acerca da compatibilização para com os RPPS, gostaria que fossem incluídas no PCASP - Estendido, contas nos subgrupos de créditos tributários a receber (consolidação, intra, Inter U/E/M), para registro do direito a receber, nos RPPS, das VPA's de contribuições previdenciárias por competência.

1.1.2.1.X.04.00 - Demais Contribuições

1.1.2.1.X.04.XX - Contribuições Previdenciárias

RECEITA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO RPPS:

MUNDO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

1210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS Receita decorrente da arrecadação de receitas de contribuições originárias de parcelamento administrativo dos créditos previdenciários não recolhidos aos cofres do RPPS no seu vencimento.

MUNDO PATRIMONIAL

No mundo patrimonial, eu deveria registrar uma troca de ativos, caso eu já venha registrando a receita de contribuições por competência, que é o caso do ES, que já está trabalhando com o PCASP em 2013 e 2014:

D- BANCO e C- PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DO RPPS (Curto Prazo).

Entretanto não tenho esta conta no ativo e sim como conta redutora no PASSIVO (PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS):

2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições não vertidas ao fundo sob o regime de parcelamento de débitos.
-----------------	---	---

Esta conta, de acordo com as NBCASP e a portaria 403/2008, deveria ser uma conta de ativo, visto que já se constituiu um direito do RPPS, líquido e certo, firmado em TERMO DE PARCELAMENTO.

Observe que o inciso 5 do artigo 17 da referida Portaria MPS 403/2008, determina que as reservas matemáticas (passivo atuarial, calculado pelo atuário) sejam registradas no Passivo exigível a longo prazo.

Mas os créditos a receber, desde que cumpridas as exigências dos itens I e II deverão ser deduzidos do cálculo do resultado atuarial, que é a diferença do passivo atuarial e do ativo real líquido.

O parcelamento não é uma estimativa, é um direito líquido e certo, firmado em termo de parcelamento, entre as partes. Desta forma, esta conta não pode constar como redutora do PASSIVO ATUARIAL, mas sim dos cálculos do RESULTADO ATUARIAL. Desta forma, ela deveria constar no rol de contas do ativo e não do passivo do PCASP.

Ademais, ela não tem, e não deveria ter, correspondente no PASSIVO CIRCULANTE, para poder amortizá-la mensalmente.

PORTARIA MPS 403/2008:

Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 1º O **passivo atuarial** do RPPS é representado pelas ~~reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios.~~

§ 2º Na hipótese do RPPS constituir fundo previdencial para oscilação de risco este deverá compor o passivo atuarial.

§ 3º As reservas matemáticas previdenciárias serão registradas no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias, observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS.

§ 4º O **resultado atuarial** será obtido pela diferença entre o **passivo atuarial e o ativo real líquido**, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS.

§ 5º **Poderão ser incluídos como ativo real líquido os créditos a receber do ente federativo, desde que:**

I - os valores estejam devidamente reconhecidos e contabilizados pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS;

II - os valores tenham sido objeto de parcelamento celebrado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social;

e III - o ente federativo esteja adimplente em relação ao pagamento das parcelas.

Complementando a questão do registro do PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS RPPS:

Cabe ressaltar, que os RPPS hoje por ausência de opção, estão registrado, quando da arrecadação do parcelamento:

d- banco
c- VPA Contribuições

Aumentando de forma indevida o resultado patrimonial da entidade.

No final do exercício, e de acordo com um novo estudo atuarial, é realizado a "baixa" dos valores da conta de parcelamento de débitos (visto que houveram 12 pagamentos no exercício). Mas esta baixa é feita, através do registro de uma VPA de Reversão de Provisão.

Desta forma o resultado da entidade esta registrado de forma incorreta.

Agradecida,

Editado por Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC em 26/11/14 13:53

Editado por Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC em 26/11/14 13:54

**Gerência de Normas e
Procedimentos
Contábeis - GENOC**

Moderador

Mensagens: 117

Data de entrada: 10/07/14

 Mensagens recentes**RE: 98 - Discussões diversas sobre o PCASP referente aos RPPS**

03/12/14 14:08 em resposta a Simone Rainholz Velten.

Prezada Simone Rainholz Velten,

Inicialmente, agradecemos suas contribuições.

Para contextualizar os demais participantes, o Ministério da Previdência Social (MPS) publicou a Portaria MPS 509/2013, em que institui, em seu artigo 2º, que os RPPS adotarão as contas a estes aplicáveis, especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP estendido até o 7º nível de classificação, conforme a versão atualizada do Anexo III da IPC 00 (PCASP Estendido) da Secretaria do Tesouro Nacional.

<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2013/05/PORTARIA-MPS-N%C2%BA-509-de-12dez20131.pdf>

Na versão atualizada do PCASP 2015 (publicada em 1º/10/2014), consta uma coluna que especifica quais contas do PCASP Estendido devem ser adotadas pelos RPPS: coluna "R", "PCASP RPPS".

http://tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/36610/CPU_03_IPC_00_anexo_3_2015/f56fc55f-439b-4528-9d80-204a4bdf574b

Nesse primeiro ano de aplicação dessa prática, foram identificadas necessidades de aperfeiçoamento do PCASP Estendido por meio de validação de rotinas contábeis específicas dos regimes de previdência e ajustes de inconsistências entre os dois planos. Devido às complexidades de tais estudos e ao compromisso da STN frente à Federação de publicar o PCASP Federação e PCASP Estendido, versão 2015, tal compatibilização ainda se encontra em andamento, com expectativa de conclusão para o PCASP 2016, com publicação prevista para julho de 2015.

Veja a Nota de Esclarecimento - PCASP Estendido:

http://tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/36610/Nota_de_esclarecimento/6e246010-8d2d-4d75-b7ac-1677d99c3c80

Estamos compilando e analisando todas as contribuições enviadas por meio dos nossos canais institucionais: Fórum, e-mail e ouvidorias. **As suas contribuições serão analisadas por nossa equipe.**

Fique à vontade para contribuir com outras sugestões de ajustes, por favor.

Atenciosamente,

Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC

Editado por Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC em 03/12/14 14:11

ANEXO 12

- 12- INFORMAR E COMPROVAR A QUE SE REFEREM OS VALORES DEMONSTRADOS NA DVP:**

Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju - MS
Movimento Contábil Detalhado
01/01/2014 a 31/12/2014

UG	Lançamento	Movimento	Data	D/C	Conta	Contr	Valor	Fato Contábil	Controle	CLP	CLP	Histórico	CG	Data Operação	Implant
1	2947	Original	30/01/2014	D	4707	4708	46.929,78	Lançamento Contábil	130002946	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	2952	Original	30/01/2014	D	4707	4708	123.887,77	Lançamento Contábil	130002951	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	2957	Original	30/01/2014	D	4707	4708	131.950,46	Lançamento Contábil	130002956	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	2962	Original	30/01/2014	D	4707	4708	77.132,30	Lançamento Contábil	130002961	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	2967	Original	30/01/2014	D	4707	4708	54.048,81	Lançamento Contábil	130002966	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	2972	Original	30/01/2014	D	4707	4708	4.976,87	Lançamento Contábil	130002971	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	2977	Original	30/01/2014	D	4707	4708	3.003,06	Lançamento Contábil	130002976	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	2982	Original	30/01/2014	D	4707	4708	59.286,64	Lançamento Contábil	130002981	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	3067	Original	30/01/2014	D	4707	4708	322,97	Lançamento Contábil	130003066	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	3072	Original	30/01/2014	D	4707	4708	38.386,80	Lançamento Contábil	130003071	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	3077	Original	30/01/2014	D	4707	4708	16.478,38	Lançamento Contábil	130003076	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	3087	Original	30/01/2014	D	4707	4708	78.695,93	Lançamento Contábil	130003086	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	16/04/2014	N/A
1	3221	Original	30/01/2014	D	4707	4708	50.575,96	Lançamento Contábil	130003220	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	22/04/2014	N/A
1	3289	Original	28/02/2014	D	4707	4708	2.765,63	Lançamento Contábil	228003288	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	29/04/2014	N/A
1	3294	Original	28/02/2014	D	4707	4708	6.357,18	Lançamento Contábil	228003293	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	29/04/2014	N/A
1	3299	Original	28/02/2014	D	4707	4708	3.096,25	Lançamento Contábil	228003298	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	29/04/2014	N/A
1	3325	Original	28/02/2014	D	4707	4708	12.967,14	Lançamento Contábil	228003324	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	29/04/2014	N/A
1	3929	Original	31/03/2014	D	4707	4708	13.808,69	Lançamento Contábil	331003928	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	07/05/2014	N/A

Serviço de Prev. dos Serv. Mun. de Maracaju - MS
Movimento Contábil Detalhado
01/01/2014 a 31/12/2014

Ligamento	Movimento	Data	D/C	Conta	Conta	Valor	Fato Contábil	Controle	CLP	LCP	Histórico	Co. Atrib.	Data Operação	Imprim.	
1	5569	Original	30/04/2014	D	4707	4708	22.335,09	Lançamento Contábil	430005568	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	26/05/2014	N/A
1	5574	Original	30/04/2014	D	4707	4708	2.599,52	Lançamento Contábil	430005573	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	26/05/2014	N/A
1	6995	Original	30/05/2014	D	4707	4708	19.556,81	Lançamento Contábil	530006994	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	27/06/2014	N/A
1	7000	Original	30/05/2014	D	4707	4708	5.640,54	Lançamento Contábil	530006999	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	27/06/2014	N/A
1	7808	Original	30/06/2014	D	4707	4708	584,70	Lançamento Contábil	630007807	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	07/07/2014	N/A
1	7813	Original	30/06/2014	D	4707	4708	19.439,68	Lançamento Contábil	630007812	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	07/07/2014	N/A
1	7930	Original	30/06/2014	D	4707	4708	5.866,38	Lançamento Contábil	630007929	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	07/07/2014	N/A
1	8005	Original	30/06/2014	D	4707	4708	1.308,13	Lançamento Contábil	630008004	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	07/07/2014	N/A
1	8491	Original	30/06/2014	D	4707	4708	0,03	Lançamento Contábil	630008490	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	09/07/2014	N/A
1	8497	Original	30/06/2014	D	4707	4708	0,03	Lançamento Contábil	630008496	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	09/07/2014	N/A
1	9415	Original	30/07/2014	D	4707	4708	18.812,34	Lançamento Contábil	730009414	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	08/08/2014	N/A
1	9420	Original	30/07/2014	D	4707	4708	10.702,46	Lançamento Contábil	730009419	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	08/08/2014	N/A
1	10353	Original	30/07/2014	D	4707	4708	174,61	Lançamento Contábil	730010352	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	13/08/2014	N/A
1	10431	Original	30/07/2014	D	4707	4708	240,74	Lançamento Contábil	730010430	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	13/08/2014	N/A
1	11131	Original	29/08/2014	D	4707	4708	23.319,00	Lançamento Contábil	829011130	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	08/09/2014	N/A
1	12720	Original	30/09/2014	D	4707	4708	1.996,63	Lançamento Contábil	930012719	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A
1	12725	Original	30/09/2014	D	4707	4708	6.027,83	Lançamento Contábil	930012724	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A
1	12730	Original	30/09/2014	D	4707	4708	135.498,72	Lançamento Contábil	930012729	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju - MS
Movimento Contábil Detalhado
01/01/2014 a 31/12/2014

U/L	Camamento	Movimento	Data	D/C	Conta	Conta	Valor	Fato Contábil	Controle	CLF	LCP	Histórico	Co. Atribu.	Data Operação	Implant.	
1	12735	Original	30/09/2014	D	4707	4708	9.983,10	Lançamento Contábil	930012734	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12740	Original	30/09/2014	D	4707	4708	160.711,30	Lançamento Contábil	930012739	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12745	Original	30/09/2014	D	4707	4708	95.666,36	Lançamento Contábil	930012744	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12750	Original	30/09/2014	D	4707	4708	907,04	Lançamento Contábil	930012749	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12755	Original	30/09/2014	D	4707	4708	11.384,73	Lançamento Contábil	930012754	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12760	Original	30/09/2014	D	4707	4708	51.406,56	Lançamento Contábil	930012759	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12765	Original	30/09/2014	D	4707	4708	136.464,91	Lançamento Contábil	930012764	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12770	Original	30/09/2014	D	4707	4708	103.338,50	Lançamento Contábil	930012769	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12775	Original	30/09/2014	D	4707	4708	181.980,58	Lançamento Contábil	930012774	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12780	Original	30/09/2014	D	4707	4708	75.251,86	Lançamento Contábil	930012779	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12869	Original	30/09/2014	D	4707	4708	22.374,00	Lançamento Contábil	930012868	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	20/10/2014	N/A	
1	12881	Original	30/09/2014	D	4707	4708	145.571,06	Lançamento Contábil	930012880	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	21/10/2014	N/A	
1	13877	Original	31/10/2014	D	4707	4708	11.768,49	Lançamento Contábil	1031013876	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	11/11/2014	N/A	
1	14123	Original	31/10/2014	D	4707	4708	2.979,19	Lançamento Contábil	1031014122	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	14/11/2014	N/A	
1	16617	Original	28/11/2014	D	4707	4708	9.391,94	Lançamento Contábil	1128016616	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	N/A	07/01/2015	N/A	
1	16874	Original	30/12/2014	D	4707	4708	12.227,31	Lançamento Contábil	1230016873	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A
1	16879	Original	30/12/2014	D	4707	4708	2.342,57	Lançamento Contábil	1230016878	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A
1	16884	Original	30/12/2014	D	4707	4708	87.340,24	Lançamento Contábil	1230016883	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A

Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju - MS
Movimento Contábil Detalhado
01/01/2014 a 31/12/2014

UG	Lançamento	Movimento	Data	D/C	Conta	Conta	Valor	Fato Contábil	Controle	CLP	CLP	CLP	Histórico	Co	Atribui	Data Operação	Implant
1	15889	Original	30/12/2014	D	4707	4708	3.879,70	Lançamento Contábil	1230016888	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16894	Original	30/12/2014	D	4707	4708	27.331,17	Lançamento Contábil	1230016893	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16899	Original	30/12/2014	D	4707	4708	97.078,34	Lançamento Contábil	1230016898	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16904	Original	30/12/2014	D	4707	4708	10.957,69	Lançamento Contábil	1230016903	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16909	Original	30/12/2014	D	4707	4708	35.719,38	Lançamento Contábil	1230016908	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16914	Original	30/12/2014	D	4707	4708	65.262,82	Lançamento Contábil	1230016913	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16919	Original	30/12/2014	D	4707	4708	88.609,22	Lançamento Contábil	1230016918	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16924	Original	30/12/2014	D	4707	4708	900,22	Lançamento Contábil	1230016923	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	16929	Original	30/12/2014	D	4707	4708	54.735,40	Lançamento Contábil	1230016928	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil	(-) Re nt	N/A	13/01/2015	N/A	
1	17113	Original	30/12/2014	D	4707	4708	998,63	Lançamento Contábil	1230017112	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil		N/A	13/01/2015	N/A	
1	17118	Original	30/12/2014	D	4707	4708	97.125,18	Lançamento Contábil	1230017117	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil		N/A	13/01/2015	N/A	
1	17130	Original	30/12/2014	D	4707	4708	9.518,21	Lançamento Contábil	1230017129	100 - Lançamentos para perda de Aplicação Financeira	124 - Lançamento para perda de Aplicação Financeira	Lançamento Contábil		N/A	13/01/2015	N/A	
1	19144	Original	31/12/2014	C	4707	1922	2.611.981,56	Encerramento de Exercício	1231019142	119 - Encerramento de Exercício	147 - Encerramento de Exercício	Encerramento de Exercício	E N	N/A	09/11/2015	N/A	

Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju - MS
Movimento Contábil Detalhado
01/01/2014 a 31/12/2014

Seq	Documento	Origem	Data	D/C	Conta	Conta	Valor	Valor	Fato Contábil	Controle	Regra de Contabilização	CLP	LCP	Histórico
1	4148	Original	31/03/2014	C	3762	4663	31,45	7	Arrecadação da Receita	331004146	Arrecadação de Receita VPA	28 - Arrecadação de Receita com VPA	40 - Arrecadação de Receita com VPA - Patrimonial	Arrecadacao
1	12914	Original	05/09/2014	C	3762	4663	650,00	7	Arrecadação da Receita	905012912	Arrecadação de Receita VPA	28 - Arrecadação de Receita com VPA	40 - Arrecadação de Receita com VPA - Patrimonial	Arrecadacao
1	18364	Original	31/12/2014	C	3762	1732	42.003.901,35		Lançamento Contábil	1231018362			196 - Provisões matemáticas VPD x Passivo não circulante	Lançamento Contábil
1	19170	Original	31/12/2014	D	3762	1922	42.004.582,80		Encerramento de Exercício	1231019169		119 - Encerramento de Exercício	147 - Encerramento de Exercício	Encerramento de Exercício

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju - MS
 Movimento Contábil Detalhado
 01/01/2014 a 31/12/2014

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

ANÁLISE ANA - 1ICE - 29015/2015

PROCESSO TC/MS : TC/8421/2015
PROTOCOLO : 1592911
ÓRGÃO : SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
RESPONSÁVEL : ROSELI BAUER
CARGO DO RESPONSÁVEL : DIRETORA PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2014
RELATOR : JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Gestão do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, relativo ao exercício financeiro de 2014, enviado tempestivamente a esta Corte de Contas.

II – DOCUMENTOS DO PROCESSO

A seguir relacionamos os documentos utilizados para a análise da presente prestação de contas:

Peça	Folhas	Documento
06	33	Balanço Financeiro
07	35	Balanço Patrimonial
07	37	Balanço Patrimonial do exercício anterior
08	39	Demonstração das Variações Patrimoniais
09	53/54	Natureza da Despesa
09	62	Demonstração da Dívida Flutuante
10	63/64	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
11	65/66	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
13	73/106	Avaliação Atuarial Anual
13	109/110	Demonstrativo das Despesas com Manutenção do RPPS
13	219/220	Posição da Dívida do Município junto ao PREVMMAR
14	221	Termo de Inventário de Bens
15	224/225	Suplementações e Reduções Orçamentárias
16	226/246	Decretos de Abertura de Créditos Adicionais
17	248/292	Extratos e Conciliação Bancária
23	302/308	Ofício nº 327/2015
23	338/344	Parecer do Conselho Fiscal
23	353/355	Balanço Orçamentário
23	359/364	Balancete de Verificação
23	376	Remuneração, Prov. e Pensões dos Segurados RPPS, relativos ao ex. anterior



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

III – ORÇAMENTO PROGRAMA

A autorização legislativa para o Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício de 2014, foi concedida através da Lei nº 1.758 /2013, de 23/12/2013, na qual foram fixadas despesas para operacionalização deste Instituto no montante de R\$ 7.965.000,00.

Através de decretos de abertura de créditos adicionais o Executivo Municipal procedeu a alterações das dotações orçamentárias destinadas a este Instituto, permanecendo o valor inicialmente orçado em R\$ 7.965.000,00.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES SUPLEMENTARES		VALOR R\$
Suplementação	(+)	546.000,00
Anulação	(-)	546.000,00

IV – BALANÇO GERAL

Os resultados gerais do exercício foram demonstrados nos Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e os Quadros Demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 17, exigidos pelo artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64.

1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. No Balanço Orçamentário do Instituto ficou demonstrado um superávit na execução orçamentária na ordem de R\$ 7.785.927,11:

R E C E I T A				
ESPECIFICAÇÃO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes	5.397.000,00	5.397.000,00	8.470.105,09	3.073.105,09
Receita de Contribuições	1.603.000,00	1.603.000,00	2.282.749,14	679.749,14
Receita Patrimonial	3.780.000,00	3.780.000,00	6.054.532,39	2.274.532,39
Outras Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	132.823,56	118.823,56
Receitas Intraorçamentárias	2.568.000,00	2.568.000,00	4.582.255,44	2.014.255,44
TOTAL	7.965.000,00	7.965.000,00	13.052.360,53	5.087.360,53
SUPERÁVIT			7.785.927,11	

D E S P E S A						
ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesas Pagas	Saldo de Dotação
Despesas Corrente	5.415.000,00	5.437.000,00	5.235.976,77	5.235.976,77	5.235.976,77	201.023,23
Pessoal e Encargos	4.662.000,00	4.356.000,00	4.299.534,83	4.299.534,83	4.299.534,83	56.465,17
Outras Desp Correntes	753.000,00	1.081.000,00	936.441,94	936.441,94	936.441,94	144.558,06
Despesas de Capital	45.000,00	15.000,00	4.630,23	4.630,23	4.630,23	10.369,77
Investimentos	45.000,00	15.000,00	4.630,23	4.630,23	4.630,23	10.369,77
Reserva de Contingência	2.500.000,00	2.478.000,00	0,00	0,00	0,00	2.478.000,00
Desp. Intraorçamentárias	5.000,00	35.000,00	25.826,42	25.826,42	25.826,42	9.173,58
TOTAL	7.965.000,00	7.965.000,00	5.266.433,42	5.266.433,42	5.266.433,42	2.698.566,58



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

ANEXO III – CONSIGNAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO
Consignações	62.715,84	734.998,17	781.160,49	16.553,52

2 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte de acordo com o art. 103, da Lei n 4.320/64.

INGRESSOS	
Receita Orçamentária	13.052.360,53
Recebimentos Extraorçamentários	734.998,17
Valores Restituíveis (Consignações)	734.998,17
Saldo do Exercício Anterior	31.711.676,46
TOTAL	45.499.035,16

DISPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária	5.266.433,42
Pagamentos Extraorçamentários	3.393.142,05
Valores Restituíveis (Consignações)	781.160,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.611.981,56
Saldo para o Exercício Seguinte	36.839.459,69
TOTAL	45.499.035,16

NOTA: O valor referente a perdas com investimentos, R\$ 2.611.981,56 não foi lançado como redutor das receitas com aplicações financeiras mas sim como outros pagamentos extraorçamentários.

3 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O Resultado Patrimonial do exercício foi superavitário na ordem de R\$ 37.532.495,08.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Contribuições	6.997.356,96
Contribuições Sociais	6.997.356,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.108.880,57
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	6.108.880,57
Valorização e Ganhos com Ativos	19.104,33
Reavaliação de Ativos	19.104,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	32.280.937,97
Variação Patrimonial Classificar (Locação do auditório do PREVMAR)	681,45
Reversão de Provisões (provisões matemáticas)	32.279.785,34
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	471,18
TOTAL	45.406.279,83



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	400.489,94
Remuneração de Pessoal	374.663,52
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	25.826,42
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.696.126,74
Aposentadorias e Reformas	3.243.309,83
Pensões	681.561,48
Benefícios de Prestação Continuada	622.727,36
Benefícios Eventuais	148.528,07
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	165.186,51
Uso de Material de Consumo	9.464,75
Serviços	155.721,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.611.981,56
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.611.981,56
TOTAL	7.873.784,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	37.532.495,08

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
Incorporação de Ativo	4.630,23

4 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira. O Balanço Patrimonial demonstrou um Patrimônio Líquido de R\$ 5.134.991,30.

A T I V O		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE	36.839.459,69	31.656.646,83
Banco C/ Movimento	36.839.459,69	31.711.676,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	-55.029,63
NÃO CIRCULANTE	372.588,26	348.853,70
Bens Móveis	129.999,23	125.369,00
Bens Imóveis	242.589,03	223.484,70
TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53

P A S S I V O		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE	16.553,52	62.715,84
Valores Restituíveis	16.553,52	62.715,84
NÃO CIRCULANTE	32.060.503,13	64.340.288,47
Provisões Matemáticas a Longo Prazo	32.060.503,13	64.340.288,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.134.991,30	-32.397.503,78
Resultados de Exercício Anterior	-32.397.503,78	-14.647.746,19
Resultado do Exercício	37.532.495,08	-17.749.757,59
TOTAL	37.212.047,95	32.005.500,53



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

V – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A seguir demonstramos a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas referente ao exercício financeiro anterior que é a base de cálculo para as despesas administrativas estabelecida na Portaria MPS nº 402/2208.

Rem. dos servidores ativos, inativos e pensionistas (peça 23, fl. 376)	26.584.530,04
Limite para a taxa de administração – 2% (peça 23, fl. 376)	531.690,60
Despesas empenhadas (peça 13, fl. 109)	570.306,68

Conforme demonstrativo, não foi cumprido o que dispõe o art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008, pois a Taxa de Administração extrapolou o limite de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

VI – RELATÓRIO

O presente processo já foi objeto de análise nesta Inspeção tendo sido sugerida a notificação do Ordenador de Despesas para que este tomasse providências no sentido de proceder a correção das falhas detectadas e para que encaminhasse novos documentos a fim de complementar a instrução do feito (peça 18).

A autoridade responsável atendeu ao chamamento desta Corte de Contas encaminhando justificativas e documentação (peça 23).

Examinadas as alegações e os documentos juntados ao procedimento, constatamos as nossas solicitações foram atendidas, com exceção do item V, ou seja, “Despesas administrativas acima do limite”.

VII – CONCLUSÃO

Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas anual do **Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju**, referente ao exercício financeiro de 2014, **NÃO OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO**, tendo em vista que as despesas administrativas ultrapassaram o limite legal.

É a nossa reanálise.

Campo Grande (MS), 11 de dezembro de 2015.

Adriana Oyera Bonilha
Auditor Estadual de Controle Externo
1ª ICE-TC/MS

Luiz Dilmar Xavier Nunes
Supervisor de Proc. de Trab. Contábil
1ª ICE-TC/MS



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

À AUDITORIA

Encaminho o presente processo de
acordo com as normas regimentais

Em 11 de dezembro de 2015.

Arlene Sant'Ana Salvadori
Auditora Estadual de Controle Externo
Chefe da 1ª ICE/TC/MS



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

PARECER PAR - GACS LLRP - 4826/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/8421/2015
PROTOCOLO	: 1592911
UNIDADE JURISDICIONADA	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - MS
JURISDICIONADA/INTERESSADA	: ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2014
RELATOR	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO INSTRUÍDAS COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS Nº 35/2011. CONTAS NÃO PRESTADAS. NÃO CUMPRIMENTO DA PORTARIA MPS N. 402/2008 (ART. 15, CAPUT E INCISOS I E III). APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS AO RPPS NO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS BRASILEIRO EM DESCONFORMIDADE COM REGRAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (RESOLUÇÃO CMN N. 3.922/2010, ART. 7º, VII, "B"). INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 37, 42, CAPUT, II, e 59, III, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TCE/MS). CONTAS IRREGULARES.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Gestão do SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU, relativa ao exercício financeiro de 2014. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise, a 2ª Inspeção de Controle Externo manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos:

*“Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas anual do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, referente ao exercício financeiro de 2014, **NÃO OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO**, tendo em vista que as despesas administrativas ultrapassaram o limite legal.”*

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade da Apresentação das Contas

A apresentação destas contas anuais de gestão operou-se no prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.6, Letra A), ou seja, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme peça n. 1.

2.2 Principais Características e Funções



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DO RPPS		
Criado pela CF/1988 (art. 40). Instituído por Lei Própria.	Formado por recursos:	a) Contribuições Patronais e do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas.
		b) Compensação Financeira.
		c) Eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos do RPPS.
	Destinado a:	e) Escrituração das Contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS por meio de Plano de Contas Específico.
	Prestação de Contas	f) Anuais.
	Fiscalização	g) Conselho e Tribunal de Contas do Estado.
	Natureza	h) Fundo, Autarquia ou Agência.

O exame das Contas Anuais de Gestão do RPPS encontra-se respaldado:

- **Constituição Federal, promulgada em de 5 de outubro de 1988;**
- **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964** (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- **Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF** (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- **Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998** (Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências);
- **Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008** (Disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004);



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

- **Portaria MPS nº 95, de 6 de março de 2007** (Altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS Nº 916/2003 e dá outras providências), (Revogada pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013);
- **Portaria do MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008** (Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências);
- **Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011** (Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ambas de 2008 e dá outras providências;
- **Portaria MPS Nº 509, 12 de dezembro de 2013** (Dispõe sobre a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS);
- **Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013** (Altera a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008; a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e **Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008**);
- **Resolução BACEN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010** (Dispõem sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios);
- **Resolução BACEN no 4.392, de 18 de dezembro de 2014** (Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe so-



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

bre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

- **Lei Própria;** e
- **Normas Regulamentares Expedidas** pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo TCEMS.

2.3. Critérios Utilizados para o Exame das Contas Anuais do RPPS

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os critérios abaixo relatados:

- 2.3.1) Remessa Obrigatória de Dados e Documentos;
- 2.3.2) Da avaliação atuarial.
- 2.3.3) Lei Federal nº 9.717/1998, Portarias do Ministério da Previdência Social – MPS, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resoluções do BACEN – CMN;
- 2.3.4) Política de Investimento;
- 2.3.5) Da Transparência e Publicidade;
- 2.3.6) Orçamento;
- 2.3.7) Execução Orçamentária da Receita e da Despesa;
- 2.3.8) Demonstrações Contábeis;
- 2.3.9) Avaliação de Legitimidade e Economicidade; e
- 2.3.10) Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida.

2.3.1) Remessa Obrigatória de Dados e Documentos

No que se refere à remessa obrigatória de dados e documentos, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE-MS nº 35/2011, as contas anuais de gestão não estão instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.6, Letra B.

Na espécie, a Gestora deixou de apresentar os seguintes documentos:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

- a) Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas;
- b) Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, nos termos da Lei nº. 9.796/99 e art. 14 da Lei nº. 10.887/04, conforme Subanexo XXXVII;
- c) Inventário analítico de bens móveis e imóveis¹.

No contexto, portanto, incidem as disposições dos artigos 37, 42, II, e 59, III, todos da Lei Complementar 160/2012, com as seguintes redações:

“Art. 37. As contas que, embora encaminhadas ao Tribunal, não reúnam a documentação exigida pela legislação devem ser consideradas não prestadas”.

“Art. 42. Para os efeitos desta Lei Complementar, é considerada infração toda violação de prescrição constitucional, legal ou regulamentar que discipline a prática de atos sujeitos ao controle externo, tais como:

(...)

II - a omissão total ou parcial de prestar contas no prazo estabelecido;

(...)

IV - a sonegação de quaisquer dados, informações ou documentos solicitados regularmente pela autoridade do Tribunal ou do Ministério Público de Contas”;

“Art. 59. As prestações de contas serão consideradas:

(...)

III - irregulares, quando for comprovada a prática de infração, nos termos do disposto no art. 42.”

Logo, nos termos da legislação *supra*, as contas devem ser consideradas como não prestadas.

¹ O documento apresentado na peça n. 14 não demonstra os bens de forma analítica, ou seja, não especifica a natureza e valores de cada bem.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

Acresça-se, ainda, que a falta de remessa tempestiva de documentos, dados e informações sujeita o jurisdicionado à multa prevista no art. 46 da LO-TCE/MS, senão vejamos:

“Art. 46. A multa incidente sobre a falta de remessa tempestiva de informações, dados ou documentos ao Tribunal corresponde ao valor de uma UFERMS por dia de atraso, não podendo ultrapassar o valor correspondente ao de trinta UFERMS.”

Sendo assim, opinamos pela aplicação da multa prevista no art. 46 da LO-TCE/MS.

2.3.2) Da avaliação atuarial.

O cálculo atuarial² tem como função principal manter o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo ou Entidade durante todo seu período de existência. Para conseguir tal equilíbrio são necessárias que as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios estejam definidos a partir de cálculos atuariais.

A expectativa de sobrevida dos segurados, o valor dos benefícios a serem pagos e o tempo de contribuição dos participantes são dados utilizados que fornecem as alíquotas de contribuição adequadas para o gerenciamento dos futuros benefícios.

Diante desse contexto, embora a necessidade seja premente (a repercussão de possíveis *deficits* nos fundos previdenciários refletem em dificuldades no cumprimento das obrigações perante os beneficiários) há um enorme desafio em implantar procedimentos de verificação que adentrem aos meandros do cálculo atuarial, em especial no que se refere aos fundos de previdência própria examinados pelos Tribunais de Contas.

² Conceito extraído do Manual Previdenciário Atualizado do TCE/PR: <http://www.tce.pr.gov.br/acervo/2004/11/1000213.pdf>



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

O alcance desse desiderato implica treinamento e especialização de servidores na área atuária, com intuito de obter exame técnico aprofundado.

Por oportuno, a doutrina³ “CONTROLE EXTERNO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL” da autoria dos Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA e ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS, consignou o seguinte:

“É mister reconhecer que o controle externo dos RPPS deve ser intensificado e aprimorado, com foco em ações preventivas e concomitantes.(...) Neste sentido, apresentam-se algumas recomendações para estimular o aprofundamento desse debate: criar em cada Tribunal de Contas, uma unidade técnica especializada na área previdenciária e promover a capacitação de serviços e membros;”

Feitas estas considerações, a análise que segue adiante parte da conferência entre o trabalho técnico (Estudo/Avaliação Atuarial) apresentado pelo Gestor e as exigências legais relacionadas aos RPPS, cujo exame da fidedignidade ficará a critério do relator responsável.

2.3.3) Lei Federal nº 9.717/1998, Portarias do Ministério da Previdência Social – MPS, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resoluções do BACEN – CMN;

A Lei Federal nº 9.717/1998 e as Portarias MPS nº 402 e 403/2008, demandam as seguintes exigências:

³ Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social: estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas/Coordenadores: Luiz Henrique Lima, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, prefácio de Augusto Sherman. Belo Horizonte: Fórum, 2016, pag. 37.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

LEI FEDERAL Nº 9.717/1998			
Fundamentos	Exigências	Procedimentos	Resultado do exame
Art.1º, caput	Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Análise dos documentos apresentados e dos demonstrativos contábeis	Os demonstrativos contábeis, de acordo com as normas de contabilidade pública, e a avaliação atuarial apresentada pelo Gestor constam do presente processo.
Art. 1º, inciso, I	Realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.	Análise documental	A avaliação atuarial apresentada pelo Gestor foi demonstrada na peça 13 (fls. 73/107).
Art. 1º, Inciso, II	Financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes.	Análise dos Anexos 2 (Receita Segundo as Categorias Econômicas) e 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) da Lei 4.320/64.	O Anexo 2 (Receita Segundo as Categorias Econômicas), peça n. 9, e o 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), peça n. 10, demonstraram os registros das receitas e contribuições em favor do RPPS.
Art. 1º, inciso, III	As contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios	Análise dos Anexos 2 (Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas) e 6 (Programa de Trabalho) da Lei 4.320/64.	As despesas registradas nos demonstrativos contábeis (peça n. 9) evidenciaram que os gastos ocorreram apenas com pagamento de benefícios (previdência do regime estatutário) e



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

	previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais.		despesas administrativas.
Art. 1º, inciso, V	Cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;	Análise do anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os recursos), da Avaliação Atuarial e do Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) da Lei 4.320/64.	De acordo com o Anexo 8, há registro de que a cobertura foi exclusiva ao regime estatutário. Na avaliação atuarial apresentada pelo Gestor, peça 13 (fls. 73/107), constaram apenas segurados servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus pensionistas. Em conformidade com Anexo 10, inexistem convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios
Art. 1º, inciso, VIII	Identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos.	Análise do Anexo 2 (Natureza da despesa segundo as Categorias Econômicas) e 6 (Programa de Trabalho) da Lei 4.320/64.	As despesas fixas e variáveis estão identificadas e consolidadas nos demonstrativos contábeis (Anexos 2 e 6), conforme peça n. 9.
Art. 2º, parágrafo 1º	A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios	Análise do Anexo 13 (Balanço Financeiro)	O Anexo 13 (Balanço Financeiro) evidenciou receita de R\$ - 13.787.358,70 e despesa de R\$ 8.659.575,47 (desconsideradas as provisões matemáticas



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

	previdenciários.		previdenciárias). Portanto, <u>não</u> houve registro de deficit financeiro no exercício.
Art. 6º, inciso VI	Vedação à aplicação de recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal.	Análise do Demonstrativo das Aplicações em Investimentos dos Recursos (Carteira de Investimentos)	Regular (peça n.13, fl. 125/144).

PORTARIA MPS Nº 402/2008			
Fundamentos	Exigências	Procedimentos	Resultado do exame
Art. 15, caput	Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.	Análise da Lei que institui o RPPS.	Regular (Em conformidade com o art. 105 da Lei Municipal n. 1.433/2005, o limite de despesas administrativas do PREVMAR, foi fixado em 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVMAR, relativos ao exercício anterior).
Art. 15, caput e inciso III, da Portaria em exame c/c art. 1º, inciso III, e art. 6, inciso VIII, ambos da Lei 9.717/1998.	As despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII da Lei 9.717/98 (integralmente custeadas com a Taxa de Administração), observarão os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais ⁴ , observando-se que o	Análise da Lei que institui o RPPS, do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS (relativo ao exercício financeiro anterior), das despesas com manutenção do RPPS (despesas administrativas), bem	<u>Irregular</u> No caso, a despeito do Gestor juntar o montante das despesas administrativas (fls. 53/54 e fl. 109/110), de R\$ 570.306,68, não há informação, <u>nem por notas explicativas</u> : a) das

⁴ Nos termos do art. 15, caput, da Portaria MPS Nº 402/2008, a Taxa de Administração será de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

	RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício ⁵ , cujos valores serão utilizados para despesas administrativas.	como da existência de eventual reserva com as sobras do custeio das despesas.	receitas advindas a título de taxa de administração; <u>b)</u> das eventuais reservas com sobras do custeio das despesas administrativas do exercício anterior, nos termos da Portaria MPS n. 402/2008; <u>c)</u> do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, haja vista que, pela planilha formulada pelo Gestor (fl. fl.376) não é possível apurar se os valores ali lançados limitaram-se aos servidores efetivos, como seria de rigor, ou nele também estariam computados terceirizados e comissionados.
Art. 15, Inciso I	A taxa de administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio.	Análise do Anexo 2 (Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas) da Lei 4.320/64, e do Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício.	<u>Irregular</u> Não há informação, <u>nem por notas explicativas</u> , dos valores arrecadados a título de taxa de administração, o que inviabiliza o exame.
Art. 19	As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das	Análise dos extratos bancários.	Regular, fls. 247/292.

⁵ De acordo com o art. 15, inciso III, da Portaria MPS Nº 402/2008: "O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração";



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

	demais disponibilidades do ente federativo.		
Art. 16, inciso VI	Complementação dos demonstrativos contábeis por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS.	Análise dos demonstrativos contábeis e dos documentos apresentados na prestação de contas.	Regular, fls. 46/48.

PORTARIA MPS Nº 403/2008			
Fundamentos	Exigências	Procedimento	Resultado do exame
Art. 17, § 3º	Registro das reservas matemáticas previdenciárias no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias, observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS.	Análise do Anexo 14 (Balanço Patrimonial) e da Avaliação Atuarial	Conforme Anexo 14 (Balanço Patrimonial), fl. 34/37, foi registrado o valor de R\$ 32.060.503,13, a título de provisões matemáticas previdenciárias, montante que corresponde ao apurado na Avaliação Atuarial apresentada pelo Gestor (fls. 104).

2.3.4) Política de Investimento

A Resolução 3.922/2010 do Banco Central do Brasil dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. São exigências da citada Resolução:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

Fundamentos	Exigências	Resultado do exame
Art. 4, incisos I a IV	Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo: I – o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; II – a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; III – os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e IV – os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.	Prejudicado
Art. 4º, § 2º	As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários.	Prejudicado
Art. 5º.	A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.	Prejudicado

O exame do art. 4º, incisos I a IV e § 2º, e do art. 5º restou prejudicado diante da política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social, o registro na comissão de valores mobiliários da pessoa natural contratada para avaliar investimentos imobiliários, bem como a aprovação pelo órgão superior competente da política anual de investimentos não serem



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

documentos obrigatórios exigíveis pela IN/TCE-MS n. 35/2011.

Por fim, as aplicações dos recursos em renda fixa, variável e imóveis são disciplinadas nos artigos 7º, 8º e 9º, todos da citada Resolução. Vejamos:

“Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer

subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer

subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado". (grifo nosso)

“Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Na espécie, a carteira de investimento do RPPS, de acordo com as normas supramencionadas, apresentou-se conforme quadro abaixo:

APLICAÇÕES DOS RECURSOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)					
Fundamentos		Exigência		Procedimento	
Artigos 7º e 8º, da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – CMN.		Validar a política de investimento do RPPS.		Analisar as aplicações dos recursos disponíveis do RPPS, em conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil – CMN.	
ENQUADRAMENTO NA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/10					
SEGUIMENTO	FUNDAMENTO	LIMITE DE APLICAÇÃO	TIPO DE ATIVO	VALOR APLICADO	%
RENDA	Art. 7º, I, a	100%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) - plataformas eletrônicas.	0,00	0,00
	Art. 7º, I, b	100%	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio	19.615.634,75	53,32



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

F I X A			aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;		
	Art. 7º, II	15%	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;	0,00	0,00
	Art. 7º, III, a	80%	Em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia	7.076.619,31	19,23
	Art. 7º, IV, a	30%	Em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	1.496.501,43	4,06
	Art. 7º, IV, b	30%	Em cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por	0,00	0,00



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

			ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;		
	Art. 7º, V	20%	Em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;	0,00	0,00
	Art. 7º, VI	15%	Em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	0,00	0,00
	Art. 7º, VII, a	5%	Em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	836.934,41	2,28
	Art. 7º, VII, b	5%	Em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"	2.012.020,00	5,47
R E N D A V A R I Á V E L	Art. 8º, I	30%	Em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;	2.317.138,73	6,30
	Art. 8º, II	20%	Em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em		



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

			bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;	0,00	0,00
	Art. 8º, III	15%	Em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;	2.366.690,52	6,44
	Art. 8º, IV	5%	Em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;	1.066.573,37	2,90
	Art. 8º, V	5%	Em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;	0,00	0,00
	Art. 8º, VI	5%	Em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.	0,00	0,00
	Art. 8º, Parágrafo Único		As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.	0,00	0,00
Total Aplicado				36.788.112,52	100,00
Resultado do Exame				Irregular	

Fonte: Carteira de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) apresentada pelo Gestor, fls.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

Em conformidade com o quadro *supra*, apurou-se o descumprimento do art. 7º, VII, b, da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil (CMN), porquanto se aplicou R\$ 2.012.020,00, ou seja, 5,47% do somatório das aplicações, na aquisição de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado", quando o limite seria de 5%.

Tal impropriedade caracteriza infração tipificada no art. 42, *caput*, da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

IMÓVEIS	Art. 9º	As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.	Resultado do exame
			0,00

Fonte: <http://cadprev.previdencia.gov.br/>

2.3.5) Da Transparência e Publicidade.

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF			
Fundamentos	Exigência	Procedimento	Situação
CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e Publicidade.	O princípio da publicidade será verificado mediante ampla divulgação e publicação dos balanços gerais exigidos (Anexos 12, 13, 14 e 15, da Lei Federal nº 4.320/1964).	Regular, peça nº 4.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

2.3.6) Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 1.758/2013 - LOA autorizou para o RPPS **créditos orçamentários** na ordem de R\$ 7.965.000,00, conforme análise ANA-1ICE-2015/2015, peça nº 24.

Quanto aos créditos adicionais⁶, no exercício, foram abertos R\$ 546.000,00, ao título de anulação de dotação orçamentária, portanto, não alterando a despesa autorizada de R\$ 7.965.000,00, conforme Decretos (peças 16) e autorização legislativa.

Portanto, atendidas as determinações expostas nos artigos 42 e 43, § 1º, incisos I a III, ambos, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.7) Execução Orçamentária da Receita e da Despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), fls. 63/64, o qual evidencia receita orçada de R\$ 7.965.000,00 e arrecadada na ordem de R\$ 13.052.360,53.

Outrossim, também, restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), fls. 65/66, o qual demonstra despesa autorizada de R\$ 7.965.000,00 e empenhada na

⁶ Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

ordem de R\$ 5.266.433,42.

2.3.8) Demonstrações Contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais devem seguir as normatizações explicitadas nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964, com as devidas alterações das Portarias do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao comando das disposições dos artigos acima transcritos, com as devidas alterações das Portarias do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por elaborar:

- a) Anexo 12 - Balanço Orçamentário, fls. 30/31 e 353/355;
- b) Anexo 13 - Balanço Financeiro, fls. 32/33;
- c) Anexo 14 - Balanço Patrimonial, fls. 34/37;
- d) Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, fls. 38/39.

Ademais, vistos e analisados os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros, a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Quadro 1
ESPECIFICAÇÃO		R\$
1. Receitas Realizadas		13.052.360,53
2. Despesas Empenhadas		(5.266.433,42)
3. Superávit/Déficit		7.785.927,11

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário, fls. 30/31 e 353/355.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

BALANÇO FINANCEIRO		Quadro 2
ESPECIFICAÇÃO		R\$
1. Receita Orçamentária		13.052.360,53
2. Transferências Financeiras Recebidas		0,00
4. Recebimentos Extraorçamentários		734.998,17
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior		31.711.676,46
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)		45.499.035,16
7. Despesa Orçamentária		5.266.433,42
8. Transferências Financeiras Concedidas		0,00
9. Pagamentos Extraorçamentários		3.393.142,05
10. Total = (7 + 8 + 9 + 10)		8.659.575,47
11. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 – 10)		36.839.459,69

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), fl.32/33.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Quadro 3
ESPECIFICAÇÃO		R\$
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.		55.130.395,84
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.		17.597.900,76
3. Resultado Patrimonial do Período. (1-2)		37.532.495,08

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), fls. 38/48.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Quadro 4
ESPECIFICAÇÃO		R\$
1. Resultados de Exercícios Anteriores		(32.397.503,78)
2. Resultado do Exercício		37.532.495,08
3. Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00
4. Total do Patrimônio Líquido		5.134.991,30
5. Resultado do Exame. Regular = (1±2 ± 3 = BP) Irregular = (1±2 ± 3≠ BP)		Regular

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, fls. 34/37; e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, fls. 38/39.

2.2.9) Avaliação de legitimidade e economicidade.

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

2.3.10) Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, 37, 42, *caput*, II e 59, III, da LCE nº 160/2012, esta Auditoria opina pela **irregularidade** das contas anuais de gestão.

Nos termos do item 2.3.2, sob a ótica da avaliação atuarial, o exame da presente prestação de contas foi limitada à conferência entre o trabalho técnico (Avaliação Atuarial) apresentado pelo Gestor e as exigências legais relacionadas aos RPPS, cujo exame da fidedignidade ficará a critério do relator responsável.

Ao Ministério Público de Contas.

É o parecer.

Campo Grande, 18 de agosto de 2017.

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

ANEXO I

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS (ART. 43, § 1º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964)						
Especificação	Despesa Autorizada Inicial (a) R\$	Inciso I (b) R\$	Inciso II (c) R\$	Inciso III (d) R\$	Inciso IV (e) R\$	Despesa Autorizada Atualizada = (a + b + c + e) R\$
Despesa Apurada	7.965.000,00	0,00	0,00	546.000,00	0,00	7.965.000,00
Despesa Registrada						7.965.000,00
Resultado do Exame						Regular

Fonte: Demonstrativo de Créditos Adicionais, peça nº 16, e Anexo 12 – Balanço Orçamentário, peça nº 5.

ANEXO II

Memória de Cálculo da Taxa de Administração		
1. Valor total das remunerações dos servidores, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.	Não há informação	
2. Taxa de Administração Autorizada até o limite de 2% → = (1 x 2%).	531.690,60	
3. Despesa Administrativa Realizada no exercício	570.306,68	
3.1 (-) Reserva com sobras do custeio das despesas do exercício anterior	Não há informação	
4. Total da Despesa Administrativa Realizada no exercício para fins do limite (2%)	Prejudicado	2,00%
5. Resultado do Exame.	Irregular	

Fonte: Anexo 2 (Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas), fls. 53/54, e documento de fl. 376.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
2ª PROCURADORIA DE CONTAS

PARECER PAR - 2ª PRC - 4971/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8421/2015
PROTOCOLO	: 1592911
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER – DIRETORA-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
RELATOR	: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (SUBSTITUTO)

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS. EXERCÍCIO DE 2014. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA PORTARIA DO MPS. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL. INCONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LC 101/2000 - LRF.CONTAS IRREGULARES. ART. 59, INCISO III, DA LC 160/2012. MULTA REGIMENTAL.

Referem-se os presentes autos a prestação de contas anual do **Serviço de Previdencia dos Servidores Municipais de Maracaju/MS**, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Senhora **Roseli Bauer**, encaminhada a esta Corte de Contas para exame e julgamento atendendo previsão contida no art. 21, inciso II, da Lei Complementar nº 160/2012 e sua instrução em conformidade com o Manual de Remessa de Informações aprovado pela Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011.

A Equipe Técnica da 1ª ICE detectando a ausência de diversos documentos determinou a notificação do responsável através da intimação n. 16430/2015, pç. 19.

Devidamente intimada, a gestora compareceu aos presentes autos encaminhando suas justificativas e documentos a serem apreciados a fim de sanar as irregularidades apontadas pela ICE competente (peça 23).

A Equipe Técnica da 1ª Inspeção de Controle Externo em reexame, instada a se manifestar, procedendo ao exame dos documentos e dados



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
2ª PROCURADORIA DE CONTAS

apresentados, emitiu a Análise Conclusiva de nº 29015/2015, constante da Peça 24, concluindo pela irregularidade da prestação de contas em tela.

Dando sequência ao trâmite regimental previsto, os presentes autos foram encaminhados a d. Auditoria para manifestação, oportunidade em que a mesma ratifica o posicionamento lançado pela equipe técnica, opinou pelo julgamento destas contas como **Contas Irregulares**, conforme considerações lançadas no **item “2” e subitens** do Parecer de nº 4827/2017, constante da peça 25.

É o que cumpre relatar.

Este Ministério Público de Contas corrobora com os entendimentos consubstanciados pela Equipe Técnica e pela d. Auditoria visto que, pelo exame da documentação acostada ao presente feito, a presente prestação de contas não se encontra instruída em atendimento as exigências contidas na Letra B, subitem 2.1.1, item “2”, Anexo III da Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, que dispõe sobre a remessa de documentos necessários ao exame dos registros contábeis.

A gestora deixou de apresentar os documentos abaixo:

- 1) *Parecer Técnico Conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas;*
- 2) *Demonstrativo de processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, nos termos da Lei n. 9.796/99 e artigo 14 da Lei nº 10.887/2004, conforme Subanexo XXXVII;*
- 3) *Inventário analítico de bens móveis e imóveis.*

O Regime Próprio de Previdência Social foi instituído pela CF/1988 e regulado por Lei Própria, e por Resoluções do Banco Central.

O artigo 7º, VII, b, da Resolução n. 3.922/2010 do Banco Central que define sobre o somatório das aplicações na aquisição de cotas de fundos de investimento classificados como renda ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a expressão “crédito privado” estaria limitado a 5%.

Em consulta a análise das aplicações pelo Regime constante no quadro da folha 427 do Parecer da d. Auditoria, apontou o somatório de 5,47% descumprindo o dispositivo da Resolução supracitada, sendo considerada infração prevista pela Lei Complementar n. 160/2012.

Já a irregularidade apontada pela 1ª ICE se deu por conta o extrapolamento do limite empenhado com a Taxa de Administração do Regime, que



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
2ª PROCURADORIA DE CONTAS

excedeu 2 (dois) pontos percentuais do valor total das remunerações demonstradas no quadro da folha 410 constante na análise conclusiva.

O limite excedido descumpre o artigo 15 da Portaria MPS n. 402/2008.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Ministério Público de Contas se pronuncia no sentido de que as contas do **Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS**, referente ao exercício financeiro de 2014, gestão da Senhora **Roseli Bauer – Ex-Diretora -Presidente** sejam julgadas como **Contas Irregulares**, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2012, e que aplique multa na forma regimental diante da sonegação e omissão de documentos exigidos e pela infração da norma pertinente ao Regime de Previdência, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, por atos praticados no mesmo período.

É o parecer.

Em 19 de março de 2017.

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador de Contas



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DESPACHO DSP - G.FEK - 33960/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8421/2015
PROTOCOLO	: 1592911
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2014
RELATOR	: Cons. FLÁVIO KAYATT

Vistos etc.

Ao apreciar a prestação de contas anual de gestão do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, exercício financeiro de 2014, verifico, quanto ao mérito, que tanto a Equipe Técnica da então 1ª ICE como os representantes da Auditoria e do Ministério Público de Contas-MPC manifestaram-se desfavoravelmente à aprovação das contas em referência, devido à constatação de irregularidades ainda não científicas à autoridade responsável.

De minha parte, constato, independentemente das manifestações da Auditoria e do MPC que, de fato subsistiram as seguintes pendências:

1ª) o total das despesas administrativas (R\$ 570.306,68) extrapolou o limite legal de 2% (dois por cento), calculado sobre o total das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior (R\$ 26.584.530,04).

2ª) não há informações, nem por notas explicativas, sobre:

- a) os valores arrecadados a título de taxa de administração;
- b) as eventuais reservas com sobras do custeio das despesas administrativas;
- c) se os servidores que fizeram jus ao total das remunerações, proventos e pensões como segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior (planilha fl. 376), limitaram-se aos servidores efetivos, como seria de rigor, ou se naquela planilha estão computados os terceirizados e comissionados;

3ª) as aplicações em cotas de fundos de investimentos de renda fixa – “crédito privado”, no valor de R\$ 2.012.020,00, representa o percentual de 5,47% do total das aplicações (R\$ 36.788.112,52), ultrapassando o limite de até 5% estabelecido pelas regras do art. 7º, VII, b, da Resolução do Banco Central (CMN) n. 3.922, de 2010.

Assim, antes de encerrar a instrução processual, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **determino**, nos termos dos arts. 4º, I, c, 95, *caput*, 112, II, e 113, I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018), a intimação da Sra. ROSELI BAUER, Diretora-Presidente do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

Maracaju, para que ela, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento de sua intimação (art. 55, II, a, da Lei Complementar [estadual] n. 160, de 2012), apresente as justificativas e os documentos necessários para solucionar as pendências acima enumeradas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Observo que deverá acompanhar o instrumento de intimação a cópia deste despacho.

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2019.

Conselheiro **FLAVIO KAYATT**
Relator

RRC





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - G.FEK - 14421/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8421/2015
PROTOCOLO	: 1592911
UNIDADE JURISDICIONADA	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER
CARGO	: DIRETORA - PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

Pelo presente instrumento, fica a Sra. ROSELI BAUER, **intimada** para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data recebimento da sua intimação, prestar os esclarecimentos, oferecer as justificativas ou apresentar os documentos que sejam necessários para solucionar as pendências sintetizadas no Despacho DSP - G.FEK - 33960/2019 em conformidade com o disposto nos arts. 50, II, e 55, II, **a**, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Fica o (a) intimado (a) cientificado (a):

I - de que:

a) o desatendimento do objeto desta intimação implicará a continuidade processual, com os consectários decorrentes da omissão;

b) o descumprimento do prazo estabelecido para manifestação ocasionará a aplicação da multa prevista nas disposições do art. 46 da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012;

II - da necessidade de indicar, em sua resposta, os números do Processo e deste Termo, acima identificados.

Campo Grande/MS, 2 de outubro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

AD





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE JUNTADA TERJUN - G.FEK - 36984/2019

Processo: TC/8421/2015
Protocolo: 1592911
Unidade Jurisdicionada: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
Jurisdicionado/Interessado(a): ROSELI BAUER
Tipo de Processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Relator(a): FLÁVIO KAYATT

Ao Sétimo dia do mês de outubro de 2019, realizou-se a **juntada eletrônica** a estes autos do(s) documento(s) abaixo:

Documento(s) Juntados(s):

Protocolo	Descrição do Documento
2001811	1. TERMO DE CIÊNCIA DE INTIMAÇÃO

Campo Grande - MS, segunda-feira, 7 de outubro de 2019 08:23:49.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CIÊNCIA DE INTIMAÇÃO

PROCESSO : TC/8421/2015
PROTOCOLO : 1592911
ÓRGÃO : SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR(A) : FLÁVIO KAYATT

Certifica-se que ao Sétimo dia do mês de outubro de 2019 às 08:23:46 o intimado **ROSELI BAUER** realizou acesso ao sistema TCE Digital e tomou ciência do teor da Intimação **INT - G.FEK - 14421/2019**, proferida nos autos do Processo **TC/8421/2015**, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Intimação foi disponibilizada eletronicamente através do sistema TCE Digital na data de 04/10/2019 e o intimado notificado através do(s) endereço(s) de e-mail "prevmmar@hotmail.com, presidencia@prevmmar.ms.gov.br, prevmmar@terra.com.br", previamente cadastrado(s) junto ao TCE/MS.

O prazo para cumprimento da intimação é de 20 (vinte) dias úteis e a contagem inicia-se em 08/10/2019, inclusive.

Campo Grande - MS, 7 de outubro de 2019.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE JUNTADA TERJUN - G.FEK - 39785/2019

Processo: TC/8421/2015
Protocolo: 1592911
Unidade Jurisdicionada: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
Juriscionado/Interessado(a): ROSELI BAUER
Tipo de Processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Relator(a): FLÁVIO KAYATT

Ao Quarto dia do mês de novembro de 2019, realizou-se a **juntada eletrônica** a estes autos do(s) documento(s) abaixo:

Documento(s) Juntados(s):

Protocolo	Descrição do Documento
2005850	1. RESPOSTA À INTIMAÇÃO
2005850	2. OUTROS DOCUMENTOS

Campo Grande - MS, segunda-feira, 4 de novembro de 2019 11:46:05.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

OF.PREVMAR/MS Nº 329/2019

Processo TC/MS: TC/8421/2015

Protocolo 1592911

Órgão: Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS

Assunto: Prestação de Contas de Gestão 2014

II^{mo}. Relator

Cons. Flavio Kayatt

ROSELI BAUER, Diretora Presidente do PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, vem, por meio deste, em resposta ao Termo de Intimação nº G.FEK 14421/2019, recebido por esta instituição em 04.10.2019, prestar as **INFORMAÇÕES** cabíveis, acerca das supostas irregularidades constantes do DESPACHO DSP – G. FEK – 33960/2019.

1. TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE 2014

Para a análise correta acerca do limite da taxa de administração, cumpre esclarecer que a Lei Federal nº 9.717/98, em seu artigo 6º, inciso VIII, combinado com o artigo 9º, inciso II, determinou que os entes federativos deveriam estabelecer limites para gastos com as despesas administrativas em conformidade com os parâmetros gerais determinados pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Usando desta atribuição, o MPS tem estabelecido o limite para a taxa de administração em até 2% (dois por cento) do valor da **remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos segurados vinculados ao RPPS, referente ao exercício financeiro anterior.**



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Esses limites foram estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, que em seu art. 15 dispõe:

*Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, **Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**, observando-se que:*

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV - para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;

Em 2014 apurou-se o valor da taxa sobre a base de contribuição de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, inativos e pensionistas) do ano de 2013 (ano anterior), que alcançou o montante de R\$ 26.584.530,04.

A taxa de administração para o exercício de 2014 alcançou, portanto, o montante de **R\$ 531.690,60** (vide Resolução nº 001/2014 e sua planilha anexa).

Art. 1º AUTORIZAMOS o resgate e transferência do FUNDO SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP para a conta despesa administrativa, na agência da CEF do valor total dos 2%, - R\$ 531.690,60, constante na planilha em anexo.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

No entanto, a legislação autoriza a constituição de "Reserva Administrativa" com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

No exercício de 2013 (dez/2013), **ocorreu uma sobra na despesa administrativa no montante de R\$ 48.225,62.** Providenciou-se a abertura de uma conta denominada **Reserva de Despesa Administrativa** com aplicação inicial em 30.12.2013, no valor de R\$ 48.225,62.

21/10/2019		SIDMF-EXTRATO		
CAIXA		Extrato Fundo de Investimento Para simples verificação		
Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019	
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996		
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%) 0,7145	No Ano(%) 7,1925	Nos Últimos 12 Meses(%) 7,1925	Cota em: 29/11/2013 11,106586	Cota em: 31/12/2013 11,185948
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04		
Cliente				
Nome PREVMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 12/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		
Resumo da Movimentação				
Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas		
Saldo Anterior	0,00	0,000000		
Aplicações	48.225,62C	4.312,733502		
Resgates	0,00	0,000000		
Rendimento Bruto no Mês	16,39C			
IRRF	0,00			
IOF	0,00			
Taxa de Saída	0,00			
Saldo Bruto*	48.242,01C	4.312,733502		
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00			

Este valor pode ser utilizado na despesa administrativa, conforme disciplinado pela Portaria do MPAS 402/2008, artigo 15, III, que assim descreve:



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

*Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:
(...)*

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

Assim sendo, teremos portanto, a soma dos seguintes valores para a Taxa de Administração de 2014:

- O valor apurado sobre todas as bases de contribuição de servidores ativos, inativos e pensionistas do ano anterior totaliza R\$ 531.690,60, conforme Resolução 001/2014 e Planilha; (conta da despesa 117-0)
- O valor dos rendimentos (juros) de 2014, totalizam o montante R\$ 24.350,00; (conta da Despesa 117-0)
- Reserva de Despesa Administrativa no montante de R\$ 48.225,62, acrescido de juros (rendimentos) visto que este valor é aplicado; (conta da Reserva de despesa administrativa 182-0)
- O valor dos rendimentos da Reserva Administrativa (juros) de dezembro de 2013 a dezembro de 2014, totalizam o montante R\$ 4.838,99.

Portanto, o máximo de valor que as despesas administrativas de 2014 poderiam alcançar é de R\$ 609.105,21, e não R\$ R\$ 531.690,60 como aventado por este Tribunal.

O valor dos gastos (R\$ 570.306,68) está, portanto, dentro do limite legal de 2% do art. 15, III, da Portaria 402/2008.

Concluindo, a taxa de administração deste Serviço de Previdência, estabelecido pela Lei 1.433/2005, artigo 14 § 2º, alterado pela lei 1.583/2009 é de 2%, tendo em 2014 alcançado a soma de **R\$ 609.105,21**, já



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

que inclusas a **constituição de reserva e seus acessórios** (juros), autorizado pela Portaria 402/2008, artigo 15, III e IV.

2. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE:

A) Os valores arrecadados a título de taxa de administração

O valor arrecadado a título de taxa de administração é calculado sobre a base de servidores vinculados ao RPPS, ativos, inativos e pensionistas, conforme Resolução 001/2014 e seu anexo. A base contributiva para o cálculo do valor arrecadado é o ano anterior (2013).

B) As eventuais reservas com sobras do custeio das despesas administrativas

Apresentadas as sobras que constituíram reserva de despesa administrativa, no montante inicial de aplicação em 30.12.2013 de R\$ 48.225,62, conforme extrato de aplicação inicial e extratos de ambas as contas denominadas "RESERVA DE DESPESA ADMINISTRATIVA E DESPESA ADMINISTRATIVA de 2014", demonstrando as sobras de receitas de referida conta.

C) Se o total de servidores que fizeram jus às remunerações, proventos e pensões engloba terceirizados e comissionados

A planilha de fl. 376 limitou-se aos servidores efetivos. Não engloba terceirizados e comissionados.

3. AS APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA

Este tribunal requer esclarecimentos acerca das aplicações em cotas de fundos de investimentos de renda fixa que supostamente ultrapassaram o percentual de 5% previsto no art. 7º VII, B da Resolução do Banco Central (CMN) nº 3922/2010.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Cumpra esclarecer que esta aplicação foi realizada em **06.06.2011**, através de **APORTE ÚNICO**, conforme demonstrado por relatórios e extratos bancários.

Após a data de 06.06.2011 não houve mais nenhuma aplicação, conforme abaixo:

2011			
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates
Junho	0,00	1.250.000,00	0,00
Julho	1.257.377,50	0,00	0,00
Agosto	1.274.197,50	0,00	0,00
Setembro	1.295.016,25	0,00	0,00
Outubro	1.373.668,75	0,00	0,00
Novembro	1.386.876,25	0,00	0,00
Dezembro	1.400.061,25	0,00	0,00
Acumulado no Ano			
2012			
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates
Janeiro	1.430.863,75	0,00	0,00
Fevereiro	1.450.532,50	0,00	0,00
Março	1.463.571,25	0,00	0,00
Abril	1.487.048,75	0,00	0,00
Maio	1.532.035,00	0,00	0,00
Junho	1.559.395,00	0,00	0,00
Julho	1.550.017,50	0,00	0,00
Agosto	1.593.065,00	0,00	0,00
Setembro	1.606.797,50	0,00	0,00
Outubro	1.619.328,75	0,00	0,00
Novembro	1.649.197,50	0,00	0,00
Dezembro	1.687.920,00	0,00	0,00
Acumulado no Ano			
2013			
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	
Janeiro	1.707.675,00	0,00	
Fevereiro	1.746.668,75	0,00	
Março	1.759.772,50	0,00	
Abril	1.774.705,00	0,00	
Maio	1.788.265,00	0,00	
Junho	1.801.316,25	0,00	
Julho	1.811.446,25	0,00	
Agosto	1.818.322,50	0,00	
Setembro	1.826.817,50	0,00	
Outubro	1.837.096,25	0,00	
Novembro	1.763.551,25	0,00	
Dezembro	1.780.128,75	0,00	
Acumulado no Ano			
2015			
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	
Janeiro	2.012.020,00	0,00	
Fevereiro	2.041.826,25	0,00	
Março	2.070.732,50	0,00	
Abril	2.113.050,00	0,00	
Maio	2.139.785,00	0,00	
Junho	2.161.127,50	0,00	
Julho	2.190.290,00	0,00	
Agosto	2.215.902,50	0,00	
Setembro	2.234.161,25	0,00	
Outubro	2.253.843,75	0,00	
Novembro	2.278.767,50	0,00	
Dezembro	2.308.517,50	0,00	
Acumulado no Ano			
2014			
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	
Janeiro	1.800.242,50	0,00	
Fevereiro	1.822.011,25	0,00	
Março	1.818.915,00	0,00	
Abril	1.840.820,00	0,00	
Maio	1.865.435,00	0,00	
Junho	1.882.355,00	0,00	
Julho	1.898.333,75	0,00	
Agosto	1.915.747,50	0,00	
Setembro	1.929.392,50	0,00	
Outubro	1.949.910,00	0,00	
Novembro	1.971.118,75	0,00	
Dezembro	1.987.941,25	0,00	
Acumulado no Ano			
2016			
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates
Janeiro	2.345.448,75	0,00	0,00
Fevereiro	2.376.702,50	0,00	0,00
Março	2.413.203,75	0,00	0,00
Abril	2.439.223,75	0,00	0,00
Maio	2.462.108,75	0,00	0,00
Junho	2.492.815,00	0,00	2.499.612,50
Acumulado no Ano			

Na época, o valor da aplicação era de R\$ 1.250.000,00 e correspondia a **4,92%** do patrimônio líquido. Estava o valor dentro do limite de 5% previsto na resolução mencionada acima (vide Resolução 3.922, em seu artigo 7º, VII, "b").



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Importante salientar que esta aplicação é na modalidade de **FUNDO FECHADO**, ou seja, na gestão de 2014 não poderia ser resgatado. O resgate deveria ocorrer somente em 2016 (após 5 anos).

Assim, os rendimentos do fundo dos meses seguintes à aplicação ocasionaram o **desenquadramento passivo** (desenquadramento por rendimentos e não por aportes). Este tipo de desenquadramento, porém, não deve ser levado em consideração para apuração da infringência da limitação de 5% prevista em resolução.

Segue em anexo Regulamento do Fundo, que demonstra tratar-se de fundo fechado, sem possibilidade de resgate antes de 14/06/2016.

CAIXA REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IPCA XII RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CNPJ: 12.321.708/0001-23	
próprio, sua condição de investidor qualificado.	Artigo 23 - O resgate de cotas poderá ser solicitado a partir do dia 14/06/2016.
§ 2º - O cotista, por ocasião do ingresso no FUNDO , assinará o Termo de Ciência de Risco de Crédito inerente à composição da carteira do FUNDO .	§ 1º - Para pagamento do resgate solicitado, a conversão das cotas dar-se-á pelo valor da cota apurado no encerramento do dia da solicitação.

Por isso, não cabe punição por desenquadramento no ano de 2014, visto que se observa o percentual da carteira de investimentos no momento do **aporte** (06.06.2011) e, no caso em questão, quando da aplicação (aporte único) o percentual era de 4,92%.

Conforme demonstrado no mês de aplicação junho de 2011, ou seja o valor do patrimônio líquido no mês do investimento era de R\$ 25.543.398,38.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Se este não for o entendimento desta Corte, é válido ressaltar que a penalidade deve ser direcionada a quem de fato realizou a aplicação em 2011, já que na gestão de 2014 os responsáveis nenhuma providência poderiam tomar antes do prazo de 5 anos, que se encerrava em junho de 2016 (já que se trata de fundo fechado).

Segue, em anexo, extratos mensais desde o momento da aplicação inicial até o resgate do fundo em 2016. E mais relatório financeiro comprovando de que não houve aportes adicionais no período.

CONCLUSÃO

ITEM 1º: O montante máximo que as despesas administrativas de 2014 poderiam alcançar é de R\$ 609.105,21 e não R\$ 531.690,60 como aventado por este Tribunal. O valor dos gastos (R\$ 570.306,68) está, portanto, dentro do limite legal de 2%.

ITEM 2º:

- a) os valores arrecadados a título de taxa de administração:** é calculado sobre a base de servidores vinculados ao RPPS, ativos, inativos e pensionistas, conforme Resolução 001/2014 e planilha em anexo;
- b) as eventuais reservas com sobras do custeio das despesas administrativas:** no montante inicial de aplicação em 30.12.2013 de R\$ 48.225,62, conforme extrato de aplicação inicial e extratos de ambas as contas RESERVA DE DESPESA ADMINISTRATIVA E DESPESA ADMINISTRATIVA de 2014, demonstrando as sobras de receitas de referida conta;
- c) se o total de servidores que fizeram jus ao total das remunerações, proventos e pensões engloba terceirizados e comissionados:** apenas efetivos;



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Item 3º: As aplicações em cotas de fundos de investimentos de renda fixa 'crédito privado': não ultrapassaram o percentual de 5% pois, quando do aporte único (06.06.2011), o valor aplicado foi de R\$ 1.250.000,00, que alcançava 4,92% do patrimônio líquido. Como se trata de 'fundo fechado', não poderia ser resgatado em 2014 (somente em 2016 após 5 anos).

Diante do exposto, requer-se a apreciação da presente manifestação, com a solução das pendências relatadas, a juntada da documentação relativa ao assunto, para fins de esclarecimento e comprovação das legalidades dos atos praticados por esta Diretora no período de 2014, bem como o afastamento de eventuais multas a serem consideradas cabíveis.

Maracaju - MS, 04 de novembro de 2019.

ROSELI BAUER
DIRETORA PRESIDENTE
P.P. NATALIA POLETTI DA SILVA



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: PREVMAR - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMAR, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 1.025/93 e regido atualmente pela Lei nº 1.892/2017, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.282.876/0001-78, com sede na Rua Francisco Marcondes, Nº 240, Centro, Maracaju-MS, neste ato representado pela Diretora Presidente **ROSELI BAUER**, brasileira, convivente, advogada OAB/MS 11.662, certificada ANBIMA CPA 10, RG 000823984 SSP/MS, CPF 653.010.211-68, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, 360, Bairro Cambarai, nesta cidade de Maracaju-MS, cujos poderes para representação judicial estão previstos no inciso II do § 9º do art. 32 da Lei Municipal nº 1.892/2017.

OUTORGADA: NATALIA POLETTO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, OAB-MS 12.341, com endereço profissional na Rua Francisco Marcondes, 240, CEP 79150-000, Maracaju-MS.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo bastante procuradora a outorgada, concedendo-lhe os poderes para o foro em geral, bem como os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para que pratique todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes somente com expressa autorização da Outorgante, receber intimação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato. Especialmente poderes para atuar como defensora em todos os Processos Judiciais em que a Outorgante figure como requerida ou requerente.

Maracaju - MS, 28 de setembro de 2018.


ROSELI BAUER
CPF: 653.101.211-68
DIRETORA PRESIDENTE DO PREVMAR

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

RESOLUÇÃO PREVMAR/MS Nº 001/2014.

Publicado no Ata do
Plenário
Doc Resolução 001/14
Sob nº 1392
Em 14/01/14
Visto [assinatura]

"Dispõe sobre a transferência da taxa de 2% para a Administração do PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigo 14 § 2º da Lei Municipal 1.433/2005 alterado pela Lei Municipal 1.583/2009, do Exercício de 2014, e dá outras providências."

O Conselho Curador do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS – PREVMAR, através desta Resolução, e objetivando cumprir a legislação pertinente a administração do sistema previdenciário;

Publicado no Diário
Oficial do Município
Doc Resolução 001/14
Sob nº Enc. nº 203 Pág 19
Em 24/01/14
Visto [assinatura]

CONSIDERANDO que o calculo dos 2% é feito sobre as folhas de pagamento do ano anterior, considerando todas as folhas de contribuição conforme planilha em anexo que fará parte desta resolução;

RESOLVEM

Art. 1º **AUTORIZAMOS** o resgate e transferência do **FUNDO SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP** para a conta despesa administrativa, na agência da CEF do valor total dos 2%, - R\$ 531.690,60, constante na planilha em anexo.

Art. 2º O valor será utilizado para a manutenção administrativa do PREVMAR no exercício de 2014.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

[assinatura]
Roseli Bauer

Presidente do PREVMAR

[assinatura]
Marinez Sartori Xavier
Presidente Conselho Curador

[assinatura]
Márcia Elizângela Teixeira Martins
Diretora Financeira e de Benefícios

[assinatura]
Carlos Renato Martins de Souza
Membra Conselho Curador

[assinatura]
Neli Terezinha Bairos
Membra Conselho Curador

[assinatura]
Ludemar Solis Nazareth Azambuja
Membra Conselho Curador

[assinatura]
Robert Gustavo Ziemmann
Membra Conselho Curador

LEI Nº 1433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

(Revogada pela Lei nº 1892/2017)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E REESTRUTURAÇÃO NA LEGISLAÇÃO DO PREVMAR SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS, EM FACE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 041/2003; 047/2005 E LEI FEDERAL Nº 10.887/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju - MS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

PREVMAR - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - MS E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Capítulo I

DAS FINALIDADES E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art. 1º O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR, criado pela LEI Nº 1025/93, de 13/08/1993 alterado pela LEI Nº 1175/98, de 03/06/1998, instituído e regulamentado pela LEI Nº 1059/94, de 04/07/94 alterado pelas Leis Nº 1176/98, de 03/06/98 e Nº 1208/99, de 03/09/99, Nº 1258/2000, de 19/12/2000 que dispõe sobre alteração e consolidação das Leis que regem o Serviço de Previdência e alterado pelas Leis Nº 1295/2001, de 27/11/2001; Nº 1314/2002, de 07/06/2002; Nº 1315/2002, de 26/06/2002; Nº 1338/2003, de 06/05/2003; Nº 1349/2003, de 12/09/2003; Nº 1366/2003, de 23/12/2003; Nº 1393/2004, de 22/10/2004; Nº 1402/2004, de 21/12/2004; Nº 1416/2005, de 06/05/2005, em uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, com sede e foro na Comarca de Maracaju - MS, que passa a reger-se na forma desta Lei.

Art. 2º O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes, o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos.

Capítulo II

DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 3º São beneficiários desta Lei, nos termos do Artigo anterior, os segurados obrigatórios e seus dependentes.

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados para efeitos desta Lei:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas;

II - os aposentados nos cargos citados neste Artigo e os seus pensionistas.

§ 1º A perda da condição de segurado ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

§ 2º Os segurados previstos neste Artigo, quando em gozo de aposentadoria e os seus pensionistas, estarão sujeitos à contribuição nos limites previstos na Constituição Federal e disciplinados nesta Lei.

Art. 5º Não serão admitidos segurados em caráter facultativo.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 6º Consideram-se dependentes, para os efeitos desta Lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e as demais devem ser comprovadas.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua guarda e o tutelado, que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro, a pessoa que sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 7º A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge: pela anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos, salvo se voluntariamente dispensou;

II - o companheiro ou companheira, a declaração do fim do estado, sem que lhe tenha sido assegurado o direito à prestação de alimentos;

III - para os filhos menores sob a posse e guarda e o serem emancipados na norma da Lei civil, completarem o limite máximo de idade ou cessação dos motivos que lhes garantem a dependência, salvo se inválidos;

V - para o dependente em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pelo falecimento,
- c) para o inválido quando da cessação da invalidez;
- d) pela perda de dependência econômica;
- e) pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;
- f) pela emancipação.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição do segurado obrigatório far-se-á compulsoriamente ex officio, no ato do ingresso no serviço público.

Art. 9º A inscrição dos dependentes prevista no Art. 6º da presente Lei far-se-á mediante comprovação da dependência por documentos idôneos, que comprovem tal condição.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 10 A inscrição indevida é ineficaz, respondendo o segurado pelas despesas que tiver acarretado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 11 O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependes deve ser comunicado pelo segurado ao PREVMMAR com as provas exigidas.

Parágrafo único. A omissão ou declaração falsa que vise a obtenção de benefícios ensejará falta grave, com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores, sem prejuízo das cominações penais.

Capítulo III DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I DO FINANCIAMENTO

Art. 12 A previdência social estabelecida por esta Lei será financiada mediante recursos designados, contribuições do Município de Maracaju - MS e dos segurados.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição definidos nos Artigos 17 e 18 desta Lei foram estabelecidos com base em perícia atuarial realizada conforme diretrizes da LEI Nº 9717/98 e sua regularização, e que deverão na forma prevista na Legislação, serem reavaliadas a cada balanço.

Art. 13 O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuaria e na conformidade da LEI Nº 9717 de 28 de novembro de 1998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigido no caput do Art. 4º da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, devendo suas alterações ser objetos de autorização legislativa.

SEÇÃO II DAS RESERVAS DE APOSENTADORIAS DE PENSÕES

Art. 14 Para atendimento das finalidades descritas no Art. 2º o PREVMAR constituirá reservas, com os recursos das contribuições e demais receitas, que terá por finalidade garantir os benefícios assegurados pelo sistema de previdência do município, que funcionará sob o regime de capitalização de solidariedade, que será instrumento para implementação das diretrizes desta Lei, que serão contabilizadas como conta: PREVMAR - RESERVAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

§ 1º O Serviço da Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR receberá principalmente, dentre outros, os recursos especificados nos Artigos 17 E 18 desta Lei, que serão utilizados exclusivamente para atender aos benefícios previdenciários que lhe incumbe, ou seja, as aposentadorias e as pensões, ressalvadas despesas administrativas, dentro dos limites previstos na legislação.

§ 2º Para atender as despesas administrativas, dentro do limite de até 2% (dois por cento) do total da folha de pagamentos, o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR manterá conta específica para a contabilização dessas despesas com a seguinte nomenclatura: PREVMAR - DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

§ 3º Os valores destinados ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR corresponderão às contribuições dos segurados e as destinadas pelo poder público que serão contabilizadas de forma individualizada em nome de cada segurado da PREVMAR.

Art. 15 A receita, as rendas e o resultado de aplicação dos recursos disponíveis do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR serão empregados exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta Lei, na manutenção ou aumento do valor real do seu patrimônio e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades fins.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO PREVMAR E SEU PATRIMÔNIO

Art. 16 As receitas do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR são principalmente as contribuições destinadas na forma dos Artigos 17 e 18 desta Lei, constituindo daí seu patrimônio e destina-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal.

Art. 17 A contribuição do município de Maracaju - MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do Art. 18 desta Lei, no percentual de 13,45% (treze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

§ 1º Além da contribuição prevista no caput deste Artigo, o Município de Maracaju recolherá ao PREVMAR, para compensação de reserva atuarial de tempo de serviço passado, compromisso especial pecuniário apurado e estabelecido conforme Parecer do cálculo atuarial efetuado a cada ano, consoante "plano de amortização para o custo adicional com parcelas anuais crescentes em progressão aritmética" conforme anexo do cálculo atuarial, que passa a fazer parte integrante desta Lei, na forma prevista no inciso XI, do anexo I, da Portaria 4.992, de 05 de fevereiro de 1999.

§ 2º O valor das parcelas a que se refere o parágrafo anterior será recolhido em conformidade com o plano de amortização informado e na mesma data dos repasses das contribuições previdenciárias definidas no caput deste Artigo.

Art. 18 A contribuição dos segurados será de 11% (onze por cento), da base salarial de contribuição.

§ 1º A base de contribuição para efeito de cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, das parcelas eventualmente incorporadas, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a indenização de transporte;

III - o salário família;

IV - o auxílio alimentação;

VI - as horas extras, os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno;

VII - o adicional de férias, na forma prevista na Constituição Federal, inciso XVII do Art. 7º e no Estatuto dos Servidores Municipais de MARACAJU;

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do Art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do Art. 2º e o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

X - outras vantagens de caráter temporário, que não se incorporam em caráter permanente ao vencimento do segurado.

§ 2º O segurado ativo e estável poderá optar pela inclusão na remuneração das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos Artigos 38 e 41, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do Art. 38, desta Lei.

Art. 19 O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para custeio da PREVMAR, de que trata esta Lei complementar, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor observado que o salário de contribuição será a remuneração do servidor no cargo efetivo de que é titular, na forma prevista no Art. 18, seus parágrafos e incisos.

§ 2º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o quinto dia útil do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 3º O servidor que optar pelo não recolhimento das contribuições no período de afastamento ou licença, renuncia o direito aos benefícios previdenciários neste período e, sendo o afastamento ou licenciamento superior a 01 (um) ano, para fazer jus aos benefícios previdenciários, deverá cumprir novo período de carência.

Art. 20 O recolhimento das contribuições mencionadas no Art. 19 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios;

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do Art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 21 A contribuição previdenciária de que trata o § 2º do Art. 4º será de 11% (onze por cento) incidente sobre a parcela dos benefícios que superem o valor de R\$ 2.668,15 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional Nº 41, de 2003, contribuirão com a alíquota prevista no caput, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o valor de R\$ 2.668,15 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

§ 2º A contribuição de que trata o parágrafo anterior, incidirá também sobre os proventos de aposentadorias pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base

nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º Os valores referidos neste Artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 22 As contribuições do Município de Maracaju - MS e dos segurados, serão recolhidas mensalmente ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMAR - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, vencendo no último dia útil do mês subsequente ao mês de referências na forma estabelecida em resolução própria.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput deste Artigo, as contribuições a serem repassadas sujeitar-se-ão à atualização monetária segundo os mesmos índices utilizados para efeito de correção dos tributos municipais, acrescidas dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre os valores integrais das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º Os recolhimentos serão feitos em guias próprias fornecidas pelo PREVMAR ficando o prefeito municipal, o presidente da câmara municipal e os demais ordenadores de despesas, obrigados a enviar mensalmente à Diretoria Financeira, cópia das guias devidamente quitadas, bem como cópias impressas ou por meio magnético da folha de pagamentos correspondente, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Art. 23 Além das contribuições de que tratam os Artigos 16, 17 e 18 desta Lei, constituem receita da PREVMAR:

I - dotações orçamentárias;

II - aluguéis de imóveis;

III - produto da alienação de bens moveis e imóveis;

IV - legados, doações e quaisquer outros recursos de entidades públicas ou privadas, ou ainda de particulares;

V - receitas de aplicações financeiras;

VI - rendas eventuais;

VII - recursos oriundos da compensação financeira de que trata o Art. 201, § 9º da Constituição Federal;

X - créditos de qualquer natureza.

SEÇÃO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS SUAS APLICAÇÕES

Art. 24 Os saldos disponíveis do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS - PREVMMAR deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Maracaju - MS, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que fará atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional atendendo ainda os princípios da LEI Nº 9717/98.

Parágrafo único. Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades da PREVMMAR, deverá o Conselho Curador cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando-se riscos.

Art. 25 A contabilização do Sistema de Previdência de que trata esta Lei será feita pelo departamento próprio, obedecidos aos preceitos contidos na Lei Federal Nº 4320/64 e suas alterações, bem como, atendendo aos preceitos emanados pelo M.P.S. - Ministério de Previdência Social.

Capítulo IV

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26 O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e os Secretários de Fazenda e de Administração serão responsabilizados na forma da Lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso o recolhimento das contribuições próprias e de terceiros, não ocorram nas datas e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Diretor Presidente e o Chefe da Divisão de Administração e Finanças, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho Curador, pelo atraso no recolhimento de contribuições. Respeitando um limite de tolerância de 10 (dez) dias.

§ 2º O Conselho Curador sob pena de responsabilidade solidária, representará ao Ministério Público, a ausência de contribuições do que tiver conhecimento, num prazo de até 30 dias de recebida à representação.

§ 3º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro deverão mensalmente apresentar

relatório de gestão, evidenciando a situação patrimonial da PREVMMAR, bem como os benefícios concedidos durante o mês, e os extintos do período.

§ 4º Os dirigentes do órgão e/ou da entidade gestora do Fundo de Previdência, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração de má aplicação dos recursos destinados ao Fundo, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da LEI Nº 6435, de 15 de julho de 1977 e suas alterações subsequentes.

§ 5º A falta de apresentação dos relatórios implicará em falta funcional, sujeita às penalidades previstas no estatuto dos servidores municipais.

Art. 27 Os recursos alocados ao PREVMMAR, não serão utilizados para outra finalidade, senão a do custeio dos benefícios previdenciários dos segurados do sistema e a taxa de administração de que trata a presente Lei, sob pena de responsabilidade, na forma da Lei, aos que infringirem este dispositivo ou permitir que o infrinjam.

Capítulo V

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS - PREVMMAR

Art. 28 O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR será gerida administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:

I - deliberativamente por um Conselho Curador;

II - executivo, por uma diretoria;

III - em nível de controle interno por um Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 29 O Conselho Curador do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, dentre servidores municipais efetivos e estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal sendo indicados pelas classes que representam:

I - um representante do Executivo Municipal;

II - um representante do Legislativo Municipal;

III - 02 (dois) representantes dos servidores ativos, indicados pelas entidades que represente a categoria, sindicatos, etc;

IV - 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei, escolhido pela categoria, sob coordenação das entidades sindicais ou outras específicas que representem à categoria.

§ 1º Presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelo Conselho em sua primeira reunião.

§ 2º Os conselheiros serão remunerados conforme previsto nesta Lei.

§ 3º O Conselho Curador terá seu regimento próprio, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 30 O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecidos os prazos a ser estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Curador serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tornadas por maioria de votos, salvo disposições que exijam quórum qualificado.

Art. 31 Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

I - regimento interno da Previdência Social, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

II - relatório anual de contas;

III - aceitação de doações e legados;

IV - propor ao Chefe do Poder Executivo, alterações na legislação sempre que se fizerem necessárias, atendendo sempre as disposições legais vigentes;

V - contratação de serviços de auditoria e de atuaria, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

VI - representar ao Prefeito com relação aos atos irregularidades dos administradores;

VII - apresentar ao Executivo e Legislativo os atos irregulares dos administradores;

VIII - critérios para aquisição, cessão, doação, permuta, bem como autorizar a alienação de bens integrantes do patrimônio do PREVMMAR, observados os limites da Lei;

IX - elaborar a política de investimentos do PREVMMAR, para aplicação conforme previsto no Art. 24 desta Lei, emitindo para tanto resolução específica.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 32 O PREVMMAR será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 06 (seis) membros, de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal na forma abaixo:

- a) Um Diretor Presidente;
- b) Um Diretor Contador e de Tesouraria;
- c) Um Diretor Financeiro e de Benefícios;
- d) Um Diretor Secretário;
- e) Um Diretor Auxiliar e de Serviços Gerais;
- f) Um Diretor jurídico.

§ 1º Os componentes da diretoria descritos nas letras a, b, c, d, e deverão ser integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Maracaju/MS.

§ 2º São requisitos dos cargos da diretoria:

- a) O Diretor Presidente deverá possuir curso superior e/ou notório conhecimento de Administração e Finanças; o Diretor Contador e de Tesouraria deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e notório conhecimento de finanças e contabilidade pública;
- b) O Diretor Financeiro e de Benefício devesa possuir curso superior e notório conhecimento de finanças/contabilidade e previdência pública;
- c) O Diretor jurídico deverá possuir curso superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e notório conhecimento de administração pública;
- d) O Diretor Secretário deverá possuir ensino médio e conhecimento na área de Secretaria;
- e) O Diretor Auxiliar e de Serviços Gerais deverá ser alfabetizado.

§ 3º O preenchimento dos cargos será por indicação e nomeação do Chefe do Executivo Municipal com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mesmo

cargo.

§ 4º Os diretores serão empossados no cargo após sua nomeação por ato do Executivo Municipal, na forma a ser estabelecida em regimento interno.

§ 5º Compete a Diretoria:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa financeira e patrimonial do PREVMAR, com apoio dos demais órgãos, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

II - deliberar sobre o quadro de pessoal e propor a fixação dos seus vencimentos e dos quantitativos de cargos, observada a legislação em vigor, bem como baixar normas para o recrutamento e seleção de pessoal;

III - representar o PREVMAR e o Fundo de Aposentadoria e Pensões em juízo ou fora dele;

IV - elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

V - decidir sobre pedido de benefício precedido de parecer do Conselho Curador;

VI - submeter à apreciação do Conselho à apreciação de Conselho Curador para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII - adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMAR tenha direito;

VIII - recorrer das decisões do Conselho Curador, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da Lei e dos objetivos do serviço previdenciário próprio;

IX - submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;

X - rever suas próprias decisões;

XI - expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;

XII - solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o Patrimônio e bens do órgão, exceto quanto às movimentações de pagamentos, cujos atos serão praticados pelo Chefe do Executivo e pelo Diretor

Presidente, na forma e sob as penas previstas em Lei e aqueles previstos no Orçamento anual.

§ 6º Compete ao Presidente:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVMMAR com apoio dos demais órgãos buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

II - representar o PREVMMAR e o Fundo de Aposentadoria e Pensões em juízo ou fora dele;

III - em conjunto com os demais membros da diretoria, elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

IV - decidir sobre pedido de benefício, em conjunto com os demais membros da diretoria, precedido de parecer do Conselho Curador;

V - submeter à apreciação do Conselho à apreciação do Conselho Curador, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VI - adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMMAR tenha direito;

VII - recorrer das decisões do Conselho Curador ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da Lei e dos objetivos do serviço previdenciário próprio;

VIII - submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;

IX - rever suas próprias decisões;

X - expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;

XI - solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam, o Patrimônio e bens do órgão, exceto quanto às movimentações de pagamentos, cujos atos serão praticados pelo Chefe do Executivo e pelo Diretor Presidente, na forma e sob as penas previstas em Lei e aqueles previstos no Orçamento anual;

XII - cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, do Conselho Curador e Fiscal.

§ 7º Compete ao Diretor Financeiro e de Benefício:

- I - auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- II - coordenar os serviços de Fundo de Aposentadoria e Pensões, obedecendo às diretrizes da Diretoria, Conselho Curador e o Conselho Fiscal;
- III - assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pelo Setor ligado ao Fundo;
- IV - recomendar a Diretoria, ao Conselho Curador e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade;
- V - convocar reunião da Diretoria, Conselho Curador e Fiscal, quando necessária, recomendando as medidas a serem tomadas;
- VI - coordenar os trabalhos do setor ligado ao Fundo de Aposentadoria, e Pensões;
- VII - cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselho Curador e Fiscal.

§ 8º Compete ao Secretário:

- I - auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- II - coordenar os serviços burocráticos da Diretoria, trazendo em ordem os serviços da Secretaria, bem como, os processos de pedido de benefícios;
- III - assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pela Secretaria;
- IV - secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- V - expedir atos de convocação aos demais membros da Diretoria quando autorizado pelo Presidente;
- VI - coordenar os servidores que prestam serviço ao órgão;
- VII - cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselho Curador e Fiscal.

§ 9º Compete ao Diretor Contador e de Tesouraria:

- I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas aos serviços de contabilidade, execução orçamentária, tesouraria e bancos;

- II - efetuar, sintética e analiticamente, a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do PREVMMAR, de acordo com a legislação vigente;
- III - elaborar os demonstrativos financeiros e balancetes mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;
- IV - preparar, em época própria, os balanços anuais, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;
- V - providenciar o envio mensal dos balancetes e o envio anual do Balanço Geral do PREVMMAR, observados os prazos regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VI - Executar demais atividades correlatas.

§ 10 Compete ao Assessor Jurídico do PREVMMAR:

- I - elaborar pareceres jurídicos em processos de pedidos de benefícios de aposentadoria, auxílio doença, salário família, salário maternidade, pensão, auxílio reclusão e outros;
- II - atuar nas causas de interesse do PREVMMAR, propondo ações ou defendendo-as, em juízo ou fora dele, e em qualquer grua de jurisdição;
- III - elaborar pareceres jurídicos sobre quaisquer matérias e questões relativas ao PREVMMAR, que sejam objeto de dúvidas da Diretoria, Conselho Curador ou Fiscal;
- IV - responder as consultas formuladas pela Diretoria, Conselho Curador ou Piscal e dos segurados obrigatórios;
- V - efetuar todos os serviços jurídicos, de interesse do PREVMMAR sempre que for solicitado e necessário.

§ 11 Compete ao Diretor Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - promover a segurança, limpeza e conservação do prédio do PREVMMAR;
- II - controlar as chaves das dependências do prédio e promover sua abertura e fechamento;
- III - promover a limpeza dos móveis e utensílios;
- IV - promover a vigilância e a limpeza das áreas comuns do prédio, adotando medidas

cabíveis;

V - impedir a utilização indevida das áreas comuns do prédio, adotando medidas cabíveis;

VI - controlar os serviços de copa e comunicar a Diretoria, com antecedência, a insuficiência dos materiais de limpeza e expediente;

VII - executar demais atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 O Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros ser funcionários municipais efetivos, desta forma:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas indicado pelas entidades que representam da categoria.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão emitindo pareceres, sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

I - balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

II - demonstrativo de aplicações financeiras e seu desempenho;

III - fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos e contribuições em atraso;

IV - balanço geral;

V - quaisquer irregularidades de gestão que tiver conhecimento.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês, ou extraordinariamente se for convocado pelo Presidente, Diretoria ou Conselho Curador.

§ 3º O Conselho Fiscal emitirá seu parecer dentro de ao máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

§ 4º As irregularidades apuradas serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo, para providências.

§ 5º Importando, as irregularidades em atos de improbidade administrativa de administradores ou conselheiros, deverá também ser encaminhadas cópias ao Ministério Público.

SEÇÃO V

DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

Art. 34 A função de conselheiro constitui trabalho relevante e serão remuneradas, incumbindo, porém, ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização sendo garantido ao conselheiro de estabilidade funcional durante o mandato e ate 180 dias após término deste.

§ 1º Os membros do Conselho Curador reunir-se-ão na forma do previsto no Art. 30, desta Lei e farão jus a um pró-labore correspondente a 03 (três) UFMM (Unidades Fiscais do Município de Maracaju), que será pago por reunião que efetivamente participem não podendo ser remunerada mais que duas reuniões mensais.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão na forma do previsto no parágrafo 2º do Art. 33, desta Lei, e farão jus a um pró-labore correspondente a 03 (três) UFMM (Unidades Fiscais do Município de Maracaju), que será pago por reunião que efetivamente participarem, não podendo ser remunerada mais que uma reunião mensal.

Art. 35 As funções dos membros da diretoria executiva, por exigir dedicação exclusiva, serão remuneradas na seguinte forma:

§ 1º O Cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo - DASP-1 e será remunerado de acordo com a Tabela I do anexo II desta Lei.

§ 2º O Cargo de Diretor Financeiro e de Benefícios que será exercido em caráter de dedicação exclusiva e terá como símbolo DASP-2 e será remunerado de acordo com a Tabela I do Anexo II desta Lei.

§ 3º O cargo de Diretor Contador e de Tesouraria será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como símbolo DASP- 4 e será remunerado de acordo com a Tabela I do anexo II desta Lei.

§ 4º Cargo de Secretário que será exercido em caráter de dedicação exclusiva e terá

como símbolo CAIP-1 e será remunerado de acordo com a Tabela I do anexo II desta Lei.

§ 5º O cargo de Assessor Jurídico do PREVMAR, não exige dedicação exclusiva e terá como símbolo DASP-3 e sua remuneração serão de acordo com a Tabela I do Anexo II desta Lei.

§ 6º O Auxiliar de Serviços Gerais será remunerado no mesmo nível ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal dos servidores municipais de Maracaju.

§ 7º As remunerações de que tratam os parágrafos 1º ao 6º serão as constantes do Anexo I e II desta Lei.

§ 8º As despesas com a remuneração dos membros da Diretoria e demais servidores do Quadro de Pessoal do PREVMAR, serão custeadas da seguinte forma:

I - pelo Executivo Municipal, as remunerações do Diretor Presidente e Assessor jurídico;

II - os demais cargos serão custeados com recursos destinados para a administração do sistema.

§ 9º Nos casos de substituição, será pago ao substituto, remuneração equivalente à do substituído, pelo período em que durar a substituição.

Art. 36 O prazo de mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 37 Para atender o preenchimento dos cargos da Diretoria nomeada e compor o quadro de Diretores, o Executivo fará cedência dos mesmos, sendo que suas remunerações se darão de acordo com o disposto no § 8º, incisos I e II do Art. 35 desta Lei.

§ 1º O PREVMAR terá Quadro de Pessoal fixado em Lei, bem como poderá instituir o Plano de Cargo e Carreira próprio.

§ 2º O Quadro de Pessoal de que trata o § 1º do Art. 37 poderá ser suprido mediante cessão de servidores do Quadro Efetivo pertencente ao Executivo Municipal, sendo custeados de acordo com o Art. 35, § 8º, incisos I e II desta Lei.

Capítulo VI

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EM GERAL

Art. 38 Os benefícios previdenciários a serem prestados aos segurados e dependentes abrangerão:

I - quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
- b) aposentadoria do professor;
- c) aposentadoria por idade
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria por tempo de contribuição;
- f) auxílio doença, a partir do 16º dia de afastamento;
- g) salário família, aos servidores de baixa renda, conforme limites estabelecidos na legislação federal;
- k) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte, comum ou acidentária e por ausência desaparecimento, declarados judicialmente;
- b) auxílio reclusão.

III - quanto aos beneficiários:

- a) Gratificação natalina (13º Salário).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esta Lei serão aposentados, calculados os seus proventos, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta) por cento de todo o período contributivo desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência na forma do Art. 39 desta Lei:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei;

II - compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos de cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

- a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
- b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei ressalvados, nos termos definidos em Leis complementares federais, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 4º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta Lei.

§ 6º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois e terá proventos proporcionais quando se tratar de invalidez comum e proventos integrais quando em virtude de acidente em serviço, moléstia profissional ou licença grave contagiosa ou incurável especificada em Lei Federal.

§ 7º Considera-se invalidez comum para efeitos desta Lei, aquela adquirida por doença comum ou mesmo por acidente quando não em trabalho ou a disposição do Poder Público, patrocinador do sistema previsto nesta Lei.

§ 8º As doenças e sequelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de invalidez.

§ 9º Conceder-se-á pensão por morte, corresponde ao valor do benefício:

- a) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;
- b) ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 10 Observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, os benefícios dos proventos de aposentadoria e as pensões, de que tratam os Artigos 39 e 42, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 11 O servidor de que trata este Artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II, deste Artigo.

§ 12 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este Artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social que trata o Art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 13 Para o beneficiários na forma da Lei, portador de doença incapacitante, incidirá contribuição prevista no parágrafo anterior apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Art. 201 da Constituição Federal.

Art. 39 No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores vinculados ao regime de previdência de que trata esta Lei previsto no § 3º do Art. 40 da Constituição Federal será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios

do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput considerar-se-á como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este Artigo.

§ 4º Para fins de operacionalização das normas de que trata o presente Artigo os órgãos municipais responsáveis pelo pagamento de pessoal, fornecerão comprovantes das remunerações durante todo o período abrangido, para efeito de cálculo, para cada caso, indicando o regime para o qual esteve vinculado o servidor.

§ 5º Para os fins deste Artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 6º A fração de que trata o parágrafo anterior, será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput, observando-se previamente a aplicação do limite que trata o § 2º do Art. 38 desta Lei.

Art. 40 Proventos de Aposentadorias, na forma da Constituição Federal serão a totalidade da remuneração do cargo efetivo do servidor, calculados conforme o disposto nos §§ 3º e 17º, do Art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os salários de contribuição considerados no cálculo do valor do benefício serão corrigidos, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 41 Observado o disposto no Art. 4º da Emenda Constitucional Nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo cm o Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal e Art. 38 desta Lei ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação

daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo Art. 38, § 1º, II, a, e § 4º desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para, aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional Nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem e de vinte por cento se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercido nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste Artigo.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no Art. 38, § 1º, II.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este Artigo aplica-se o disposto no Art. 38, § 10 e 12.

Art. 42 É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes que, até a data de 31/12/2003,

tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este Artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Art. 38, § 1º, II.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data 31/12/2003/bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 3º As aposentadorias concedidas de acordo com este Artigo aplica-se o disposto no Art. 38, §§ 12 e 13.

Art. 43 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo Artigo 38 e 41, o servidor que tenha ingressado no serviço publico até a data de publicação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, em 31/12/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da Lei quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 4º do Art. 38, vier a preencher cumulativamente as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem e cinquenta e cinco anos de idade se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição se homem e trinta anos de contribuição se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço publico;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, observado o disposto no Art. 37, XI, da

Constituição Federal.

§ 2º As aposentadorias concedidas de acordo com este Artigo aplica-se o disposto no Art. 38, § 12.

Art. 44 Ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos Artigos 39, 41 e 43 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição se homem e trinta anos de contribuição se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste Artigo.

§ 1º Observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias concedidas com base neste Artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também, estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este Artigo.

§ 2º Às aposentadorias concedidas de acordo com este Artigo aplica-se o disposto no Art. 39, § 12.

Capítulo VII

SEÇÃO I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 45 Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição, na administração pública e na iniciativa privada, na forma do disposto na Constituição Federal cabendo daí a compensação previdenciária, prevista em seu § 9º do Art. 201.

§ 1º Para efeito dos benefícios previsto nesta Lei, não serão computados tempos de serviços fictícios, sendo considerados como tais, aqueles que o segurado não tenha efetivamente trabalhado ou contribuído.

§ 2º Atendendo o disposto no Art. 4º da Emenda Constitucional Nº 20/1998, de 15 de dezembro de 1998, o tempo de serviço considerado até aquela data pela legislação vigente para efeitos de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição.

§ 3º É vedada a acumulação de tempo de serviço, concomitante ou simultaneamente prestados em mais de um cargo ou emprego, da União, Estados Membros, Municípios, Distrito Federal ou Territórios, assim como das respectivas Autarquias ou atividade privada.

SEÇÃO II DO PERÍODO DE CARÊNCIA

Art. 46 Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis que os beneficiários façam jus aos benefícios.

Art. 47 O período de carência é o tempo correspondente a contribuições pagas ao Serviço de Previdência dos Servidores de Maracaju - MS, PREVMAR, pelos seguintes períodos:

I - Contribuição mensal por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, para a aposentadoria por invalidez e auxílio doença;

II - Independem de carência os benefícios: pensão por morte, auxílio reclusão, salário família e auxílio doença advindo de acidente de qualquer natureza e os casos do parágrafo único do Art. 48 desta Lei;

III - Já o período de carência dos demais benefícios de aposentadorias está regido nos respectivos Artigos de cada benefício.

Capítulo VIII DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 48 A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que, estando recebendo

auxílio doença, pelo prazo que a Lei estabelece, for considerado pela perícia médica, incapaz para qualquer trabalho e insuscetível de readaptação para atividade compatível com seu estado de saúde e nível de instrução.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde por no mínimo vinte e quatro meses, exceto nos casos em que desde a primeira perícia ficar constatada a impossibilidade de reversão da incapacidade.

§ 2º A aposentadoria por invalidez decorrente de moléstia profissional e por acidente de trabalho fica dispensada do período previsto no § 1º desde que a perícia médica conclua pela irreversibilidade da situação.

§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 49 A aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da invalidez, mediante exame médico pericial a cargo do PREVMAR, realizado por perícia médica própria ou por este designada.

Art. 50 O provento da aposentadoria por invalidez na forma do disposto na Constituição Federal, Art. 40, § 1,º inciso I, terá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei.

Parágrafo único. Até que seja editada. Lei especificando as doenças de que trata o Art. 38, § 1º, inciso I, serão consideradas para efeito da concessão de auxílio doença e aposentadoria por invalidez com proventos integrais, ao segurado que após filiar-se ao Regime de Previdência de que trata esta Lei, independentemente de carência, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Art. 51 O pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez será devido a contar do 1º dia do mês imediato ao da publicação do ato da aposentadoria.

Art. 52 O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente a exame pericial designado pela PREVMAR, a fim de verificação de seu estado de invalidez.

Parágrafo único. A partir de 60 (sessenta) anos de idade o aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade.

Art. 53 Para fins de concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, o servidor será submetido à perícia médica ou junta médica, designado pelo PREVMMAR.

§ 1º A perícia médica será elaborada, obrigatoriamente, por profissional especialista em, medicina do trabalho e a junta médica, se esta for a opção, será composta por no mínimo três profissionais médicos.

§ 2º For decreto do Poder Executivo, se regulamentará os procedimentos da Perícia Médica e Junta médica e sua remuneração, cujo regulamento será proposto pelo Conselho Curador do PREVMMAR.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA POR IDADE E COMPULSÓRIA

Art. 54 A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, observadas as disposições constitucionais de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará à aposentadoria; completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade quando homem e 60 (sessenta) anos quando mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A data início da aposentadoria por idade, será a da publicação do respectivo ato.

Art. 55 A aposentadoria compulsória será requerida pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando este completar 70 (setenta) anos de idade, sendo nesse caso, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º O órgão responsável pela vida funcional do segurado, encaminhará para o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Mdracaju/MS - PREVMMAR, com antecedência de 30 (trinta) dias da data programada para o início do benefício, o procedimento competente para formação do processo de concessão do benefício.

§ 2º O benefício de aposentadoria compulsoria, será devido a partir do dia imediato ao implemento da idade estabelecida caput deste Artigo.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DO PROFESSOR

Art. 56 A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao segurado que observado o período de carência estabelecido nesta Lei, contar com dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a

aposentadoria, completar 60 (sessenta) anos de idade, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se do sexo masculino e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, e 30 (trinta) anos de contribuição se do sexo feminino.

Parágrafo único. O servidor aguardará em exercício a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 57 Os proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, na forma da Constituição Federal, serão a totalidade dos proventos, calculados conforme o disposto nos §§ 3º e 17º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 58 Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto no caput do Art. 54 para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

SEÇÃO IV DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 59 O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º Será concedido auxílio doença, a pedido ou de ofício com base em inspeção medica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez, se for o caso.

§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença ou acidente, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior este será considerado prorrogação, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 60 Será devido o salário família, mensalmente ao segurado ativo que receba

remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos desta Lei, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no Art. 38.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 61 O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de primeiro de outubro de 2005, é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II - R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste Artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 62 Quando pai e mãe forem segurados da PREVMAR, ambos terão direito ao salário família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 63 O pagamento do salário família está condicionado a requerimento junto ao PREVMAR, com apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 64 O salário família não se incorporará ao subsídio à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

SEÇÃO VI

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 65 O salário maternidade será devido à segurada, durante 28 dias antes e 92 dias depois do parto, período em que permanecerá em licença de suas atividades, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

§ 1º O salário maternidade será requerido pela segurada, com a juntada do atestado médico, que comprove o estado e o período da gravidez.

§ 2º O valor do salário maternidade será a totalidade da última remuneração da segurada.

§ 3º O salário maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 66 Em caso de aborto não criminoso comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário maternidade e respectiva licença correspondente a duas semanas.

Art. 67 A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário maternidade pelos seguintes períodos:

I - 90 (noventa) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II - 45 (quarenta e cinco) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;

III - 15 (quinze) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO VII

DA PENSÃO

Art. 68 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado definidos nesta Lei complementar, quando do seu falecimento, correspondente à:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite;

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II, aplica-se a vedação de inclusão no benefício de pensão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança de cargo em comissão e de abono de permanência de que trata esta Lei.

§ 2º Compreende-se na vedação do parágrafo anterior a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regas específicas.

§ 3º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 4º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 5º Os valores referidos neste Artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 69 A pensão por morte será devida, aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - da data do requerimento, quando requerido o benefício após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial no caso de declaração de ausência;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 70 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a

companheira que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente, só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 71 O pensionista de que trata o § 3º do Art. 68 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor da PREVMMAR, o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 72 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 68.

Art. 73 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 74 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data, do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes a morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 75 A pensão será concedida na forma de pensão vitalícia e de pensão provisória.

§ 1º Entende-se como pensão vitalícia, aquela concedida aos dependentes na condição de cônjuge, companheiro, pais e dependentes portadores de invalidez permanente.

§ 2º Entende-se como pensão provisória, aquela concedida a dependentes menores.

Art. 76 Extingue-se a pensão nas seguintes condições:

I - pela perda da qualidade de dependente, na forma prevista nesta Lei quando da pensão vitalícia;

II - pela maioridade ou pela perda da qualidade de dependente, nos casos de pensão temporária.

Art. 77 Extinguindo-se a pensão em relação ao dependente e restando ainda dependentes, seu valor será rateado, entre os remanescentes, extinguindo-se totalmente quando não restarem mais dependentes habilitados.

SEÇÃO VIII

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 78 O auxílio reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos, correspondente a última remuneração do cargo efetivo do servidor recluso e será pago enquanto for titular deste cargo.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O auxílio reclusão será rateado em cotas parte iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixai de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso e seus dependentes tenham recebido auxílio reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVMAR pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em

pensão por morte.

SEÇÃO IX

DO ABONO ANUAL (13º)

Art. 79 O abono anual é devido ao segurado ou dependente em gozo de benefício, em dezembro de cada ano, observadas as normas seguintes:

I - para o segurado aposentado ou pensionista, o abono anual é de 1/12 (um doze avos) por mês em que o beneficiário fez jus ao benefício, calculado sobre o valor recebido no mês de dezembro.

Capítulo X

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS A BENEFÍCIOS

Art. 80 Não é permitido o recebimento cumulativo dos seguintes benefícios da Previdência Social Municipal:

I - dois proventos de aposentadoria de qualquer espécie, ressalvados os casos de acumulação lícita;

II - auxílio reclusão, com qualquer outro benefício previsto nesta Lei;

III - proventos de aposentadoria, com auxílio doença.

Art. 81 A importância não recebida em vida pelo segurado poderá ser paga aos dependentes habilitados à pensão, independente de inventário ou arrolamento, ressalvada a prescrição.

Art. 82 O PREVMMAR poderá recusar a entrada de requerimentos de benefício, desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa para ressalva de direitos.

Art. 83 O pagamento do benefício será efetuado diretamente ao beneficiário ou ao seu representante legal no caso de menor, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando poderá à ser feito a procurador devidamente documentado.

§ 1º O procurador do beneficiário firmará perante ao PREVMMAR, termo de

responsabilidade, mediante ao Instituto qualquer evento relativo ao segurado sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º O Instituto quando julgar necessário, poderá determinar ao procurador que firme perante ao PREVMAR, declarações de vida do representado, ficando sujeito a sanções penais, no caso declarações falsas.

Art. 84 O pensionista, seu tutor ou curador, apresentará termo de responsabilidade, mediante o qual se comprometerá a comunicar ao instituto qualquer fato que determine a perda da qualidade do dependente, sob pena das sanções penais aplicáveis.

Art. 85 O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz para os atos da vida civil poderá ser pago, a título precário, durante 03 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento, ao cônjuge, ascendente ou descendente, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador ou pessoa judicialmente designado.

Art. 86 O benefício, concedido ao segurado ou seu dependente, não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, como a outorga de poderes irrevogáveis ou causa própria para o seu recebimento, ressalvado o disposto nos casos de pensão alimentícia devida pelo segurado, arbitrada ou sentenciada judicialmente.

Art. 87 O PREVMAR procederá, no benefício, a descontos de determinação legal da obrigação de prestar alimentos ou débitos para com o instituto.

Art. 88 A importância que o beneficiário receber a maior durante a manutenção do benefício deve ser reembolsada a PREVMAR em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, atentando-se, na fixação do valor das parcelas, à boa fé e a condição econômica do beneficiário.

Art. 89 Não será permitida ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para o recebimento de benefícios.

Art. 90 O valor dos benefícios de prestações continuado, não poderá ser inferior ao menor valor referência do plano de vencimento do município.

Art. 91 Para fins de contagem de tempo de serviço para qualquer benefício desta Lei, será observado que o ano tem 365 dias e o mês tem 30 dias.

Capítulo XI

DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 92 Mediante justificação administrativa processada perante ao PREVMMAR na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a insuficiência de qualquer documento ou provado qualquer fato de interesse dos beneficiários, salvo os que exigirem registro público, tempo de contribuição para efeito de benefícios que exigirão justificação judicial.

Parágrafo único. Não será admitido o processamento de justificação administrativa sem a apresentação de um indício e prova material.

Art. 93 A justificação administrativa somente será processada mediante requerimento do interessado.

Art. 94 Para o procedimento de justificação administrativa o interessado deverá indicar testemunhas idôneas, em número nunca inferior a 02 (dois) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar a convicção e veracidade dos fatos a comprovar.

Ar. 95 - A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de instruções a serem baixadas pela PREVMMAR.

Art. 96 A justificação administrativa será avaliada em sua globalidade, valendo perante o Instituto, para fins especificamente visados, caso considerado eficaz.

Capítulo XII DOS RECURSOS

Art. 97 Das decisões originárias da PREVMMAR, referentes a prestações e contribuições, cabem recursos para o Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e da segurança de ampla defesa podendo o recorrente por si ou por procurador, acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.

Art. 98 As decisões do conselho serão consideradas última instância administrativa.

Capítulo XIII DA EXTINÇÃO DO PREVMMAR

Art. 99 A extinção do PREVMMAR será através de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal atendidas concomitantemente as seguintes condições:

I - Elaboração de estudo técnico, que comprove o desequilíbrio atuarial onde a alíquota das contribuições previdenciárias correntes de responsabilidade do Município supere a alíquota aplicável ao RGPS;

II - Elaboração de estudo econômico financeiro, que demonstre déficit irreversível nas finanças;

III - Realização de no mínimo 03 (três) audiências públicas, convocadas especificamente para esse fim, onde demonstrar-se-ão os estudos a que se referem, os incisos anteriores e a inviabilidade do sistema nestas condições;

IV - As audiências públicas serão convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, com intervalo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis da outra;

V - Decisão pela, extinção do PREVMMAR, através de votação secreta dos segurados que será realizada na última audiência pública.

Art. 100 O Conselho Gestor conduzirá os trabalhos da audiência pública, conforme determinado em regulamento.

Capítulo XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101 Os proventos dos servidores que vierem a se aposentar depois de cumpridos os prazos de carência fixados nesta Lei correrão por conta da PREVMMAR, conta PREVMMAR - RESERVAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

Art. 102 O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Curador aprovará a regulamentação da presente Lei, num prazo de 90 dias após sua vigência.

Art. 103 O Sistema de Previdência alterado pela presente Lei, sujeitar-se-á às auditorias do órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul).

Art. 104 A gestão patrimonial e financeira da PREVMMAR, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas para as autarquias municipais, em especial aos ditames da LEI Nº 4320/64, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os Diretores responsáveis pela ordenação de despesas e contabilidade deverão encaminhar, até o dia 15 do mês subsequentes os documentos contábeis necessários à integração contábil junto à contabilidade do município de MARACAJU/MS.

Art. 105 O limite de despesas administrativas da PREVMMAR na forma do previsto no inciso VIII, do Art. 6º, da LEI Nº 9717/98, de 27 de novembro de 1998, é fixado em até

2% (dois por cento) do valor total da base de contribuição dos seus segurados.

Parágrafo único. Sem dotação orçamentária própria, não serão feitas despesas alguma, nem qualquer operação patrimonial salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade dos que tiverem autorizado ou concorrido para a infração e a anulação do ato, se tiver havido prejuízo para a PREVMAR.

Art. 106 O direito ao benefício não prescreverá, porém as prestações respectivas não reclamadas só serão devidas a partir da data em que forem requeridas.

Art. 107 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para reaver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela PREVMAR, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 108 O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescreverá, para a PREVMAR, em 30 (trinta) anos.

Art. 109 O PREVMAR goza em toda sua plenitude, inclusive no que se referem aos seus bens, serviços e ações, das regalias e imunidades do município.

Art. 110 Nenhum benefício do PREVMAR será criado majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 111 O PREVMAR fiscalizará e orientará os órgãos da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Art. 112 A partir da vigência desta Lei ficam sem eficácia as Leis e regulamentos relativos ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR emitidas pelo Município de MARACAJU/MS, e revogada expressamente as Leis Nº 1258/2000 de 19/12/2000; 1295/2001 de 27/11/2001; 1314/2002, de 07/06/2002; 1315/2002, de 26/06/2002; 1338/2003, de 06/05/2003; 1349/2003, de 12/09/2003; 1366/2003, de 23/12/2003; 1393/2004, de 22/10/2004; 1402/2004, de 21/12/2004; 1416/2005, de 06/05/2005, e os Artigos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de MARACAJU/MS que tratam de matéria previdenciária.

Art. 113 Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Previdenciário atendidos os fins sociais desta Lei.

Art. 114 O Chefe do Poder Executivo e o Poder Legislativo abdicam da prerrogativa da iniciativa de Projetos de Lei ou Regulamentos, que versem sobre matéria previdenciária, sem que sejam, antes ouvidos o Conselho Curador e a Diretoria Executiva do PREVMAR.

Art. 115 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

LEI Nº 1.892/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a consolidação da legislação previdenciária, alterações e reestruturação na legislação do PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, em face das Emendas Constitucionais nº 041/2003, 047/2005 e Lei Federal nº 10.887/2004; e criação de cargos efetivos no âmbito do PREVMAR e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju-MS, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

TÍTULO I

PREVMAR - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art. 1º O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMAR, criado pela Lei nº 1.025/1993, de 13/08/1993, e suas alterações, alterado pela Lei nº 1.258/2000, de 19/12/2000, reestruturado e consolidado pela Lei Municipal nº 1.433/2005, é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Maracaju/MS, que passa a reger-se na forma desta Lei.

Art. 2º O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS – PREVMAR tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes, o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos, sendo a unidade gestora única do município e responsável pela administração dos ativos e passivos previdenciários.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

I – Os benefícios pagos pelo Tesouro Municipal, até a entrada em vigor da lei de criação do Instituto Próprio de Previdência, bem como os que tiverem sua implementação durante os períodos de carência, da citada lei de criação do referido instituto, e que se encontram nesta data sob a responsabilidade do Tesouro Municipal passam a ser administrados em sua integralidade pelo PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju.

II – Os recursos para pagamento dos benefícios referidos no inciso anterior permanecem sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de origem, neste caso permanecem sob a responsabilidade do Município, o qual repassará os recursos, antecipadamente ao PREVMMAR até a data do fechamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas sob a responsabilidade do Tesouro Municipal.

III – Os recursos referidos no inciso II serão contabilizados em dotações orçamentárias específicas, separadamente dos recursos das contribuições, encaminhados a contas bancárias separadas, e serão utilizados apenas no pagamento dos benefícios a que se destinam.

§ 2º Fica vedada a utilização de recursos de contribuições e outras receitas do PREVMMAR, que não as referidas nos incisos I e II, para o pagamento dos referidos benefícios sob a responsabilidade do Tesouro Municipal, sob pena de responsabilidade de quem o fizer, ou permitir que o faça.

I – Os recursos oriundos de compensação financeira, conforme previsto no §9º, do artigo 201 da Constituição Federal, relativo aos benefícios do inciso I, do §1º, serão utilizados para pagamento dos compromissos deles decorrentes.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 3º São beneficiários desta Lei, nos termos do artigo anterior, os segurados obrigatórios e seus dependentes.

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados para efeitos desta Lei:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, e fundações públicas; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

II – os aposentados nos cargos citados neste artigo e os seus pensionistas.

§ 1º A perda da condição de segurado ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

§ 2º Os segurados previstos neste artigo, quando em gozo de aposentadoria, e os seus pensionistas, estarão sujeitos à contribuição nos limites previstos na Constituição Federal e disciplinados nesta Lei.

Art. 5º Não serão admitidos segurados em caráter facultativo.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 6º Consideram-se dependentes, para os efeitos desta Lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais devem ser comprovadas.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício dos indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o tutelado, que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se união estável aquela reconhecida legalmente, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, devidamente comprovados conforme § 5º.

§ 5º A condição de companheira ou companheiro, para os efeitos desta Lei, será comprovada pelos seguintes elementos, num mínimo de 03 (três), cumulativamente:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

I - Declaração especial feita perante tabelião – escritura pública declaratória de dependência econômica;

II - Declaração de Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;

III - Disposições testamentárias;

IV - Prova de mesmo domicílio;

V - Certidão de nascimento de filhos havidos em comum;

VI - Certidão de casamento religioso;

VII - Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos de vida civil;

VIII - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - Conta bancária conjunta;

X - Registro em associação de qualquer natureza em que conste o interessado como dependente do segurado;

XI - Apólice de seguro na qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XII - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;

XIII - Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

XIV - Qualquer outro documento que possa levar à convicção do fato a comprovar.

§ 6º O ex-cônjuge, separado judicialmente ou divorciado, bem como o ex-companheiro (a), que tenha garantido pensão alimentícia, não manterão a condição de dependente, tendo assegurado, o valor da pensão que lhe fora assegurada, não lhe beneficiando as vantagens atribuídas aos dependentes.

Art. 7º A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge: pela anulação do casamento, separação judicial ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

divórcio, mesmo que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos.

II - o companheiro ou companheira, a declaração do fim do estado, mesmo que lhe tenha sido assegurado o direito à prestação de alimentos, aplicando-lhe o § 6º, do artigo anterior;

III - para os filhos menores e o tutelado, ao serem emancipados na forma da lei civil, completarem o limite máximo de idade ou cessação dos motivos que lhes garantam a dependência, salvo se inválidos;

IV - para o dependente em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pelo falecimento;
- c) para o inválido quando da cessação da invalidez;
- d) pela perda de dependência econômica;
- e) pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;
- f) pela emancipação.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição do segurado obrigatório far-se-á compulsoriamente *ex officio*, no ato do ingresso no serviço público.

Art. 9º A inscrição dos dependentes, prevista no artigo 6º da presente Lei, far-se-á mediante comprovação da dependência por documentos idôneos que comprovem tal condição.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 10. A inscrição indevida é ineficaz, respondendo o segurado pelas despesas que tiver acarretado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 11. O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes deve ser comunicado pelo segurado ao PREVMMAR, com as provas exigidas.

Parágrafo único. A omissão ou declaração falsa que vise a obtenção de benefícios ensejará falta grave, com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores, sem prejuízo das cominações penais.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I

DO FINANCIAMENTO

Art. 12. A Previdência Social estabelecida por esta Lei será financiada mediante recursos designados, contribuições do Município de Maracaju/MS e dos segurados.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição definidos nos artigos 17 e 18 desta Lei foram estabelecidos com base em perícia atuarial realizada conforme diretrizes da Lei n.º 9.717/98 e sua regulamentação, e deverão na forma prevista na legislação, serem reavaliados a cada balanço.

Art. 13. O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade da Lei n.º 9.717, de 28 de novembro de 1998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigido no *caput* do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, devendo suas alterações ser objetos de autorização legislativa.

SEÇÃO II

DAS RESERVAS DE APOSENTADORIAS DE PENSÕES

Art. 14. Para atendimento das finalidades descritas no artigo 2º, o PREVMMAR, constituirá reservas, com os recursos das contribuições e demais receitas, que terá por finalidade, garantir os benefícios assegurados pelo Sistema de Previdência do Município, que funcionará sob o regime de capitalização e solidariedade, que será instrumento para implementação das diretrizes desta Lei, que serão contabilizadas em conta específica em atendimento a Lei 9717/98 e demais alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 1º O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR receberá principalmente, dentre outros, os recursos especificados nos artigos 17 e 18, desta Lei, que serão utilizados exclusivamente para atender aos benefícios previdenciários que lhe incumbe, ou seja, as aposentadorias e as pensões, e os benefícios previdenciários de caráter temporário, ressalvadas as despesas administrativas, dentro dos limites previstos na legislação.

§ 2º Para atender as despesas administrativas, o percentual é de 2% (dois por cento) do total da folha de pagamentos, das aposentadorias e das pensões, o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR manterá conta específica para a contabilização desses valores, com a seguinte nomenclatura: PREVMMAR - DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

§ 3º Os valores destinados ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR corresponderão às contribuições dos segurados e as destinadas pelo Poder Público, que serão contabilizadas de forma individualizada em nome de cada segurado do PREVMMAR.

Art. 15. A receita, as rendas e o resultado de aplicação dos recursos disponíveis do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR serão empregados exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta Lei, na manutenção ou aumento do valor real do seu patrimônio e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades fins.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO PREVMMAR E SEU PATRIMÔNIO

Art. 16. As receitas do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR são principalmente as contribuições destinadas na forma dos artigos 17 e 18 desta Lei, constituindo daí seu patrimônio, e destina-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal.

Art. 17. A contribuição do Município de Maracaju/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados ativos, aposentados e pensionistas do sistema, na forma do § 1º do artigo 18 desta Lei, no percentual de 19% (dezenove por cento);

§ 1º Além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Maracaju recolherá ao PREVMMAR, para cobertura do déficit técnico apurado na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

avaliação atuarial e estabelecido conforme parecer do cálculo atuarial efetuado a cada ano, o consoante plano de amortização para o custo adicional com o valor correspondente aos seguintes percentuais:

EXERCÍCIO	PERCENTUAL
2016	0,80%
2017	1,60%
2018	2,40%
2019	3,20%
2020	4,00%
2021	4,80%
2022	5,60%
2023	6,40%
2024	7,20%
2025	8,00%
2026	8,80%
2027	9,60%
2028	10,40%
2029	11,20%
2030	12,00%
2031	12,80%
2032	13,60%
2033 a 2043	14,10%

§ 2º O valor das parcelas a que se refere o parágrafo anterior será recolhido em conformidade com o plano de amortização informado e na mesma data dos repasses das contribuições previdenciárias definidas no *caput* deste artigo, devendo ser implantadas mediante Lei, quando da realização do Cálculo atuarial.

Art. 18. A contribuição dos segurados será de 11% (onze por cento), da base salarial de contribuição.

§ 1º A base de contribuição para efeito de cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes incorporadas ou incorporáveis, das parcelas de vantagem pessoal e das parcelas percebidas em caráter permanente, em especial as seguintes verbas inerentes ao cargo:

- a) Adicional de incentivo a produtividade aos fiscais de tributo;
- b) Adicional de incentivo a produtividade aos fiscais de obras e posturas;
- c) Adicional de incentivo a produtividade aos fiscais de inspeção e vigilância sanitária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

d) Adicional de incentivo a produtividade da saúde;

e) Adicional por trabalho noturno, de insalubridade e periculosidade, inerentes ao cargo do segurado.

§ 2º As remunerações pagas em parcelas variáveis, sobre as quais incidirem obrigatoriamente contribuição, integrará a base de cálculo para fixação de provento ou pensão, pela média de contribuições destas parcelas a partir de julho de 1994, devendo ser no mínimo dos últimos 120 (cento e vinte) meses, quando o período de contribuição se iniciar depois de julho de 1994.

§ 3º São excluídos da remuneração de contribuição:

I – as diárias para viagens;

II – a indenização de transporte;

III – o salário-família;

IV – o auxílio-alimentação;

V – as horas extras, os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, não inerentes ao cargo do servidor;

VI – o adicional de férias, na forma prevista no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Municipais de Maracaju;

VII – abono de permanência de que trata o artigo 40, §19 da Constituição Federal e os artigos 2º, §5º e 3º, §1º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;

VIII – outras vantagens de caráter temporário, que não se incorporam em caráter permanente ao vencimento do segurado, em virtude de previsão legal.

§ 4º O segurado ativo e o estável poderá optar pela inclusão na remuneração de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 38 e 41, respeitado, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no artigo 38, §2º, desta Lei.

Art. 19. O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, devendo o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para custeio do PREVMAR, de que trata esta Lei, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição “normal” de responsabilidade do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 1º A contribuição a que se refere o *caput* será recolhida diretamente pelo servidor, observado que o salário de contribuição será a remuneração do servidor no cargo efetivo de que é titular, na forma prevista no artigo 18, seus parágrafos e incisos.

§ 2º Nos casos de que trata o *caput*, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

§ 3º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 4º Será de responsabilidade do Município de Maracaju, a contribuição prevista neste artigo, caso o cessionário não o faça, resguardando neste caso o direito de regresso.

Art. 20. O recolhimento das contribuições mencionadas no artigo 19 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do artigo 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 21. A contribuição previdenciária de que trata o § 2º do artigo 4º, será de 11% (onze por cento) incidente sobre a parcela dos benefícios que supere o valor fixado para o teto do RGPS (INSS), que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A contribuição de que trata o parágrafo anterior, incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 2º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 22. As contribuições do Município de Maracaju/MS e dos segurados serão recolhidas mensalmente ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - vencendo no último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, na forma estabelecida em resolução própria.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as contribuições a serem repassadas sujeitar-se-ão à atualização monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescidas dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre os valores integrais das contribuições devidas, já atualizadas monetariamente até a data do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I - Em caso de parcelamentos, os débitos serão atualizados na forma do *caput*, e incidirão além daqueles encargos multa de 2% (dois por cento), ao mês ou fração, na ocorrência de inadimplência das parcelas pactuadas.

§ 2º Os recolhimentos serão feitos em guias próprias, ficando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, obrigados a enviar mensalmente à Diretoria Financeira, cópia das guias devidamente quitadas, bem como cópias impressas ou por meio magnético da folha de pagamentos correspondente, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Art. 23. Além das contribuições de que tratam os artigos 16, 17 e 18 desta Lei, constituem receita do PREVMAR:

I - dotações orçamentárias;

II - aluguéis de imóveis;

III - produto da alienação de bens móveis e imóveis;

IV - legados, doações e quaisquer outros recursos de entidades públicas ou privadas, ou ainda de particulares;

V - receitas de aplicações financeiras;

VI - rendas eventuais;

VII - recursos oriundos da compensação financeira de que trata o artigo 201, § 9º da Constituição Federal; e

VIII – créditos de qualquer natureza.

SEÇÃO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DO PATRIMÔNIO E DAS SUAS APLICAÇÕES

Art. 24. Os saldos disponíveis do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMAR deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Maracaju/MS, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador e Comitê de Investimentos, que farão atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional, atendendo ainda os princípios da Lei nº 9.717/98.

Parágrafo único. Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades do PREVMAR, deverá o Conselho Curador, cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando-se riscos.

Art. 25. A contabilização do Sistema de Previdência de que trata esta Lei, será feita pelo departamento próprio, obedecidos os preceitos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações, bem como atendendo aos preceitos emanados pelo MPS – Ministério de Previdência Social.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e os Secretários de Fazenda e de Administração, serão responsabilizados na forma da Lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso o recolhimento das contribuições próprias e de terceiros não ocorram nas datas e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho Curador, pelo atraso no recolhimento de contribuições. Respeitando um limite de tolerância de 10 (dez) dias.

§ 2º O Conselho Curador, sob pena de responsabilidade solidária, representará ao Ministério Público, a ausência de contribuições de que tiver conhecimento, num prazo de até 30 (trinta) dias de recebida a representação.

§ 3º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro deverão mensalmente, apresentar relatório de gestão, evidenciando a situação patrimonial do PREVMAR, bem como os benefícios concedidos durante o mês, e os extintos no período.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 4º A falta de apresentação dos relatórios implicará em falta funcional, sujeita às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 27. Os recursos alocados ao PREVMAR, não serão utilizados para outra finalidade, senão a do custeio dos benefícios previdenciários dos segurados do sistema e a taxa de administração de que trata a presente Lei, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, aos que infringirem este dispositivo ou permitir que o infrinjam.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS - PREVMAR

Art. 28. O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMAR será gerida administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:

I - deliberativamente por um Conselho Curador e Comitê de Investimentos;

II - executivo, por uma diretoria;

III - em nível de controle interno por um Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 29. O Conselho Curador do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMAR será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, dentre servidores municipais efetivos e estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo indicados pelas classes que representam:

I – um representante do Executivo Municipal;

II – um representante do Legislativo Municipal;

III – 02 (dois) representantes dos servidores ativos, indicados pelas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

entidades sindicais que legalmente representem a categoria.

IV – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei, escolhido pela categoria, sob coordenação das entidades sindicais ou outras específicas que representem a categoria.

§ 1º Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelo Conselho em sua primeira reunião;

§ 2º Os Conselheiros não serão remunerados, mas farão jus a um “jeton” conforme previsto nesta Lei;

§ 3º O Conselho Curador terá seu regimento próprio aprovado por resolução própria.

§ 4º O Comitê de Investimentos, que é participante com o Conselho Curador, terá sua estrutura, na forma do Anexo “V” da presente lei, e demais atos necessários a sua funcionalidade por resolução do Conselho Curador.

Art. 30. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecidos os prazos a ser estabelecido no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões do Conselho Curador serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo disposições que exijam *quorum* qualificado, que se define nesta lei, como sendo 4/5(quatro quintos) de seus membros.

§ 2º Será exigível quórum qualificado, para deliberação das seguintes matérias:

I – Proposta orçamentária anual;

II – Política anual de investimentos;

III – Alienação de bens do patrimônio;

IV - Proposta de alteração legislativa, sobre legislação previdenciária do Município.

Art. 31. Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do - PREVMMAR;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do - PREVMMAR;
- III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do - PREVMMAR;
- IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do - PREVMMAR;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do - PREVMMAR, observada a legislação pertinente;
- VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVMMAR;
- IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do - PREVMMAR;
- XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao - PREVMMAR;
- XII – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas Estadual, após manifestação do Conselho fiscal;
- XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao - PREVMMAR, nas matérias de sua competência;
- XV – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do - PREVMMAR;
- XVI - manifestar-se conclusivamente, em projetos de lei e acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o - PREVMMAR;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

XVII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XVIII – deliberar sobre o regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

XIX - propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;

XX - contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

XXI - representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores.

XXII – Appreciar em grau de recurso, decisões da diretoria executiva, mantendo ou revisando decisões por aquela concedidas, na forma de regimento interno.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 32. O PREVMMAR será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e estáveis do Município, através de nomeação do Executivo Municipal precedida do processo de seleção descrito no §3º.

- a) um Diretor Presidente;
- b) um Diretor Financeiro;
- d) um Diretor Administrativo e de Benefícios;

§ 1º Os membros da Diretoria descritos no caput deste artigo deverão obrigatoriamente ser integrantes estáveis e em exercício do quadro de servidores efetivos do Município de Maracaju/MS.

§ 2º São requisitos dos cargos da Diretoria:

- a) o Diretor Presidente deverá possuir curso superior, notório conhecimento em previdência, administração, finanças e Certificação Financeira;
- b) o Diretor Financeiro deverá possuir curso superior, notório



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

conhecimento em finanças, noções de contabilidade e Certificação Financeira;

c) o Diretor Administrativo e de Benefícios deverá possuir curso superior e notório conhecimento em previdência, e legislação de pessoal; e Certificação Financeira;

I – A aferição dos requisitos para o cargo serão apurados pela comissão eleitoral, com a análise dos documentos e aplicação de prova de avaliação dos conhecimentos necessários.

§ 3º O preenchimento dos cargos será precedido de processo de seleção, com indicação de lista tríplice pelo executivo para o cargo de Presidente; os demais de livre inscrição dentre os servidores estáveis na forma dos parágrafos seguintes, com posterior nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, para exercício do mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente.

§ 4º Os Diretores serão empossados no cargo após sua nomeação por ato do Executivo Municipal, na forma a ser estabelecida em regimento interno/Resolução.

§ 5º O processo de escolha da diretoria, será coordenado pelo conselho curador, que através de resolução específica, atendendo os princípios que regem a administração pública, constituirá comissão eleitoral, que será composta por todos os seus membros, um representante da administração, um representante de cada um dos sindicatos que representem os servidores, cujo processo deverá ser iniciado a partir de 01 de julho até 15 de outubro do ano de 2021 e sucessivamente nos anos em que forem vencíveis os mandatos.

I – Para a seleção dos cargos que exigem Certificação Financeira o prazo entre o edital e a realização da prova de seleção deve obedecer ao prazo mínimo de 08 (oito) meses.

§ 6º Na resolução eleitoral se estipulará os critérios legais para inscrição, os prazos para as mesmas, a realização da prova de conhecimentos, a apresentação dos resultados, os recursos e a data do pleito e declaração dos candidatos selecionados.

§ 7º À comissão eleitoral caberá o recebimento das inscrições e a lista tríplice, a análise prévia do preenchimento dos requisitos, o deferimento/indeferimento das inscrições, a apreciação dos recursos, a realização da prova de conhecimento por entidade ou comissão designada, a realização do pleito e a promulgação dos resultados.

I - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Executivo Municipal e deverão participar de curso/treinamento em mercado financeiro e benefícios, em um prazo de no máximo 6(seis) meses da posse, sob pena de perder o mandato;

§ 8º Compete à Diretoria Executiva:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

I – Planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVMMAR, com apoio dos demais órgãos, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

II – Deliberar sobre o quadro de pessoal e propor a fixação de seus vencimentos e dos quantitativos de cargos, observada a legislação em vigor, bem como, baixar normas para o recrutamento e seleção de pessoal;

III – Representar o PREVMMAR em juízo ou fora dele;

IV – Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

V – Decidir sobre pedidos de benefícios previstos nesta lei, depois de atendidas as formalidades inerentes a cada caso;

VI – Submeter à apreciação do Conselho Curador, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII – Adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMMAR tenha direito;

VIII – Recorrer das decisões do Conselho Curador, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da lei e dos objetivos do serviço previdenciário próprio;

IX – Submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;

X – Rever suas próprias decisões;

XI – Expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;

XII – Solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o patrimônio e bens do órgão, exceto quanto às movimentações de pagamentos, cujos atos serão praticados pelo Diretor-Presidente e Diretor Financeiro, na forma e sob as penas previstas em Lei, e aqueles previstos no Orçamento anual.

§ 9º Compete ao Diretor Presidente:

I – Planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVMMAR, com apoio dos demais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Diretores, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

II – Representar o PREVMAR, em juízo ou fora dele;

III – Em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva, elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

IV – Decidir sobre pedidos de benefícios, em conjunto com o Diretor Administrativo e de Benefícios.

V – Submeter à apreciação do Conselho Curador, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VI – Adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMAR tenha direito;

VII – Recorrer das decisões do Conselho Curador, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da lei e dos objetivos do Serviço Previdenciário Próprio;

VIII – Submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;

IX – Rever suas próprias decisões;

X – Expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;

XI – Solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o patrimônio e bens do órgão, cujos valores ultrapassem a 5% (cinco por cento) do patrimônio no último dia do exercício anterior, sendo que os atos serão praticados conjuntamente com o Chefe do Executivo e o Diretor- Financeiro, especialmente quanto às movimentações de pagamentos, na forma e sob as penas previstas em lei e os demais atos de gestão e aqueles previstos no Orçamento anual serão praticados conjuntamente com o Diretor-Financeiro;

XII – Cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, dos Conselhos Curador e Fiscal.

§ 10. Compete ao Diretor Administrativo e de Benefícios:

I – Auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;

II – Coordenar os serviços de concessão de benefícios, obedecendo às



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

diretrizes da Diretoria, Conselhos e determinações legais;

III – Coordenar e controlar o andamento dos processos, as relações com o Departamento de Recursos Humanos, sobre a emissão de documentos pertinentes a concessão e manutenção de benefícios; assinar os comunicados de concessão de benefícios, juntamente com o Presidente;

IV – Zelar pelo cumprimento dos prazos, de concessão dos benefícios, mantendo atualizadas as informações sobre os mesmos;

V – Coordenar os trabalhos de perícia médica no tocante às avaliações de capacidade, para efeito de concessão de benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

VI – Conceder os benefícios previdenciários, assinando os atos respectivos com o Diretor Presidente;

VII – Dirimir e responder aos segurados e aos entes da Administração, dúvidas quanto aos direitos a eleição de benefícios;

VIII – Executar demais atividades correlatas.

§ 11. Compete ao Diretor Financeiro:

I - Auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas aos serviços de bancos e instituições financeiras; assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pelo Instituto ligadas ao fundo, e assinar e representar o PREVMAR nas movimentações financeiras, em bancos juntamente com o presidente; respondendo por atos irregulares que venha a cometer;

II - Recomendar a Diretoria, aos Conselhos Curador e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do PREVMAR, sob pena de responsabilidade;

III - Efetuar, sintética e analiticamente, planilhas de controle financeiros de todo o patrimônio do PREVMAR, de acordo com a legislação vigente;

IV - Elaborar os demonstrativos obrigatórios para encaminhamento ao MPAS, mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;

V - Preparar, em época própria, os demonstrativos, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;

VI - Solicitar reunião da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal, quando julgar necessária, recomendando as medidas a serem tomadas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

VII - Controlar e executar os procedimentos de licitação, contratação e compras para o Instituto;

VIII - Coordenar a comunicação com os segurados e instituições financeira;

IX - Cadastramento de Instituições Financeiras exigidos pelo MPAS;

X - Coordenar e realizar os trabalhos de compensação previdenciária;

XI - Cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal;

XII - Exercer a função de gestor de recursos do Instituto juntamente com o Presidente, perante o MPAS, e demais órgãos de controle e fiscalização;

XIII - Executar demais atividades correlatas.

§ 12. Compete conjuntamente aos Diretores, Presidente, Financeiro e Administrativo e de Benefícios, as responsabilidades pelo patrimônio, almoxarifado e frota do PREVMMAR, nos termos exigidos em Leis e normativos Federais.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal, composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros ser servidores municipais efetivos, desta forma:

I – um representante do Executivo Municipal;

II – um representante do Legislativo Municipal;

III – 02 (dois) representantes dos servidores ativos, indicados pelas entidades sindicais que legalmente representem a categoria.

IV – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei, escolhido pela categoria, sob coordenação das entidades sindicais ou outras específicas que representem a categoria.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão, emitindo pareceres, sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

I – balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

II – demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho;

III – fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso;

IV – balanço geral;

V – quaisquer irregularidades de gestão que tiver conhecimento.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á até duas vezes por mês, ou extraordinariamente se for convocado pelo Presidente, Diretoria ou Conselho Curador.

§ 3º O Conselho Fiscal emitirá seu parecer dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

§ 4º As irregularidades apuradas serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo, para providências.

§ 5º Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de administradores ou conselheiros, deverá também ser encaminhadas cópias ao Ministério Público.

§ 6º Compete ainda ao Conselho Fiscal exercer as funções de controle interno, cujas normas serão delineadas por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO V

DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

Art. 34. A função de Conselheiro constitui trabalho relevante, e será remunerada, incumbindo, porém ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sendo garantido ao Conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 (cento e oitenta) dias após o término deste.

§ 1º Os membros do Conselho Curador reunir-se-ão na forma do previsto no artigo 30 desta Lei, e farão jus a um “*JETON*” correspondente a 08 (oito) UFMM - Unidades Fiscais do Município de Maracaju, que será pago por reunião, que efetivamente participem, não podendo ser remunerada mais que duas reuniões mensais.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, reunir-se-ão na forma do previsto no parágrafo 2º do artigo 33, desta Lei, e farão jus a um “*JETON*” correspondente a 08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

(oito) UFMM - Unidades Fiscais do Município de Maracaju que será pago por reunião que efetivamente participarem, não podendo ser remunerada mais que duas reuniões mensais.

Art. 35. As funções dos membros da Diretoria Executiva, por exigir dedicação exclusiva, serão remuneradas na seguinte forma:

§ 1º O cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo CDPR-1 e será remunerado de acordo com a Tabela I do Anexo I desta Lei;

§ 2º O cargo de Diretor Financeiro e de Diretor Administrativo de Benefícios que será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo CDPR-2 e será remunerado de acordo com a Tabela I do Anexo I desta Lei.

§ 3º As remunerações de que tratam os parágrafos 1º e 2º serão as constantes do Anexo I e tabela I desta Lei;

§ 4º As despesas com a remuneração dos membros da Diretoria e demais servidores do Quadro efetivo do PREVMAR, serão custeadas pelo próprio PREVMAR, com recurso da taxa de administração.

§ 5º Nos casos de substituição, será pago ao substituto, remuneração equivalente à do substituído, pelo período em que durar a substituição.

§ 6º O prazo de mandato dos conselheiros é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 36. O PREVMAR terá quadro de pessoal de provimento efetivo, com denominação de 'Carreira Previdenciária', com observância do Estatuto dos Servidores Municipais, com remuneração e carga horária fixada no anexo II e tabela II desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá ceder servidores efetivos e estáveis ao PREVMAR para atender necessidades operacionais, quando solicitado e / ou até o preenchimento das vagas mediante elaboração do concurso.

§ 2º Sob pena de nulidade de pleno direito do respectivo ato e de responsabilidade da autoridade administrativa que o praticar, a admissão de pessoal no Instituto far-se-á exclusivamente mediante a realização de concurso público, exceto para o cargo de provimento em comissão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 3º Os cargos eletivos que compõem a Diretoria Executiva serão reunidos sob a denominação de Direção Previdenciário - CDPR, sendo investidos e remunerados na forma do artigo 35, Anexo I/Tabela I - desta lei.

§ 4º O valor da remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e dos cargos efetivos serão reajustado anualmente, na mesma data e com índice correspondente ao concedido aos servidores municipais.

§ 5º O PREVMMAR terá gratificações por exercício de Funções em Confiança Previdenciária, constituindo atribuição de encargos de gerência, chefia, intermediárias ou de assessoramento técnico ou assistência direta, reunidas sob a denominação de Função de Confiança Previdenciária – FCP, a serem exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo do PREVMMAR ou servidores cedidos pelo Município de Maracaju, que apresentem experiência profissional e ou habilitação requerida para o seu exercício.

§ 6º A função de confiança constitui ampliação temporária das atribuições do cargo ou função, sendo de livre designação e dispensa do Diretor Presidente do PREVMMAR, “ad-referendum” do Conselho Curador.

§ 7º Os símbolos, denominações e remuneração das funções de confiança são os constantes do Anexo III desta Lei.

§ 8º As indicações e nomeações das funções de confiança serão definidas pelo Diretor Presidente do PREVMMAR, referendado pelo Conselho Curador, ficando o total limitado ao valor correspondente à soma dos valores constantes no Tabela I, e as despesas realizadas com recursos do próprio Instituto, observando-se os limites da taxa de administração.

§ 9º O valor das funções de confiança previdenciária será reajustado anualmente, e com índice a ser definido pela Diretoria, levando-se em consideração a taxa de administração.

Art. 37. Fica criado no âmbito do PREVMMAR, o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração “ad nutum”, que se destinam a função de assessoramento, na forma do anexo I, desta lei sob a denominação de DASP-1, DASP-2 e DASP-3, sendo remunerado conforme Tabela I.

§ 1º A função de confiança constitui ampliação temporária das atribuições do cargo ou função, sendo de livre designação e dispensa do Diretor Presidente do PREVMMAR, “ad-referendum” do Conselho Curador.

§ 2º Os símbolos, denominações e remuneração das funções de confiança são os constantes do Anexo III desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 3º As indicações e nomeações das funções de confiança serão definidas pelo Diretor Presidente do PREVMMAR, referendado pelo Conselho Curador, ficando o total limitado ao valor correspondente à soma dos valores constantes na Tabela I do Anexo I, e as despesas realizadas com recursos do próprio Instituto, observando-se a disponibilidade das despesas administrativas.

§ 4º O Quadro de Pessoal de que trata o artigo 36, poderá ser suprido mediante cessão de servidores do Quadro Efetivo pertencente ao Executivo Municipal, sendo custeados de acordo com o artigo 35, § 4º, desta Lei, até que sejam providos na forma exigida pela Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EM GERAL

Art. 38. Os benefícios previdenciários a serem prestados aos segurados e dependentes, abrangerão:

I - quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade, comum ou acidentária;
- b) aposentadoria por idade
- c) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- f) auxílio-doença, a partir do 16º dia de afastamento;
- g) salário-família, aos servidores de baixa renda, conforme limites estabelecidos na legislação federal;
- h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte, comum ou acidentária, e por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente;
- b) auxílio-reclusão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

III - quanto aos beneficiários:

a) gratificação natalina (13º Salário).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esta Lei serão aposentados, calculados os seus proventos pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, na forma do artigo 39 desta Lei.

I - por incapacidade permanente, insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares federais, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 4º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, inciso III, alínea "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

educação infantil e no ensino fundamental e médio.

I – Entendem-se como funções de magistério aquelas exercidas por “professores” no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta Lei.

§ 6º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois anos e terá proventos proporcionais quando se tratar de invalidez comum e proventos integrais quando em virtude de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificada em Lei Federal.

§ 7º Considera-se invalidez comum para efeitos desta Lei, aquela adquirida por doença comum, assim entendidas aquelas não integrantes do rol admitido pelas autoridades, ou mesmo por acidente quando não em trabalho ou a disposição do Poder Público, patrocinador do sistema previsto nesta Lei.

§ 8º As doenças e seqüelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de invalidez.

§ 9º Conceder-se-á pensão por morte, correspondendo o valor do benefício:

a) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;

b) ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 10. Observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, os proventos dos benefícios de aposentadoria e as pensões, de que tratam os artigos 39 e 42, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 11. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II deste artigo.

§ 12. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 13. Para o beneficiário, na forma da lei, portador de doença incapacitante, incidirá contribuição prevista no parágrafo anterior apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 39. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores vinculados ao regime de previdência de que trata esta Lei, previsto no § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 4º Para fins de operacionalização das normas de que trata o presente artigo os órgãos municipais responsáveis pelo pagamento de pessoal, fornecerão comprovantes das remunerações durante todo o período abrangido, para efeito de cálculo, para cada caso, indicando o regime para o qual esteve vinculado o servidor.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 6º A fração de que trata o parágrafo anterior, será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput, observando-se previamente a aplicação do limite que trata o § 2º do artigo 38 desta Lei.

Art. 40. Proventos de aposentadorias, na forma da Constituição Federal, serão a totalidade da remuneração do cargo efetivo do servidor, calculado conforme o disposto nos §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os salários-de-contribuição considerados no cálculo do valor do benefício serão corrigidos, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 41. Observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal e artigo 38 desta Lei, ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a” deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo artigo 38, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 4º desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no artigo 38, § 1º, inciso II.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 38, §§ 10 e 12.

Art. 42. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de 31/12/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no artigo 38, § 1º, inciso II.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data 31/12/2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 3º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

disposto no artigo 38, §§ 12 e 13.

Art. 43. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos artigos 38 e 41, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, em 31/12/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 4º do artigo 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

§ 2º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 38, § 12.

Art. 44. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos artigos 39, 41 e 43 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º Observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

§ 2º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 38, § 12.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 45. Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na iniciativa privada, na forma do disposto na Constituição Federal, cabendo daí a compensação previdenciária, prevista em seu § 9º do artigo 201.

§ 1º Para efeito dos benefícios previstos nesta Lei, não serão computados tempos de serviços fictícios, sendo considerados como tais, aqueles que o segurado não tenha efetivamente trabalhado ou contribuído.

§ 2º Atendendo o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de dezembro de 1998, o tempo de serviço considerado até aquela data pela legislação vigente, para efeitos de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição.

§ 3º É vedada a acumulação de tempo de serviço, concomitante ou simultaneamente prestados em mais de um cargo ou emprego, da União, Estados membros, Municípios, Distrito Federal, ou Territórios, assim como das respectivas Autarquias ou atividade privada.

SEÇÃO II

DO PERÍODO DE CARÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 46. Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que os beneficiários façam jus aos benefícios.

Art. 47. O período de carência é o tempo correspondente a contribuições pagas ao Serviço de Previdência dos Servidores de Maracaju/MS - PREVMAR, pelos seguintes períodos:

I – Contribuição mensal por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, para a aposentadoria por invalidez e auxílio-doença; contribuição por um período de 10 (dez) meses ininterruptos para licença maternidade.

II – Independem de carência os benefícios: pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-doença advindo de acidente de qualquer natureza, e os casos do parágrafo único do artigo 50 desta Lei.

III – Já o período de carência dos demais benefícios de aposentadorias está regido nos respectivos artigos de cada benefício.

§ 1º A valor do benefício do período de licença maternidade ou gestante da servidora que não tenha cumprido o período de carência previsto no inciso I do artigo 4º desta Lei será de responsabilidade do Município nos termos do art. 139 da Lei Complementar 029/2006.

§ 2º As contribuições feitas pelos segurados em gozo de licença não remunerada, não contam para efeitos das carências estipuladas neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 48. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que, estando recebendo auxílio-doença pelo prazo que a lei estabelece, for considerado pela perícia médica incapaz para qualquer trabalho e insuscetível de readaptação para atividade compatível com seu estado de saúde e nível de instrução.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde por no mínimo vinte e quatro meses, exceto nos casos em que desde a primeira perícia ficar constatada a impossibilidade de reversão da incapacidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 2º A aposentadoria por invalidez decorrente de moléstia profissional e por acidente de trabalho fica dispensada do período previsto no § 1º, desde que a perícia médica conclua pela irreversibilidade da situação.

§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 4º Ao segurado do - PREVMMAR que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31 de dezembro de 2003, e que venha aposentar-se por invalidez, de acordo com a emenda constitucional de nº 70 de 30 de março de 2012, terá seus proventos de aposentadoria por invalidez, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 5º Os proventos de aposentadorias por invalidez concedidas conforme o § 4º deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto do art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 49. A aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da invalidez mediante exame médico pericial a cargo do PREVMMAR, realizado por perícia médica própria ou por este designada.

Art. 50. O provento da aposentadoria por invalidez na forma do disposto na Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso I, terá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei.

Parágrafo único. Até que seja editada lei especificando as doenças de que trata o artigo 38, § 1º, inciso I, serão consideradas para efeito da concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez com proventos integrais, ao segurado que, após filiar-se ao Regime de Previdência de que trata esta Lei, independentemente de carência, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Art. 51. O pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez será



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

devido a contar do 1º dia do mês imediato ao da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 52. O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente ou a outra data mediante convocação do PREVMMAR, a exame pericial designado pelo PREVMMAR a fim de verificação de seu estado de invalidez.

Parágrafo único. A partir de 60 (sessenta) anos de idade o aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade.

Art. 53. Para fins de concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, o servidor será submetido à perícia médica ou junta médica, designada pelo PREVMMAR.

§ 1º A perícia médica será elaborada, obrigatoriamente, por profissional especialista em medicina do trabalho e a junta médica, se esta for a opção, será composta por, no mínimo, três profissionais médicos.

§ 2º Por Decreto do Poder Executivo se regulamentará os procedimentos da perícia médica e junta médica e sua remuneração, cujo regulamento será proposto pelo Conselho Curador do PREVMMAR.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA POR IDADE E COMPULSÓRIA

Art. 54. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, observadas as disposições constitucionais de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará à aposentadoria, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade quando homem, e 60 (sessenta) anos quando mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A data de início da aposentadoria por idade será a da publicação do respectivo ato.

Art. 55. A aposentadoria compulsória será requerida pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando este completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, sendo, nesse caso, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º O órgão responsável pela vida funcional do segurado, encaminhará para o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR, com antecedência de 30 (trinta) dias da data programada para o início do benefício, o procedimento competente para a formação do processo de concessão do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

benefício.

§ 2º O benefício de aposentadoria compulsória, será devido a partir do dia imediato ao implemento da idade estabelecida no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DO PROFESSOR

Art. 56. A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao segurado que, observado o período de carência estabelecido nesta Lei, contar com dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, completar 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se do sexo masculino e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se do sexo feminino.

Parágrafo único. O servidor aguardará em exercício a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 57. Os proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, na forma da Constituição Federal, serão a totalidade dos proventos, calculados conforme o disposto nos §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 58. Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto no *caput* do artigo 56 para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

I – Entendem-se como funções de magistério aquelas exercidas por “professores” no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez, se for o caso.

§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença ou acidente, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será considerado prorrogação, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 5º O valor do auxílio doença, será a mesma tomada como base para cálculo da contribuição obrigatória do segurado.

§ 6º O segurado deverá, obedecer à recomendação médica, quanto ao repouso e a medicação indicada, visando a recuperação da própria saúde e o retorno as atividades laborais.

I – constatada em acompanhamento social, ou psicossocial que o segurado não vem seguindo as recomendações médicas para recuperação da capacidade, o benefício será suspenso, sujeitando-se ainda as penalidades disciplinares.

II – o segurado que durante o período de recebimento do auxílio doença, estiver exercendo atividade laboral, remunerada ou não, que seja incompatível com a licença, terá o benefício suspenso.

SEÇÃO V

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 60. Será devido o salário-família mensalmente ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior aos valores fixados para o Regime Geral de Previdência, na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos desta Lei, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no artigo 38.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 61. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, será o valor estipulado para os benefícios da espécie para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição acrescido das demais parcelas remuneratórias se houver, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas ou acumuláveis.

Art. 62. Quando pai e mãe forem segurados do PREVMMAR, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 63. O pagamento do salário-família está condicionado ao requerimento junto ao PREVMMAR, com apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 64. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

SEÇÃO VI

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 65. O salário maternidade será devido à segurada, durante 28 dias antes e 92 dias depois do parto, período em que permanecerá em licença de suas atividades, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

§ 1º O salário maternidade será requerido pela segurada, com a juntada do atestado médico que comprove o estado e o período da gravidez.

§ 2º O valor do salário maternidade será a totalidade da última remuneração da segurada.

§ 3º O salário maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 66. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário maternidade e respectiva licença correspondente a duas semanas.

Art. 67. A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 90 (noventa) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II - 45 (quarenta e cinco) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade; e

III - 15 (quinze) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO VII

DA PENSÃO

Art. 68. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nesta Lei, quando do seu falecimento, correspondente à:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de correspondente ao teto para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de correspondente ao teto para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II, aplica-se a vedação de inclusão no benefício de pensão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão e de abono de permanência de que trata esta Lei.

§ 2º Compreende-se na vedação do parágrafo anterior a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.

§ 3º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 4º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 5º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 69. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – da data do requerimento, quando requerido o benefício após o prazo previsto no inciso anterior;

III– da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 70. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 71. O pensionista de que trata o § 3º do artigo 68 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREVMAR o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 72. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 68.

Art. 73. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 74. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 75. A pensão será concedida na forma de pensão vitalícia e de pensão provisória.

§ 1º Entende-se como pensão vitalícia, aquela concedida aos dependentes na condição de cônjuge, companheiro, pais e dependentes portadores de invalidez permanente;

§ 2º Entende-se como pensão provisória, aquela concedida a dependentes menores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 76. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, ou pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, nos termos do item “c”.

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável.

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempresendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 3º Extingue-se a pensão nas seguintes condições:

I - pela perda da qualidade de dependente, na forma prevista nesta lei, quando da pensão vitalícia;

II – pela maioridade, ou pela perda da qualidade de dependente, nos casos de pensão temporária.

Art. 77. Extinguindo-se a pensão em relação ao dependente, e restando ainda dependentes, seu valor será rateado entre os remanescentes, extinguindo-se totalmente quando não restarem mais dependentes habilitados.

SEÇÃO VIII

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 78. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior àquela fixada para o Regime Geral de Previdência Social, que não perceber remuneração dos cofres públicos, e corresponderá a última remuneração do cargo efetivo do servidor recluso e será pago enquanto for titular deste cargo.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-parte iguais entre os dependentes do segurado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será suspenso e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVMMAR pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 9º A condenação do segurado, declarando a perda do cargo ou sua exoneração decorrente de processo disciplinar, será motivo para extinção do benefício.

SEÇÃO IX

DO ABONO ANUAL (13º)

Art. 79. O abono anual é devido ao segurado ou dependente, em gozo de benefício, em dezembro de cada ano, observadas as normas seguintes:

I - para o segurado aposentado ou pensionista, o abono anual é de 1/12 (um doze avos) por mês em que o beneficiário fez jus ao benefício, calculado sobre o valor recebido no mês de dezembro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

CAPÍTULO IX

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS A BENEFÍCIOS

Art. 80. Não é permitido o recebimento cumulativo dos seguintes benefícios da Previdência Social Municipal:

I - dois proventos de aposentadoria de qualquer espécie, ressalvados os casos de acumulação lícita;

II – auxílio-reclusão, com qualquer outro benefício previsto nesta Lei.

III – proventos de aposentadoria, com auxílio-doença.

Art. 81. A importância não recebida em vida pelo segurado poderá ser paga aos dependentes habilitados à pensão, independente de inventário ou arrolamento, ressalvada a prescrição.

Art. 82. O PREVMMAR poderá recusar a entrada de requerimento de benefício, desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa para ressalva de direitos.

Art. 83. O pagamento do benefício será efetuado diretamente ao beneficiário ou ao seu representante legal no caso de menor, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando poderá ser feito a procurador devidamente documentado.

§ 1º O procurador do beneficiário firmará perante o PREVMMAR, termo de responsabilidade, comprometendo-se a informar qualquer evento relativo ao segurado, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º O Instituto, quando julgar necessário, poderá determinar ao procurador que firme perante o PREVMMAR, declarações de vida do representado, ficando sujeito a sanções penais, no caso declarações falsas, ou determinar o comparecimento do segurado para fazer prova.

§ 3º O PREVMMAR realizará prova de vida de seus beneficiários, anualmente, na data de seu aniversário, sob pena de suspensão do benefício, sendo que deverão comparecer junto ao PREVMMAR ou instituição bancária designada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 84. O pensionista, seu tutor ou curador, apresentará termo de responsabilidade, mediante o qual se comprometerá a comunicar ao Instituto qualquer fato que determine a perda da qualidade do dependente, sob pena das sanções penais aplicáveis.

Art. 85. O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz para os atos da vida civil poderá ser pago, a título precário, durante 03 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento, ao cônjuge, ascendente ou descendente, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador ou pessoa judicialmente designada.

Art. 86. O benefício, concedido ao segurado ou seu dependente, não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, como a outorga de poderes irrevogáveis ou causa própria para o seu recebimento, ressalvado o disposto nos casos de pensão alimentícia devida pelo segurado, arbitrada ou sentenciada judicialmente.

Art. 87. O PREVMAR procederá, no benefício, os descontos de determinação legal, da obrigação de prestar alimentos ou débitos para com o Instituto.

Art. 88. A importância que o beneficiário receber a maior durante a manutenção do benefício deve ser reembolsada ao PREVMAR em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, atentando-se, na fixação do valor das parcelas, à boa-fé e a condição econômica do beneficiário.

Art. 89. Não será permitida ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para o recebimento de benefícios.

Art. 90. O valor dos benefícios de prestações continuado não poderá ser inferior ao menor valor referência do plano de vencimento do município.

Art. 91. Para fins de contagem de tempo de serviço, para qualquer benefício desta Lei, será observado que o ano tem 365 dias e o mês tem 30 dias.

CAPÍTULO X

DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 92. Mediante justificação administrativa processada perante o PREVMAR, na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a insuficiência de qualquer documento ou provado qualquer fato de interesse dos beneficiários, salvo os que exigirem registro público, e tempo de contribuição para efeito de benefícios que exigirão justificação judicial.

Parágrafo único. Não será admitido o processamento de justificação administrativa sem a apresentação de um indício e prova material.

Art. 93. A justificação administrativa somente será processada mediante requerimento do interessado.

Art. 94. Para o procedimento de justificação administrativa o interessado deverá indicar testemunhas idôneas, em número nunca inferior a 02 (dois) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar a convicção e veracidade dos fatos a comprovar.

Art. 95. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de instruções a serem baixadas pelo PREVMAR.

Art. 96. A justificação administrativa será avaliada em sua globalidade, valendo perante o Instituto para fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 97. Das decisões originárias do PREVMAR, referentes a concessões de benefícios, prestações, contribuições previdenciárias ou outras questões de sua competência, cabem os seguintes recursos:

I – Pedido de reconsideração à Diretoria;

II – Recurso ao Conselho Curador.

Art. 98. O pedido de reconsideração será encaminhado ao Diretor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Presidente do PREVMAR em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão atacada e deverá ser instruído com as razões da inconformidade, e documentos que possam dar suporte ao pedido.

§ 1º Recebido o pedido, verificado sua regularidade e tempestividade, o mesmo será analisado e decidido pela diretoria num prazo de até dez dias, submetendo-se o requerente, ou não, a novo exame Médico – Pericial. Quando for o caso, a juízo da diretoria.

§ 2º O recorrente poderá apresentar pedido de reconsideração do indeferimento do pedido de concessão do benefício ou da sua cessação somente uma vez.

§ 3º Se considerado procedente o pedido será este encaminhado à diretoria competente, para revisão do ato, dando-se ciência ao recorrente, pela forma mais rápida disponível.

§ 4º Se considerado improcedente ou intempestivo, será cientificada a diretoria ou órgão envolvido, para o seguimento das providências cabíveis, dando-se ciência ao recorrente.

§ 5º O pedido de reconsideração considerado improcedente, não suspenderá prazos de execução do objeto da demanda, nem justificará faltas no serviço público se for o caso.

Art. 99. Das decisões da diretoria nos pedidos de reconsideração, poderá o servidor, no prazo de 5 (cinco) dias, recorrer ao Conselho Curador do PREVMAR, que deverá ser apresentado de forma escrita, descrevendo as razões do recurso, e documentos que a suportem.

§ 1º Não serão admitidos recursos que tragam apenas inconformismos do recorrente, sem a juntada de documentos que dêem suporte ao seu inconformismo, de forma clara.

§ 2º Recebido o recurso, será este instruído pela diretoria competente, e encaminhado ao Conselho Curador, que o pautará para decisão num prazo de até 15 dias do recebimento.

§ 3º Acatadas as razões e considerado procedente o recurso, será este encaminhado à diretoria competente, para as devidas providências.

§ 4º Considerado improcedente será este encaminhado a diretoria e ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

recorrente para ciência da decisão.

§ 5º Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e segurança de ampla defesa, podendo o recorrente por si ou por procurador acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.

§ 6º As decisões do conselho serão consideradas última instância administrativa.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DO PREVMMAR

Art. 100. A extinção do PREVMMAR será através de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas concomitantemente as seguintes condições:

I – Elaboração de estudo técnico, que comprove o desequilíbrio atuarial, onde a alíquota das contribuições previdenciárias correntes de responsabilidade do Município supere a alíquota aplicável ao RGPS;

II – Elaboração de estudo econômico-financeiro, que demonstre déficit irreversível nas finanças;

III – Realização de no mínimo 03 (três) audiências públicas, convocadas especificamente para esse fim, onde demonstrar-se-ão os estudos a que se referem os incisos anteriores e a inviabilidade do sistema nestas condições;

IV – As audiências públicas serão convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, com intervalo de no mínimo 15 (quinze) dias uma da outra.

V – Decisão pela extinção do PREVMMAR, através de votação secreta dos segurados, que será realizada na última audiência pública.

Parágrafo Único. O Conselho Curador e Diretoria conduzirão os trabalhos da audiência pública, conforme determinado em regulamento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Os proventos dos servidores que vierem a se aposentar depois de cumpridos os prazos de carência fixados nesta lei correrão por conta do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PREVMMAR, contabilizados em conta específica.

Art. 102. O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Curador e Diretoria, aprovará a regulamentação da presente Lei, no que se fizer necessário, num prazo de 90 dias após sua vigência.

Art. 103. O Sistema de Previdência alterado pela presente Lei, sujeitar-se-á às auditorias do órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul).

Art. 104. A gestão patrimonial e financeira do PREVMMAR, bem como sua escrituração contábil, obedecerá às normas estabelecidas para as autarquias municipais, em especial aos ditames da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações.

Parágrafo único. Os Diretores responsáveis pela ordenação de despesas e contabilidade, deverão encaminhar, até o dia 15 do mês subsequente, os documentos contábeis necessários à integração contábil junto à contabilidade do Município de Maracaju/MS.

Art. 105. O limite de despesas administrativas do PREVMMAR, na forma do previsto no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, é fixado em 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVMMAR, relativos ao exercício anterior.

Parágrafo único. Sem dotação orçamentária própria, não serão feitas despesas alguma, nem qualquer operação patrimonial, salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade dos que tiverem autorizado ou concorrido para a infração e a anulação do ato, se tiver havido prejuízo para o PREVMMAR.

Art. 106. O direito ao benefício não prescreverá, porém as prestações respectivas não reclamadas só serão devidas a partir da data em que forem requeridas.

Art. 107. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para reaver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVMMAR, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 108. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescreverá, para o PREVMMAR, em 30 (trinta) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 109. O PREVMMAR goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere aos seus bens, serviços e ações, das regalias e imunidades do Município.

Art. 110. Nenhum benefício do PREVMMAR será criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 111. O PREVMMAR fiscalizará e orientará os órgãos da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Art. 112. Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Previdenciário, atendidos os fins sociais desta Lei.

Art. 113. O Chefe do Poder Executivo e o Poder Legislativo abdicam da prerrogativa da iniciativa de Projetos de Lei ou Regulamentos, que versem sobre matéria previdenciária, sem que sejam antes ouvidos o Conselho Curador e a Diretoria Executiva do PREVMMAR.

Art. 114. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1433/2005, e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I DA LEI Nº 1.892/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

CARGOS DE DIREÇÃO PREVIDENCIÁRIO – CDPR (art. 32)
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIORES DO PREVMMAR – DASP
(art. 37)

SÍMBOLO	CARGO PREVIDENCIÁRIO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
CDPR-1	Diretor Presidente	01	Conforme art. 32, §§ 1º e 2º desta Lei
CDPR-2	Diretor Administrativo e de Benefícios	01	Conforme art. 32, §§ 1º e 2º desta Lei
CDPR-2	Diretor Financeiro	01	Conforme art. 32, §§ 1º e 2º desta Lei
DASP-1	Assessor de Finanças e Gestão de Recursos	01	Conforme art. 37 desta Lei
DASP-2	Assessor Jurídico	01	Conforme art. 37 desta Lei
DASP-3	Assessor Contábil	01	Conforme art. 37 desta Lei
TOTAL		06	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

TABELA I (COM SALÁRIOS)

PROVIMENTO PROCESSO SELETIVO E CARGOS DE CONFIANÇA

SÍMBOLOS CARGOS PREVIDENCIARIOS	VENCIMENTOS
CDPR-1	R\$ 10.635,21
CDPR-2	R\$ 8.508,16
CDPR-2	R\$ 8.508,16
DASP-1	R\$ 8.500,00
DASP-2	R\$ 5.100,00
DASP-3	R\$ 5.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II DA LEI Nº 1.892/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (art. 36)

CARGO	FUNÇÃO	QTD	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO
Gestor de Ações e Serviços Organizacionais Carga Horária: 20 horas semanais	Assistente Social	01	Nível superior completo, graduação com habilitação e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função	Conforme Tabela II <u>Padrão III</u>
	Psicólogo	01		
Gestor de Ações e Serviços Organizacionais Carga Horária: 30 horas semanais	Contador	01	Nível superior completo, graduação com habilitação e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Conforme Tabela II <u>Padrão IV</u>
Analista/Previdenciário Carga Horária: 30 horas semanais	Analista	03	Nível superior completo	Conforme Tabela II <u>Padrão III</u>
Procurador Carga Horária: 20 horas semanais	Advogado	01	Nível superior completo, graduação com habilitação em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção MS	Conforme Tabela II <u>Padrão IV</u>
Secretaria Carga Horária: 30 horas semanais	Assistente Administrativo	02	Nível Médio Completo	Conforme Tabela II <u>Padrão II</u>
Auxiliar de Serviços Básicos Carga Horária: 30 horas semanais	Copeiro	01	Nível Fundamental Completo	Conforme Tabela II <u>Padrão I</u>
	Ajudante de Serviços Básicos	02		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

TABELA II
COM REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	COEFICIENTES	PADRÕES			
		I	II	III	IV
A	1,00	1.200,00	1.600,00	2.800,00	3.800,00
B	1,03	1.236,00	1.648,00	2.884,00	3.914,00
C	1,06	1.272,00	1.696,00	2.968,00	4.028,00
D	1,09	1.308,00	1.744,00	3.052,00	4.142,00
E	1,12	1.344,00	1.792,00	3.136,00	4.256,00
F	1,15	1.380,00	1.840,00	3.220,00	4.370,00
G	1,18	1.416,00	1.888,00	3.304,00	4.484,00
H	1,21	1.452,00	1.936,00	3.388,00	4.598,00
I	1,24	1.488,00	1.984,00	3.472,00	4.712,00
J	1,27	1.524,00	2.032,00	3.556,00	4.826,00
K	1,30	1.560,00	2.080,00	3.640,00	4.940,00
L	1,33	1.596,00	2.128,00	3.724,00	5.054,00
M	1,36	1.632,00	2.176,00	3.808,00	5.168,00
N	1,39	1.668,00	2.224,00	3.892,00	5.282,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III DA LEI Nº 1.892/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLOS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
DAI- 1	2	R\$ 1.500,00
DAI- 2	2	R\$ 1.300,00
DAI- 3	1	R\$ 1.100,00
DAI- 4	1	R\$ 900,00
DAI- 5	1	R\$ 700,00
DAI- 6	1	R\$ 500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO V DA LEI Nº 1.892/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Art. 1º

O Comitê de Investimentos, OBJETO DO INCISO I, do artigo 28 e artigo 29 § 4º, da presente lei, é órgão participante junto com Conselho Curador na elaboração e execução da política de investimentos do PREVMAR, em atendimento ao previsto na portaria nº 519/2011 buscando atender as premissas de eficiência e adequação a legislação em vigor no tocante aos investimentos.

Parágrafo Único - A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Conselho Curador do PREVMAR;

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V - indicadores econômicos;

VI - outros aspectos relevantes da economia, que possam influenciar nos rendimentos dos ativos do PREVMAR.

Art. 2º

O Comitê será composto de 05 (cinco) membros, devendo ser servidores efetivos do município contribuintes do PREVMAR, com a seguinte estrutura:

1 - Um (01) Representante do Conselho Curador;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

2 - Um (01) Responsável como gestor de recurso do PREVMAR, perante ao MPS, devidamente certificado CPA-10, ou equivalente;

3 - 03 (três) membros escolhido dentre o quadro de servidores efetivos Contribuintes no instituto, aprovado em reunião do Conselho Curador, recaindo esta escolha a servidores que possuam formação superior e que preferencialmente possua Certificação Financeira.

§ 1º O Comitê terá um presidente escolhido dentre seus membros, em sua primeira reunião, a quem compete a condução dos trabalhos, a convocação das reuniões e a representação do Comitê, junto aos órgãos do PREVMAR

§ 2º O comitê de investimentos reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente e por deliberação do Conselho Curador, suas deliberações serão registradas em ata e encaminhadas ao Conselho Curador com as observações que julgar conveniente.

§ 3º O Comitê elaborará seu regimento interno, dispondo sobre seu funcionamento, suas reuniões, a conduta de seus membros, que será aprovado por resolução do Conselho Curador.

Art. 3º

Serão objeto de apreciação pelo Comitê de investimentos:

I - a proposta da política anual de investimentos e suas alterações, nelas entendidas toda migração de recursos para um novo ativo, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

II - o acompanhamento do desempenho dos ativos em relação a meta atuarial e a meta estabelecida;

III - acompanhamento dos cenários econômicos, nacional e internacional, visando a adequação da política inicialmente traçada para o período;

IV - análise de novos ativos, que vierem a ser propostos, como



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

alternativas para melhoria de rentabilidade e segurança;

- Art. 4º O trabalho dos membros do Comitê é considerado de relevante importância para a Administração Pública, a qual assegurará aos membros condições suficientes para participações nos trabalhos de competência do Comitê, garantindo dispensa de seus afazeres para comparecer às reuniões e demais atos que forem convocados.
- Art. 5º Os membros do Comitê de Investimentos, deverão certificar-se no prazo de seis meses de sua investidura, o que não ocorrendo deverá ser substituído.
- Art. 6º Será devido ao membro do Comitê de investimento o pagamento de JETONS, conforme artigos 34 e 35 desta Lei.
- Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Curador, que o fará atendendo aos princípios que regem a administração pública e a legislação federal aplicável analogicamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS

Esclarecimento do item 1º

EXTRATOS BANCÁRIOS (CEF)

Ref. Conta-corrente onde consta movimentação das
despesas administrativas (117-0)

+

Extratos de aplicações da conta-corrente e da conta
reserva

Total de despesas administrativas de 2014



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/12/2013 até: 31/12/2013

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/12/2013	302812	CHEQUE SAC	67,42D	5.154,06C
03/12/2013	302813	CHEQUE SAC	274,77D	4.879,29C
03/12/2013	302816	CHEQUE SAC	234,05D	4.645,24C
03/12/2013	302819	CHEQUE SAC	1.825,63D	2.819,61C
04/12/2013	302811	CHEQ COMP	34,98D	2.784,63C
04/12/2013	302817	CHEQ COMP	3.402,15D	617,52D
05/12/2013	207310	RESGATE	1.000,00C	382,48C
04/12/2013	000073	TAR AD DEP	27,00D	355,48C
05/12/2013	302810	CHEQUE SAC	681,27D	325,79D
05/12/2013	302815	CHEQUE SAC	424,00D	749,79D
05/12/2013	302818	CHEQUE SAC	132,15D	881,94D
05/12/2013	302820	CHEQUE SAC	96,99D	978,93D
06/12/2013	210044	RESGATE	10.000,00C	9.021,07C
06/12/2013	000000	DEB.JUROS	9,26D	9.011,81C
10/12/2013	302809	CHEQUE SAC	568,43D	8.443,38C
11/12/2013	208987	RESGATE	70.000,00C	78.443,38C
11/12/2013	302823	CHEQUE SAC	1.288,00D	77.155,38C
11/12/2013	302824	CHEQUE SAC	162,12D	76.993,26C
11/12/2013	302825	CHEQUE SAC	2.415,33D	74.577,93C
11/12/2013	302826	CHEQUE SAC	380,60D	74.197,33C
11/12/2013	302827	CHEQUE SAC	329,48D	73.867,85C
11/12/2013	302828	CHEQUE SAC	656,00D	73.211,85C
11/12/2013	302829	CHEQUE SAC	392,24D	72.819,61C
11/12/2013	302814	CHEQ COMP	117,60D	72.702,01C
12/12/2013	302837	CHEQUE SAC	365,70D	72.336,31C
13/12/2013	302830	CHEQUE SAC	1.825,63D	70.510,68C
13/12/2013	302831	CHEQUE SAC	96,99D	70.413,69C
13/12/2013	302833	CHEQUE SAC	132,15D	70.281,54C
13/12/2013	302835	CHEQUE SAC	132,15D	70.149,39C
13/12/2013	302841	CHEQUE SAC	235,84D	69.913,55C
13/12/2013	302842	CHEQUE SAC	235,84D	69.677,71C
13/12/2013	302844	CHEQUE SAC	117,92D	69.559,79C
13/12/2013	302845	CHEQUE SAC	117,92D	69.441,87C
13/12/2013	302848	CHEQUE SAC	353,76D	69.088,11C
13/12/2013	302849	CHEQUE SAC	486,05D	68.602,06C
13/12/2013	302850	CHEQUE SAC	300,00D	68.302,06C
13/12/2013	302851	CHEQUE SAC	600,00D	67.702,06C
13/12/2013	302852	CHEQUE SAC	10.796,38D	56.905,68C
13/12/2013	302855	CHEQUE SAC	300,00D	56.605,68C
13/12/2013	302822	CHEQ COMP	100,00D	56.505,68C
13/12/2013	302853	CHEQ COMP	7.686,75D	48.818,93C
16/12/2013	302839	CHEQUE SAC	235,84D	48.583,09C
16/12/2013	302840	CHEQUE SAC	235,84D	48.347,25C
16/12/2013	302854	CHEQUE SAC	7.964,63D	40.382,62C
16/12/2013	302856	CHEQUE SAC	500,00D	39.882,62C
16/12/2013	302857	CHEQUE SAC	700,00D	39.182,62C
16/12/2013	001465	TEV MESM T	13.513,85D	25.668,77C
16/12/2013	001488	TEV MESM T	17.198,33D	8.470,44C
16/12/2013	001557	TEV MESM T	202,41D	8.268,03C
16/12/2013	001567	TEV MESM T	202,41D	8.065,62C
16/12/2013	302821	CHEQ COMP	100,00D	7.965,62C
16/12/2013	302836	CHEQ COMP	94,63D	7.870,99C
16/12/2013	302838	CHEQ COMP	235,84D	7.635,15C
17/12/2013	247336	RESGATE	15.000,00C	22.635,15C
17/12/2013	302832	CHEQ COMP	3.402,15D	19.233,00C
17/12/2013	302834	CHEQ COMP	3.402,15D	15.830,85C
17/12/2013	302846	CHEQ COMP	117,92D	15.712,93C

18/12/2013	302858	CHEQUE SAC	2.006,40D	13.706,53C
18/12/2013	302859	CHEQUE SAC	80,48D	13.626,05C
18/12/2013	302860	CHEQUE SAC	67,42D	13.558,63C
18/12/2013	302863	CHEQ COMP	350,00D	13.208,63C
19/12/2013	302843	CHEQ COMP	117,92D	13.090,71C
20/12/2013	302862	CHEQ COMP	36,57D	13.054,14C
20/12/2013	302864	CHEQ COMP	50,00D	13.004,14C
20/12/2013	302865	CHEQ COMP	496,91D	12.507,23C
23/12/2013	302847	CHEQ COMP	471,68D	12.035,55C
30/12/2013	220975	RESGATE	48.241,75C	60.277,30C
30/12/2013	007103	TEV MESM T	48.225,62D	12.051,68C
31/12/2013	-	Saldo Atualizado		12.051,68C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/01/2014 até: 31/01/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/01/2014	302866	CHEQ COMP	2.415,13D	9.636,55C
13/01/2014	302867	CHEQUE SAC	568,43D	9.068,12C
13/01/2014	302868	CHEQUE SAC	16,08D	9.052,04C
13/01/2014	302869	CHEQUE SAC	292,62D	8.759,42C
13/01/2014	302870	CHEQUE SAC	280,37D	8.479,05C
13/01/2014	302871	CHEQUE SAC	656,00D	7.823,05C
13/01/2014	302872	CHEQ COMP	350,00D	7.473,05C
14/01/2014	302873	CHEQUE SAC	600,00D	6.873,05C
17/01/2014	000748	CRED TED	531.690,60C	538.563,65C
22/01/2014	302874	CHEQ COMP	200,00D	538.363,65C
23/01/2014	302876	CHEQUE SAC	67,42D	538.296,23C
23/01/2014	302877	CHEQUE SAC	393,57D	537.902,66C
23/01/2014	302878	CHEQUE SAC	300,00D	537.602,66C
23/01/2014	302879	CHEQUE SAC	300,00D	537.302,66C
23/01/2014	302880	CHEQUE SAC	300,00D	537.002,66C
23/01/2014	302981	CHEQUE SAC	500,00D	536.502,66C
23/01/2014	302875	CHEQ COMP	380,60D	536.122,06C
24/01/2014	449554	APLICACAO	526.000,00D	10.122,06C
27/01/2014	248441	RESGATE	25.000,00C	35.122,06C
27/01/2014	011962	TEV MESM T	202,41D	34.919,65C
27/01/2014	012549	TEV MESM T	17.243,83D	17.675,82C
30/01/2014	302982	CHEQUE SAC	200,00D	17.475,82C
30/01/2014	302983	CHEQUE SAC	398,00D	17.077,82C
30/01/2014	302984	CHEQUE SAC	2.006,40D	15.071,42C
30/01/2014	302985	CHEQUE SAC	239,36D	14.832,06C
30/01/2014	302988	CHEQUE SAC	300,00D	14.532,06C
31/01/2014	302991	CHEQUE SAC	200,00D	14.332,06C
31/01/2014	-	Saldo Atualizado		14.332,06C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/02/2014 até: 28/02/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/02/2014	302989	CHEQUE SAC	681,27D	13.650,79C
03/02/2014	302990	CHEQ COMP	34,98D	13.615,81C
04/02/2014	302986	CHEQUE SAC	239,36D	13.376,45C
10/02/2014	302992	CHEQUE SAC	2.653,11D	10.723,34C
10/02/2014	302994	CHEQUE SAC	360,44D	10.362,90C
10/02/2014	302995	CHEQUE SAC	48,20D	10.314,70C
10/02/2014	303000	CHEQUE SAC	2.415,33D	7.899,37C
10/02/2014	303001	CHEQUE SAC	380,60D	7.518,77C
10/02/2014	303003	CHEQUE SAC	378,67D	7.140,10C
10/02/2014	303004	CHEQUE SAC	286,94D	6.853,16C
10/02/2014	303006	CHEQUE SAC	855,00D	5.998,16C
10/02/2014	302998	CHEQ COMP	3.402,15D	2.596,01C
11/02/2014	302993	CHEQUE SAC	45,00D	2.551,01C
11/02/2014	303005	CHEQUE SAC	568,43D	1.982,58C
12/02/2014	302997	CHEQUE SAC	96,99D	1.885,59C
12/02/2014	302999	CHEQUE SAC	132,15D	1.753,44C
12/02/2014	303002	CHEQ COMP	200,00D	1.553,44C
14/02/2014	328548	RESGATE	10.000,00C	11.553,44C
14/02/2014	303007	CHEQUE SAC	5.000,00D	6.553,44C
17/02/2014	303008	CHEQUE SAC	316,55D	6.236,89C
17/02/2014	303009	CHEQUE SAC	656,00D	5.580,89C
17/02/2014	303011	CHEQUE SAC	67,43D	5.513,46C
17/02/2014	000000	DEB.AUTOR.	66,00D	5.447,46C
17/02/2014	302996	CHEQ COMP	1.825,63D	3.621,83C
19/02/2014	303012	CHEQUE SAC	300,00D	3.321,83C
21/02/2014	303016	CHEQUE SAC	240,64D	3.081,19C
21/02/2014	303019	CHEQUE SAC	120,32D	2.960,87C
21/02/2014	303020	CHEQUE SAC	120,32D	2.840,55C
24/02/2014	303014	CHEQ COMP	200,00D	2.640,55C
24/02/2014	303018	CHEQ COMP	240,64D	2.399,91C
25/02/2014	302987	CHEQ COMP	239,36D	2.160,55C
26/02/2014	563671	RESGATE	25.000,00C	27.160,55C
26/02/2014	014454	TEV MESM T	18.993,52D	8.167,03C
26/02/2014	014647	TEV MESM T	207,09D	7.959,94C
27/02/2014	303024	CHEQUE SAC	5.250,00D	2.709,94C
28/02/2014	341599	RESGATE	10.000,00C	12.709,94C
28/02/2014	303017	CHEQUE SAC	240,64D	12.469,30C
28/02/2014	303023	CHEQUE SAC	120,32D	12.348,98C
28/02/2014	303029	CHEQUE SAC	2.732,00D	9.616,98C
28/02/2014	303030	CHEQUE SAC	211,21D	9.405,77C
28/02/2014	303031	CHEQ COMP	300,00D	9.105,77C
28/02/2014	-	Saldo Atualizado		9.105,77C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/03/2014 até: 31/03/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
05/03/2014	303028	CHEQUE SAC	468,00D	8.637,77C
05/03/2014	303010	CHEQ COMP	301,40D	8.336,37C
05/03/2014	303025	CHEQ COMP	80,48D	8.255,89C
06/03/2014	303015	CHEQUE SAC	240,64D	8.015,25C
06/03/2014	303013	CHEQ COMP	360,96D	7.654,29C
10/03/2014	303022	CHEQUE SAC	120,32D	7.533,97C
10/03/2014	303033	CHEQUE SAC	343,34D	7.190,63C
10/03/2014	303032	CHEQ COMP	160,00D	7.030,63C
11/03/2014	303026	CHEQUE SAC	568,43D	6.462,20C
12/03/2014	303035	CHEQUE SAC	1.825,63D	4.636,57C
12/03/2014	303034	CHEQ COMP	3.402,15D	1.234,42C
13/03/2014	303027	CHEQUE SAC	681,27D	553,15C
14/03/2014	522412	RESGATE	3.000,00C	3.553,15C
14/03/2014	303037	CHEQUE SAC	462,18D	3.090,97C
14/03/2014	303039	CHEQUE SAC	656,00D	2.434,97C
14/03/2014	303040	CHEQUE SAC	267,62D	2.167,35C
14/03/2014	303036	CHEQ COMP	4.432,50D	2.265,15D
17/03/2014	247640	RESGATE	10.000,00C	7.734,85C
14/03/2014	000073	TAR AD DEP	27,00D	7.707,85C
17/03/2014	303042	CHEQUE SAC	1.200,00D	6.507,85C
17/03/2014	303045	CHEQUE SAC	121,12D	6.386,73C
17/03/2014	303050	CHEQUE SAC	121,12D	6.265,61C
17/03/2014	303054	CHEQUE SAC	242,24D	6.023,37C
17/03/2014	303055	CHEQUE SAC	242,24D	5.781,13C
17/03/2014	000000	DEB.JUROS	14,45D	5.766,68C
18/03/2014	303046	CHEQUE SAC	121,12D	5.645,56C
18/03/2014	303047	CHEQUE SAC	121,12D	5.524,44C
20/03/2014	303056	CHEQUE SAC	137,93D	5.386,51C
20/03/2014	303057	CHEQUE SAC	550,00D	4.836,51C
20/03/2014	303058	CHEQUE SAC	410,57D	4.425,94C
20/03/2014	303059	CHEQUE SAC	67,42D	4.358,52C
20/03/2014	303060	CHEQUE SAC	300,00D	4.058,52C
20/03/2014	303061	CHEQUE SAC	300,00D	3.758,52C
20/03/2014	303048	CHEQ COMP	121,12D	3.637,40C
24/03/2014	000001	CRED.AUTOR	31,45C	3.668,85C
24/03/2014	303062	CHEQUE SAC	2.720,60D	948,25C
24/03/2014	303063	CHEQUE SAC	129,40D	818,85C
24/03/2014	303064	CHEQUE SAC	150,00D	668,85C
25/03/2014	442657	RESGATE	30.000,00C	30.668,85C
25/03/2014	303065	CHEQUE SAC	150,00D	30.518,85C
25/03/2014	013991	TEV MESM T	19.860,15D	10.658,70C
25/03/2014	014378	TEV MESM T	209,43D	10.449,27C
27/03/2014	303068	CHEQUE SAC	550,00D	9.899,27C
27/03/2014	303069	CHEQUE SAC	1.320,00D	8.579,27C
27/03/2014	303070	CHEQUE SAC	40,26D	8.539,01C
27/03/2014	303071	CHEQUE SAC	84,00D	8.455,01C
27/03/2014	303051	CHEQ COMP	121,12D	8.333,89C
27/03/2014	303053	CHEQ COMP	121,12D	8.212,77C
27/03/2014	303066	CHEQ COMP	2.415,33D	5.797,44C
27/03/2014	303072	CHEQ COMP	350,00D	5.447,44C
28/03/2014	303043	CHEQUE SAC	121,12D	5.326,32C
28/03/2014	303052	CHEQUE SAC	121,12D	5.205,20C
31/03/2014	-	Saldo Atualizado		5.205,20C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/04/2014 até: 30/04/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/04/2014	303074	CHEQUE SAC	300,00D	4.905,20C
01/04/2014	303075	CHEQUE SAC	200,45D	4.704,75C
01/04/2014	303076	CHEQUE SAC	200,45D	4.504,30C
01/04/2014	303077	CHEQUE SAC	200,45D	4.303,85C
01/04/2014	303078	CHEQUE SAC	200,45D	4.103,40C
01/04/2014	303079	CHEQUE SAC	241,16D	3.862,24C
01/04/2014	303080	CHEQUE SAC	1.825,63D	2.036,61C
01/04/2014	303088	CHEQUE SAC	211,21D	1.825,40C
01/04/2014	303049	CHEQ COMP	121,12D	1.704,28C
01/04/2014	303083	CHEQ COMP	3.402,15D	1.697,87D
02/04/2014	525045	RESGATE	5.000,00C	3.302,13C
01/04/2014	000073	TAR AD DEP	27,00D	3.275,13C
02/04/2014	000000	DEB.JUROS	10,33D	3.264,80C
03/04/2014	303081	CHEQUE SAC	96,99D	3.167,81C
03/04/2014	303082	CHEQUE SAC	17,18D	3.150,63C
03/04/2014	303084	CHEQUE SAC	132,15D	3.018,48C
03/04/2014	303086	CHEQUE SAC	681,27D	2.337,21C
04/04/2014	545785	RESGATE	10.000,00C	12.337,21C
04/04/2014	303090	CHEQUE SAC	446,73D	11.890,48C
04/04/2014	303092	CHEQUE SAC	552,36D	11.338,12C
04/04/2014	303093	CHEQUE SAC	150,00D	11.188,12C
04/04/2014	303094	CHEQUE SAC	2.795,93D	8.392,19C
04/04/2014	303095	CHEQUE SAC	4.344,00D	4.048,19C
04/04/2014	303097	CHEQUE SAC	70,00D	3.978,19C
07/04/2014	303087	CHEQ COMP	80,48D	3.897,71C
07/04/2014	303096	CHEQ COMP	383,56D	3.514,15C
08/04/2014	303041	CHEQUE SAC	67,50D	3.446,65C
08/04/2014	303044	CHEQUE SAC	121,12D	3.325,53C
08/04/2014	303091	CHEQ COMP	120,00D	3.205,53C
09/04/2014	303098	CHEQUE SAC	332,30D	2.873,23C
09/04/2014	303099	CHEQUE SAC	250,00D	2.623,23C
09/04/2014	303100	CHEQUE SAC	399,72D	2.223,51C
09/04/2014	303103	CHEQUE SAC	279,90D	1.943,61C
09/04/2014	303104	CHEQUE SAC	300,00D	1.643,61C
09/04/2014	303038	CHEQ COMP	156,00D	1.487,61C
09/04/2014	303089	CHEQ COMP	40,25D	1.447,36C
09/04/2014	303102	CHEQ COMP	700,00D	747,36C
10/04/2014	303105	CHEQUE SAC	568,43D	178,93C
11/04/2014	303109	CHEQUE SAC	208,00D	29,07D
11/04/2014	303106	CHEQ COMP	150,00D	179,07D
14/04/2014	524383	RESGATE	5.000,00C	4.820,93C
14/04/2014	303101	CHEQ COMP	65,76D	4.755,17C
14/04/2014	000000	DEB.JUROS	1,07D	4.754,10C
15/04/2014	260063	RESGATE	10.000,00C	14.754,10C
15/04/2014	140317	EST DEB	27,00C	14.781,10C
15/04/2014	140401	EST DEB	27,00C	14.808,10C
15/04/2014	140402	EST DEB	10,33C	14.818,43C
15/04/2014	140414	EST DEB	1,07C	14.819,50C
15/04/2014	140317	EST DEB	14,45C	14.833,95C
15/04/2014	303110	CHEQUE SAC	366,72D	14.467,23C
15/04/2014	303113	CHEQUE SAC	244,48D	14.222,75C
15/04/2014	303116	CHEQUE SAC	244,48D	13.978,27C
16/04/2014	303118	CHEQUE SAC	122,24D	13.856,03C
16/04/2014	303119	CHEQUE SAC	122,24D	13.733,79C
16/04/2014	303122	CHEQ COMP	278,00D	13.455,79C
17/04/2014	303114	CHEQUE SAC	244,48D	13.211,31C
22/04/2014	303112	CHEQUE SAC	244,48D	12.966,83C

22/04/2014	303124	CHEQUE SAC	140,00D	12.826,83C
22/04/2014	303115	CHEQ COMP	244,48D	12.582,35C
22/04/2014	303117	CHEQ COMP	122,24D	12.460,11C
23/04/2014	303123	CHEQUE SAC	178,52D	12.281,59C
23/04/2014	303125	CHEQUE SAC	67,42D	12.214,17C
23/04/2014	303126	CHEQUE SAC	656,00D	11.558,17C
24/04/2014	303120	CHEQUE SAC	122,24D	11.435,93C
24/04/2014	303107	CHEQ COMP	135,00D	11.300,93C
25/04/2014	415915	RESGATE	25.000,00C	36.300,93C
25/04/2014	015310	TEV MESM T	15.277,71D	21.023,22C
25/04/2014	015395	TEV MESM T	215,28D	20.807,94C
28/04/2014	303127	CHEQUE SAC	550,00D	20.257,94C
29/04/2014	303121	CHEQ COMP	122,24D	20.135,70C
30/04/2014	303111	CHEQ COMP	244,48D	19.891,22C
30/04/2014	-	Saldo Atualizado		19.891,22C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/05/2014 até: 31/05/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/05/2014	303128	CHEQUE SAC	211,21D	19.680,01C
07/05/2014	303129	CHEQUE SAC	82,58D	19.597,43C
08/05/2014	303132	CHEQ COMP	3.402,15D	16.195,28C
09/05/2014	303138	CHEQUE SAC	1.825,63D	14.369,65C
12/05/2014	303130	CHEQUE SAC	150,00D	14.219,65C
12/05/2014	303131	CHEQUE SAC	367,44D	13.852,21C
12/05/2014	303133	CHEQUE SAC	132,15D	13.720,06C
12/05/2014	303134	CHEQUE SAC	656,00D	13.064,06C
12/05/2014	303135	CHEQUE SAC	516,06D	12.548,00C
12/05/2014	303137	CHEQUE SAC	2.275,93D	10.272,07C
12/05/2014	303141	CHEQUE SAC	131,85D	10.140,22C
12/05/2014	303145	CHEQUE SAC	8.048,98D	2.091,24C
12/05/2014	000020	MANUT CAD	28,50D	2.062,74C
13/05/2014	303145	CRED.AUTOR	8.048,98C	10.111,72C
13/05/2014	303140	CHEQUE SAC	568,46D	9.543,26C
13/05/2014	303145	DEB.AUTOR.	804,88D	8.738,38C
14/05/2014	303144	CHEQ COMP	68,97D	8.669,41C
16/05/2014	303142	CHEQ COMP	100,00D	8.569,41C
20/05/2014	303146	CHEQ COMP	3.000,00D	5.569,41C
21/05/2014	303143	CHEQ COMP	426,46D	5.142,95C
22/05/2014	303148	CHEQUE SAC	405,40D	4.737,55C
22/05/2014	303150	CHEQUE SAC	144,67D	4.592,88C
22/05/2014	303151	CHEQUE SAC	67,42D	4.525,46C
23/05/2014	303152	CHEQUE SAC	123,04D	4.402,42C
27/05/2014	303160	CHEQUE SAC	300,00D	4.102,42C
28/05/2014	303147	CHEQUE SAC	400,00D	3.702,42C
28/05/2014	303158	CHEQUE SAC	246,08D	3.456,34C
28/05/2014	303161	CHEQUE SAC	300,00D	3.156,34C
28/05/2014	303162	CHEQUE SAC	300,00D	2.856,34C
28/05/2014	303159	CHEQ COMP	246,08D	2.610,26C
29/05/2014	254193	RESGATE	24.000,00C	26.610,26C
29/05/2014	303154	CHEQUE SAC	123,04D	26.487,22C
29/05/2014	303155	CHEQUE SAC	123,04D	26.364,18C
29/05/2014	303163	CHEQUE SAC	300,00D	26.064,18C
29/05/2014	303164	CHEQUE SAC	550,00D	25.514,18C
29/05/2014	303165	CHEQUE SAC	476,85D	25.037,33C
29/05/2014	303166	CHEQUE SAC	2.103,87D	22.933,46C
29/05/2014	028961	TEV MESM T	15.839,55D	7.093,91C
29/05/2014	030580	TEV MESM T	215,28D	6.878,63C
29/05/2014	303149	CHEQ COMP	350,00D	6.528,63C
30/05/2014	303137	CRED.AUTOR	2.275,93C	8.804,56C
30/05/2014	303137	DEB.AUTOR.	2.795,93D	6.008,63C
30/05/2014	303156	CHEQ COMP	246,08D	5.762,55C
30/05/2014	-	Saldo Atualizado		5.762,55C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/06/2014 até: 30/06/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/06/2014	256231	RESGATE	10.000,00C	15.762,55C
03/06/2014	303139	CHEQUE SAC	96,99D	15.665,56C
03/06/2014	303153	CHEQUE SAC	123,04D	15.542,52C
03/06/2014	303168	CHEQUE SAC	681,27D	14.861,25C
03/06/2014	303171	CHEQUE SAC	299,38D	14.561,87C
03/06/2014	303172	CHEQUE SAC	1.825,63D	12.736,24C
03/06/2014	303173	CHEQUE SAC	17,18D	12.719,06C
03/06/2014	303176	CHEQUE SAC	132,15D	12.586,91C
03/06/2014	303177	CHEQUE SAC	150,00D	12.436,91C
03/06/2014	303178	CHEQUE SAC	200,00D	12.236,91C
03/06/2014	303180	CHEQUE SAC	2.795,93D	9.440,98C
03/06/2014	900574	CHEQUE SAC	400,00D	9.040,98C
04/06/2014	900573	CHEQUE SAC	400,00D	8.640,98C
04/06/2014	303175	CHEQ COMP	3.402,15D	5.238,83C
04/06/2014	303179	CHEQ COMP	1.000,00D	4.238,83C
05/06/2014	303167	CHEQ COMP	128,08D	4.110,75C
05/06/2014	303170	CHEQ COMP	150,00D	3.960,75C
09/06/2014	303174	CHEQ COMP	125,00D	3.835,75C
10/06/2014	900575	CHEQUE SAC	400,00D	3.435,75C
10/06/2014	900578	CHEQUE SAC	1.003,27D	2.432,48C
13/06/2014	303169	CHEQUE SAC	568,43D	1.864,05C
16/06/2014	900577	CHEQUE SAC	656,00D	1.208,05C
18/06/2014	900579	CHEQUE SAC	392,76D	815,29C
24/06/2014	900576	CHEQUE SAC	271,80D	543,49C
24/06/2014	900580	CHEQUE SAC	67,42D	476,07C
25/06/2014	900581	CHEQ COMP	184,33D	291,74C
27/06/2014	561670	RESGATE	30.000,00C	30.291,74C
27/06/2014	303181	CHEQUE SAC	494,20D	29.797,54C
27/06/2014	303183	CHEQUE SAC	247,20D	29.550,34C
27/06/2014	303193	CHEQUE SAC	300,00D	29.250,34C
27/06/2014	303194	CHEQUE SAC	550,00D	28.700,34C
27/06/2014	004276	TEV MESM T	15.979,68D	12.720,66C
27/06/2014	004348	TEV MESM T	218,79D	12.501,87C
27/06/2014	303191	CHEQ COMP	2.431,98D	10.069,89C
30/06/2014	303182	CHEQUE SAC	247,20D	9.822,69C
30/06/2014	303192	CHEQ COMP	699,81D	9.122,88C
30/06/2014	303195	CHEQ COMP	110,00D	9.012,88C
30/06/2014	-	Saldo Atualizado		9.012,88C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/07/2014 até: 31/07/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/07/2014	450463	RESGATE	10.000,00C	19.012,88C
01/07/2014	303189	CHEQUE SAC	123,60D	18.889,28C
01/07/2014	303196	CHEQUE SAC	2.103,87D	16.785,41C
01/07/2014	303198	CHEQUE SAC	7.500,00D	9.285,41C
01/07/2014	303190	CHEQ COMP	370,80D	8.914,61C
02/07/2014	264524	RESGATE	10.000,00C	18.914,61C
02/07/2014	303157	CHEQUE SAC	123,04D	18.791,57C
02/07/2014	303185	CHEQUE SAC	247,20D	18.544,37C
02/07/2014	303202	CHEQUE SAC	150,00D	18.394,37C
02/07/2014	303203	CHEQUE SAC	2.795,93D	15.598,44C
02/07/2014	303204	CHEQUE SAC	380,90D	15.217,54C
02/07/2014	303205	CHEQUE SAC	152,10D	15.065,44C
03/07/2014	303200	CHEQUE SAC	681,27D	14.384,17C
03/07/2014	303208	CHEQUE SAC	1.825,63D	12.558,54C
03/07/2014	303209	CHEQUE SAC	96,99D	12.461,55C
03/07/2014	303210	CHEQUE SAC	17,18D	12.444,37C
03/07/2014	303212	CHEQUE SAC	277,44D	12.166,93C
04/07/2014	303211	CHEQ COMP	3.504,26D	8.662,67C
04/07/2014	303213	CHEQ COMP	1.260,56D	7.402,11C
08/07/2014	303187	CHEQUE SAC	123,60D	7.278,51C
08/07/2014	303184	CHEQ COMP	247,20D	7.031,31C
08/07/2014	303207	CHEQ COMP	130,52D	6.900,79C
10/07/2014	303214	CHEQUE SAC	414,47D	6.486,32C
10/07/2014	303215	CHEQUE SAC	200,00D	6.286,32C
10/07/2014	303219	CHEQUE SAC	221,72D	6.064,60C
10/07/2014	303220	CHEQUE SAC	138,74D	5.925,86C
10/07/2014	303222	CHEQUE SAC	656,00D	5.269,86C
11/07/2014	303199	CHEQUE SAC	568,43D	4.701,43C
11/07/2014	303218	CHEQ COMP	412,87D	4.288,56C
11/07/2014	303221	CHEQ COMP	340,74D	3.947,82C
15/07/2014	303188	CHEQ COMP	123,60D	3.824,22C
16/07/2014	303216	CHEQ COMP	50,00D	3.774,22C
18/07/2014	303225	CHEQUE SAC	70,92D	3.703,30C
18/07/2014	303226	CHEQUE SAC	413,82D	3.289,48C
21/07/2014	303223	CHEQUE SAC	49,00D	3.240,48C
22/07/2014	303224	CHEQ COMP	140,00D	3.100,48C
25/07/2014	303227	CHEQ COMP	1.500,00D	1.600,48C
28/07/2014	303229	CHEQ COMP	87,50D	1.512,98C
29/07/2014	411163	RESGATE	25.000,00C	26.512,98C
29/07/2014	002652	TEV MESM T	223,47D	26.289,51C
29/07/2014	002735	TEV MESM T	19.059,00D	7.230,51C
30/07/2014	303231	CHEQUE SAC	4.784,46D	2.446,05C
30/07/2014	303234	CHEQUE SAC	300,00D	2.146,05C
31/07/2014	303232	CHEQUE SAC	550,00D	1.596,05C
31/07/2014	303233	CHEQUE SAC	2.526,52D	930,47D
31/07/2014	-	Saldo Atualizado		930,47D



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/08/2014 até: 31/08/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/08/2014	316034	RESGATE	30.000,00C	29.069,53C
31/07/2014	000073	TAR AD DEP	27,00D	29.042,53C
01/08/2014	303186	CHEQUE SAC	123,60D	28.918,93C
01/08/2014	303236	CHEQUE SAC	837,93D	28.081,00C
01/08/2014	303239	CHEQUE SAC	384,66D	27.696,34C
01/08/2014	303240	CHEQUE SAC	2.795,93D	24.900,41C
01/08/2014	303241	CHEQUE SAC	12.557,06D	12.343,35C
01/08/2014	303243	CHEQUE SAC	277,44D	12.065,91C
01/08/2014	303244	CHEQUE SAC	1.825,63D	10.240,28C
01/08/2014	303245	CHEQUE SAC	17,18D	10.223,10C
01/08/2014	303246	CHEQUE SAC	96,99D	10.126,11C
01/08/2014	303252	CHEQUE SAC	248,16D	9.877,95C
01/08/2014	303254	CHEQUE SAC	124,08D	9.753,87C
01/08/2014	004051	TEV MESM T	5.955,18D	3.798,69C
01/08/2014	000000	DEB.JUROS	5,46D	3.793,23C
04/08/2014	303248	CHEQUE SAC	124,08D	3.669,15C
05/08/2014	303255	CHEQUE SAC	124,08D	3.545,07C
06/08/2014	303237	CHEQUE SAC	141,41D	3.403,66C
06/08/2014	303251	CHEQUE SAC	248,16D	3.155,50C
06/08/2014	303247	CHEQ COMP	124,08D	3.031,42C
07/08/2014	303253	CHEQ COMP	124,08D	2.907,34C
08/08/2014	303257	CHEQUE SAC	656,00D	2.251,34C
08/08/2014	303259	CHEQUE SAC	248,17D	2.003,17C
08/08/2014	303260	CHEQUE SAC	253,17D	1.750,00C
08/08/2014	303261	CHEQUE SAC	150,00D	1.600,00C
08/08/2014	303262	CHEQUE SAC	200,00D	1.400,00C
08/08/2014	303256	CHEQ COMP	124,08D	1.275,92C
11/08/2014	303265	CHEQUE SAC	300,00D	975,92C
12/08/2014	303264	CHEQUE SAC	568,43D	407,49C
12/08/2014	303266	CHEQUE SAC	6.000,00D	5.592,51D
12/08/2014	303242	CHEQ COMP	3.504,26D	9.096,77D
13/08/2014	354702	RESGATE	15.000,00C	5.903,23C
13/08/2014	303230	CHEQ COMP	100,00D	5.803,23C
13/08/2014	303249	CHEQ COMP	124,08D	5.679,15C
13/08/2014	000000	DEB.JUROS	51,89D	5.627,26C
14/08/2014	303258	CHEQ COMP	125,00D	5.502,26C
14/08/2014	303263	CHEQ COMP	200,00D	5.302,26C
15/08/2014	303250	CHEQUE SAC	124,08D	5.178,18C
19/08/2014	303267	CHEQUE SAC	353,98D	4.824,20C
19/08/2014	303268	CHEQUE SAC	393,89D	4.430,31C
19/08/2014	303269	CHEQUE SAC	70,92D	4.359,39C
19/08/2014	303270	CHEQUE SAC	207,61D	4.151,78C
20/08/2014	303238	CHEQ COMP	581,16D	3.570,62C
21/08/2014	303271	CHEQUE SAC	250,00D	3.320,62C
26/08/2014	222609	RESGATE	40.000,00C	43.320,62C
26/08/2014	007332	TEV MESM T	225,81D	43.094,81C
26/08/2014	007359	TEV MESM T	19.014,86D	24.079,95C
29/08/2014	303272	CHEQUE SAC	2.526,51D	21.553,44C
29/08/2014	303273	CHEQUE SAC	4.344,00D	17.209,44C
29/08/2014	303274	CHEQUE SAC	550,00D	16.659,44C
29/08/2014	303275	CHEQUE SAC	299,65D	16.359,79C
29/08/2014	-	Saldo Atualizado		16.359,79C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/09/2014 até: 30/09/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/09/2014	303278	CHEQ COMP	141,41D	16.218,38C
05/09/2014	000009	DOC ELET	650,00C	16.868,38C
08/09/2014	303277	CHEQUE SAC	780,29D	16.088,09C
09/09/2014	900585	CHEQUE SAC	254,98D	15.833,11C
09/09/2014	900586	CHEQUE SAC	150,00D	15.683,11C
09/09/2014	900587	CHEQUE SAC	30,58D	15.652,53C
09/09/2014	900588	CHEQUE SAC	200,00D	15.452,53C
09/09/2014	900590	CHEQUE SAC	656,00D	14.796,53C
09/09/2014	900591	CHEQUE SAC	2.795,93D	12.000,60C
09/09/2014	900596	CHEQUE SAC	1.825,63D	10.174,97C
09/09/2014	900597	CHEQUE SAC	416,54D	9.758,43C
09/09/2014	900598	CHEQUE SAC	300,00D	9.458,43C
10/09/2014	303276	CHEQUE SAC	434,73D	9.023,70C
10/09/2014	900593	CHEQUE SAC	277,44D	8.746,26C
10/09/2014	900594	CHEQUE SAC	17,18D	8.729,08C
10/09/2014	900595	CHEQUE SAC	96,99D	8.632,09C
10/09/2014	303280	CHEQ COMP	300,00D	8.332,09C
10/09/2014	900589	CHEQ COMP	362,01D	7.970,08C
11/09/2014	303279	CHEQUE SAC	300,00D	7.670,08C
11/09/2014	900592	CHEQ COMP	3.504,26D	4.165,82C
16/09/2014	900599	CHEQUE SAC	124,40D	4.041,42C
22/09/2014	900603	CHEQUE SAC	98,96D	3.942,46C
22/09/2014	900604	CHEQUE SAC	70,92D	3.871,54C
22/09/2014	900600	CHEQ COMP	124,40D	3.747,14C
23/09/2014	900602	CHEQUE SAC	1.500,00D	2.247,14C
24/09/2014	900601	CHEQ COMP	80,00D	2.167,14C
24/09/2014	900605	CHEQ COMP	19,00D	2.148,14C
26/09/2014	900606	CHEQUE SAC	150,00D	1.998,14C
29/09/2014	322268	RESGATE	42.000,00C	43.998,14C
29/09/2014	022197	TEV MESM T	21.563,27D	22.434,87C
29/09/2014	022292	TEV MESM T	229,32D	22.205,55C
30/09/2014	900607	CHEQUE SAC	550,00D	21.655,55C
30/09/2014	900608	CHEQUE SAC	2.945,46D	18.710,09C
30/09/2014	-	Saldo Atualizado		18.710,09C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/10/2014 até: 31/10/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
06/10/2014	303291	CHEQUE SAC	100,00D	18.610,09C
06/10/2014	303292	CHEQUE SAC	100,00D	18.510,09C
06/10/2014	900609	CHEQ COMP	60,96D	18.449,13C
08/10/2014	303288	CHEQUE SAC	100,00D	18.349,13C
09/10/2014	303293	CHEQUE SAC	100,00D	18.249,13C
10/10/2014	303281	CHEQUE SAC	150,00D	18.099,13C
10/10/2014	303283	CHEQUE SAC	2.795,93D	15.303,20C
10/10/2014	303285	CHEQUE SAC	392,56D	14.910,64C
10/10/2014	303286	CHEQUE SAC	69,13D	14.841,51C
10/10/2014	303287	CHEQUE SAC	100,00D	14.741,51C
10/10/2014	303289	CHEQUE SAC	100,00D	14.641,51C
10/10/2014	303290	CHEQUE SAC	100,00D	14.541,51C
10/10/2014	303294	CHEQUE SAC	200,00D	14.341,51C
10/10/2014	303295	CHEQUE SAC	434,73D	13.906,78C
10/10/2014	303296	CHEQUE SAC	1.825,63D	12.081,15C
10/10/2014	303298	CHEQUE SAC	656,00D	11.425,15C
10/10/2014	303299	CHEQUE SAC	179,26D	11.245,89C
10/10/2014	303300	CHEQUE SAC	154,63D	11.091,26C
10/10/2014	303301	CHEQUE SAC	452,53D	10.638,73C
10/10/2014	303284	CHEQ COMP	160,00D	10.478,73C
10/10/2014	303297	CHEQ COMP	3.504,26D	6.974,47C
13/10/2014	303282	CHEQ COMP	50,00D	6.924,47C
20/10/2014	303306	CHEQUE SAC	125,12D	6.799,35C
20/10/2014	303312	CHEQUE SAC	658,50D	6.140,85C
21/10/2014	303304	CHEQUE SAC	125,12D	6.015,73C
21/10/2014	303308	CHEQUE SAC	125,12D	5.890,61C
21/10/2014	303310	CHEQUE SAC	250,24D	5.640,37C
21/10/2014	303315	CHEQUE SAC	600,00D	5.040,37C
21/10/2014	303302	CHEQ COMP	125,12D	4.915,25C
22/10/2014	303309	CHEQ COMP	250,24D	4.665,01C
23/10/2014	303316	CHEQUE SAC	300,00D	4.365,01C
28/10/2014	230840	RESGATE	25.000,00C	29.365,01C
28/10/2014	013232	TEV MESM T	234,00D	29.131,01C
28/10/2014	013591	TEV MESM T	19.379,76D	9.751,25C
28/10/2014	303307	CHEQ COMP	125,12D	9.626,13C
28/10/2014	303311	CHEQ COMP	125,12D	9.501,01C
29/10/2014	303314	CHEQUE SAC	70,92D	9.430,09C
29/10/2014	303317	CHEQUE SAC	550,00D	8.880,09C
31/10/2014	303318	CHEQUE SAC	750,00D	8.130,09C
31/10/2014	303320	CHEQUE SAC	2.945,46D	5.184,63C
31/10/2014	-	Saldo Atualizado		5.184,63C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/11/2014 até: 30/11/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/11/2014	303313	CHEQ COMP	75,00D	5.109,63C
04/11/2014	303303	CHEQUE SAC	125,12D	4.984,51C
04/11/2014	303323	CHEQ COMP	244,47D	4.740,04C
10/11/2014	303324	CHEQUE SAC	434,73D	4.305,31C
10/11/2014	303325	CHEQUE SAC	362,72D	3.942,59C
10/11/2014	303333	CHEQUE SAC	523,95D	3.418,64C
10/11/2014	303334	CHEQUE SAC	381,47D	3.037,17C
10/11/2014	303319	CHEQ COMP	750,00D	2.287,17C
11/11/2014	303336	CHEQUE SAC	1.825,63D	461,54C
11/11/2014	303339	CHEQ COMP	3.504,26D	3.042,72D
11/11/2014	000073	TAR AD DEP	27,00D	3.069,72D
13/11/2014	547090	RESGATE	18.000,00C	14.930,28C
13/11/2014	005526	TEV MESM T	3.138,99D	11.791,29C
13/11/2014	000000	DEB.JUROS	36,77D	11.754,52C
14/11/2014	303322	CHEQUE SAC	6.634,68D	5.119,84C
14/11/2014	303327	CHEQUE SAC	2.795,93D	2.323,91C
14/11/2014	303329	CHEQUE SAC	277,44D	2.046,47C
14/11/2014	303330	CHEQUE SAC	17,18D	2.029,29C
14/11/2014	303331	CHEQUE SAC	96,99D	1.932,30C
14/11/2014	303337	CHEQUE SAC	17,18D	1.915,12C
14/11/2014	303338	CHEQUE SAC	96,99D	1.818,13C
14/11/2014	303340	CHEQUE SAC	277,44D	1.540,69C
14/11/2014	303341	CHEQUE SAC	698,70D	841,99C
18/11/2014	303342	CHEQUE SAC	70,92D	771,07C
18/11/2014	303343	CHEQUE SAC	164,00D	607,07C
18/11/2014	303344	CHEQUE SAC	435,39D	171,68C
18/11/2014	303346	CHEQUE SAC	93,26D	78,42C
18/11/2014	303347	CHEQ COMP	1.500,00D	1.421,58D
19/11/2014	303335	CHEQ COMP	100,00D	1.521,58D
20/11/2014	521827	RESGATE	10.000,00C	8.478,42C
20/11/2014	000000	DEB.JUROS	17,62D	8.460,80C
21/11/2014	000001	CRED.AUTOR	81,39C	8.542,19C
25/11/2014	303348	CHEQUE SAC	377,04D	8.165,15C
26/11/2014	450758	RESGATE	25.000,00C	33.165,15C
26/11/2014	303349	CHEQUE SAC	251,36D	32.913,79C
26/11/2014	014038	TEV MESM T	19.514,77D	13.399,02C
26/11/2014	014193	TEV MESM T	236,34D	13.162,68C
28/11/2014	-	Saldo Atualizado		13.162,68C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1312600006

Conta Referência:

1312/006/00000117-0

Nome:

PREVMMAR DESP ADM

Período:

de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2014	303350	CHEQUE SAC	550,00D	12.612,68C
01/12/2014	303351	CHEQUE SAC	200,00D	12.412,68C
01/12/2014	303354	CHEQUE SAC	125,68D	12.287,00C
01/12/2014	303356	CHEQUE SAC	125,68D	12.161,32C
01/12/2014	303362	CHEQUE SAC	2.734,24D	9.427,08C
01/12/2014	303363	CHEQUE SAC	300,00D	9.127,08C
02/12/2014	303353	CHEQUE SAC	251,36D	8.875,72C
02/12/2014	303359	CHEQUE SAC	125,68D	8.750,04C
02/12/2014	303326	CHEQ COMP	28,88D	8.721,16C
03/12/2014	303352	CHEQ COMP	125,68D	8.595,48C
04/12/2014	303365	CHEQUE SAC	550,00D	8.045,48C
04/12/2014	303358	CHEQ COMP	125,68D	7.919,80C
04/12/2014	303364	CHEQ COMP	109,46D	7.810,34C
05/12/2014	303366	CHEQ COMP	1.825,63D	5.984,71C
08/12/2014	303360	CHEQUE SAC	125,68D	5.859,03C
08/12/2014	303357	CHEQ COMP	125,68D	5.733,35C
09/12/2014	303367	CHEQUE SAC	17,18D	5.716,17C
09/12/2014	303368	CHEQUE SAC	96,99D	5.619,18C
09/12/2014	303370	CHEQUE SAC	277,44D	5.341,74C
09/12/2014	303369	CHEQ COMP	3.504,26D	1.837,48C
10/12/2014	448950	RESGATE	15.000,00C	16.837,48C
10/12/2014	303371	CHEQUE SAC	2.958,97D	13.878,51C
10/12/2014	303372	CHEQUE SAC	237,82D	13.640,69C
10/12/2014	303373	CHEQUE SAC	150,00D	13.490,69C
10/12/2014	303374	CHEQUE SAC	200,00D	13.290,69C
10/12/2014	303375	CHEQUE SAC	204,94D	13.085,75C
10/12/2014	303377	CHEQUE SAC	698,70D	12.387,05C
10/12/2014	303378	CHEQUE SAC	377,78D	12.009,27C
10/12/2014	303380	CHEQUE SAC	2.958,97D	9.050,30C
10/12/2014	900610	CHEQUE SAC	434,73D	8.615,57C
10/12/2014	900611	CHEQUE SAC	450,00D	8.165,57C
10/12/2014	303355	CHEQ COMP	125,68D	8.039,89C
11/12/2014	900612	CHEQUE SAC	100,00D	7.939,89C
11/12/2014	303332	CHEQ COMP	18,96D	7.920,93C
15/12/2014	361668	RESGATE	28.697,51C	36.618,44C
16/12/2014	303381	CHEQUE SAC	200,00D	36.418,44C
16/12/2014	303388	CHEQUE SAC	600,00D	35.818,44C
16/12/2014	303390	CHEQUE SAC	456,00D	35.362,44C
16/12/2014	003859	TEV MESM T	13.461,17D	21.901,27C
16/12/2014	003905	TEV MESM T	236,34D	21.664,93C
17/12/2014	414487	RESGATE	24.652,49C	46.317,42C
17/12/2014	303383	CHEQUE SAC	160,00D	46.157,42C
17/12/2014	303384	CHEQUE SAC	146,34D	46.011,08C
17/12/2014	303385	CHEQUE SAC	70,92D	45.940,16C
17/12/2014	303386	CHEQUE SAC	159,18D	45.780,98C
17/12/2014	303387	CHEQUE SAC	466,61D	45.314,37C
17/12/2014	303389	CHEQUE SAC	24,00D	45.290,37C
17/12/2014	303396	CHEQUE SAC	550,00D	44.740,37C
17/12/2014	303399	CHEQUE SAC	277,44D	44.462,93C
17/12/2014	303401	CHEQUE SAC	277,44D	44.185,49C
17/12/2014	303402	CHEQUE SAC	1.825,63D	42.359,86C
17/12/2014	303403	CHEQUE SAC	17,18D	42.342,68C
17/12/2014	303404	CHEQUE SAC	96,99D	42.245,69C
17/12/2014	009151	TEV MESM T	237,51D	42.008,18C
17/12/2014	009386	TEV MESM T	22.006,71D	20.001,47C
17/12/2014	303379	CHEQ COMP	133,65D	19.867,82C
18/12/2014	303382	CHEQUE SAC	257,20D	19.610,62C

18/12/2014	303397	CHEQUE SAC	437,50D	19.173,12C
18/12/2014	303398	CHEQ COMP	3.504,26D	15.668,86C
18/12/2014	303400	CHEQ COMP	3.504,26D	12.164,60C
22/12/2014	013432	CRED TEV	7.500,00C	19.664,60C
22/12/2014	303405	CHEQUE SAC	6.634,68D	13.029,92C
22/12/2014	303406	CHEQUE SAC	42,86D	12.987,06C
22/12/2014	303409	CHEQUE SAC	2.945,46D	10.041,60C
22/12/2014	303410	CHEQUE SAC	3.851,94D	6.189,66C
22/12/2014	013511	TEV MESM T	3.138,99D	3.050,67C
23/12/2014	303408	CHEQ COMP	60,96D	2.989,71C
24/12/2014	303411	CHEQUE SAC	59,50D	2.930,21C
26/12/2014	303407	CHEQ COMP	35,00D	2.895,21C
31/12/2014	-	Saldo Atualizado		2.895,21C


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
0,7145	7,1925	7,1925	11,106586	11,185948

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 12/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	143.648,12C	12.933,598263
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	144.241,75D	12.933,598263
Rendimento Bruto no Mês	593,63C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 12	RESGATE	1.000,00D	89,914504
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	10.000,00D	898,848421
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	70.000,00D	6.285,573941
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	15.000,00D	1.345,085659
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	48.241,75D	4.314,175736
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Cíclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2013	Cota em: 31/01/2014
0,7663	0,7663	7,4525	11,185948	11,271672

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 01/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	526.000,00C	46.748,125720
Resgates	25.000,00D	2.221,065286
Rendimento Bruto no Mês	894,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	501.894,42C	44.527,060433
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
24 / 01	APLICACAO	526.000,00C	46.748,125720
27 / 01	RESGATE	25.000,00D	2.221,065286
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/01/2014	Cota em: 28/02/2014
0,7235	1,4954	7,7651	11,271672	11,353223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 02/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	501.894,42C	44.527,060433
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	45.000,00D	3.968,419856
Rendimento Bruto no Mês	3.576,87C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	460.471,29C	40.558,640577
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
14 / 02	RESGATE	10.000,00D	883,993134
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 02	RESGATE	25.000,00D	2.203,619569
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 02	RESGATE	10.000,00D	880,807151
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/02/2014	Cota em: 31/03/2014
0,7095	2,2155	8,0056	11,353223	11,433777

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 03/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	460.471,29C	40.558,640577
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	43.000,00D	3.768,968982
Rendimento Bruto no Mês	3.173,61C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	420.644,90C	36.789,671594
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
14 / 03	RESGATE	3.000,00D	263,455110
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 03	RESGATE	10.000,00D	877,860933
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 03	RESGATE	30.000,00D	2.627,652938
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

OPORTUNIDADE: FUNDOS DE INVESTIMENTO COM REDUÇÃO DO VALOR DE APLICAÇÃO INICIAL
 A CAIXA REDUZIU de forma significativa o valor de entrada em 5 Fundos de Investimentos*.
 Excelente oportunidade para aplicar recursos em fundos com taxa de administração atraente.
 As aplicações poderão ser realizadas também no Internet Banking em Investimento
 Não importa seu perfil. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2014	Cota em: 30/04/2014
0,7571	2,9894	8,2468	11,433777	11,520345

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 04/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	420.644,90C	36.789,671594
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	55.000,00D	4.789,564060
Rendimento Bruto no Mês	3.007,38C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	368.652,28C	32.000,107533
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 04	RESGATE	5.000,00D	436,977760
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 04	RESGATE	10.000,00D	873,322862
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 04	RESGATE	5.000,00D	435,683219
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 04	RESGATE	10.000,00D	871,035894
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 04	RESGATE	25.000,00D	2.172,544323
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2014	Cota em: 30/05/2014
0,7963	3,8095	8,5450	11,520345	11,612087

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 05/2014	Folha 01/01
---------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	368.652,28C	32.000,107533
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	24.000,00D	2.067,589155
Rendimento Bruto no Mês	2.926,73C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	347.579,01C	29.932,518377
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
29 / 05	RESGATE	24.000,00D	2.067,589155
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

OPORTUNIDADE: FUNDOS DE INVESTIMENTO COM REDUÇÃO DO VALOR DE APLICAÇÃO INICIAL
 A CAIXA REDUZIU de forma significativa o valor de entrada em 5 Fundos de Investimentos*.
 Excelente oportunidade para aplicar recursos em fundos com taxa de administração atraente.
 As aplicações poderão ser realizadas também no Internet Banking em Investimentos!
 Não importa seu perfil. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/05/2014	Cota em: 30/06/2014
0,7479	4,5860	8,7775	11,612087	11,698938

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 06/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	347.579,01C	29.932,518377
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	40.000,00D	3.425,825688
Rendimento Bruto no Mês	2.521,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	310.100,15C	26.506,692688
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 06	RESGATE	10.000,00D	860,536762
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 06	RESGATE	30.000,00D	2.565,288926
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2014	Cota em: 31/07/2014
0,8669	5,4927	9,0423	11,698938	11,800363

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 07/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	310.100,15C	26.506,692688
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	45.000,00D	3.828,722955
Rendimento Bruto no Mês	2.508,12C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	267.608,27C	22.677,969733
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 07	RESGATE	10.000,00D	854,457364
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
02 / 07	RESGATE	10.000,00D	854,116560
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 07	RESGATE	25.000,00D	2.120,149030
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os FUNDOS GIRO : os fundos de investimento da CAIXA com opção de resgate automático. Com eles, você conta com maior praticidade no gerenciamento da sua conta corrente ou da conta de sua empresa!

Invista agora mesmo através do Internet Banking CAIXA ou procure sua Agência.

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2014	Cota em: 29/08/2014
0,8138	6,3512	9,2704	11,800363	11,896400

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 08/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	267.608,27C	22.677,969733
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	85.000,00D	7.174,137020
Rendimento Bruto no Mês	1.831,53C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	184.439,80C	15.503,832713
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 08	RESGATE	20.000,00D	1.694,217766
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
01 / 08	RESGATE	10.000,00D	847,108883
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 08	RESGATE	15.000,00D	1.266,604344
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 08	RESGATE	40.000,00D	3.366,206025
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Informamos que a Demonstração de Desempenho do FUNDO está disponível para consulta em http://www1.caixa.gov.br/investidor/demonstracoes_de_desempenho.asp

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/08/2014	Cota em: 30/09/2014
0,8414	7,2461	9,4972	11,896400	11,996499

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 09/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	184.439,80C	15.503,832713
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	42.000,00D	3.502,329273
Rendimento Bruto no Mês	1.536,22C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	143.976,02C	12.001,503439
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
29 / 09	RESGATE	42.000,00D	3.502,329273
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2014	Cota em: 31/10/2014
0,8797	8,1896	9,6679	11,996499	12,102041

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 10/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	143.976,02C	12.001,503439
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	25.000,00D	2.068,098971
Rendimento Bruto no Mês	1.238,45C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	120.214,47C	9.933,404467
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
28 / 10	RESGATE	25.000,00D	2.068,098971
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A CAIXA comunica a aprovação das demonstrações contábeis do FUNDO, referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 2014, em Assembleia Geral Ordinária realizada por meio de consulta formal em 28/10/2014.

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2014	Cota em: 28/11/2014
0,7766	9,0298	9,8089	12,102041	12,196026

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 11/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	120.214,47C	9.933,404467
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	53.000,00D	4.355,287776
Rendimento Bruto no Mês	816,39C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	68.030,86C	5.578,116691
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
13 / 11	RESGATE	10.000,00D	823,419103
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 11	RESGATE	8.000,00D	658,735282
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 11	RESGATE	10.000,00D	821,834225
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 11	RESGATE	25.000,00D	2.051,299164
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,9206	10,0336	10,0336	12,196026	12,308307

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000117-0	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
---------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	68.030,86C	5.578,116691
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	68.350,00D	5.578,116691
Rendimento Bruto no Mês	319,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
10 / 12	RESGATE	15.000,00D	1.225,976058
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	28.697,51D	2.341,965646
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	24.652,49D	2.010,174986
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.
Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
0,7145	7,1925	7,1925	11,106586	11,185948

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 12/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	48.225,62C	4.312,733502
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16,39C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	48.242,01C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
30 / 12	APLICACAO	48.225,62C	4.312,733502

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Cíclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2013	Cota em: 31/01/2014
0,7663	0,7663	7,4525	11,185948	11,271672

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 01/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	48.242,01C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	369,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	48.611,72C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/01/2014	Cota em: 28/02/2014
0,7235	1,4954	7,7651	11,271672	11,353223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 02/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	48.611,72C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	351,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	48.963,43C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/02/2014	Cota em: 31/03/2014
0,7095	2,2155	8,0056	11,353223	11,433777

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 03/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	48.963,43C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	347,40C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	49.310,83C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

OPORTUNIDADE: FUNDOS DE INVESTIMENTO COM REDUÇÃO DO VALOR DE APLICAÇÃO INICIAL
 A CAIXA REDUZIU de forma significativa o valor de entrada em 5 Fundos de Investimentos*.
 Excelente oportunidade para aplicar recursos em fundos com taxa de administração atraente.
 As aplicações poderão ser realizadas também no Internet Banking em Investimento
 Não importa seu perfil. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2014	Cota em: 30/04/2014
0,7571	2,9894	8,2468	11,433777	11,520345

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 04/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	49.310,83C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	373,35C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	49.684,18C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2014	Cota em: 30/05/2014
0,7963	3,8095	8,5450	11,520345	11,612087

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 05/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	49.684,18C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	395,66C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	50.079,84C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

OPORTUNIDADE: FUNDOS DE INVESTIMENTO COM REDUÇÃO DO VALOR DE APLICAÇÃO INICIAL
 A CAIXA REDUZIU de forma significativa o valor de entrada em 5 Fundos de Investimentos*.
 Excelente oportunidade para aplicar recursos em fundos com taxa de administração atraente.
 As aplicações poderão ser realizadas também no Internet Banking em Investimentos!
 Não importa seu perfil. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/05/2014	Cota em: 30/06/2014
0,7479	4,5860	8,7775	11,612087	11,698938

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 06/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.079,84C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	374,56C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	50.454,40C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2014	Cota em: 31/07/2014
0,8669	5,4927	9,0423	11,698938	11,800363

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 07/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.454,40C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	437,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	50.891,82C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os FUNDOS GIRO : os fundos de investimento da CAIXA com opção de resgate automático. Com eles, você conta com maior praticidade no gerenciamento da sua conta corrente ou da conta de sua empresa!

Invista agora mesmo através do Internet Banking CAIXA ou procure sua Agência.

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/08/2014	Cota em: 30/09/2014
0,8414	7,2461	9,4972	11,896400	11,996499

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 09/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	51.306,00C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	431,70C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	51.737,70C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2014	Cota em: 29/08/2014
0,8138	6,3512	9,2704	11,800363	11,896400

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 08/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.891,82C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	414,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	51.306,00C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Informamos que a Demonstração de Desempenho do FUNDO está disponível para consulta em
http://www1.caixa.gov.br/investidor/demonstracoes_de_desempenho.asp

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2014	Cota em: 31/10/2014
0,8797	8,1896	9,6679	11,996499	12,102041

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 10/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	51.737,70C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	455,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	52.192,88C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A CAIXA comunica a aprovação das demonstrações contábeis do FUNDO, referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 2014, em Assembleia Geral Ordinária realizada por meio de consulta formal em 28/10/2014.

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 0058	Emissão 21/10/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	CNPJ do Fundo 01.165.781/0001-37	Início das Atividades do Fundo 02/09/1996
------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,9206	10,0336	10,0336	12,196026	12,308307

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR RESERVA DESP ADM	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000182-0	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	52.598,21C	4.312,733502
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	7.500,00D	610,802208
Rendimento Bruto no Mês	466,30C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	45.564,51C	3.701,931294
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
22 / 12	RESGATE	7.500,00D	610,802208
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.
Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

**PREVMAR**

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

RESOLUÇÃO PREVMAR/MS Nº 001/2014.

Publicado no Diário do
PREVMAR
Doc Resolução 001/14
Sob nº 1392
Em 14 / 01 / 14
Visto [assinatura]

"Dispõe sobre a transferência da taxa de 2% para a Administração do PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigo 14 § 2º da Lei Municipal 1.433/2005 alterado pela Lei Municipal 1.583/2009, do Exercício de 2014, e dá outras providências."

O Conselho Curador do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS – PREVMAR, através desta Resolução, e objetivando cumprir a legislação pertinente a administração do sistema previdenciário;

Publicado no Diário
Oficial do município
Doc Resolução 001/14
Sob nº Ano 2 nº 203 Pag 19
Em 24 / 01 / 14
Visto [assinatura]

CONSIDERANDO que o calculo dos 2% é feito sobre as folhas de pagamento do ano anterior, considerando todas as folhas de contribuição conforme planilha em anexo que fará parte desta resolução;

RESOLVEM

Art. 1º AUTORIZAMOS o resgate e transferência do **FUNDO SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP** para a conta despesa administrativa, na agência da CEF do valor total dos 2%, - R\$ 531.690,60, constante na planilha em anexo.

Art. 2º O valor será utilizado para a manutenção administrativa do PREVMAR no exercício de 2014.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

[assinatura]
Roseli Bauer

Presidente do PREVMAR

[assinatura]
Marinez Sartori Xavier
Presidente Conselho Curador

[assinatura]
Márcia Elizângela Teixeira Martins
Diretora Financeira e de Benefícios

[assinatura]
Carlos Renato Martins de Souza
Membra Conselho Curador

[assinatura]
Neli Terezinha Bairros
Membra Conselho Curador

[assinatura]
Ludemar Solis Nazareth Azambuja
Membra Conselho Curador

[assinatura]
Robert Gustavo Ziemmann
Membro Conselho Curador

Valores ref. As folhas de pagamento 2013 para calculo da taxa Adm de 2014								
Competência	Prefeitura	Câmara	PREVMMAR	Aposentados	Pensionistas	Total	2%	Transferência
Janeiro	1.686.545,95	36.954,50	16.331,96	164.023,68	36.975,67	1.940.831,76	38.816,64	
Fevereiro	1.645.156,72	32.591,02	16.331,96	164.431,66	35.916,25	1.894.427,61	37.888,55	
Março	1.692.081,97	32.591,02	16.331,96	163.871,23	35.201,96	1.940.078,14	38.801,56	
Abril	1.767.333,35	32.591,02	16.331,96	170.741,42	40.316,45	2.027.314,20	40.546,28	
Maio	1.741.734,51	32.591,02	16.331,96	238.090,48	36.527,66	2.065.275,63	41.305,51	
Junho	1.753.958,07	32.591,02	21.195,06	194.716,02	36.899,66	2.039.359,83	40.787,20	
Julho	1.782.692,13	32.591,02	21.195,06	190.156,59	40.855,98	2.067.490,78	41.349,82	
Agosto	1.739.664,97	44.168,56	21.195,06	195.113,61	54.848,45	2.054.990,65	41.099,81	
Setembro	1.739.053,66	39.920,62	21.195,39	203.444,06	43.434,98	2.047.048,71	40.940,97	
Outubro	1.834.062,26	38.402,62	21.195,39	204.251,98	41.194,98	2.139.107,23	42.782,14	
Novembro	1.842.870,15	37.289,10	23.295,39	225.020,22	45.006,56	2.173.481,42	43.469,63	
Dezembro	1.891.898,51	37.865,07	21.339,79	215.763,94	43.100,71	2.209.968,02	44.199,36	
13° Salário	1.701.326,14	19.275,02	23.932,76	198.504,15	42.117,99	1.985.156,06	39.703,12	
	22.818.378,39	449.421,61	256.203,70	2.528.129,04	532.397,30	26.584.530,04	531.690,60	

Média mensal:

44.307,55

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora.

EXTRATOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esclarecimento do item 3º

APLICAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTO DE
RENDA FIXA 'CRÉDITO PRIVADO'


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2011	Cota em: 30/06/2011
0,0000	0,0000	0,0000	0,000000	1,005902

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 06/2011	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	1.250.000,00C	1.250.000,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	7.377,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.257.377,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
06 / 06	APLICACAO	1.250.000,00C	1.250.000,000000

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2011	Cota em: 29/07/2011
1,3377	1,9358	0,0000	1,005902	1,019358

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 07/2011	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.257.377,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16.820,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.274.197,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/07/2011	Cota em: 31/08/2011
1,6338	3,6013	0,0000	1,019358	1,036013

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 08/2011	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.274.197,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20.818,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.295.016,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2011	Cota em: 30/09/2011
6,0734	9,8935	0,0000	1,036013	1,098935

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 09/2011	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.295.016,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	78.652,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.373.668,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2011	Cota em: 31/10/2011
0,9614	10,9501	0,0000	1,098935	1,109501

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 10/2011	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.373.668,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.207,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.386.876,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2011	Cota em: 30/11/2011
0,9506	12,0049	0,0000	1,109501	1,120049

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 11/2011	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.386.876,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.185,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.400.061,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2011	Cota em: 30/12/2011
2,2000	14,4691	0,0000	1,120049	1,144691

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2011	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.400.061,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	30.802,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.430.863,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2011	Cota em: 31/01/2012
1,3746	1,3746	0,0000	1,144691	1,160426

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 01/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.430.863,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	19.668,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.450.532,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/01/2012	Cota em: 29/02/2012
0,8988	2,2858	0,0000	1,160426	1,170857

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 02/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.450.532,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.038,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.463.571,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/02/2012	Cota em: 30/03/2012
1,6041	3,9266	0,0000	1,170857	1,189639

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 03/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.463.571,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	23.477,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.487.048,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/03/2012	Cota em: 30/04/2012
3,0252	7,0706	0,0000	1,189639	1,225628

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 04/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.487.048,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	44.986,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.532.035,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2012	Cota em: 31/05/2012
1,7858	8,9827	0,0000	1,225628	1,247516

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 05/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.532.035,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	27.360,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.559.395,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2012	Cota em: 29/06/2012
0,6014-	8,3274	23,2738	1,247516	1,240014

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 06/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.559.395,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	9.377,50D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.550.017,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Conheça nossas opções de investimento feitas sob medida para quem possui Conta Salário na CAIXA. Investindo nos fundos CAIXA FIC Relacionamento Ideal RF LP e CAIXA FIC Relacionamento Personal RF LP, o cliente conta com condições exclusivas. E se você ainda não tem Conta Salário na CAIXA, aproveite a oportunidade e compare. Quem compara vem pra CAIXA. VEM!!!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/06/2012	Cota em: 31/07/2012
2,7772	11,3359	25,0250	1,240014	1,274452

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 07/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.550.017,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	43.047,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.593.065,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

CAIXA FI AÇÕES CONSUMO. Com aplicação mínima de apenas R\$ 10,00, você diversifica seus investimentos aplicando em ações do segmento que mais cresceu nos últimos cinco anos, de empresas ligadas ao setor de consumo brasileiro. Fale com seu gerente de relacionamento ou acesse o Internet Banking para aplicar! CAIXA. A vida pede mais que um banco.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2012	Cota em: 31/08/2012
0,8620	12,2956	24,0755	1,274452	1,285438

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 08/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.593.065,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.732,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.606.797,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prezado Cliente,

ADOTE UMA ATITUDE SUSTENTÁVEL:

Consulte o EXTRATO dos seus investimentos pelo Internet Banking CAIXA.

Converse com seu Gerente e saiba como solicitar o BLOQUEIO do envio, pelos correios, dos extratos mensais das suas aplicações.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2012	Cota em: 28/09/2012
0,7799	13,1714	17,8835	1,285438	1,295463

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 09/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.606.797,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	12.531,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.619.328,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prezado Cliente,

ADOTE UMA ATITUDE SUSTENTÁVEL:

Consulte o EXTRATO dos seus investimentos pelo Internet Banking CAIXA.

Converse com seu Gerente e saiba como solicitar o BLOQUEIO do envio, pelos correios, dos extratos mensais das suas aplicações.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/09/2012	Cota em: 31/10/2012
1,8445	15,2589	18,9145	1,295463	1,319358

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 10/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.619.328,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.868,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.649.197,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os e-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os e-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2012	Cota em: 30/11/2012
2,3480	17,9651	20,5604	1,319358	1,350336

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 11/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.649.197,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	38.722,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.687.920,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2012	Cota em: 31/12/2012
1,1704	19,3457	19,3457	1,350336	1,366140

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2012	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.687.920,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	19.755,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.707.675,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os e-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os e-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2012	Cota em: 31/01/2013
2,2834	2,2834	20,4157	1,366140	1,397335

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 01/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.707.675,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	38.993,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.746.668,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/01/2013	Cota em: 28/02/2013
0,7502	3,0508	20,2383	1,397335	1,407818

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 02/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.746.668,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.103,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.759.772,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/02/2013	Cota em: 28/03/2013
0,8485	3,9252	19,3441	1,407818	1,419764

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 03/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.759.772,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	14.932,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.774.705,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/03/2013	Cota em: 30/04/2013
0,7641	4,7193	16,7248	1,419764	1,430612

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 04/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.774.705,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.560,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.788.265,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2013	Cota em: 31/05/2013
0,7298	5,4836	15,5138	1,430612	1,441053

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 05/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.788.265,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.051,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.801.316,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2013	Cota em: 28/06/2013
0,5624	6,0768	16,8662	1,441053	1,449157

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 06/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.801.316,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	10.130,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.811.446,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/06/2013	Cota em: 31/07/2013
0,3796	6,4794	14,1399	1,449157	1,454658

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 07/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.811.446,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	6.876,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.818.322,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2013	Cota em: 30/08/2013
0,4672	6,9769	13,6931	1,454658	1,461454

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 08/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.818.322,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8.495,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.826.817,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/08/2013	Cota em: 30/09/2013
0,5627	7,5788	13,4480	1,461454	1,469677

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 09/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.826.817,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	10.278,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.837.096,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2013	Cota em: 31/10/2013
4,0033-	3,2721	6,9339	1,469677	1,410841

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 10/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.837.096,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	73.545,00D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.763.551,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2013	Cota em: 29/11/2013
0,9400	4,2428	5,4629	1,410841	1,424103

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 11/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.763.551,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16.577,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.780.128,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
1,1299	5,4207	5,4207	1,424103	1,440194

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2013	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.780.128,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20.113,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.800.242,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Cíclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2013	Cota em: 31/01/2014
1,2092	1,2092	4,3135	1,440194	1,457609

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 01/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.800.242,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	21.768,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.822.011,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/01/2014	Cota em: 28/02/2014
0,1699-	1,0372	3,3608	1,457609	1,455132

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 02/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.822.011,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3.096,25D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.818.915,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/02/2014	Cota em: 31/03/2014
1,2043	2,2540	3,7254	1,455132	1,472656

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 03/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.818.915,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	21.905,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.840.820,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2014	Cota em: 30/04/2014
1,3372	3,6213	4,3154	1,472656	1,492348

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 04/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.840.820,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	24.615,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.865.435,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2014	Cota em: 30/05/2014
0,9070	4,5612	4,4989	1,492348	1,505884

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 05/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.865.435,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16.920,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.882.355,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

A CAIXA, na qualidade de administradora do FUNDO, comunica a aprovação das demonstrações contábeis do FUNDO referentes ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2013, em Assembleia Geral Ordinária, realizada através de consulta formal em 30/04/2014.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/05/2014	Cota em: 30/06/2014
0,8489	5,4488	4,7966	1,505884	1,518667

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 06/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.882.355,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	15.978,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.898.333,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2014	Cota em: 31/07/2014
0,9173	6,4161	5,3580	1,518667	1,532598

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 07/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.898.333,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	17.413,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.915.747,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2014	Cota em: 29/08/2014
0,7123	7,1740	5,6150	1,532598	1,543514

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 08/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.915.747,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	13.645,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.929.392,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/08/2014	Cota em: 30/09/2014
1,0634	8,3137	6,1409	1,543514	1,559928

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 09/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.929.392,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20.517,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.949.910,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2014	Cota em: 31/10/2014
1,0877	9,4918	11,7699	1,559928	1,576895

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 10/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.949.910,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	21.208,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.971.118,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2014	Cota em: 28/11/2014
0,8534	10,4263	11,6740	1,576895	1,590353

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 11/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.971.118,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16.822,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.987.941,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
1,2112	11,7638	11,7638	1,590353	1,609616

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2014	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.987.941,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	24.078,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.012.020,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2014	Cota em: 30/01/2015
1,4814	1,4814	12,0644	1,609616	1,633461

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 01/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.012.020,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.806,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.041.826,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/01/2015	Cota em: 27/02/2015
1,4157	2,9181	13,8444	1,633461	1,656586

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 02/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.041.826,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	28.906,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.070.732,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 27/02/2015	Cota em: 31/03/2015
2,0436	5,0213	14,7885	1,656586	1,690440

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 03/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.070.732,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	42.317,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.113.050,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2015	Cota em: 30/04/2015
1,2652	6,3501	14,7070	1,690440	1,711828

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 04/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.113.050,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	26.735,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.139.785,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.
Os meios eletrônicos são formas válidas de comunicação com os cotistas de fundos de investimento e contribuem para preservação do meio-ambiente.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2015	Cota em: 29/05/2015
0,9974	7,4108	14,8098	1,711828	1,728902

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 05/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.139.785,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	21.342,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.161.127,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

A CAIXA comunica a aprovação das demonstrações contábeis do FUNDO, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, em Assembleia Geral Ordinária realizada de forma presencial em 29 de abril de 2015.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/05/2015	Cota em: 30/06/2015
1,3494	8,8602	15,3796	1,728902	1,752232

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 06/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.161.127,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.162,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.190.290,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Por determinação legal, os bancos necessitam identificar o Perfil de Investidor de todos os seus clientes, a fim de orientá-los na escolha de investimentos adequados ao seu perfil. Responda o questionário de Análise de Perfil do Investidor disponível no Internet Banking Investimentos, opção Consultar, Aplicar e Resgatar, Perfil do Investidor ou procure seu Gerente.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2015	Cota em: 31/07/2015
1,1694	10,1332	15,6678	1,752232	1,772722

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 07/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.190.290,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	25.612,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.215.902,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2015	Cota em: 31/08/2015
0,8240	11,0407	15,7961	1,772722	1,787329

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 08/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.215.902,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	18.258,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.234.161,25C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2015	Cota em: 30/09/2015
0,8810	12,0190	15,5871	1,787329	1,803075

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 09/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.234.161,25C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	19.682,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.253.843,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Cotista, o extrato mensal de sua aplicação está disponível no Internet Banking CAIXA. Caso ainda não seja usuário do Internet Banking CAIXA, cadastre-se acessando o site da CAIXA www.caixa.gov.br, opção Acessar minha Conta e selecione a opção CADASTRAR .

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2015	Cota em: 30/10/2015
1,1058	13,2577	15,6078	1,803075	1,823014

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 10/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.253.843,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	24.923,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.278.767,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Por determinação legal, se faz necessária a identificação do Perfil de Investidor de todos os nossos clientes, a fim de orientá-los na escolha de investimentos adequados ao seu perfil. Responda o questionário de Análise de Perfil do Investidor disponível no Internet Banking em Investimentos , opção Consultar, Aplicar e Resgatar , Perfil do Investidor ou procure seu Gerente.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/10/2015	Cota em: 30/11/2015
1,3055	14,7363	16,1260	1,823014	1,846814

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 11/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.278.767,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.750,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.308.517,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 21/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2015	Cota em: 31/12/2015
1,5998	16,5718	16,5718	1,846814	1,876359

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 12/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.308.517,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	36.931,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.345.448,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 22/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2015	Cota em: 29/01/2016
1,3325	1,3325	16,4008	1,876359	1,901362

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 01/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.345.448,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	31.253,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.376.702,50C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 22/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/01/2016	Cota em: 29/02/2016
1,5358	2,8888	16,5387	1,901362	1,930563

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 02/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.376.702,50C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	36.501,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.413.203,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Por determinação legal, os bancos devem verificar a adequação dos investimentos ao perfil dos seus investidores. Responda o questionário pelo Internet Banking, aba Investimentos opção Consultar, Aplicar e Resgatar, Perfil do Investidor ou procure seu Gerente.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 22/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/02/2016	Cota em: 31/03/2016
1,0782	3,9982	15,4362	1,930563	1,951379

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 03/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.413.203,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	26.020,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.439.223,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 22/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2016	Cota em: 29/04/2016
0,9382	4,9739	15,0634	1,951379	1,969687

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 04/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.439.223,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	22.885,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.462.108,75C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 22/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/04/2016	Cota em: 31/05/2016
1,2472	6,2831	15,3479	1,969687	1,994252

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 05/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.462.108,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	30.706,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.492.815,00C	1.250.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

A CAIXA comunica aos Cotistas do FUNDO, o resumo da Assembleia Geral Ordinária realizada em abril de 2016, conforme segue: 1) Aprovação das Demonstrações Contábeis auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015.
O resumo das decisões da Assembleia Geral de Cotistas pode ser consultado no endereço www.caixa.gov.br > Downloads > Comunicados aos cotistas

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência MARACAJU, MS	Código 1312	Operação 5437	Emissão 22/10/2019
Fundo FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	CNPJ do Fundo 12.321.708/0001-23	Início das Atividades do Fundo 06/06/2011	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2016	Cota em: 30/06/2016
0,2486	6,5473	14,0951	1,994252	1,999210

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREVMMAR	CPF/CNPJ 00.282.876/0001-78	Conta Corrente 006.00000074-2	Mês/Ano 06/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.492.815,00C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	2.499.012,50D	1.250.000,000000
Rendimento Bruto no Mês	6.197,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
14 / 06	RESGATE	2.499.012,50D	1.250.000,000000
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**

Carteira consolidada de investimentos - base (junho / 2011)

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Qtde. Cotistas	% S/ PL Fundo	RESOLUÇÃO 3.922 / 4.392 / 4.604
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	2.036.131,84	7,97%	156	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	3.258.539,55	12,76%	852	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	1.748.930,23	6,85%	817	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	1.641.267,97	6,43%	104	0,37%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	D+4	Não há	100.905,28	0,40%	36	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BRDESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	D+1	Não há	1.083.023,96	4,24%	157	0,07%	Artigo 7º, Inciso III
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	D+0	Não há	3.150.489,06	12,33%	533	0,11%	Artigo 7º, Inciso III
SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	D+1	Não há	3.447.885,50	13,50%	63	3,27%	Artigo 7º, Inciso III
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	1.646.294,06	6,45%	136	0,26%	Artigo 7º, Inciso IV
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	3.487.150,04	13,65%	478	0,17%	Artigo 7º, Inciso IV
CAIXA MASTER CDC VEÍCULOS DO BANCO PANAMERICANO FIDC SÊNIOR	D+0	365 dias	451.237,10	1,77%	221	0,08%	Artigo 7º, Inciso VI
CAIXA BRASIL IPCA XII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	D+0	14/06/2016	1.257.377,50	4,92%	23	2,11%	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "
SCHRODER IBRX-100 FI AÇÕES	D+4	Não há	1.121.007,39	4,39%	48	0,69%	Artigo 8º, Inciso I
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	D+4	Não há	513.550,14	2,01%	7	12,81%	Artigo 8º, Inciso I
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	D+1	Não há	559.062,49	2,19%	2.052	0,07%	Artigo 8º, Inciso IV
CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	D+0	Não há	40.546,27	0,16%	10.762	0,00%	Desenquadrado - RF
Total			25.543.398,38				

CAIXA BRASIL IPCA XII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

12.321.708/0001-23

Resumo

Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Início: 06/06/2011

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Disponibilidade resgate: D+0

Custodiante: Caixa Econômica Federal

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Exclusivo previdenciário (fechado para captação)

Taxa de Administração: 0,20%

PI (mil):

Benchmark: IPCA + 6,00% ao ano

Aplicação Inicial:

Investidor Qualificado: Sim

Mov mínima:

Data informações Carteira:

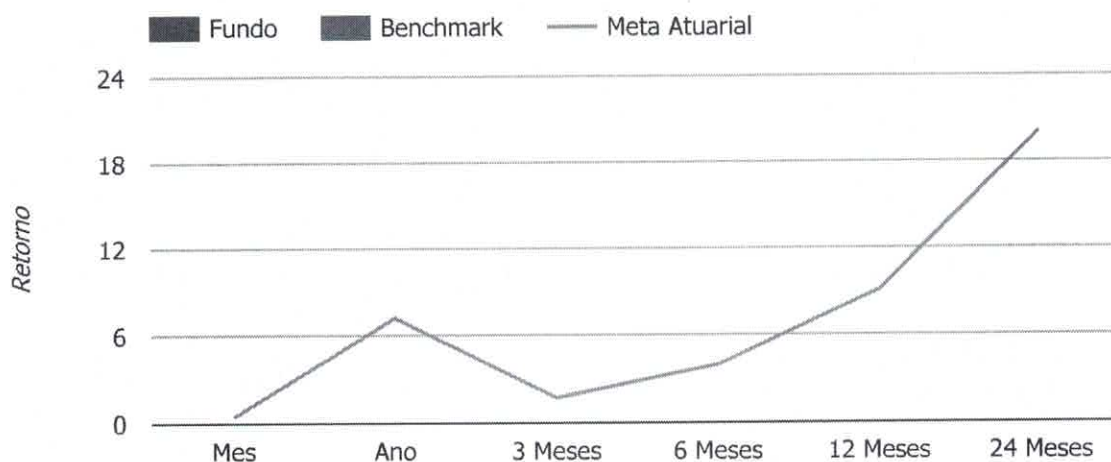
Índice de Performance: Não possui

Resolução: Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência:

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	-	-	-	-	-	-	-
(Benchmark)	-	-	-	-	-	-	-
INPC + 6%aa (Meta Atuarial)	0,44	7,21	1,71	3,96	9,07	20,13	-

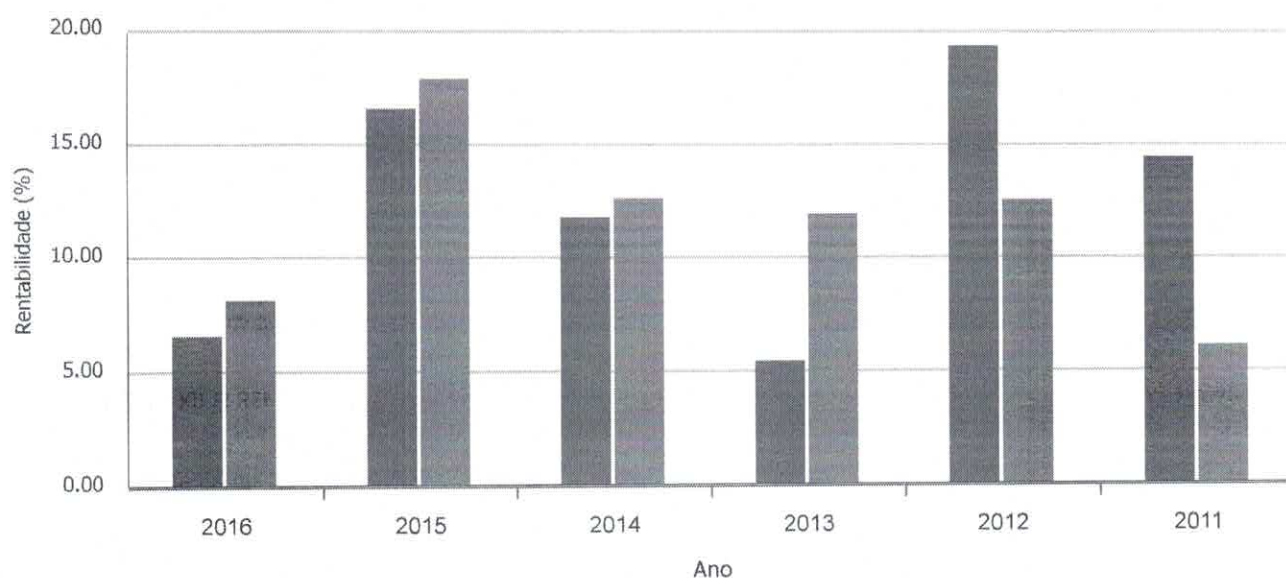


CAIXA BRASIL IPCA XII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

12.321.708/0001-23

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS

Ativo Meta Atuarial



2016							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	2.345.448,75	0,00	0,00	2.376.702,50	31.253,75	1,33%	1,98%
Fevereiro	2.376.702,50	0,00	0,00	2.413.203,75	36.501,25	1,54%	1,39%
Março	2.413.203,75	0,00	0,00	2.439.223,75	26.020,00	1,08%	0,95%
Abril	2.439.223,75	0,00	0,00	2.462.108,75	22.885,00	0,94%	1,11%
Maior	2.462.108,75	0,00	0,00	2.492.815,00	30.706,25	1,25%	1,47%
Junho	2.492.815,00	0,00	2.499.012,50	0,00	6.197,50	0,25%	0,98%
Acumulado no Ano					153.563,75	6,56%	8,14%

2015							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	2.012.020,00	0,00	0,00	2.041.826,25	29.806,25	1,48%	1,97%
Fevereiro	2.041.826,25	0,00	0,00	2.070.732,50	28.906,25	1,42%	1,58%
Março	2.070.732,50	0,00	0,00	2.113.050,00	42.317,50	2,04%	2,03%
Abril	2.113.050,00	0,00	0,00	2.139.785,00	26.735,00	1,27%	1,18%
Maió	2.139.785,00	0,00	0,00	2.161.127,50	21.342,50	1,00%	1,46%
Junho	2.161.127,50	0,00	0,00	2.190.290,00	29.162,50	1,35%	1,26%
Julho	2.190.290,00	0,00	0,00	2.215.902,50	25.612,50	1,17%	1,12%
Agosto	2.215.902,50	0,00	0,00	2.234.161,25	18.258,75	0,82%	0,74%
Setembro	2.234.161,25	0,00	0,00	2.253.843,75	19.682,50	0,88%	1,00%
Outubro	2.253.843,75	0,00	0,00	2.278.767,50	24.923,75	1,11%	1,26%
Novembro	2.278.767,50	0,00	0,00	2.308.517,50	29.750,00	1,31%	1,58%
Dezembro	2.308.517,50	0,00	0,00	2.345.448,75	36.931,25	1,60%	1,41%
Acumulado no Ano					333.428,75	16,59%	17,90%

2014							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	1.800.242,50	0,00	0,00	1.822.011,25	21.768,75	1,21%	1,14%
Fevereiro	1.822.011,25	0,00	0,00	1.818.915,00	-3.096,25	-0,17%	1,11%
Março	1.818.915,00	0,00	0,00	1.840.820,00	21.905,00	1,20%	1,26%
Abril	1.840.820,00	0,00	0,00	1.865.435,00	24.615,00	1,34%	1,25%
Maió	1.865.435,00	0,00	0,00	1.882.355,00	16.920,00	0,91%	1,09%
Junho	1.882.355,00	0,00	0,00	1.898.333,75	15.978,75	0,85%	0,72%
Julho	1.898.333,75	0,00	0,00	1.915.747,50	17.413,75	0,92%	0,66%
Agosto	1.915.747,50	0,00	0,00	1.929.392,50	13.645,00	0,71%	0,67%
Setembro	1.929.392,50	0,00	0,00	1.949.910,00	20.517,50	1,06%	1,00%
Outubro	1.949.910,00	0,00	0,00	1.971.118,75	21.208,75	1,09%	0,92%
Novembro	1.971.118,75	0,00	0,00	1.987.941,25	16.822,50	0,85%	1,00%
Dezembro	1.987.941,25	0,00	0,00	2.012.020,00	24.078,75	1,21%	1,13%
Acumulado no Ano					211.777,50	11,76%	12,62%

2013

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	1.707.675,00	0,00	0,00	1.746.668,75	38.993,75	2,28%	1,43%
Fevereiro	1.746.668,75	0,00	0,00	1.759.772,50	13.103,75	0,75%	0,94%
Março	1.759.772,50	0,00	0,00	1.774.705,00	14.932,50	0,85%	1,07%
Abril	1.774.705,00	0,00	0,00	1.788.265,00	13.560,00	0,76%	1,10%
Mai	1.788.265,00	0,00	0,00	1.801.316,25	13.051,25	0,73%	0,84%
Junho	1.801.316,25	0,00	0,00	1.811.446,25	10.130,00	0,56%	0,74%
Julho	1.811.446,25	0,00	0,00	1.818.322,50	6.876,25	0,38%	0,40%
Agosto	1.818.322,50	0,00	0,00	1.826.817,50	8.495,00	0,47%	0,67%
Setembro	1.826.817,50	0,00	0,00	1.837.096,25	10.278,75	0,56%	0,76%
Outubro	1.837.096,25	0,00	0,00	1.763.551,25	-73.545,00	-4,00%	1,15%
Novembro	1.763.551,25	0,00	0,00	1.780.128,75	16.577,50	0,94%	1,01%
Dezembro	1.780.128,75	0,00	0,00	1.800.242,50	20.113,75	1,13%	1,21%
Acumulado no Ano					92.567,50	5,42%	11,92%

2012

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	1.430.863,75	0,00	0,00	1.450.532,50	19.668,75	1,37%	1,02%
Fevereiro	1.450.532,50	0,00	0,00	1.463.571,25	13.038,75	0,90%	0,83%
Março	1.463.571,25	0,00	0,00	1.487.048,75	23.477,50	1,60%	0,69%
Abril	1.487.048,75	0,00	0,00	1.532.035,00	44.986,25	3,03%	1,11%
Mai	1.532.035,00	0,00	0,00	1.559.395,00	27.360,00	1,79%	1,06%
Junho	1.559.395,00	0,00	0,00	1.550.017,50	-9.377,50	-0,60%	0,72%
Julho	1.550.017,50	0,00	0,00	1.593.065,00	43.047,50	2,78%	0,94%
Agosto	1.593.065,00	0,00	0,00	1.606.797,50	13.732,50	0,86%	0,99%
Setembro	1.606.797,50	0,00	0,00	1.619.328,75	12.531,25	0,78%	1,07%
Outubro	1.619.328,75	0,00	0,00	1.649.197,50	29.868,75	1,84%	1,22%
Novembro	1.649.197,50	0,00	0,00	1.687.920,00	38.722,50	2,35%	1,01%
Dezembro	1.687.920,00	0,00	0,00	1.707.675,00	19.755,00	1,17%	1,21%
Acumulado no Ano					276.811,25	19,35%	12,54%

2011

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Junho	0,00	1.250.000,00	0,00	1.257.377,50	7.377,50	0,59%	0,71%
Julho	1.257.377,50	0,00	0,00	1.274.197,50	16.820,00	1,34%	0,49%
Agosto	1.274.197,50	0,00	0,00	1.295.016,25	20.818,75	1,63%	0,96%
Setembro	1.295.016,25	0,00	0,00	1.373.668,75	78.652,50	6,07%	0,94%
Outubro	1.373.668,75	0,00	0,00	1.386.876,25	13.207,50	0,96%	0,79%
Novembro	1.386.876,25	0,00	0,00	1.400.061,25	13.185,00	0,95%	1,04%
Dezembro	1.400.061,25	0,00	0,00	1.430.863,75	30.802,50	2,20%	1,02%
Acumulado no Ano					180.863,75	14,46%	6,10%



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DESPACHO DSP - G.FEK - 40970/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8421/2015
PROTOCOLO	: 1592911
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER, DIRETORA-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2014
RELATOR	: CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

Determino o envio dos autos, primeiramente à Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão-DFCGG, na sequência, ao Gabinete do Auditor Substituto de Conselheiro Leandro Lobo Ribeiro Pimentel e, finalmente, e ao Ministério Público de Contas, para a análise dos documentos das peças 32 e 33, que se referem à resposta da intimada ao objeto do Termo de Intimação INT-G.FEK-14421/2019.

Campo Grande/MS, 07 de novembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT

Relator

IHS

